

# DIARIO



Ministério da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.  
Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.  
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 228

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 29 DE SETEMBRO DE 1928

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 5.536, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 991:551\$000, para pagamento á firma Walter Scott & Comp.
- Decreto n. 5.537, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 49:074\$310, para regularizar a escripturação da despeza feita com ajuda de custo de funcionarios do Tribunal de Contas.
- Decreto n. 5.538, que approva o pagamento da quantia de 377:012\$560, correspondente aos vencimentos das praças do 25° Batalhão de Caçadores, no Estado do Piahy, realizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.
- Decreto n. 5.539, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:475\$228, para pagar a João de Deus Costa e outros, em virtude de sentença judicial.
- Decreto n. 5.541, que crea, no Districto Federal, o 3° Officio do Registro de Titulos e Documentos, e dá outras providencias.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 18.406, que promulga o Tratado de amizade, entre o Brasil e a Turquia, assignado em Roma a 8 de setembro de 1927.
- Decreto n. 18.410, que abre o credito especial de 160:000\$000, sendo 100:000\$000, para auxilio annual á Companhia Fluvial Maranhense, e 60:000\$000 á empresa idonea de Caixas, que mantém o serviço mensal de navegação fluvial do rio Itapicuru, no Maranhão.
- Decreto n. 18.411, que abre o credito especial de 331:047\$101, destinado ao pagamento de gratificações addicionaes devidas a Bento de Carvalho e Souza Junior e outros funcionarios do Ministerio da Marinha.
- Decreto n. 18.412, que approva o regulamento para os Exercicios e o Combate da Aviação, 4ª parte, Serviço de informações aereas.
- Decreto n. 18.413, que approva o regulamento para os Exercicios e o Combate da Aviação, 5ª parte, Movimentos e estacionamentos.
- Mensagem.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decreto de 28 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 e 24 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 26 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio das Relações Exteriores — Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publi-

cas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

- Ministerio da Marinha — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO N. 5.536 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1928

*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 991:551\$. para pagamento á firma Walter Scott & Comp.*

#### O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial da quantia de 991:551\$, para pagamento de fornecimento feito em 1924, á Imprensa Nacional, de uma machina rotativa Multi-Unit, por William Mazzocco, na qualidade de representante da firma Walter Scott & Comp.: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

#### DECRETO N. 5.537 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1928

*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 49:074\$310, para regularizar a escripturação da despeza feita com ajuda de custo de funcionarios do Tribunal de Contas.*

#### O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 49:074\$310 (quarenta e nove contos setenta e quatro mil trescentos e dez réis).

para regularizar a escripturação da despesa feita com ainda de custo de funcionarios do Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*F. C. de Oliveira Botelho.*

**DECRETO N. 5.538 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1928**

*Approva o pagamento da quantia de 377:0128560, correspondente aos vencimentos das pracas do 25.º batalhão de caçadores, no Estado do Piahu, realizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica approvedo o pagamento da quantia de trezentos e setenta e sete contos doze mil quinhentos e sessenta reis (377:0128560), correspondente aos vencimentos das pracas do 25.º batalhão de caçadores, no Estado do Piahu, realizado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, por ordem telegraphica do Sr. ministro da Fazenda, datada de 24 de março de 1927.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*F. C. de Oliveira Botelho.*

**DECRETO N. 5.539 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1928**

*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 24:4758228, para pagar a João de Deus Costa e outros, em virtude de sentença judiciaria.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 24:4758228, para pagar, em virtude de sentença judiciaria, a João de Deus Costa e outros os prejuizos e damnos em suas propriedades "Vinhatico" e "Gomes", no municipio de Santa Quiteria, em Minas Geraes, causados pelos encarregados da construção de um trecho da Estrada de Ferro Oeste de Minas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*F. C. de Oliveira Botelho.*

**DECRETO N. 5.541 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1928**

*Cria, no Districto Federal, o 3.º Officio do Registro de Titulos e Documentos e dá outras providencias*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica creado, nesta Capital, o Terceiro Officio de Registro de Titulos e Documentos e elevado a tres o numero de officiaes, de que trata a alinea 4.ª do art. 4.º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, podendo o Poder Executivo prover, livremente, o novo officio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Augusto de Vianna do Castello.*

## **ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 18.406 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1928 (\*)**

*Promulga o Tratado de amizade, entre o Brasil e a Turquia, assignado em Roma a 8 de Setembro de 1927*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Havendo sancionado, pelo decreto n. 5.402, de 27 de Dezembro ultimo, a resolução do Congresso Nacional que approvou o Tratado de amizade, entre o Brasil e a Turquia, assignado em Roma a 8 de Setembro de 1927; e tendo sido trocadas as respectivas ratificações, na mesma cidade de Roma, no dia 15 do corrente;

Decreta que o referido Tratado, apenso por cópia ao presente acto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Octavio Mangabeira.*

**WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA**

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem, que entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Turca, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado em Roma, aos oito dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e sete, um Tratado, do teor seguinte:

**Tratado de amizade entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica Turca**

**Traité d'amitié entre la République des Etats-Unis du Brésil et la République Turque**

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Turca, animados do desejo de estabelecer em bases de sincera e duradoira amizade as relações entre os dois Povos, resolveram celebrar um Tratado de Amizade, e nomearam, para esse effeito, seus Plenipotenciarios, a saber:

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil et le Président de la République Turque, animés du désir d'établir sur des bases d'amitié sincère et durable les relations entre les deux Peuples, ont résolu de conclure un Traité d'Amitié et, à cette fin, ont nommé leurs Plénipotentiaires, savoir:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

Le Président de la République des Etats-Unis du Brésil,

Ao Senhor OSCAR DE TEFFÉ, Embaixador da Republica dos Estados Unidos do Brasil na Italia;

Monsieur OSCAR DE TEFFÉ, Ambassadeur de la République des Etats-Unis du Brésil en Italie;

O Presidente da Republica Turca,

Le Président de la République Turque,

A Moukhtar Suad Bey, Embaixador da Republica Turca na Italia;

Moukhtar Suad Bey, Ambassadeur de la République Turque en Italie;

Os quaes, depois de se haverem communicado seus Pleenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram nas disposições seguintes:

Lesquels, après s'être communiqué leurs Pleins Pouvoirs, trouvés en bonne et due forme, sont convenus des dispositions suivantes:

**ARTIGO I**

**ARTICLE I**

Haverá paz constante e amizade duradoira entre os Governos e Povos das duas Altas Partes contractantes.

Il y aura paix constante et amitié durable entre les Gouvernements et les Peuples des deux Hautes Parties contractantes.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

## ARTIGO II

## ARTICLE II

As Altas Partes contractantes terão a faculdade de estabelecer entre si relações diplomáticas e consulares, na conformidade dos princípios do Direito das Gentes. Os Agentes diplomaticos e consulares de cada uma das Altas Partes contractantes receberão, a título de reciprocidade, no territorio da Outra, o mesmo tratamento consagrado pelos princípios geraes do Direito Internacional Publico Geral.

Les Hautes Parties contractantes auront la faculté d'établir entre Elles des relations diplomatiques et consulaires, conformément aux principes du Droit des Gens.

Les Agents diplomatiques et consulaires de chacune des Hautes Parties contractantes recevront à charge de réciprocité dans le territoire de l'Autre le même traitement consacré par les principes généraux du Droit International Public Général.

## ARTIGO III

## ARTICLE III

O presente Tratado será ratificado, e as ratificações serão trocadas em Roma, no mais breve prazo possível. Entrará em vigor immediatamente após a troca das ratificações.

Em testemunho do que, os Plenipotenciarios, acima nomeados, assignaram este Tratado e nelle appuzeram seus sellos.

Feito em Roma, em dois exemplares, cada um nos idiomas portuguez e francez, aos oito dias do mez de Setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete.

(L. S.) OSCAR DE TEFFÉ.

Le présent Traité sera ratifié et les ratifications seront échangées à Rome, le plus tôt que faire se pourra.

Il entrera en vigueur immédiatement après l'échange des ratifications.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires sus-mentionnés ont signé le présent Traité, et y ont apposé leurs sceaux.

Fait à Rome, en deux exemplaires, chacun en langue portugaise et française, le huit Septembre mille-neuf-cent-vingt-sept.

(L. S.) OSCAR DE TEFFÉ.

(L. S.) SUAD.

(L. S.) SUAD.

E, tendo sido o mesmo tratado, cujo teor fica acima transcripto, aprovado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e vinte e oito, 407° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

## DECRETO N. 18.412 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1928

Approva o regulamento para os exercicios e o combate da Aviação — 4ª parte — Serviço de informações aereas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 15 da lei n. 5.168, de 13 de janeiro de 1927, resolve approvar o regulamento para os Exercicios e Combate da Aviação — 4ª parte — Serviço de informações aereas, que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Guerra, general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

## DECRETO N. 18.413 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1928

Approva o regulamento para os exercicios e o combate da Aviação — 5ª parte — Movimentos e estacionamentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 15 da lei n. 5.168, de 13 de janeiro de 1927, resolve approvar o regulamento

para os Exercicios e o Combate da Aviação — 5ª parte — Movimentos e Estacionamentos, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

## DECRETO N. 18.410 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1928

Abre o credito especial de 160:000\$000, sendo 100:000\$000 para auxilio annual á Companhia Fluvial Maranhense, e 60:000\$000 á empresa idonea de Caxias, que mantem o serviço mensal de navegação fluvial do Itapicuru, no Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.475, de 13 de junho ultimo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir o credito especial de cento e sessenta contos de réis (160:000\$000), sendo 100:000\$000 (cem contos) para auxilio annual á Companhia Fluvial Maranhense, com sede em São Luiz, para execução do serviço de navegação no Estado, de modo a ampliar e melhorar os serviços já contractados com a Empresa Lloyd Maranhense, e réis 60:000\$000 (sessenta contos) para auxilio á empresa idonea, com sede na cidade de Caxias, que mantem o serviço mensal de navegação fluvial do rio Itapicuru, na linha Caxias a Picos, no Maranhão, e que tem contracto com o Governo do Estado, obrigando-se esta mesma empresa a proceder, duas vezes por anno, á limpeza do rio, no trecho indicado.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

## DECRETO N. 18.411 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1928

Abre o credito especial de 331:047\$101, destinado ao pagamento de gratificações addicionaes devidas a Bento de Carvalho e Souza Junior e outros funcionarios do Ministerio da Marinha.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.394, de 24 de dezembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve:

Artigo unico. Fica aberto o credito especial de tresentos e trinta e um contos, quarenta e sete mil cento e um réis (331:047\$101), destinado ao pagamento de gratificações addicionaes devidas aos seguintes funcionarios do Ministerio da Marinha: Bento de Carvalho e Souza Junior, Apollinario Gomes de Carvalho, João Carlos de Souza e Silva, Armino Assumpção, Ricardo Barradas Muniz, José Maria dos Reis Trovão, Manoel Rodrigues da Silva Chaves, José Guilherme de Moura, José Carneiro de Barros e Azevedo, Romualdo Francisco Corrêa Leal, Lucindo Pereira dos Passos, Miguel da Costa Dourado, Arthur Americo Belém, Amílcar Lopes Pecegueiro, Homero da Cunha, Alberto Augusto de Moura, José Victor da Silva, Alfredo de Paula Dias, Antonio Leite de Castro, Ernesto Adolpho Fesq, Leopoldo José Pereira Leal, Alberto Domingues Lopes, Antonio Bezerra da Silva, Augusto Nino da Costa Saraiva, José Menezes da Costa, Gil Augusto da Silveira, Odorico Carneiro Ribeiro, Carlos Manoel de Castro Menezes e Isidro Borges Monteiro Filho; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

## MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a solução do Congresso Nacional constante do decreto n.º 5.541, desta data, que cria, no Districto Federal, o 3.º do Registro de Títulos e Documentos e dá outras providências, tenho a honra de restituir dous dos autographos que npanharam vossa mensagem, n.º 110, de 10 de setembro ante.

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1928.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª Secção — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1928.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente a resolução do Congresso Nacional que crea, no Districto Federal, o 3.º Officio do Registro de Títulos e Documentos e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente, foi accordado o adicional de 33 % sobre vencimentos do Dr. Caio Octavio Pereira de Moura, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Arthur André de Araújo Costa, assistente da cátedra de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e Francisco de Paula Souza, professor do Instituto Benjamin Constant.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de setembro de 1928:

Foi mandado reverter, ao Quadro Organico do Corpo de Officiaes da Armada o capitão de Mar e Guerra Hugo Roura Mariz, que se achava no quadro supplementar.

Foram nomeados:

O 1.º sargento auxiliar especialista arte de machinas, José Avila de Souza, para exercer as funções de sub-official da armada, incluído no quadro de Officiaes de Machinas, com o officio de Idereiro de ferro, promovido á gradação de sargento-ajudante e exercendo as suas funções com responsabilidade propria, de accordo com a legislação em vigor.

Identicos para os primeiros sargentos auxiliares especialistas artefices de machinas:

Alfredo José Alves, com o officio de soldador;

José Simões de Oliveira, com o officio de fundidor;

Vivaldo Vaz, com o officio de soldador;

José Arruda Estrella, com o officio de soldador;

Tharcilio Washington dos Santos, com o officio de ferreiro;

Francisco de Assis, com o officio de ferreiro;

Marcelo de Marco, com o officio de Idereiro de ferro.

Leiriano Miguel dos Santos, para exercer o cargo de terceiro pharoleiro.

Identicos para:

Odilon Teixeira;

Manoel José Vianna.

Joaquim Gloria Martins.

Alfredo Balbino da Silva.

João Antonio de Mendonça Sobrinho.

Francisco Cardoso.

Altamiro da Luz Andrade.

Julio Andrade da Silva.

Silvino Rodrigues da Silva.

Antonio Antunes dos Santos

João Alves Cavalcante.

Theodoro José dos Santos.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n.º 29, de 8 de janeiro de 1892, artigos 13 e 14, da lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n.º 9.871, de 13 de novembro de 1912, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu o capitão de Mar e Guerra — QM — Henock Ramidoff, lente cathedratice da Escola Naval, no posto e com o soldo de contra-almirante, com a gradação de vice-almirante, percebendo mais dezeseite quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e um annos e dez mezes de serviço: respeitadas, porém, as restricções do decreto legislativo n.º 4.833, de 12 de setembro de 1921.

De conformidade com os artigos 57, do decreto n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164, da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o sub-official, artefice de machinas, João José Tavares, sargento-ajudante, do corpo de sub-officiaes da armada, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e seis annos, um mez e dias de serviço.

De accordo com os arts. 57 do decreto n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o sub-official, artefice de convéz, carpinteiro, Manoel Antonio de Faria, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, no posto e com o soldo de segundo-tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e cinco annos, seis mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 57 do decreto n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o marinheiro nacional n.º 3.729 — Sem especialidade — cabo José Antonio Soares Cormann, no posto e com o soldo de terceiro-sargento, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e sete annos, dez mezes e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 57 do decreto n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o marinheiro nacional n.º 2.823, praticante especialista foguista, cabo Cyro Gonçalves do Nascimento, no posto e com o soldo de terceiro-sargento, com o distinctivo de sua classe, visto contar trinta annos, dez mezes e dias de serviço;

De accordo com os arts. 57 do decreto n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o ma-

rinheiro nacional n.º 2.900, sem especialidade, cabo Julio Alves, no posto e com o soldo de terceiro-sargento, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e seis annos e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 57 do decreto n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o marinheiro nacional n.º 220, sem especialidade, cabo Augusto Manoel dos Santos, no posto e com o soldo de terceiro-sargento, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e cinco annos, quatr omezes e dias de serviço.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 do corrente:

Concederam-se:

Acerescimos de accordo com os artigos 31 doCodigo de Ensino anexo ao decreto n.º 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910:

Ao professor da Escola de Estado-Maior Manoel Said Ali Ida, de 40 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 17 de setembro de 1925, visto haver completado na vespéra desse dia 30 annos de serviço no magisterio;

Ao professor da Escola de Estado-Maior, tenente-coronel honorario doutor Agliberto Xavier, de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 13 de agosto de 1924, visto haver completado na vespéra desse dia 15 annos de serviço no magisterio;

Ao professor vitalicio do Collegio Militar de Porto Alegre, tenente-coronel honorario Humberto Arêas Pimentel, de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 12 de outubro de 1925, visto haver completado na vespéra desse dia quinze annos de serviço no magisterio.

Demissão ao 1.º tenente medico doutor Antonio Pinheiro Carvalhaes do serviço activo do Exercito, sendo incluído no quadro do serviço de saúde da 2.ª classe da reserva do Exercito de primeira linha, com o mesmo posto, para servir na primeira região militar.

Reforma:

Aos coroneis Luiz Sombra e Heliodoro Sodré, de infantaria, Antonio Dias Teixeira de Mesquita e Adolpho Rodrigues de Mesquita, de cavallaria e tenente-coronel de infantaria Moysés Alves da Silva, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n.º 5.167A, de 12 de janeiro de 1927 e o artigo 1.º do de-

breto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2º tenente com o respectivo soldo, aos sargentos ajudantes Armando Fontoura, do 14º regimento de cavallaria independente, e amanuense de primeira classe José de Aruda Wanderley, do quartel general do commando da 2ª região militar, e primeiros sargentos Leonardo Francisco de Freitas, do 8º regimento de infantaria, Tito Celso Corrêa Cesar, auxiliar de escripta do quartel general do sector de leste, e Francisco José Ferreira, do 5º grupo de artilharia de costa, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 57, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo de musico de primeira classe, aos musicos de 3ª classe Raphael Antonio Araujo, do 1º regimento de infantaria, e Oscar Bento da Costa, do 7º batalhão de caçadores, no posto de 2º sargento e respectivo soldo, ao 3º sargento Pedro Severiano Maciel da Cruz, do 4º grupo independente de artilharia mixta, e, com o soldo por inteiro, aos primeiros sargentos Francisco Moreira Xavier, do 23º batalhão de caçadores, e Joaquim do Prado Montes Pires da Franca, do 1º regimento de artilharia montada, 2º sargento Benedicto Heleno da Fonseca, do 1º regimento de artilharia montada, e terceiros sargentos João Vicente Ferreira, do 3º regimento de infantaria, e Firmino Leocadio da Silva, da 1ª bateria isolada de artilharia de costa, visto contarem, os tres primeiros, mais de vinte e cinco annos de serviço e mais de vinte annos de serviço, os demais.

— Declarou-se que é a partir de 19 de janeiro de 1925 e não 19 de setembro de 1925, o acrescimo de 33 % concedido por decreto de 10 de março de 1927 ao professor vitalicio da extinta Escola de Artilharia e Engenharia, general de divisão graduado reformado Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria, os coroneis Arthur Coelho de Souza no 24º de caçadores (S. Luiz), Francisco do Rego Monteiro no 13º regimento (Ponta Grossa) e Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba no 4º regimento (Quitana) e os capitães Oldemar Freire, Pinto na 2ª companhia do 15º de caçadores (Curitiba), João Reif de Paula na primeira companhia do 14º de caçadores (Florianopolis), Delmiro Pereira de Andrade na primeira companhia do 22º de caçadores (Parahyba) e Gastão de Albuquerque na primeira companhia do 1º de caçadores (Petropolis).

— Na arma de cavallaria, os tenentes-coroneis Abel Henrique de Medeiros no 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) e José Antonio de Medeiros, no 14º regimento de cavallaria independente (D. Pedrito) e os majores Natha-

niel Ribeiro Neves no quadro complementar e José Sylvestre de Mello no 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete).

— Na arma de artilharia, o coronel José de Castello Branco no quadro complementar e o major Maximiliano Fernandes da Silva no I grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta).

— Foram nomeados:

Director do Arsenal da Guerra de Porto Alegre o coronel de artilharia Epaminondas de Lima e Silva.

Advogado da 3ª auditoria da 3ª circumscripção de justiça militar o bacharel José Vieira do Amaral.

Promotor da 7ª circumscripção de justiça militar, o bacharel José de Gusmão Lima.

— Foram promovidos:

A professor de Physica e Chimica do actual curso do Collegio Militar do Rio de Janeiro o adjunto da 3ª secção major honorario Dr. Djalma Regis Bittencourt.

A professor de Historia Natural do actual curso do Collegio Militar do Rio de Janeiro o adjunto da 3ª secção, major reformado Alfredo Severo dos Santos Pereira.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel Adelinio Soares de Oliveira e major Victorino Luiz Fabiano do quadro ordinario para o complementar.

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel Francisco de Mello Moreira e major Abrelino de Moraes Pires, do quadro ordinario para o complementar.

— Mandou-se:

Excluir da primeira classe da reserva do Exército de primeira linha o general de brigada Gustavo dos Santos Sarahyba, passando á situação de reforma definitiva, visto ter atingido a idade limite de que trata o art. 7º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.221, de 31 de dezembro de 1924.

Reverter á primeira classe do Exército os primeiros tenentes de artilharia Delso Mendes da Fonseca e Oswaldo Cordeiro de Faria, aggregados por effeito de deserção, visto terem sido capturados.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do corrente:

Foram designados:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de divisão (4º), o chefe de officinas da 4ª divisão, engenheiro Paulo de Andrade Martins Costa; o cargo de chefe de officinas da mesma divisão, durante o impedimento do serventuario effectivo, o chefe de deposito de 1ª classe, engenheiro Antonio Tavares Leite; o cargo de chefe de deposito de 1ª classe da mesma divisão, durante o impedimento do serventuario effectivo, o chefe de deposito de 2ª classe, engenheiro Wardemar da Cunha Brito; e o cargo de chefe da estatística da 3ª divisão, durante o impedimento do serventuario effectivo, o auxiliar tecnico da

5ª divisão Diogenes de Abreu Sodré, todos com os vencimentos que lhes competirem.

Foram nomeados:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: sub-chefe de tracção da 4ª divisão, o chefe de deposito de 1ª classe, engenheiro civil Cyro do Valle Ferro; chefe de deposito de 1ª classe da mesma divisão, o chefe de deposito de 2ª classe, engenheiro Mario de Bittencourt Sampaio; chefe de deposito de 2ª classe da mesma divisão, o auxiliar tecnico engenheiro Hilmar Tavares da Silva; auxiliar tecnico, o praticante tecnico engenheiro Djalma Ferreira Alves Maia; mestres de linha de 3ª classe da 5ª divisão, os feitores de 1ª classe José Antonio de Souza, Gilberto Cardoso e Manoel Telles Junior.

Na Directoria Geral dos Correios: a thesoureiro da succursal do Correio de Botafogo, nesta capital, o fiel de 1ª classe da Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, Carlos Pereira da Silva; agente do Correio de Praia Vermelha, nesta Capital, a ajudante da agencia de S. Francisco Xavier, tambem nesta capital, D. Helena Portocarrero Pinto de Mendonça; ajudante da agencia do Correio de S. Francisco Xavier, nesta capital, Osiris Luna Freire; auxiliares da Administração dos Correios de Santos, a praticante Aderéa da Gloria; a praticante interina Jeannette Gallicio, a praticante Lucilia Coelho Pereira e a auxiliar interina Marina Pacheco, todas da mesma administração; auxiliar da Administração dos Correios de Rio Grande do Sul, o auxiliar de praticante da mesma administração Aristoteles Vicente da Rosa; Maria de Mello Tedesco para o cargo de agente do Correio de Gamelleira (Estado de Goyaz), que já exercia interinamente, e João Barbosa de Mello para o cargo de agente do Correio de Anhangüera (Estado de Goyaz).

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Inspector de 2ª classe o telegraphista de 4ª classe, engenheiro geographo Durval da Silva Tinoco.

Foram promovidos:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil: por merecimento, a mestre de linha de 2ª classe da 5ª divisão, o de 3ª, Residoro de Souza; por antiguidade, a mestre de linha de 2ª classe, o de 3ª Joaquim Rodrigues.

Na Administração dos Correios de Santos: por antiguidade, a 3ª official, o amanuense Joaquim de Castro Giglio; por merecimento, a 3ª official, o amanuense Alvaro Brandão; por antiguidade, a amanuense, a auxiliar da mesma administração Adalgisa de Oliveira Costa; por merecimento, a amanuense, o auxiliar Alberto Dias Mendes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: por merecimento, a engenheiro chefe de districto, o inspector de 1ª classe Renato Barroso; por merecimento, a inspector de 1ª classe, o de 2ª José Peixoto.

Foram exonerados:

Antonio da Silva Pinto, do cargo de praticante da Directoria Geral dos Correios; e, a pedido, João Francisco da Rocha, do cargo de agente do Correio de Itatiaia (Estado do Rio de Janeiro); Maria de Lourdes Peixoto, do cargo de agente do Correio de Farracho (Estado de Minas Geraes); e Benedicto Antunes da Rocha, do cargo de ajudante da agen-

do Correio de Cafelandia (Estado de São Paulo).

Por decreto de 24 do corrente:

Foi nomeada ajudante da agência do correio da avenida Rio Branco, nesta capital, com os vencimentos que lhe competirem, a fiel de 2ª classe do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, D. Olga de Andrade Araujo.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 26 do corrente, foram nomeados:

Fabio Campos, adjunto de professor primario, do Aprendizado Agricola de Barbacena, para exercer o cargo de professor primario do mesmo apprendizado; Affonso Baptista Pinheiro, guarda material da Fazenda Modelo de Criação e Urutahy, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz;

O Dr. Nelson Ferreira do Carvalho, medico do Patronato Agricola "Pereira Lima", do Serviço de Povoamento;

O porteiro-contínuo, interino, do Patronato Agricola "Pereira Lima", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas, Agapito José Saldanha, para exercer effectivamente o mesmo cargo;

O agronomo Francisco Abdon da Nogueira para exercer, em commissão, o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental do Piracicaba, do Serviço do Algodão, no Estado de São Paulo.

Foi transferido, a pedido, o auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Santa Catharina, Valentim da Gama Castro, para o de Parahyba do Norte.

Foram concedidos ao ajudante addido a Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Joaquim Gregoriano de Andrade, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação á que teve em junho do fluente anno.

Foram exonerados:

A pedido, o Dr. Olympio dos Reis Netto, de medico do Patronato Agricola "Moneão", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo;

Por abandono de emprego, Ignacio Ferreira dos Santos Bastos, professor do Patronato Agricola "José Bonifacio", do Serviço de Povoamento, no Estado de São Paulo;

O engenheiro-agronomo Hamilton Navarro, professor primario do Aprendizado Agricola de Barbacena, por ter accedido outro lugar;

Por abandono de emprego, Almiro Lopes Lisboa, guarda vigilante do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes.

Foram transferidos:

O auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Valentim da Gama Castro, do Estado de Santa Catharina para o da Parahyba do Norte;

O auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Alcindo Fonseca, do Estado da Parahyba do Norte, para o de Santa Catharina.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Expediente de 27 de setembro de 1928

Por portaria de 27 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, ao contra-mestre alfaiate da seccão de alfaiataria da Policia Militar do Districto Federal, Vicente Romano.

Por outra de 28 da corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, com todos os vencimentos, ao tenente-coronel fiscal do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Ernesto de Andrade;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Nemésio Ferreira Avelar e ao soldado da Policia Militar do Districto Federal Agostinho Barbosa da Silva;

De um mez, em prorrogação, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal Carlos Washington Villela;

De dous mezes, em prorrogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal José Alves de Macedo.

Requerimento despachado

Dia 28 de setembro de 1928

Pedro Offoni de Oliveira, pedindo carteira de identidade. — Apresenta certidão provando ser nascimento nesta capital, em 1900.

#### Departamento Nacional do Ensino

ACTO DO SR. MINISTRO

Por apostilla de 24 do corrente, foi rectificado o nome do Dr. Albino Arthur da Silva Leitão, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia, no decreto que lhe concede a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Arnaldo Servulo da Rocha, pedindo matricula na Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, fóra da época legal. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Alvaro Barros Valloso, Carlos Barreto do Prado, Carlos Benedicto Ferreira Brandão, José do Patrocínio da Silva, Pontes, Admon Duarte Monteiro, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Sylvio de Azevedo Antunes, pedindo registro de diploma. — Declare qual o instituto por que é diplomado.

Antonio Rodrigues de Vasconcellos, Carlos Guimarães Pinto de Almeida e Renato Pinto, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

#### Directoria de Contabilidade

2ª Seccão

Additamento ao expediente de 24 de setembro de 1928:

Actos do director geral

Officios expedidos:

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.535 — Requisitando transporte para material de expediente eleitoral destinado á Pernambuco;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 2.536 — Transmittindo conhecimentos relativos ao transporte de material de expediente eleitoral áquella delegacia consignado;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy:

N. 2.537 — Transmittindo conhecimento de embarque de material eleitoral destinado áquelle Estado;

Ao contador seccional junto ao Ministerio:

N. 2.540 — Informado, em referencia ao officio n. 96, de 11 do corrente, que os empenhos relativos ao serviço de dactylographia da Procuradoria Geral da Republica (pedidos ns. 1, 2, 5, 7, 8 e 9) foram encaminhados áquella Contadoria com os officios ns. 846, 1.914, 2.076 e 2.356, de 11 de abril, 26 de julho, 9 de agosto e 5 de setembro deste anno.

Expediente de 25 de setembro de 1928.

Actos do Sr. ministro

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 4.189 — De 2:250\$, aos funcionarios da Secretaria de Estado deste Ministerio, 1º official bacharel Manoel de Oliveira Pontes, Francisco Bezerra de Menezes e 3º Arthur Marques Lins e Albuquerque, á razão de 750\$ a cada um, pelo serviço da inspecção dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio.

N. 4.199 — De 13:606\$900, de fornecimentos feitos em julho ultimo, ao Abrigo de Menores;

N. 4.200 — De 47:070\$930, tambem de fornecimentos feitos no citado mez, áquelle Abrigo;

N. 4.201 — De 6:729\$300, de fornecimentos feitos em agosto findo, á Bibliotheca Nacional;

N. 4.202 — De 91\$, á Bastos Dias & Companhia, por fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 4.203 — De 200\$ á Judith de Alvarenga, importância do aluguel do mez findo, da sede da Oitava Pretoria Criminal;

N. 4.204 — De 400\$, á Antonio Bibiano Ferreira, por serviços prestados em agosto findo, como motorista, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro;

N. 4.205 — De 995\$000, de fornecimentos feitos no mez findo, ao Escriptorio de Obras do Ministerio;

N. 4.206 — De 5.640\$842, de fornecimentos feitos em julho ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios;

N. 4.207 — De 11.590\$000, de fornecimentos feitos em agosto e setembro deste anno, ao Escriptorio de Obras.

Distribuição de créditos:

Ao Thesouro Nacional:

N. 4.187 — De 540\$000, para pagamento a Mario Pollo, de differença de gratificação adicional, que lhe compete, de 10 de março a 31 de dezembro de 1927, como tachygrapho do Senado Federal.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 4.185 — De 1.303\$754, para pagamento da differença de acrescimos de vencimentos, ao juiz federal, doutor Francisco Carneiro Nobre de Lacerda.

Transmittindo áquelle Tribunal:

Cópias dos decretos:

N. 4.186 — De n. 18.400, de 25 do corrente, abrindo o supracitado credito de 1.303\$754;

N. 4.188 — De n. 18.401, da mesma data, abrindo tambem o credito já referido de 540\$000.

Contas:

N. 4.190 — Devidamente regularizadas, de fornecimentos feitos em maio ultimo, á Casa de Detenção.

Diario Official:

N. 4.209 — Em que vem publicado o contracto firmado entre a Bibliotheca Nacional e a Casa Pratt, para fornecimento e montagem de estantes metallocas.

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.193 — De 500\$000, a João Teixeira de Mesquita, por ter substituído um continuo do Supremo Tribunal Federal, de agosto a dezembro de 1923;

N. 4.194 — De 1.325\$000, a Rodolpho de Campos Poyas, por ter substituído, de agosto a novembro de 1923, o protocollista do Supremo Tribunal Federal;

N. 4.195 — De 525\$000, á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, importância de passagens fornecidas em março e junho de 1926, á requisição do Juiz Federal, na secção daquelle Estado.

Pedindo parecer:

N. 4.192 — Sobre si os recursos do Thesouro Permittem a abertura do credito de 5.063\$034, para pagamento da differença de acrescimos de vencimentos á dez desembargadores da Corte de Appellação e a juizes federaes, relativos a 1927.

Restituindo:

N. 4.196 — Devidamente regularizado, para o effeito de pagamento, o processo em que é credor, de 300\$000, por serviços prestados em 1924, como encarregado do respectivo archivo eleitoral, o escrivão da comarca de Turvo, em Minas Geraes, Emilio Antonio Cardoso.

Prestando informações:

N. 4.191 — Sobre pagamentos devidos á Santa Casa de Misericórdia, correspondentes á metade das despesas feitas com o custeio do Hospital de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, Sanatório de Tuberculosos.

Transmittindo:

N. 4.197 — Processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:000\$000, de que é credor Theophilo Gonçalves Pereira, chefe de secção da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a titulo de differença de vencimentos, por ter substituído, de agosto a dezembro de 1923, o respectivo sub-secretario.

Ao 1º secretario do Senado Federal:

N. 4.178 — Transmittindo mensagem sobre a abertura do credito especial de 5:063\$034, para pagamento a desembargadores e juizes federaes, de differenças de acrescimos de vencimentos.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

Transmittindo mensagens:

N. 4.179 — Restituindo autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a fornecer, pela Casa de Correção e mediante desconto em folha, fardamento ao pessoal da Guarda Civil, e Inspectoria de Vehiculos;

N. 4.180 — Restituindo autographos da resolução legislativa que eleva a 260:000\$000, a verba destinada a attender á metade da despesa com a manutenção do Hospital de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, e dá outras providencias.

Ao 1º procurador da Republica, na secção do Districto Federal:

N. 4.181 — Transmittindo, em additamento ao aviso n. 3.191, de 21 de julho ultimo, documentos enviados pelo governador do Acre, sobre o seguro de 62:286\$000, feito na Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, de que trata aquelle aviso.

Ao Sr. chefe de Policia:

N. 4.182 — Restituindo, para que seja visada, a folha que acompanhou o officio n. 2.772, de 18 do corrente.

Ao Sr. governador do Territorio do Acre:

N. 4.183 — Solicitando enviar, com a possivel brevidade, ao 1º procurador da Republica, na secção do Districto Federal, a certidão da ratificação do protesto marítimo feito pelo capitão do navio sinistrado, e mais esclarecimentos já pedidos, tudo em relação ao assumpto de que trata o aviso n. 3.676, de 18 de agosto findo.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 26 de setembro de 1928

Offícios:

Agradeceram-se:

N. E 1.867 — Ao presidente da Commissão do Partido Republicano Paulista, a comunicação da eleição e posse da nova commissão directora desse Partido.

N. E 1.866 — Ao director geral dos Negocios Commercial e Consulares, a remessa dos boletins do Ministerio de Saude da Grecia.

N. E 1.868 — Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, a remessa dos exemplares do Boletim Mensal n. 7.

— Communicou-se:

N. E 1.865 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, que ao director da Colonia de Psychopathas — Mulheres — no Engenho de Dentro, foi prestada a informação contida no officio n. 1.206 dessa Inspectoria, referente ao registro de diplomas expedidos pela Escola Profissional de Enfermeiras da Assistencia de Psychopathas.

— Remetteu-se:

N. E 1.869 — Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, o mappa demonstrativo da sahida de toxicos entorpecentes das pharmacias do Estado de Santa Catharina, na primeira quinzena do corrente mez.

Dia 1

Communicou-se:

N. 1.876 — Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, que o Dr. Lycurgo de Castro Santos, funcionario deste Departamento, requisitado para se apresentar a esse Tribunal, para servir como jurado, deixou de fazê-lo por isso que foi posto, por aviso E/17, de 25 de abril do corrente anno, á disposição do secretario do Interior do Estado de São Paulo.

— Remetteu-se:

N. E 1.880 — Ao director do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, a cópia do talão n. 470, da analyse procedida pela Inspectoria do Policiamento de Alimentação Publica, em amostra de café, colhida em um dos vapores do serviço de Navegação Costeira, pelo Instituto de Café, e communicando que a Directoria Geral tomará as providencias que o caso requer.

— Restituiram-se:

Ns. E 1.878 e 1.879 — Ao director geral de Propriedade Industrial, o memorial, petição de recurso respectivo e o parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo á invenção de "uma substancia venenosa e processo de sua applicação para exterminar animaes damninhos", para que pediu privilegio á American Cyanamid Company. O memorial, desenhos respectivo e o parecer da Inspectoria de Hygiene Infantil, relativo á invenção de "um novo aparelho, denominado "Venus", destinado á massagem dos seios e aformoseamento do busto feminino", para que pediu privilegio Agnes Schacker.

— Solicitaram-se providencias:

N. E 1.883 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito, á 2ª via do relatório e petição de reconstrução do invento de "um novo processo para determinar a quantidade de gordura no leite e na nata e uma solução aquosa par esse fim", para que pediu privilegio Hans Marcussen Hoyberg.

— Agradeceu-se:

N. E 1.875 — Ao secretario de Saude e Assistencia Publica da Bahia, a remessa dos quinhentos exemplares da confe-

encia realizada pelo professor Dr. Afraio Peixoto, em sessão solenne do IV Congresso Brasileiro de Hygiene.

— Remetteram-se:

N. 1.882 — Ao director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal as egundas vias do relatorio e do desenho a invenção de "um novo tipo de garrafas para leite e tampa para a mesma", fim de que seja ouvido o respectivo xaminador.

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Maria Conceição Pralon de Carvalho, pedindo effectivação. — Indeferido. (Requ. 422-28.)

#### GONTABILIDADE

Expediente de 26 de setembro de 1928

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, as importancias:

Avisos:

N. 1.273 — De 15:363\$325, a Moreno Borlido & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candi-do, em agosto findo.

N. 1.274 — De 2:160\$, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Serviço Rural no Districto Federal, em agosto findo.

N. 1.275 — De 54:378\$150, a Casa Lohner S. A. e outros, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, em agosto findo.

N. 1.276 — De 2:908\$440, a S. A. Casa Pratt e outro, pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, em agosto findo.

N. 1.277 — De 2:600\$, ao Estaleiro e Officinas Felismino Soares S. A., pelos concertos effectuados no material fluctuante da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em agosto ultimo.

N. 1.278 — De 930\$, a Casa Pratt S. A., pelos fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Bangú, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 1.279 — De 93\$600, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, em proveito do Centro de Saude de Inhauma.

N. 1.280 — De 950\$, a Luiz dos Santos Maia e outros, pelos alugueis dos predios occupados por diversas dependencias da Directoria de Saneamento Rural, em agosto ultimo.

N. 1.281 — De 100\$790, a Heitor Gomes & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em maio do corrente anno.

N. 1.282 — De 73\$800, a Mayrink Veiga & Comp., pelos fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em abril do corrente anno.

N. 1.283 — De 182\$, a Mayrink Veiga & Comp., pelos fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em maio do corrente anno.

N. 1.285 — De 7:348\$715, a Barbosa, Albuquerque & Comp., pelos forneci-

mentos feitos ao Hospital Paula Candi-do, em agosto findo.

N. 1.286 — De 660\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em agosto findo.

N. 1.287 — De 52\$, a Walter Schmidt & Comp., pelos fornecimentos pelos fornecimentos feitos as Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos Estados, em junho corrente anno.

N. 1.288 — De 17:731\$183, a Casa Lohner S. A. e outros, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em agosto findo.

N. 1.289 — De 166\$180, a Fontes Garcia & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Bangú, em setembro corrente.

N. 1.291 — De 49\$500, a Fontes Garcia & Comp., pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de Exercicio da Medicina, em agosto findo.

Solicitaram-se adeantamentos nas importancias:

N. 1.272 — De 450\$, para que o 3º official interino Alberto de Gusmão Lobo, attenda ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, durante o 4º trimestre do corrente anno.

N. 1.284 — De 750\$, para que o auxiliar de almoxarifado, José Nogueira Chagas attenda ás despesas de prompto pagamento da Directoria de Saneamento Rural, durante o 4º trimestre do corrente anno.

Transmittiu-se:

Ao Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 1.290 — A mensagem do Sr. Presidente da Republica, com a qual são restituídos dous dos autographos referentes a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de réis 273:382\$530.

#### Requerimento despachado

Banco do Commercio e Industria de São Paulo, pedindo, como heredor da Companhia S. K. F. do Brasil, o pagamento da importancia de 13:400\$000. — Prove o que allega, juntando a procuração.

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 27 de setembro de 1928

Restituíram-se:

Officinas:

N. 3.890 — Ao Dr. director geral — Memorial descriptivo e desenho da invenção de "um methodo de torrar café e outros grãos, bagas, sementes e semelhantes", privilegio de Nicolino Guimarães Moreira.

Communicou-se:

N. 3.889 — Ao Dr. secretario geral deste departamento e Dr. director da Receita Publica — Que a 2ª Delegacia de Saude impoz a multa de 200\$ a Domingos Gonçalves, encontrado á rua do Livramento n. 151, por infracção do art. 1.081 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 3.895 — Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional — Que

as multas que se referem em vossos officios ns. 1.923, 1.924 e 1925, de 17 do corrente, não podendo ser restituídas, não obstante as communicações feitas, por equívoco de expediente.

Solicitaram-se:

N. 3.896 — Ao Dr. secretario geral — No sentido de ser, pelo archivo deste departamento, fornecido o livro do registro de casas vazias da ex-4ª Delegacia de Saude.

N. 3.891 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria — Afim de ser fornecido a esta directoria a indicação de obras para os prédios ns 139-141 e 143, da rua do Lavradio, e 21 da rua do Rezende.

Remetteram-se:

N. 3.892 — Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico — Por cópia, o aviso n. 4.112, de 12 do corrente, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para que sejam cumpridas as determinações do Tribunal de Contas.

N. 3.887 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Em nome de nove, os documentos que devem orientar o processo para o despejo judicial a ser executado no predio e barracões sitos á rua Ferreira Pontes n. 161.

N. 3.893 — Ao delegado do 1º districto — Para os devidos fins, uma cópia do aviso n. 4.112, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Alvaro Reis (2.622-4514) — Será relevada a multa se forem cumpridas todas as exigencias regulamentares da inspectoria, dentro do prazo de 90 dias.

Manoel Brandão (1.841-3.156). — Indeferido.

Carlos Mello (2.260-3.765). — Relevo a multa, á vista da informação.

Joaquim Marques (3.430-3.638). — Aguarde o auto de multa para recorrer, querendo.

Ferro & Oliveira (3.178-51). — Concedo mais 90 dias.

Directoria:

Passos & Comp. (2.809). — Cumpram o disposto no art. 1.649 e recorram, querendo.

Germano Gama Secco (2.378). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Manoel Pinto Gaspar (4.001-543). — Deferido.

Abdo Antonio (3.973-544). — Deferido, até ulterior deliberação.

Segunda Delegacia de Saude:

Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles (4.048). — Certifique-se.

Nicola Guerra (3.350). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

Terceira Delegacia de Saude:

Amalia Ramos Carneiro da Cunha (2.886). — Concedo 45 dias, improrogaveis.

Em additamento ao expediente de 26 de setembro de 1928

#### Requerimentos despachados

Directoria:

João Teixeira de Carvalho e David do Cotto da Motta (3.213). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:  
Figueiredo, Garvalho, Rodrigues & Comp. (114-1.109). — Indeferido.

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no D. Federal

Dia 22 de setembro de 1928

Requerimentos despachados:

Madureira:

N. 1.930 — Manoel Fernandes. — Indeferido a vista do parecer do chefe do posto.

Dia 24

Campo Grande:

N. 2.093 — David Marques. — Concedido 45 dias.

Dia 25

N. 2.092 — Eugenio Antonio Barbosa. — Concedido 45 dias.

N. 2.096 — Manoel de Oliveira. — Concedido 30 dias.

Bangu:

N. 1.520 — Braulio Pereira Bragança. — Concedido 45 dias.

Santa Cruz:

N. 2.033 — Luiz dos Santos Maia. — Nada mais havendo que deferir a vista da informação do chefe do posto, archive-se.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 27 de setembro de 1928

N. 4.527 — C. Soares & Rocha. — Deferido, guia n. 1.278.

N. 4.552 — Jos Konfino. — Cumpra as exigências feitas.

N. 4.565 — Manoel Dutra Souto. — Deferido, guia n. 1.289.

N. 4.566 — Manoel Thomaz Serpa. — Deferido.

N. 4.585 — Albino Coelho Barbosa & Comp. — Pode funcionar mantendo interdita a comunicação com o domicílio.

N. 4.590 — Marques da Costa & C. — Deferido, guia n. 1.287.

N. 4.600 — A. C. de Almeida Santos. — Pode funcionar.

N. 4.601 — Adelino de Barros. — Certifique-se.

N. 4.608 — L. Martins. — Certifique-se.

N. 4.609 — Daruich & Irmão. — Deferido, guia n. 1.288.

N. 4.610 — José Konfino. — Certifique-se.

— Produtos analisados no Laboratório Bromatológico:

Approvados em análises prévias:

Café torrado e moido marca Marítimo, fabricado por Souza Faria, à rua do Escorrega n. 1, analyse n. 10.379; banha marca Vera Cruz, fabricada por G. Souza & Comp., em Dorcas do Indayá, Estado do Rio, analyse n. 10.341; gomas ou jujubas, bombons de chocolate, fondants e geléa fantasia, marca Fabrica Selecta, fabricados por Musso & Comp. Ltd., à rua S. Francisco Xavier n. 697, analyses ns. 10.346, 10.347, 10.348 e 10.349.

#### Produtos tolerados:

Cognac de Macis, sem marca, fabricado por Francisco dos Santos, em Campos, Estado do Rio, analyse n. 10.340 (tolerado desde que figure nos rotulos a palavra "Fantasia").

#### Condenado em analyse fiscal:

Manteiga marca Faleiro, fabricada por Domingos Teixeira Guimarães, em Claudio, Estado de Minas Geraes, analyse n. 10.459 (deteriorada).

## Ministerio da Fazenda

No título de 23 de outubro de 1925, nomeando Agricola Francisco Santos para o lugar de servente do mesmo Theodoro, foi feita a seguinte apostilla: — "Chama-se Agricola Ruy Santos e não Agricola Francisco Santos o servente a quem se refere o presente título". Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — José Antonio Gonçalves Mello.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1928

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 189 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de réis 10:631\$875 ao Hospital de Nossa Senhora das Dores, Sanatorio de Cascadura, de excesso verificado na respectiva dotação orçamentaria, correspondente a subvenção que lhe coube em 1926, e solicitando determinar o preenchimento da formalidade cuja omissão ocasionou a recusa de registro da despesa de que se trata, e a que se refere o officio do Tribunal de Contas n. 1.859, de 4 de agosto proximo findo, annexo ao mesmo processo.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 86 — Restituindo o processo relativo à aquisição de um predio pertencente a Sebastião José de Mendonça, edificado em terrenos do Centro de Aviação Naval da Ilha do Governador, e solicitando providenciar no sentido de ser informado qual a verba por onde deve correr a despesa, e, bem assim, para que seja feito o necessario empenho.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 182 — Solicitando providenciar, afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 99:986\$240 para ser entregue, como supprimento, á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de attender ao pagamento de despesas feitas com desapropriações amigáveis para a duplicação de linha no ramal de São Paulo daquela Estrada, variante de Poá a São José dos Campos, e transmittindo o respectivo processo.

N. 183 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 21 do corrente, mandar incluir os nomes de D. D. Maria Moutinho Roque, Benedicta Soares Leitão, Cecy de Souza, Adelaide Guima-

rães, Leonor de Almeida e Marina Carlos de Araújo, na folha do pessoal da Directoria de Estatística Commercial incumbido da organização da estatística de cabotagem e do serviço extraordinario da estatística do commercio exterior, no anno de 1928.

N. 181 — Enviando novamente o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto numero 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 3:758\$ a Tertuliano C. da Motta, proveniente de fornecimento de materiais ás obras do Porto da Parahyba, nos annos de 1922 e 1923, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista dos fundamentos constantes do officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.728, de 14 de agosto proximo findo, annexo ao mesmo processo.

N. 186 — Transmittindo novamente, o processo referente á entrega, por conta do credito aberto pelo decreto numero 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 370:917\$694, ao capitão Leopoldo Campos, pagador da Policia Militar, para pagamento de despesas com fardamento de praças e vencimentos de officiaes aggregados da Policia Militar do Districto Federal, tudo no exercicio de 1926, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á alludida despesa, á vista dos esclarecimentos prestados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores nos avisos numeros 2.826, de 27 de junho e 3.772, de 27 de agosto findo.

— Exm. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 39 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 491, de 25 de novembro de 1926, solicitando, em virtude de requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, o parecer deste Ministerio sobre o projecto de lei n. 372, de 1926, que determina sejam vendidos aos funcionarios publicos, pelo preço da avaliação official, deduzido o abatimento de 20 %, os predios da Villa Proletaria Orsina da Fonseca, tendo a honra de informar a V. Ex. que o referido projecto perdeu seu principal e unico objectivo, visto como o Governo já alienou, mediante cessão, a titulo oneroso, a funcionarios publicos, os predios que constituíam a referida villa, devendo fazer-se o pagamento em folha, por desconto prefixado, tendo havido, sobre o preço obtido em concorrência publica, o abatimento legal de 30 %.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 26 de setembro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 100 — Remettendo o título que nomeia João de Deus Nascimento, para o lugar de servente da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 161 — Enviando os títulos que nomeiam João Antonio dos Santos, para o lugar de servente da Alfandega do Rio Grande; Domingos Lopes de Abreu, remador da mesma Alfandega e João Martins, marinheiro da Mesa de Rendas da Jaguarão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 99 — Transmittendo a portaria de 22 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por tres mezes, a escrivã da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, D. Wanderlina Botelho Figueira de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 109 — Remettendo, para que seja prestada informaçã, o processo originado pelo requerimento em que José Vitor da Silva, inspector de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, por seu procurador, pede certidão do seu titulo de inactividade.

N. 110 — Enviando o titulo que nomeia Carlos Nehwartz, fiscal de clubs para venda de mercaderias mediante porteio, em Joinville.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 292 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu aprovar os actos concernentes a 2.ª collectoria das rendas federaes na capital de S. Paulo, onde se verificou um desfalque de 140:327\$330, no dia 11 de julho ultimo.

#### Dia 27

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 244 — Communicando que o senhor ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu mandar incluir os nomes de D. D. Maria Moutinho Roque, Benedicta Soares Leitão, Cecy de Souza, Adelaide Guimarães, Leonor de Almeida, Marina Carlos de Araujo, na folha do pessoal da Directoria de Estatistica Commercial incumbida da organização da estatistica de cabotagem e do serviço extraordinario da estatistica do commercio exterior, no anno de 1928.

Idêntico sob n. 33, ao Sr. director da Estatistica Commercial.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 176 — Restituindo o processo reatado em club de sorteios "Credito Mutuo Predial", de propriedade de Chaves & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 98 — Remettendo o titulo que nomeia Eudóro João de Barros Bessa, marinheiro da barca de vigia da Alfandega de Belém do Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 63 — Declarando, em relação ao requerimento em que o collector federal em Rio Branco, Carlos Pioli, pede prorrogação de licença em cujo gozo se achava, visto ter sido eleito deputado ao Congresso Legislativo Estadual, que, independentemente de licença, podem os empregados ou serventurarios de Fazenda, quando investidos de mandato eleitoral, tomar assento nas assembleas legislativas, durante o periodo das sessões, na conformidade da ordem n. 64, de 23 de setembro de 1908, a Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165 — Declarando que o senhor ministro, por despacho de 22 deste mez, resolveu autorizar a abertura de concorrência administrativa para aquisição de artigos de expediente e uso habitual, necessários a Alfandega de Porto

Alegre, no anno de 1929, de accordo com o art. 73.º do Regulamento do Código de Contabilidade.

#### Requerimentos despachados

Ismael Alves de Moura, pedindo restituição de documentos. — Indeferido.

### Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de setembro de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios expedidos:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

N. 3.330 — Ministerio da Agricultura — Sobre frequencia de funcionario.

N. 3.331 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Sobre designação dos funcionarios Alberto de Magalhães Nunes e Maria Adelaide Fortuna, por titulo de 22 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda e sobre expedição de ordem de pagamento.

N. 3.332 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Sobre a expedição de ordem de pagamento.

N. 3.333 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Comunicando a designação de funcionario.

N. 3.334 — Ao Sr. Dr. Flavio Penna — Sobre devolução dos balanços definitivos do exercicio de 1921 e o de dezembro de 1920 da Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

N. 3.335 — Delegacia Fiscal, Piahy — Declarando que, constando dos balanços de receita de despesa, os desdobramentos de consignações, não ha necessidade de serem enviadas novas demonstrações.

N. 3.336 — Delegacia Fiscal, Pernambuco — Sobre quadros das demonstrações das rendas.

N. 3.337 — Delegacia Fiscal, Goyaz — Devolvendo desdobramento de consignações, até maio ultimo.

N. 3.338 — Ao Sr. administrador dos Correios do Paraná — Sobre a remessa das cartas de credito ns. 8 e 9.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

N. 3.339 — Delegacia Fiscal, Bahia — Sobre addição de funcionario.

N. 3.340 — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Remettendo portaria n. 118, desta Contadoria.

N. 3.341 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre a designação de Alberto Magalhães Nunes.

N. 3.342 — Ao Sr. director geral do Thesouro — Sobre a organização de uma demonstração geral dos creditos supplementares a serem abertos no corrente anno.

N. 3.343 — Ao Sr. director da Despesa — Idem, idem, idem.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria seccional:

N. 3.344 — Estrada de Ferro de Goyaz — Sobre designação de D. Maria Adelaide Fortuna.

N. 3.345 — Ao Sr. director da Despesa — Comunicando designação de funcionario.

Contadoria Central da Republica — Circular n. 186 — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928.

O contador geral da Republica, para melhor uniformidade na respectiva escripturação, ás Contadorias e Sub-contadorias seccionaes junto ás repartições desta Capital e ás Delegacias Fiscaes, recomenda que, de 1 de outubro proximo em diante, as consignações, a favor do Instituto de Previdencia, de funcionarios deslocados, sejam classificadas e pagas pelas repartições onde os mesmos se acharem servindo, ficando, assim, revogada a circular desta Contadoria numero 181, de 4 de julho ultimo. — *F. Aureo*, contador geral, em commissão.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1927

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo reconsideração de despacho. — Em face do parecer do Dr. consultor da Fazenda, mantenho o despacho anterior. (Processo n. 4.293, de 1928.)

Dia 14 de setembro de 1928

José de Alencar Neto, 2.º secretario da Legação do Brasil na Noruega, pedindo para pagar com 50 % de abatimento o imposto sobre a renda dos exercicios de 1927 e 1928. — Por equidade, attendendo aos motivos invocados, defiro o pedido. (Processo n. 48.362, de 1928.)

Dia 17

Carvalho Irmão & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior. (Processo n. 3.465, de 1928.)

Dia 19

M. Barros & Comp., pedindo providencias para a normalização em bases mais equitativas da cobrança de direitos alfandegarios a que está sujeito o material de radio. — Os requerentes devem se dirigir ao Poder Executivo. (Processo n. 27.992, de 1928.)

José Domingos Camillo, reclamando contra a lavratura de um auto sobre vinho adulterado. — De accordo com o parecer, somente em grão de recurso devidamente interposto pôde este ministro tomar conhecimento do assumpto. (Processo n. 44.833, de 1928.)

Arno Marquardt, solicitando isenção de direitos para uma cadeira de dentista e seus pertences. — Indeferido, de accordo com o parecer. (Processo n. 7.668, de 1928.)

Dia 20

Leandro Martins & Comp., pedindo levantamento de perempção. — Em face do parecer, indeferido. (Processo numero 40.812, de 1928.)

Dia 24

Rodrigues & Tenorio, consultando sobre spillagem de carteiras e bolsas para senhoras. — Em face do parecer, archive-se. (Processo n. 43.342, de 1928.)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1928

## Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 226 — Solicitando o cancelamento de dividas de taxa de penna dagua na importancia de 24\$000.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 373 — Remettendo o processo numero 46.326, deste anno, e rogando ordens no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito.

N. 374 — Transmittindo o processo n. 47.426, deste anno, e rogando ordens no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 2ª Sub-Directoria.

N. 375 — Transmittindo o processo n. 45.759, do corrente anno, e solicitando providencias no sentido de que possam ser prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 376 — Transmittindo o processo n. 45.504, do corrente anno, e solicitando ordens no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito.

N. 377 — Transmittindo o processo n. 43.246, e pedindo ordens para que sejam prestados esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 372 — Transmittindo o processo n. 46.597, do corrente anno, e rogando ordens no sentido de que possa ser satisfeita a exigencia da informação da 2ª Sub-Directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 727 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, em officio protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 36.174, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 3 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado de Hamburgo, pelo mesmo Estado e destinado ao serviço de estradas de rodagem. (Processo n. 36.174, de 1928.)

N. 728 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 320, de 8 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 39.767, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro ultimo, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do cinco toneladas de isoladores de vidro, excluidos da dita relação com a palavra "Não" a tinta carmim, por existir similar na industria nacional. (Processo n. 39.767, de 1928.)

N. 729 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Rede de Viação Sul Mineira, protocolado no Thesouro Nacional, sob numero 44.962, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação, de accordo com a letra b, da clausula XI do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, vindo de Londres pelo vapor *Severn* e destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 44.962, de 1928.)

N. 730 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 43.188, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula II do contracto, a que se refere o decreto n. 16.108, de 18 de julho de 1922, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos isoladores, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 43.188, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 400 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 42.166, deste anno, por despacho de 17 do corrente mez, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para um aparelhamento mecanico para filtros d'agua, "Reiser", vindo pelo vapor *Notanda* e consignado á Commissão de Saneamento da capital desse Estado. (Processo n. 42.166, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 23 — Remettendo o processo numero 16.861, deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob numero 42.382, deste anno, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 1.015 toneladas de carvão inglez, destinado á Sociedade Anonyma Albetem Bagger em

Bouwaathchappij, contractante da abertura dos canaes interiores do Estado. (Processo n. 42.382, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Ariovaldo Barretto em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 110, de 17 de maio ultimo, da delegacia fiscal, protocolado sob numero 26.423, por despacho de 19 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o art. 2º § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, pagando 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das disposições citadas, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado á usina de fabricar assucar denominada "S. José do Junco", situada no municipio de Capella, nesse Estado, e de propriedade do supplicante. (Processo n. 26.423, de 1928.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 394 — Solicitando remessa a esta directoria do specimen da mercadoria apprehendida quando da lavratura do auto de infracção contra as firmas Nagib & Rachid Gaoui e L. A. Pereira & Comp. e cujo processo foi encaminhado com o officio n. 1.260, de 11 de agosto do corrente anno. (Processo n. 40.223, de 1928.)

N. 395 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de agosto ultimo, resolveu aprovar o despacho dessa recebedoria proferido na representação do agente fiscal José Rozendo de Mello, sobre o imposto de consumo.

O despacho approved foi o seguinte:

"A deducção de 5% do imposto de consumo sobre azulejos, mosaicos e ladrilhos, de produção nacional, deve ser admittida na propria guia em que as estampilhas deverão ser colladas, attendida a mesma deducção.

E assim é porque essa concessão attende á conveniencia de ser pago o imposto, tanto quanto possivel, sobre productos realmente utilizados ou consumidos.

Portanto, proceda-se de accordo com o parecer.

Submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda." (Processo n. 40.798, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 299 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 170, de 28 de fevereiro ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob o n. 10.717, deste anno, em que a firma desse Estado, Constantino Bloise, pede para pagar em seis prestações mensaes de 100\$ a multa de 600\$ imposta pela 5ª Collectoria das Rendas Federaes, nessa capital, no auto n. 76, de 1925, resolveu, por despacho de 19 do mez corrente, deferir o alludido pedido, devendo, porém, ser assignado termo de confissão de divida, com fiador idoneo e demais formalidades assecuratorias dos interesses fiscaes. (Processo n. 10.717, de 1928.)

N. 200 — Devolvendo o processo numero 36.670, deste anno, para o fim in-

dicado na informação da 1ª sub-directoria.

N. 301 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Q. Martins do acto daquelle delegacia que lhe impoz a multa de 33:073\$920, com a obrigação do recolhimento de igual importancia, do imposto sonegado. (Processo n. 8.880, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 172 — Devolvendo o processo numero 12.630, deste anno, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 3ª Sub-directoria. (Processo n. 12.630, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 277 — Com o officio n. 598, de 31 de agosto do corrente anno, encaminha-se a esta directoria o recurso interposto por J. Bisaglia & Irmão, da decisão dessa delegacia confirmando a da 2ª collectoria federal de Juiz de Fora que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade dispense a multa imposta."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 44.764, de 1928.)

N. 278 — Devolvendo o processo sob n. 1.536, deste anno.

N. 279 — Remettendo o processo numero 46.628, deste anno.

N. 280 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu approvar o acto daquelle delegacia, permitindo que a Companhia Antartica Mineira mande fabricar em sua matriz, em São Paulo, a cerveja marca "Hamburgueza", observando-se o art. 86 do vigente regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 34.030, de 1928.)

N. 281 — Com o officio n. 99, de 8 de fevereiro do corrente anno, encaminha-se a esta directoria o recurso interposto por Vicente Nolasco, procurador de Manoel Pereira Graveiro, do acto dessa delegacia, confirmando o da collectoria federal de Rio Branco, nesse Estado, que o obrigou ao pagamento de revalidação de sello em uma petição de recurso.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de agosto proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Preliminarmente:

O recurso de folhas, está perempto, em face do disposto no art. 72 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

De meritis:

Trata-se no caso de petição de defesa apresentada á autoridade administrativa, e, como tal, sujeita ao sello de \$ por folha, ex-vi da tabella B, § 1º, n. 2, do referido decreto n. 17.538.

Improcedem, pois, as razões do alludido recurso, uma vez que o n. 7 do citado dispositivo a que se soccorre o requerente não tem applicação aos processos administrativos e sim aos autos de fisco.

Assim, si a superior autoridade entender tomar conhecimento do recurso apresentado, sou de parecer que se negue provimento ao mesmo, para se manter a decisão recorrida, por seus legaes fundamentos."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 7.548, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Para:

N. 60 — Remettendo o processo numero 17.175, deste anno, afim de ser cumprida a determinação constante do despacho desta directoria.

N. 61 — Transmittindo o processo numero 42.786, deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 71 — Transmittindo o processo n. 41.253, deste anno, afim de ser informado a respeito. (Processo numero 41.253, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 257 — Devolvendo o processo numero 15.248, deste anno, afim de ser cumprido o despacho desta directoria, de que trata a ordem 155, de 4 de maio do corrente anno, á fls. 6. (Processo numero 13.590, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 224 — Devolvendo o processo numero 15.887, do corrente anno.

N. 225 — Declaro-vos, par aos fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 425, de 30 de junho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 32.567, deste anno, em que a firma commercial dessa praça, Miguel Bruno de Martino, pede pagar em prestações mensaes de 1:000\$ a importancia de 11:295\$525, de imposto devido á Fazenda, permittiu, por despacho de 19 do corrente mez, que o pagamento do alludido debito seja feito em 12 prestações, a primeira de réis 1:155\$525 e as onze restantes de 1:000\$, cada uma, devendo ser assignado termo de confissão de divida, com fiador idoneo, no prazo marcado, sob pena de caducidade do favor, observando-se todas as formalidades assecutorias dos interesses da União. (Processo numero 32.567, de 1928.)

N. 226 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 156, de 16 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 13.381, deste anno, em que a firma dessa praça, Senna Manhães, pede para pagar em prestações mensaes de 100\$, a importancia de 3:344\$500, de multa e imposto sonegado, cuja responsabilidade lhe foi imposta no auto n. 1, de 1927, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, deferir o alludido pedido, devendo, porém, o pagamento ser effectuado em 10 prestações mensaes mediante termo de confissão de divida, com fiador idoneo, e demais formalidades assecutorias dos interesses fiscaes. (Processo n. 13.381, de 1928.)

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1928

Afonso Mormanno, pedindo inscrição e registro dos artigos de sua fabricação, nos termos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 46.145, de 1928.)

Companhia Distribuidora de Alcool e aguardente, pedindo inscrição para contribuinte do imposto sobre vendas mercantis. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal. (Processo numero 47.383, de 1928.)

D. Francisca Corrêa dos Santos, pedindo restituição de caução. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. (Processo numero 43.791, de 1928.)

Dia 28

Estevam Gonçalves, pedindo levantamento da caução. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 12.094, de 1928.)

## Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 263 — Concedendo o credito de 1:275\$201 para pagamento a João Leite Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 321 — Remettendo o processo, no qual Victor Alberto Webering pede pagamento de 103:456\$000.

N. 322 — Concedendo os creditos de 2:000\$ e 2:000\$ para pagamento de pensão a D. Eufrosina Eça de Magalhães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 201 — Concedendo o credito de 750\$ para pagamento a George Cavalcante Cerqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 109 — Concedendo o credito de 800\$ para pagamento de pensão a dona Eudoxia Carolina.

N. 110 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 16:457\$200 á Viuva Busatto & Filhos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 129 — Devolvendo o processo referente á concessão de abono provisório a DD. Leonor Margarida Gayoso dos Reis e Amelia Gayoso dos Reis.

N. 130 — Recomendando que seja intimado Adolpho Albuquerque de Salles a provar sua situação a partir de 1 de setembro de 1927, afim de ter andamento o processo relativo a sua aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 291 — Concedendo o credito de 75\$ para pagamento a Brasniel Antonio de Mello.

N. 292 — Concedendo o credito de 2:000\$ para pagamento das despesas á conta da verba 3, sub-consignação n. 4, do orçamento da Agricultura.

N. 293 — Concedendo o credito de 750\$ para pagamento a Oscar Rodriguez de Almeida.

N. 294 — Concedendo o credito de 30:000\$, destinado á aquisição de material para obras no Aprendizado Agricola de Barbacena.

N. 295 — Concedendo o credito de 9:436\$ para pagamento a Braz Filisolla.

N. 296 — Concedendo o credito de 2:250\$ para pagamento a Oscar Rodrigues de Almeida.

N. 297 — Concedendo o credito de 120\$ para pagamento a João Longuinhos de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 247 — Concedendo o credito de 36:923\$ para pagamento das despesas á conta das verbas 16ª e 17ª do orçamento da Marinha.

N. 190 — Concedendo o credito de 470\$800 para pagamento a Ismael Maciel da Hora.

N. 191 — Declarando não poder ser attendido o pedido de D. Joanna Franco de Miranda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 312 — Concedendo o credito de 11:653\$329 para pagamento á conta das verbas 15ª, 17ª e 26ª do orçamento da Marinha.

N. 313 — Concedendo o credito de 60:000\$ para pagamento do pessoal e material da Fiscalização do porto de Recife.

N. 314 — Concedendo o credito de 2:250\$ para pagamento a Manoel A. Schuller Villarouco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 400 — Concedendo o credito de 960\$087 para pagamento a João Felipe de Araujo Pinho.

N. 401 — Concedendo o credito de 330\$ para pagamento a João de Castro Xavier de Mello.

N. 402 — Concedendo o credito de 1:800\$ para pagamento a D. Cecilia de Alencastro Fialho e Ignacio José de Alencastro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 179 — Concedendo o credito de 6:112\$ para pagamento de obras na Escola de Aprendiziz Marinha.

N. 180 — Concedendo o credito de 438\$ para pagamento a Pedro Marcolino.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 448 — Concedendo o credito de 2:000\$ para pagamento de despesas no Quartel-General da 3ª brigada de infantaria.

N. 449 — Concedendo o credito de 77\$760 para pagamento a Salvador Gaudencio da Silva.

N. 450 — Concedendo o credito de 70\$614 para pagamento a Fernando Lopes de Moraes.

N. 451 — Concedendo o credito de 2:250\$ para pagamento a Alvaro Ramos de Freitas.

N. 152 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Elvira Fernandes.

N. 453 — Concedendo o credito de 550\$750 para pagamento a José Laurindo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 118 — Comunicando poder ser incluído em folha o nome do engenheiro Vinicius Cesar Barredo.

N. 119 — Concedendo o credito de 10:000\$ para pagamento das despesas da comissão do porto de Aracaju.

N. 120 — Concedendo o credito de 649\$300 para pagamento a Alexandre Theodoro dos Santos.

N. 121 — Concedendo o credito de 147\$514 para pagamento a Antonio Ayres Garcia.

— Ao Sr. director da Recebedoria:

N. 291 — Concedendo o credito de 240\$ para pagamento a Peres & Corrêa.

N. 292 — Concedendo o credito de 100\$ para pagamento a Carrapatoso Costa & Comp.

N. 293 — Concedendo o credito de 81\$400 para pagamento a Giuseppe Amado.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 294 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 6:428\$025 a David, Land & Comp.

N. 295 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:152\$300 a Ferreira, Seixas & Comp.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 296 — Comunicando que o Tribunal de Contas recusou registro á despesa de 50:000\$000.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 297 — Devolvendo o processo referente aos pagamentos de 25:485\$880 e 1:207\$830 a Rocha Couto & Comp.

— Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 511 — Remettendo o processo referente ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 512 — Comunicando que o credito de 2:768\$800 para pagamento ao Dr. Manoel Fernandes de Sá Antunes foi concedido á Delegacia Fiscal em Pernambuco pela ordem n. 344, de 4 de novembro de 1927.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 513 — Concedendo o credito de 10:000\$ para pagamento das despesas á conta da verba 2ª, sub-consignação n. 15, do orçamento da Viacão.

Requerimento despachado

N. 18.082, de 1928 — Manoel Laburá. — Satisfaz a exigencia.

### Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1928

Bernardino da Cruz Senna, pedindo aforamento de dous alqueires de terra na fazenda "Corrego d'Antas". — Reconheça a assignatura "a rogo", de accordo com a exigencia da lei.

Carolina da Cruz Senna, pedindo aforamento de dous alqueires de terra na fazenda "Corrego d'Antas". — Faça o reconhecimento da assignatura "a rogo", como exige a lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Esther Corrêa Ramalho, sobre a aquisição do predio ns. 41/43, da avenida 12 de maio — Villa Orsina da Fonseca. — Compareça nesta directoria para prestar esclarecimentos.

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 6.571 — Representação do inspector fiscal Affonso Duarte Coelho. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 3.410 — Ventura & Gomes. — De accordo com o laudo e parecer, faça-se a inscripção proposta.

N. 22.805 — Mandel & Comp. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 15.792 — Apostolo Paschoal Casapis. — Como parece.

N. 16.451 — J. A. Sardinha. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 12.377 — J. Santos & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia respectiva ser paga dentro de tres dias.

Sem numero — Manoel Rodrigues Pontes. — Officie-se no sentido do parecer.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 110, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, Alcides da Silveira Horta. — Archive-se.

Officio n. 138, da Procuradoria da Republica, Hern London. — Restitua-se o processo informando que a divida é procedente á vista do que consta deste processo e do em anexo.

Autos de infracção:

N. 152, de 1928, contra a Companhia Cervejaria Brahma. — Como parece.

N. 401, de 1928, contra Carlos Ratnos & Comp. — Officie-se.

N. 403, de 1928, contra Gonçalves & Monteiro e outros. — Idem.

N. 896, de 1924, contra José Lucio & Comp. — O presente processo, além do tempo decorrido, que já não permite a apuração conveniente do facto descrito em sua pela inicial, foi encaminhado de forma tumultuaria e o termo de fls. 4, foi lavrado sem a necessaria clareza, nem mesmo com individuação imprescindível.

Dahi naturalmente a razão do despacho de fls. 4 v., que não procedia e em consequencia a confusão que se seguiu até o parecer de fls. 5 v.

Nestas condições, portanto, julgo improcedente o processo e mando que, feitas as necessarias annotações, archive-se.

N. 354, de 1928, contra J. Vianna & Comp. — Ao Sr. inspector fiscal, para que se sirva de dizer em face do allegado a fls. 4, indicando os nomes dos funcionarios que firmaram o termo ou visaram o livro.

Auto n. 538, de 1927, contra J. Alves da Silva — O auto de fls. 2 foi lavrado em 25 de novembro de 1927, por ter sido verificado, no estabelecimento commercial de Pereira Lima & Comp. que a firma J. Alves da Silva deixara de cumprir o disposto no art. 6º do decreto 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 16.269, expedida em 30 de setembro de 1927.

Intimada, deixou a firma atuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo, de accordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impor á firma J. Alves da Silva a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do preclito decreto n. 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lave-se termo de preempção.

Auto n. 494, de 1927, contra Izidro de Oliveira — O auto de fls. 2 foi lavrado em 17 de novembro de 1927, por ter sido verificado no estabelecimento commercial de Alberto, Gomes & Comp., que

firma Izidro de Oliveira deixará de cumprir o disposto no art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 1.178, expedida em 1º de outubro de 1927.

Intimada, deixou a firma atuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impor á firma Izidro de Oliveira a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do precitado decreto 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 561, de 1927, contra Corrêa Mendes & Comp. — O auto de fls. 2 foi lavrado em 28 de novembro de 1927, por ter sido verificado, no estabelecimento commercial de Berger & Wirth, que a firma Corrêa Mendes & Comp. deixará de cumprir o disposto no art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 1.574, expedida em 7 de outubro de 1927.

Intimada, deixou a firma atuada correr o processo á revelia pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impor á firma Corrêa Mendes & Comp. a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do precitado decreto n. 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 562, de 1927, contra D. Martins. — O auto de fls. 2 foi lavrado em 28 de novembro de 1927, por ter sido verificado, no estabelecimento commercial de Barbosa Albuquerque & Comp., que a firma D. Martins deixará de cumprir o disposto no art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 15.080, expedida em 30 de setembro de 1927.

Intimada, deixou a firma atuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impor á firma D. Martins a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do precitado decreto 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Autos ns. 271 e 272, de 1928, contra Toledo & Irmão. — Em 15 de junho ultimo, foram lavrados os autos de fls., pela verificação de que a firma Toledo Irmão, estabelecida á rua Marquez de São Vicente n. 90 A, e 7, infringira o disposto no art. 26, parágrafo 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não pagando, em tempo, o imposto sobre vendas mercantis realizadas no período de 16 de fevereiro de 1927 a 31 maio ultimo, na importância total de 14\$, sendo os referidos autos reunidos em um só, por constituírem infração continuada, por força do art. 34, parágrafo unico do citado decreto n. 17.535, parágrafo 5º, alinea 7ª, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, e do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro do mesmo anno.

Intimada, deixou a atuada de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o processo, para impor á firma atuada Toledo & Irmão a multa de 350\$, médio da pena cominada no art. 31, 6º, do mencionado decreto n. 17.535, com a obrigação de pagar em dobro o imposto não satisfeito em tempo, conforme dispõe o artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 367, de 1928, contra R. da Silva Freitas. — A infração capitulada no auto de fls. está provada e confessada e as razões da defesa só poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade que é privativo da superior autoridade.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o processo para impor á firma R. da Silva Freitas a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 13\$, correspondente ao dobro do imposto, que não satisfiz em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 225, de 1928, contra Daibs & Leo. — Contra a firma Daibs & Leo foi lavrado o auto de fls. 5, por infração do regulamento do imposto de consumo.

Intimada, deixou a atuada de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de fls. 6.

Assim, julgo procedente o mesmo auto e de acordo com o parecer imponho á Daibs & Leo a multa de 548\$800, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, ex-vi do artigo 204, parágrafo unico, letra c, combinado com o art. 220, ambos do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 557, de 28 de novembro de 1928, contra Antonio de Souza. — O auto de fls. 2 foi lavrado em 28 de novembro de 1927, por ter sido verificado, no estabelecimento commercial de Corrêa da Silva que a firma Antonio de Souza deixará de cumprir o disposto no artigo 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 947, expedida em 30 de setembro do anno passado.

Intimada, deixou a firma atuada correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o termo de fls.

Assim, julgo, de acordo com o parecer, procedente o alludido auto, para impor á firma Antonio de Souza a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do precitado decreto n. 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 28 de setembro de 1928

#### Requerimentos

N. 16.353 — Manoel da Silva Moreira. — Transfira-se. N. 12.211 —

Pereira & Loureiro. — Idem. Numero 13.961 — Benedicto Ricardo de Souza. — Idem. N. 13.211 — Antonio Fernandes de Oliveira. — Idem. Numero 13.075 — Antonio Pereira da Rocha. — Idem. N. 5.099 — Francisco da Silva Ferreira. — Idem. N. 4.321 — Alvaro de Oliveira. — Idem. N. 11.838 — Israel Mendonça. — Idem. Numero 16.978 — José Bittencourt de Souza. — Idem. N. 5.503 — Antonio da Costa Simões. — Idem. N. 15.560 — Amelia Leopoldina Fialho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei. N. 16.921 — José da Silva Praça. — Idem. N. 13.875 — Amelia de Souza Pacheco. — Transfira-se Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 7.976 — Francisco Pereira da Rocha. — Entregue-se mediante recibo. N. 15.145 — José Joaquim Pereira. — Transfira-se. Imponho ao comprador e ao mesmo tempo, ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 4.646 — Abílio Joaquim da Silva. — Transfira-se. N. 16.864 — Maria da Luz Silva Lamego. — Transfira-se. Imponho a multa de 2\$, mínimo da lei. N. 10.055 — Antonio Machado Cesar. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 4.312 — Amândio Alves & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, 8/n. — Carmelia di Noia. — Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 8.223 — Pedro Machado Cordoniz e outro. — Transfira-se. N. 17.620 — D. Noemia Alberto Corrêa Maduro. — Idem. N. 11.169 — Custodio Teixeira Leite. — Idem. N. 23.760 — Jorge João Antonio Coelho. — Idem. Numero 11.370 — Antonio Luiz Ferreira. — Idem. N. 3.020 — José Domingues Gravalho Junior. — Idem. N. 11.998 — Augusto Ribeiro de Almeida. — Idem. N. 6.383 — J. Mello. — Idem. N. 1.212 — Coelho & Dias. — Idem. N. 5.097 — Custodio Silva & Comp. — Idem. N. 4.757 — Manoel Gomes dos Santos. — Idem. N. 10.146 — D. Manhães Duarte. — De-se baixa. Numero 15.506 — Moysés Robstein. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mais a do art. 219, § 2 (b) do regulamento de consumo. N. 9.197 — Antonio Olivetti. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

#### Certidões

N. 3.803 — Dr. Lopes Domingues Gomes. — Indeferido. N. 3.817 — Paul Louis Auguste Ternisien — Certifique-se. N. 3.819 — Ermelinda Ayres da Silva Paixão. — Idem. N. 3.820 — Sander & Cohen. — Dirija-se á Directoria da Receita.

#### Requerimentos:

N. 14.751 — Luiz Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei. N. 15.224 — José Francisco Corrêa. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$000, mínimo da lei. N. 14.066 — Rubens Marques Perdigão. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei. N. 14.064 — Heitor L. Mello. — Idem. N. 16.314 — José de Oliveira. — Transfira-se. N. 14.747 — Maria Augusta Figueiredo. — Idem. N. 4.332 — Bernardino Luz. — Idem. N. 15.682 — José dos Reis. — Idem. N. 14.873 — Coronel Domingos Justiniano de Rezende Silva. — Idem. Numero 15.889 — José Augusto Rezende Reis. — Idem. N. 15.757 — Marietta

Oliveira Cavalcanti. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$000, mínimo da lei. Número 19.943 — Antonio Rodrigues Pereira. — Transfira-se, de accordo com o proposto no parecer da 2ª sub-directoria. N. 11.181. — José Rodrigues y Rodrigues. — Faça-se a inscrição nos termos da informação e de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto, ficando res-salvados os direitos da Fazenda Nacional, caso futuramente fique apurada a successão. N. 15.778 — Manoel Simões. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 11.389 — J. Galasso. — Officie-se.

## DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de setembro de 1928

N. 13.037 — E. Mendes & Comp. — Pague o debito accusado. N. 16.762 — João da Silva Rodrigues. — Satisfaga á exigencia. N. 20.878 — Alberto Fernandes & Irmão — Satisfaga á exigencia. N. 25.451 — Antonio Teixeira de Siqueira — Satisfaga á exigencia. N. 5.159 — Antonio José Gonçalves — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. Número 9.734 — Manoel Ignacio Cardoso. Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. Número 11.679 — Antonio P. de Oliveira & Comp. — Satisfaga á exigencia. Número 13.603 — Lucio Sobrinho & Comp. — Satisfaga á exigencia. N. 15.115 — Antonio Simões. — Ao Protocollo Geral. N. 15.665 — Arlindo Neves Alves — Satisfaga á exigencia. N. 15.026 — A. L. Magalhães — A 3ª Sub-directoria. N. 16.248 — Maria Izabel Silva — Ao Protocollo Geral. N. 16.587 — Antonio da Costa Rabello — Seja presente á 3ª Sub-directoria. N. 17.037 — Mario Homem de Mello — Prove o direito de dispor. N. 15.129 — Abilio Murer — Satisfaga á exigencia. Sem numero — Ernesto Q. de Medeiros — Satisfaga á exigencia. Sem numero — F. Ferreira Neves — Prove o allegado. Sem numero — Aleixo Antonio — Ao Protocollo Geral.

Portaria n. 15 — Recommendo aos Srs. lançadores, que, no serviço de revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões, — a que estão procedendo, — tenham o maximo cuidado em acautelar os interesses do fisco, verificando com toda a attenção os valores locativos e as classificações dos estabelecimentos, para os effeitos do calculo do imposto, de modo a serem attendidos, nem só a valorização actual das locações, mas tambem o desenvolvimento commercial do Districto Federal, dos quaes, necessariamente, decorre o augmento da receita do mencionado imposto.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 28 de setembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 5.212 — Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., pedindo certidão. — Deferido, em termos.

## Officios expedidos:

N. 476 — Ao Sr. director da Receita Publica, devolvendo processo em que é interessado o contribuinte Alfredo Pires de Oliveira.

## Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1928

## Officios expedidos:

N. 913 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo o processo com carta-patente n. 709 da casa bancaria Credito Industrial Mercantil, com sédo em Entre-Rios, municipio de Parahyba do Sul.

N. 914 — Ao director geral do Thesouro Nacional — Remetendo o processo do bacharel João Alvares Pereira de Lyra, pedindo providencias para andamento do seu processo.

## Requerimentos despachados

A Economica, Credito Popular, consultando a esta inspectoría si o despacho ministerial de 22 de junho ultimo, exarado em petição do Banco dos Funcionarios Publicos, é extensivo á mesma sociedade. — Respondo ás consultas da sociedade anonyma "A Economica" (fls. 2) e "O Credito Popular" (fls. 7), que, de conformidade com o superior despacho de S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, de 22 de junho do anno corrente e referente ao caso da suspensão das consignações em folha, não cabe a esta inspectoría intervir, para evitar que sejam contados juros simples pelo tempo dessa paralyzação, devidos pelos consignantes que assumiram, cada qual por si proprio, obrigações de caracter exclusivamente pessoal, constantes de emprestimos de que beneficiaram.

A Economica — Em 26 de setembro de 1928, referente a modificações em seus estatutos. — Complete o sello.

## Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1928

## Officios expedidos:

N. 2.144 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo despacho livre de mercadorias.

N. 2.145 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para ser sustado o leilão de 358 bobinas de papel.

Ns. 2.146 a 2.148 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo o pagamento de facturas das firmas Julio Miguel de Freitas & Comp., Ch. Lorilleux & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento de material.

N. 2.149 — Ao Sr. Joaquim Gomes Torres, Porto Alegre, Minas Gerais, respondendo o officio de 21 do corrente mez.

## Requerimentos despachados

João P. C. Ribeiro, Candido Miranda e Theodomiro A. Lima. — Sim, em termos.

Arthur Pinheiro. — Sim.

Domingos P. Arantes. — Certifique-se.

## Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

## Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1928

N. 10.411. — Cancele-se a inscrição.

N. 11.733 — Cancele-se a carta de fiança.

N. 11.734. — Cancele-se a carta de fiança, dando baixa na consignação.

N. 11.850. — Sim, em termos.

N. 11.851. — Indeferido.

N. 11.489. — Sim.

N. 11.770. — Restitua-se.

N. 11.793. — Cancele-se a inscrição.

N. 11.800. — Indefero o pedido. Cargo em comissão determina a obrigatoriedade de inscrição.

N. 11.861. — Indeferido.

N. 11.881. — Sim, em termos.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos, de accordo com o parecer da junta medica, ao capitão ten nte Oscar Pa bosa Lima 90 dias de licença na forma da lei para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no go.º da mesma licença.

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento 20 de 25 de setembro de 1928

N. 4.577 — Sr. director geral do Pessoal — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 58 do regulamento vigen e o Corpo de Marinh iros Nacionaes a praça n. 8.321—SE—3ª classe do referido corpo Manoel Rodrigues Lima, visto ter cumprido sentença.

Dia 28 de setembro de 1928

## Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.607 — De 68:077\$555 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada.

N. 4.608 — De 27:800\$ a S. A. Composições Internacionais (do Brasil).

N. 4.609 — De 7:613\$323 sendo: a Ernesto Bizzoto, 2:297\$975; Guilherme M. Mury 3:196\$100 e Castro, Moreira & Comp. 2:119\$550.

N. 4.610 — De 1:900\$970 a Heraclito & Comp.

N. 4.611 — De 265\$330 a São Paulo Railway Company.

N. 4.612 — De 6:045\$ a Companhia Laticínios Pinheiro.

## Ministerio das Relações Exteriores

### RELAÇÕES COMMERCIAES ENTRE O BRASIL E OS PAISES AMERICANOS

Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação, por Henrique Pinheiro de Vasconcellos

#### CAPITULO XI

**Uruguay-Brasil** — A execução do tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857, dependente de aprovação do corpo legislativo uruguayo do accôrdo de permuta de territorios, da mesma data. Rejeição do accôrdo pelo Senado da Republica e justificativa desse incidente. Notas reversaes trocadas entre os dous governos na data da ratificação do tratado de commercio em que se accôrda levantar a execução deste, caso o accôrdo de permuta não logre aprovação na sessão seguinte (1859) do corpo legislativo uruguayo. Intelligencia e execução dos arts. 4º e 5º do tratado de commercio de 4 de Setembro. Reclamação brasileira contra a inobservancia por parte do Uruguay do art. 6º do tratado de commercio de 1851.

No mesmo dia, em 4 de setembro de 1857, que se assignava o tratado de commercio e navegação, foi firmado tambem o accôrdo de limites, mais propriamente denominado de permuta de territorios.

Por esse accôrdo o Uruguay se compromettia a ceder ao Brasil uma área de terreno junto á villa de Sant'Anna em troca de uma superficie igual que o Imperio cederia á Republica como compensação.

O motivo dessa resolução dos dirigentes dos dous paizes encontra no proprio texto do preambulo, quando diz:

"Resultado da demarcação pratica dos limites pactuados entre o Imperio do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, que uma parte da linha divisoria, seguindo os pontos culminantes, passa de tal modo proximo á villa brasileira de Sant'Anna do Livramento, que corta as suas dependencias, quebranta a unidade de propriedades particulares e prejudica communicações por dentro do territorio brasileiro, e desejando S. M. o Imperador do Brasil, e o Presidente da Republica Oriental do Uruguay, prevenir por meio de um accôrdo internacional os conflictos e complicações que semelhante estado de cousas pôde originar, nomearão para ajustar as bases desse accôrdo seus plenipotenciarios..."

Em 31 de outubro juntou-se ao accôrdo um artigo adicional, que melhor esclarecia o texto dos compromissos estabelecidos.

Os dous ajustes, para a permuta de uma área de terreno em continuação da villa de Sant'Anna do Livramento, por uma que deveria ceder o Brasil em condições equivalentes, foram submettidos pelo Poder Executivo á aprovação das Camaras Legislativas em 27 de abril de 1858.

Na Camara, tiveram elles parecer favoravel, mas no Senado foram rejeitados. Este incidente, deu motivo a que o representante diplomatico uruguayo no Rio de Janeiro, por ordem do seu Governo, passasse ao Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio a seguinte nota, datada de 31 de julho de 1858:

"De ordem do Governo da Republica me apresso a manifestar a V. Ex. que, apesar de seus mais vivos desejos, foi de todo impossivel, pela estreiteza do tempo, restabelecer o curso do tratado de permuta de 4 de Setembro de 1857, interrompido no Senado por uma questão de fórma, posto que no fundo não haja a minima opposição á ratificação do mesmo tratado.

Por essa circumstancia não poderá elle ser reconsiderado na proxima sessão legislativa, que se abrirá em 15 de fevereiro proximo futuro.

O meu governo ordenou-me igualmente que reiterasse a manifestação da mui fundada esperanza em que esta de que será autorizado, sem opposição, a ratificar o dito tratado de permuta, acrescentando: 1º, que esse assumpto será o primeiro submettido á resolução das honradas camaras na sua proxima reunião; 2º, que S. Ex. o Sr. presidente da Republica faz da ratificação deste tratado questão de honra, isto é, de existencia para o seu governo.

Esperando que o governo de S. M. o Imperador receberá com satisfação estas seguranças, tenho a honra

de reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais perfeita e distincta consideração.

A resposta do Governo Imperial a esta nota, foi dada pela de 5 de Agosto do mesmo anno, com o seguinte conteúdo:

"O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a nota que lhe dirigio, em 31 do mez proximo findo, S. Ex. o Sr. D. André Lamas, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, manifestando, de ordem de seu governo, quanto sentio elle que pela estreiteza de tempo não fosse possivel ser reconsiderado, no Senado da Republica, o tratado de troca de terrenos de 4 de Setembro do anno proximo findo.

Segundo communica S. Ex., não poderá tornar a ser considerado aquelle tratado senão na seguinte sessão legislativa, em 15 de Fevereiro proximo futuro, nutrido o governo da Republica a fundada esperanza de que será autorizado a ratifica-lo.

Acrescenta S. Ex. que este negocio será o primeiro submettido á resolução das honradas camaras legislativas, na sua proxima sessão, e que S. Ex. o Sr. presidente da Republica faz da ratificação desse tratado uma questão de honra, isto é, de existencia para o seu governo.

Agradecendo estas seguranças feitas pelo Sr. Lamas, em nome do seu governo, e recebendo-as como uma prova de boa fé do mesmo governo nas recentes negociações celebradas nesta corte no anno proximo passado, sente o governo imperial não poder tranquillizar-se com a sorte futura do mencionado tratado, com as declarações de S. Ex., sendo, que pôde dar-se o caso de não ser elle approvedo.

O abaixo assignado reitera ao Sr. Lamas as expressões da sua perfeita estima e distincta consideração."

Sobre o mesmo assumpto, voltou o Sr. Lamas em 7 de Agosto com a nota abaixo transcripta:

"O abaixo assignado acaba de ter a honra de receber a nota que com data de 5 do corrente se dignou dirigir-lhe o Sr. conselheiro visconde de Maranguape, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, em contestação á desta legação n. 183.

S. Ex., o Sr. visconde de Maranguape, agradecendo as seguranças que o abaixo assignado lhe deu em nome de seu governo sobre o tratado de permuta assignado nesta corte em 4 de Setembro ultimo, e recebendo-as como uma prova da boa fé do mesmo governo em suas recentes negociações com o do Imperio, se digna fazer saber ao abaixo assignado que o governo imperial sente não poder tranquillizar-se sobre a sorte futura do mencionado tratado, porque pôde-se dar o caso de não ser elle approvedo.

O abaixo assignado sentindo profundamente, por sua parte, que o governo imperial não se tranquillizasse com as seguranças que o da Republica lhe deu e que são as mais satisfactorias, deve observar que essas seguranças excederão os limites das que era dever do seu governo dar.

Deve observar tambem que seu governo excedeu esse limite espontaneamente, por amigavel deferencia, e sem ter recebido a minima segurança de que o mesmo tratado será approvedo pelo corpo legislativo do Imperio, o que tambem o autorizaria a dizer que não podia tranquillizar-se sobre a sorte futura do mencionado tratado, pois pôde dar-se o caso de que não seja approvedo.

Estão, pois, ambos os governos na mesma situação, salvas as seguintes differenças:

1º — O governo da Republica declarou fazer questão de honra, isto é, de existencia, da aprovação do tratado; e o de S. M. não fez declaração alguma.

2º — O governo da Republica submetten já o tratado ao corpo legislativo, e declara que será o primeiro negocio que pedirá, seja resolvido na proxima sessão; e o de S. M. ainda não apresentou o negocio ao corpo legislativo, nem diz quando o fará.

Adiantada como está a actual sessão do corpo legislativo do Imperio, quasi que se pôde ter por certo que a resolução do da Republica será a primeira a ter lugar.

O abaixo assignado tem a honra de reletter a S. Ex. o Sr. Visconde de Maranguape os protestos de sua mais perfeita e distincta consideração."

A esta nota não respondeu o Governo Imperial e nem era necessario fazel-o. Si o Governo da Republica desde 1851 empenhava-se pelas modificações do tratado de 1851 e por fim as obteve em 1857, ao Imperio muito convinha a permuta de territorios pelas razões expostas no preambulo do accordo de 4 de setembro, acima já transcripto. Si no tratado de commercio de 4 de setembro maior vantagem usufruiria a Republica, o accordo de permuta da mesma data só interessava do facto ao Imperio porque a elle exclusivamente beneficiava. Este era uma especie de compensação pela parte a maior de vantagens que alcançaria o Uruguay com o tratado de commercio de 4 de setembro.

O Governo Imperial tinha seguras informações de que o Corpo Legislativo do Uruguay não via com sympathias, ou melhor, com interesse, o accordo de permuta e, por esse motivo, não se apressou em apresentar á approvação do Congresso esse ajuste. Nem tinha que fazel-o, sabedor como estava da sua mui provavel rejeição. Fosse elle approved no Uruguay que immediatamente o seria no Brasil.

Caso, entretanto, o preambulo do accordo por si só não bastasse para exteriorisar o empenho do Governo Imperial pela obtenção de um terreno em continuação á villa de Santa Anna do Livramento, a nota de 23 de setembro de 1858 é mais um eloquente testemunho do interesse que o Imperio ligava ao accordo. Eis, pois, nesta nota, as condições com que se prestou o Governo Imperial a verificar a troca das ratificações do tratado de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857, e a expedir o decreto para a sua execução:

"O abaixo assignado, do conselho de S. M. o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, declarou ao Sr. D. Andrés Lamas, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, que submeteria á ratificação de S. M. o Imperador o autographo do tratado de commercio e navegação de 4 de setembro do anno proximo passado.

Tendo porém dado conhecimento aos seus collegas de toda a correspondencia que precedeu aquella declaração, foi resolvido em conselho que nenhuma duvida haveria na verificação da troca da ratificação do mesmo Augusto Senhor com a de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attentas as seguranças que ao abaixo assignado deu em conferencia o Sr. Lamas, de que não haverá nada a receiar quanto á approvação do tratado de permuta de terrenos da mesma data de 4 de setembro e adicional de 31 de outubro.

Para tranquillisar o governo imperial sobre o resultado final e satisfactorio desta questão, o Sr. Lamas propoz um meio, e vem a ser — expedir o governo da Republica, sob a boa impressão que produzirá a promulgação das ratificações do tratado de commercio, as suas ordens afim de que desde já se faça entrega ao Brasil do terreno de Cunhaperú para regularidade da fronteira, pelo lado da villa de Sant'Anna do Livramento, sem se effectuar ao mesmo tempo a troca de terreno correspondente, o que ficaria reservado para depois da approvação, pelos commissarios orientaes, do tratado de permuta e artigo adicional.

O governo imperial sente não poder aceitar esse meio porque seria dar já execução áquelle tratado, antes mesmo de ter elle a saueção da assemblea geral legislativa do Imperio.

Por deferencia á mesma assemblea, e com sujeição ao artigo constitucional que torna dependentes de approvação das camaras legislativas os tratados sobre cessão de territorio, entende o governo imperial que não lhe é permittido annuir a essa proposta que aliás reconhece ser feita por parte do Sr. Lamas, no espirito o mais conciliador.

O governo imperial está certo das disposições do governo da Republica em ver concluido de uma vez este assumpto da maior importancia e alcance para as boas relações entre os dois paizes.

Por sua nota de 31 de julho ultimo manifestou o Sr. D. Andrés Lamas a impossibilidade que houve em ser tomado esse negocio em consideração na ultima sessão das camaras orientaes, e ao mesmo tempo a fundada esperança, em que está, de que será o governo

da Republica autorizando a ratificar os tratados de permuta no principio da proxima sessão.

Accrescenta o Sr. Lamas que será este o primeiro negocio submettido á resolução das honradas camaras orientaes nessa futura sessão, e que o Sr. presidente faz da ratificação desse tratado uma questão de honra, isto é, de existencia para o seu governo.

Apresiasi altamente estas declarações, que mostram todo o aprego que liga o governo da Republica ás relações intimas entre os dois Estados alliados, o abaixo assignado faz um appello ao mesmo governo para, na occasião em que se trata de dar uma nova e mais fecunda direcção ás relações commerciaes entre ambos, deixar bem segura a sorte do tratado de permuta que só por uma questão de forma, como asseverou o Sr. Lamas, ficou suspensa para se resolver na proxima sessão legislativa.

O tratado de commercio e navegação vai ter todos os seus effectos; mas o governo imperial, tendo o abaixo assignado declarado em pleno parlamento, para tranquillizar o espirito publico, que nada se concluiria sobre aquelle tratado sem ficar garantida a sorte do tratado de permuta, não pôde prescindir de fazer a seguinte declaração que espera será aceita por parte do governo da Republica.

O governo imperial será franco, e de accordo com as disposições da actual administração da Republica, e dos homens que realmente se interessão para que se estreitem cada vez mais as relações que a ligão ao Imperio, não nutre o menor receio de que não será bem comprehendida essa sua declaração.

O Sr. Lamas sabe que, ao mesmo tempo que se negociava um novo tratado de commercio e navegação, merecerão simultaneamente a mais seria attenção dos plenipotenciarios encarregados daquella negociação as questões pendentes de fronteira.

Celebrarão-se na mesma data dois tratados, um sobre commercio e outro sobre a permuta de terrenos, que era a questão mais difficil de resolver d'entre as que se suscitirão ultimamente entre os respectivos commissarios.

A ratificação desses tratados, devia tambem ser simultanea, mas não o pôde ser pelas circunstancias ponderadas pelo Sr. Lamas e pelo governo da Republica á legação imperial em Montevideo.

O governo imperial não pretende demorar a troca das ratificações do tratado de commercio, afim de que possam aproveitar as suas disposições, durante o tempo fixado para a sua duração; mas podendo acontecer, o que não é de esperar, da boa harmonia e boa fé que deve reinar sempre nas relações entre o Brasil e o Estado Oriental, que fique só em execução uma parte desses ajustes, e adiada por tempo indeterminado a outra parte com grave comprometimento daquellas relações, não obstante a boa vontade do poder executivo da Republica, de evitar este acontecimento, guardando o pensamento dos negociadores de deixar de julgar-se ligado ás novas estipulações commerciaes, se na proxima sessão não for o tratado de permuta approved, como exigem os mais vitales interesses dos dois paizes, e considerará então como subsistentes unicamente as do tratado de commercio de 12 de outubro de 1851.

As ratificações serão trocadas pura e simplesmente, mas por esta nota fique bem entendida a condição com que vão ser executadas, por parte do Brasil, as novas estipulações do tratado de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857.

Esta declaração é indispensavel e filha das seguranças que a este respeito tem dado ao governo imperial o Sr. Lamas, em nome e de ordem de seu governo, e assim está certo o abaixo assignado de que não lhe dará o Sr. Lamas uma interpretação diversa da que deve ter, nenhum sentido que importe uma offensa feita á Republica, cujos desejos e disposições se concilião com iguaes sentimentos por parte do Imperio.

O Sr. Lamas perceberá todo o alcance politico desta declaração, que nenhuma referencia tem com o actual estado de cousas da Republica, e só com eventualidades, que se não podem prever, mas que se podem dar e devem ser acauteladas na melhor boa fé, e de accordo entre as duas partes contractantes.

Com este motivo reitera o abaixo assignado as expressões de sua perfeita estima e distincta consideração.

O ministro Lamas accedeu ás condições offerecidas pelo Imperio e para que a troca das ratificações do tratado de com-

mercio e navegação, de 4 de setembro, se tornasse naquella mesma dia um facto consumado, respondeu nos seguintes termos:

"Tenho tão perfeita consciencia do valor das seguranças que dei, em nome do meu governo, á S. Ex. o Sr. conselheiro visconde de Maranguape, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, a respeito da approvação do tratado de permuta de territorio de 4 de setembro do anno proximo passado, na proxima sessão do corpo legislativo da Republica, que me apressou a aceitar lizamente por parte de meu governo, a declaração que S. Ex. o Sr. visconde de Maranguape, se dignou fazer-me em sua nota desta mesma data que acabo de receber.

Tenho a honra de reiterar a S. Ex. o Sr. visconde de Maranguape os protestos da minha mais perfeita e distincta consideração."

Emquanto se esperava a sorte do accordo de permuta, devia-se executar, conforme as notas reversaes acima transcritas, a partir de 23 de dezembro de 1858, o tratado de commercio e navegação, de 4 de setembro.

Essa execução, por parte do Imperio, teria a assistencia de João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, nomeado Ministro dos Negocios Estrangeiros no Gabinete de 10 de Agosto de 1859.

Ficaram desde logo em foco a intelligencia e a execução dos artigos 4º e 5º. As notas que a seguir transcreveremos e que foram trocadas entre o representante diplomatico uruguayo no Rio de Janeiro e o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio dão inteiro esclarecimento desta primeira phase e dos primeiros effeitos do novo tratado de commercio e navegação.

"N. 303 — Legação da Republica Oriental do Uruguay, Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 1859.

Ha annos que a carne secca (xarque) de procedencia brasileira está livre do pagamento do imposto de 1/2 % chamado de *expediente* nas alfandegas do Imperio.

Um decreto recente do governo imperial tornou extensiva essa isenção a outros productos do gado de procedencia brasileira.

Pelo art. 4º do tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857 os productos do gado de procedencia oriental estão isentos do pagamento de direitos de consumo e devem ser *equiparados aos nacionaes do Brasil*.

Em virtude dessa estipulação, a abolição do direito de 1/2 %, feita em beneficio dos productos do gado brasileiro, é extensiva aos productos do gado oriental.

De outro modo, não estariam *equiparados*, isto é, *iguales* aos productos do gado oriental aos do gado brasileiro.

A igualdade ajustada quanto á importação dos productos dos gados brasileiros e orientaes nos mercados do Imperio é absoluta. O tratado não faz a minima distincção.

Entretanto as alfandegas do Imperio não observão essa igualdade, e têm continuado a cobrar, apesar das observações de muitos negociantes interessados, um imposto de alfandega de 1/2 % sobre os productos do gado oriental, que não cobrão, porque está abolido, sobre os productos do gado brasileiro.

Diz a alfandega que o direito se chama de *expediente*, e não de importação ou consumo; mas além de que a igualdade ajustada é, como já fica dito, *absoluta*, e portanto comprehendendo todos os impostos que, sob qualquer titulo, cobram-se na alfandega pela importação dos productos do gado, se pelas distincções da tarifa daquella repartição os productos do gado oriental pudessem pagar alguma coisa mais que não pagão os do gado brasileiro, não só não existiria a igualdade estipulada, mas também em *princípio*, todo o tratado estaria falseado.

Se o Brasil tivesse direito para cobrar sobre os productos do gado oriental um imposto de 1/2 %, que não pagão os brasileiros, a titulo de *expediente*, com esse ou outro titulo poderia impor-lhes um, dous, cinco e mais por cento.

Esse direito equivaleria ao de alterar as condições essenciaes de um contracto bilateral, de nullifica-lo em relação a uma das partes, de torna-lo completamente *teonino*.

A questão, sob este aspecto, da maior importância.

Submettendo-a nestes termos á illustrada consideração de S. Ex. o Sr. conselheiro João Lins Vieira

Cansação Sinimbu, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, o abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, tem inteira confiança em que o governo de S. Magestade se apresará a restabelecer a execução do art. 4º do mencionado tratado de 4 de Setembro de 1857, e mandará restituir, como é de justiça, o 1/2 % indevidamente cobrado sobre os productos do gado oriental desde o dia em que principiou a execução do mesmo tratado.

O abaixo assignado, lamentando a frequencia com que se vê obrigado a reclamar o cumprimento dos ajustes que seu paiz tem celebrado com o Brasil, tem a honra de reiterar a S. Ex. o Sr. Cansação de Sinimbu os protestos de sua mais perfeita e distincta consideração. — *Andrés Lamus*.

Legação da Republica Oriental do Uruguay — N. 317 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1859.

Pela nota que, sob n. 303, tive a honra de dirigir a S. Ex. o Sr. conselheiro João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, em 19 de novembro proximo passado, reclamei contra o procedimento da Alfandega do Rio de Janeiro, que, em contradicção palmar com o art. 4º do tratado de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857, cobra a titulo de expediente um imposto de 1/2 % sobre a importação dos productos do gado oriental.

Preenchendo hoje o dever de tornar a chamar a attenção de S. Ex. o Sr. Cansação de Sinimbu sobre essa reclamação, cuja justiça é tão evidente, devo infermar a S. Ex. de que a cobrança illegal do mencionado imposto de 1/2 % de expediente não tem lugar em outras alfandegas do Imperio.

Tenho presentes alguns despachos de productos do gado oriental feitos na Alfandega de Pernambuco, nos quaes, *equiparando* aquellos productos, como foi expressamente estipulado no citado art. 4º do tratado de 4 de setembro de 1857, aos do gado brasileiro, não se cobrou o 1/2 % de expediente que estes não pagão.

Um tal contraste faz sobressahir ainda mais tudo o que ha de notoriamente injustificavel no procedimento da Alfandega do Rio de Janeiro, contra o qual reitero minha reclamação.

Tenho a honra de renovar a S. Ex. o Sr. Cansação de Sinimbu os protestos da minha mais perfeita e distincta consideração. — *Andrés Lamus*.

Legação da Republica Oriental do Uruguay — N. 328 — Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1860.

Em 19 de novembro do anno de 1859 tive a honra de reclamar contra a violação litteral do art. 4º do Tratado de Commercio e Navegação de 4 de setembro de 1857, verificada pela alfandega desta corte na cobrança de um imposto de 1/2 % sobre a importação dos productos do gado oriental.

A violação é, como digo, *litteral*, pois que o dito art. 4º do tratado de 1857 não só estabelece que os productos do gado oriental serão livres de direitos de importação, mas também declara, além disto, que ficão *equiparados aos similares nacionaes*: e os similares nacionaes não pagão o imposto reclamado de 1/2 %.

Sendo tão clara e tão explicita a letra do tratado, não podia deixar de confiar no immediato e satisfactorio resultado da reclamação.

Não tendo, porém, recebido até o dia 31 de dezembro do mesmo anno contestação alguma, tornei a chamar nesse dia, pela nota n. 317, a attenção de S. Ex. o Sr. conselheiro João Lins Vieira Cansação de Sinimbu, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, sobre *essa reclamação*, cuja justiça é tão evidente; e aproveitei a occasião para informar a S. Ex. de que o procedimento illegal da Alfandega do Rio de Janeiro não era imitado por outras de Imperio em que os productos do gado oriental estão realmente equiparados aos similares brasileiros.

Esta segunda nota não foi, até hoje, mais feliz do que a primeira, de modo que aos 88 dias depois da reclamação da violação palmar, inquestionavel, de um tratado, não tenho uma só palavra para enviar a meu

governo em prova da attenção, que aquella reclamação houvesse merecido do governo imperial.

Isto irei tanto mais penoso, quanto é publico que, durante esses dias, o mesmo governo imperial se apressou a attender e a satisfazer reclamações identicas de empresas particulares brasileiras, a quem a alfandega cobrava o mesmo imposto reclamado de 1/2 % de expediente sobre artigos declarados *livres de direitos*. O governo imperial mandou que não se continuasse a cobrança do dito imposto e ordenou a restituição do que já se lhes havia cobrado.

Os productos do gado oriental não são *livres de direitos*, mas além disto devem ser equiparados aos nacionaes, que não pagão o dito imposto; o que faz duplamente illegitima a exação a que todavia continuão sujeitos na alfandega desta cidade.

Tendo pois o imprescindível dever, que rogo a S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu me permita preencher pela presente nota, de reproduzir minhas reclamações contra a violação do citado art. 4º do tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857.

Reitero a S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu, os protestos de minha mais perfeita e distincta consideração. — *Andrés Lamas*.

Legação da Republica Oriental do Uruguay — N. 334 — Rio de Janeiro, em 29 de Março de 1860.

Acabo de receber uma nova representação de varios negociantes importadores de productos do gado oriental contra o imposto de 1/2 %, a que continúa a estar sujeita a importação daquelles productos da alfandega do Rio de Janeiro; — e essa representação me obriga a chamar a attenção do governo imperial sobre as notas que com os ns. 303, 317 e 328 tive a honra de dirigir a S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, em 19 de Novembro e 31 de Dezembro do anno proximo passado e 17 de Fevereiro do corrente anno.

Sendo a questão tão simples que se resolve pela leitura do art. 4º do tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857, o facto de que em mais de quatro mezes o governo imperial não se tem dignado sequer dizer uma só palavra que indique tomar em consideração as reiteradas e justissimas reclamações do governo da Republica, colloca a este governo e a sua legação nesta corte em uma mortificante posição.

E' facto notorio que as difficuldades que tem encontrado na Republica a approvação dos tratados celebrados com o Brasil têm provindo sempre do temor de que esses tratados, por mais iguaes, justos e convenientes que fossem na letra de suas estipulações, seriam *praticamente* designaes, porque o Brasil, abusando da posição relativamente forte, os executaria pela sua parte como melhor lhe conviesse, desattenderia ás reclamações da Republica, e não deixando a esta outro recurso senão o da guerra para reivindicar seu direito convencional com o Brasil, na generalidade dos casos, faria impunemente dos tratados o que lhe aprovesse.

E' tambem notorio que o governo da Republica e seu ministro nesta corte fazendo ao governo de S. M. Imperial a mais elevada justiça, lutando com aquelles temores que existião de boa fé em grande parte do povo oriental, não trepidarão em comprometter-se a si mesmos sustentando que o Brasil executaria leal e até generosamente seus tratados e accórdos com a Republica.

Procedendo assim, o governo da Republica e seu ministro nesta corte repousarão não só na lealdade e nobres sentimentos do governo imperial, mas tambem em sua intelligencia e previsão politica.

Destruir as desconfianças seculares que existião nos povos do Rio da Prata e difficultavam suas relações de boa vizinhança com o Brasil; substituir aquellas desconfianças pela convicção da lealdade e do desinteresse da politica actual do Imperio, e, ao mesmo tempo, fundar a paz na solidariedade natural dos interesses economicos dos dous paizes, era em verdade inaugurar uma politica digna, util, duradoura.

Com essa base, todos os sacrificios do presente tinham para os dous paizes, largas e seguras compensações no porvir.

Sem ella, não podia sahir-se do funesto e inglorio caminho a que tem sido arrastada a politica internacional destes paizes.

Que o pensamento imperial era alto, muito intelligente ainda mesmo naquillo que tinha de mais magnanimo, ainda hoje minha crença é tão profunda que nenhuma decepção pôde abalar.

Mas esse pensamento está esterilizado.

Porque?

As promessas de 1851 e 1852 acerca da navegação da Lagoa Merim e do Jaguarão foram desattendidas até o mesmo anno de 1857.

Nesse anno de 1857, e no de 1858, essas promessas assumirão um caracter mais solenne e mais decisivo; mas, sem embargo, parecerão já olvidadas de novo pelo governo imperial.

O accórdio relativo aos hotes que devia ter a villa de Artigas enquanto não se restabelecia a navegação common das aguas fronteiras, celebrado pelas notas trocadas em 27 de Novembro e 3 de Dezembro de 1857, não tem sido cumprido pelo Brasil.

O accórdio sobre engajamento para o serviço militar, celebrado pelas notas trocadas em 3 e 7 de Dezembro de 1857, não tem sido cumprido pelo Brasil.

As solennes promessas feitas pela nota imperial de 27 de Novembro de 1857 para a repressão da infame pirataria de carne humana que tem reduzido á escravidão centenaes de pessoas livres de cor arrebatadas por violencia ou por fraude do territorio oriental; e o accórdio que, com o mesmo fim, foi celebrado pelas notas trocadas em 20 de Julho e 10 de Setembro de 1858, não tem sido igualmente cumpridos por parte do Brasil, apezar de que a experiencia tem demonstrado que a deshonrosa impunidade de que gozão os nefandos crimes contra as pessoas de cor produz violencias e assassinatos no territorio oriental, violencias e assassinatos pelos quaes se fazem depois ruidosas accusações ao povo e ás autoridades orientaes.

Finalmente, o tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857 foi já atacado em suas bases politicas e economicas pelo decreto n. 2,486, de 29 de Setembro de 1859, e está sendo actualmente violado pela alfandega do Rio de Janeiro no seu art. 4º.

Contra aquelle decreto reclamou o governo oriental pela nota desta Legação de 16 de Dezembro de 1859, e contra a violação do citado art. 4º pela nota de 19 de Novembro do mesmo anno.

O governo imperial não se tem dignado, até hoje, nem de accusar o recebimento de taes reclamações.

Pelo que respeita á falta de cumprimento dos accórdos acima citados, os esforços desta Legação se têm quebrantado ante a obstinada, systematica desattenção do governo imperial.

Sem embargo, o mesmo governo imperial, que assim desattendia e desattende a reclamações justissimas, aproveita a primeira occasião que lhe parece encontrar em uma situação, excepcionalmente difficil para o governo da Republica, para accusar a este governo de falta de cumprimento a um mui questionavel compromisso, para accusa-lo em alta voz, para acatunhal-o com demonstrações de tedio, de alto desagrado.

O governo imperial não levou em conta nem a força de successos e de circumstancias que pela ambiguidade da propria politica imperial poderião chegar a ser mais fortes que a propria vontade e o poder do governo oriental; nem quiz dar o minimo aprego a essa boa vontade, cuja sinceridade não lhe é possivel desconhecer, nem, antes de mostrar-se tão inexoravel sobre uma falta, quando menos muito questionavel, se serviu lembrar que esse governo a quem ia accusar de falta de respeito a seus compromissos era o mesmo que, ainda com perigo da propria existencia, havia cumprido cavalheira, se bem que dolosamente, o tratado de limites, o tratado de commercio de 1851, o de 1875, etc., etc., e que havia feito, para não collocar o governo imperial em difficilissima posição, sacrificios, enormes, quasi impossiveis, em diversas questões, mas especialmente nas relativas ás pessoas de cor, porque erão sacrificios, não de dinheiro, mas de principios, de sentimentos sagrados.

O governo imperial não attendeu a nenhuma das considerações, e fechando em suas pastas as reclamações orientaes contra a falta de cumprimento por parte do Brasil de tratados e de accórdos solennes, se colligou para com o governo da Republica em uma si-

ação em que sobressahe a altivez da força material, as cuja razão, cujo direito, cujo fim pratico em beneficio da paz e das boas relações dos dous paizes vizinhos e ligados por tantos interesses solidarios, são ffeiceis de se comprehender.

Como pôde explicar-se esta politica? Como se explicarão aos povos do Rio da Prata, onde todos os factos dedicados nesta nota são perfeitamente conhecidos, agerados e explorados pelos inimigos da politica de z e de cordoeas relações com o Brasil?...

Devo parar aqui; mas não posso terminar esta nota m confessar a S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu' e fui arrastado a occupar-me nella do estado em que achão actualmente as relações dos dous governos, lo profundo desejo de que, o mais breve possível, se stabeleção essas relações no pé em que devem existir m proveito de ambos os paizes.

Tenho a honra de reiterar a S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu', os protestos de minha mais perenta distincta consideração. — *Andrés Lamas.*

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estran- iros, em 27 de abril de 1860.

Tenho presente a nota, que com data de 29 do mez ido, me dirigiu S. Ex. o Sr. Andrés Lamas, envide traordinario e ministro plenipotenciario do Estado iental do Uruguay.

E' principal objecto dessa nota a reclamação inicia- peio Sr. Lamas, em 19 de novembro do anno passado, sobre que posteriormente insistiu em 31 de dezembro mesmo anno, e em 17 de fevereiro do corrente, con- a cobrança do imposto de 1/2 % de expediente de os productos do gado oriental importados no Im- rio.

Baseando-se, porém, na demora que tem havido por rte do governo imperial em responder á mencionada clamação, o Sr. Lamas, na sua nota a que alludo, apro- ita a occasião para declarar que semelhante demora lloca ao governo da Republica e a S. Ex., nesta corte a uma posição mortificante; accrescentando que se ste e em varios outros negocios a posição do governo da legação oriental é mortificante, a do governo im- rial pôde parecer odiosa, e é, sem duvida, poucoropriada para facilitar a consolidação da politica es- belecida pelos tratados existentes.

Nesse sentido discorre largamente o Sr. Lamas, nunciando a falta de cumprimento por parte do Bra- l de diversos accordos celebrados com a Republica.

Convencido da improficuidade, se não inconveni- cia de revolver o passado e de despertar a lembrança factos por ventura julgados, limito-me a estas pou- s palavras pelo que toca á generalidade das proposi- es da nota do Sr. Lamas, de 29 do mez findo.

E porque cada uma das faltas de cumprimento, por arte do Imperio, denunciadas por S. Ex., dos diversos accordos celebrados com a Republica, faz objecto de re- amação especial de S. Ex., a que tenho respondido hei de ainda responder, na presente nota occupar-me- i tão sómente do assumpto principal da de 29 do arço, a cobrança do imposto de 1/2 % de expediente, bre os productos do gado do Estado Oriental.

A argumentação de que se soccorre o Sr. Lamas ra justificar esta reclamação é a seguinte:

"Pelo art. 4º, do tratado de commercio e navegação, de 4 de setembro de 1857, os productos do gado de pro- dencia oriental são exceptuados do pagamento de di- itos de consumo e devem ser equiparados aos nacio- es de Brasil.

"Em virtude dessa estipulação, a abolição do di- ito de 1/2 % feita a favor dos productos do gado bra- leiro é extensiva aos productos do gado oriental.

"De outro modo, não seriam equiparados, isto é, ualados os productos do gado oriental."

Esta argumentação seria incontestavel, si se pro- sse, que todos os productos de gado de procedencia brasileira não erão sujeitos aos pagamento de imposto de 1/2 % de expediente.

Demonstrado, porém, que nem todos esses produ- os gozão de semelhante isenção, e demonstrado que os de origem oriental não se exige mais do que se co- a dos de procedencia brasileira, ficará fóra de duvida io a reclamação do Sr. Lamas não procede.

Ora, segundo o decreto n. 2.474, de 24 de setem- do anno passado, os unicos productos do gado bra- leiro, que não pagão o imposto de 1/2 % de expedi-

ente, são as carnes de quaesquer qualidades, o toucinho e as gorduras.

Dos desta classe da procedencia oriental não pôde ser cobrado o imposto em observancia do artigo do tra- tado, de 4 de setembro, pelo Sr. Lamas citado; mas de todos os outros é claro que pôde e deve ser exigido, visto que o é igualmente dos de origem brasileira, que, como o Sr. Lamas, sabe, não podem ficar em condicão menos favoravel.

Dada esta explicação, que me parece sufficiente para convencer o Sr. Lamas da improcedencia de sua reclamação, accrescentarei concluindo que o Sr. mi- nistro da fazenda, o qual tambem, por sua parte, teve precisão de ouvir as repartições fiscaes, para ser in- formado do modo pratico por que se tinha entendido este ponto do tratado, acaba de comunicar-me que dirigio ás autoridades competentes a declaração de que os productos do gado de origem oriental, livres de di- reitos em virtude do tratado de 4 de Setembro de 1857, não devem pagar outro expediente, ou qualquer outro imposto, a que não estejam obrigados iguaes productos do Imperio similares, e que deste modo só pagarão os productos especificados no decreto n. 2.474, de 24 de Setembro de 1859, que ampliou a isenção do expe- diente dos generos nacionaes.

Renovo ao Sr. D. Andrés Lamas as seguranças de minha perfeita estima e distincta consideração. — *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu'.*

Intelligencia e execução do art. 5º do tratado de 4 de Setembro.

Legação da Republica Oriental do Uruguay. — N. 246 — Rio de Janeiro, 28 de março de 1859.

O bergantim oriental *Enrique*, que chegou ao porto do Rio Grande da provincia de S. Pedro do Sul no mez de Janeiro proximo passado, procedente de Montevideo, conduzia entre outros generos trezentos saccos de fa- rinha de trigo, de producção oriental.

Apresentada a despacho aquella farinha, acompa- nhada do certificado expedido pelo consulado geral do Brasil em Montevideo, que provava ser producto orien- tal, o Sr. inspector da alfandega do Rio Grande ne- gon-se a dar o despacho em conformidade do art. 5º do tratado de 4 de Setembro de 1857, fundando-se na falta de algumas instruções da respectiva thesauraria.

Em consequencia de serem onerosas, e em geral inuteis, as reclamações que se fazem contra as autori- dades daquella provincia, o interessado teve de sub- metter-se á decisão da alfandega, e de pagar em Ja- neiro de 1859 os direitos da farinha oriental sem re- dução alguma, como se não existisse o tratado de 4 de Setembro de 1857, que desde 23 de Dezembro de 1858 se achava de direito em plena execução em todo o Im- perio, e de direito e de facto na Republica.

Trazendo este facto ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, espero que S. Ex. ordenará a restituição dos 3 % dos direitos de introdução que pagou indevidamente a farinha oriental importada no Rio Grande pelo bergantim *Enrique*.

Tenho a honra de reiterar a S. Ex. o Sr. Paranhos os protestos de minha mais perfeita e distincta consi- deração. — *Andrés Lamas.*

2ª Secção, n. 3 — Rio de Janeiro, Ministerio dos negocios estrangeiros, em 8 de Junho de 1859.

Tenho presente a nota que a Legação da Repu- blica Oriental do Uruguay me dirigio, reclamando con- tra o procedimento da alfandega da cidade do Rio Grande, por ter cobrado direitos superiores aos mar- cados no tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857, sobre trezentos saccos com farinha de trigo, de producção oriental, levados áquelle porto pelo bergantim oriental *Enrique*.

Em resposta a esta nota, tenho a honra de parti- cipar ao Sr. D. Juan José de Herrera, encarregado de negocios interino da mesma Republica, que tendo-se effectuado essa cobrança em consequencia de uma du- vida que occorreu, e não pôde produzir-se, por ter sido devidamente resolvida, foi restituída, no dia 10 de março ultimo aos Srs. Durán e Ortiz, consignatarios do referido carregamento, a quantia de 126\$540, im- portancia da differença entre os direitos recebidos e os que se devião ter pago em conformidade do tratado de 4 de setembro.

Aproveito-me da oportunidade para reiterar ao Sr. Herrera os protestos de minha perfeita estima e consideração. — *José Maria da Silva Paranhos.*

Documento a que se refere a nota supra.

Informações em que se baseia a nota supra, dadas pelo inspector da Alfandega do Rio Grande ao inspector da thesouraria da mesma provincia:

Ilmo. Sr. — Em cumprimento do que me foi por V. S. determinado em portaria n. 70, de 30 do mez findo, que manda informe com urgencia e circunstanciadamente o que occorrera sobre o facto de que trata a nota da legação do Estado Oriental do Uruguay no Rio de Janeiro, dirigida ao ministerio de estrangeiros, nota que por cópia me foi transmittida, e que com este officio devolvo, cabe-me dizer a V. S. o seguinte.

Ao ler o tratado de commercio e navegação ratificado pelo Imperio do Brasil e aquella Republica, cuja execução me fora ordenada por portaria n. 239, de 24 de dezembro de 1858, que acompanhou o decreto numero 2.269, de 2 de outubro do mesmo anno que o promulgara, suggerio-me a duvida se o abatimento de que trata o art. 5º, delle nos direitos de importação dos productos, oriundos do referido Estado, dependia de regras ou do regulamento de que trata o art. 8º, que comprovasse sua origem, e a V. S. pedi esclarecimentos, como consta de meus officios n. 23, de 24 de janeiro e n. 47, de 11 de fevereiro do corrente anno.

Por esse tempo entrou o navio *Enrique*, daquella procedencia, e pretendendo os commerciantes Durão e Ortiz despachar em 27 de fevereiro do corrente 300 saccos com farinha de trigo que lhes vinhão consignados no precitado navio, fiz saber aos ditos commerciantes que o abatimento de 3 % que exgirão na referida mercaderia, na forma do citado art. 5º do tratado, dependia de esclarecimentos que a thesouraria devia ministrar-me, e que, logo que taes esclarecimentos me fossem dados, a importancia desse abatimento ser-lhes-hia *incontinente* restituída, uma vez que para reconhecer-se a origem de taes productos fosse sufficiente o certificado consular.

A solução dessa duvida me foi transmittida, mediante decisão da junta de fazenda, por portaria de V. S. n. 35, de 24 de fevereiro ultimo, e, prevenidos della os commerciantes Durão e Ortiz por esta inspeccão, pedirão a restitução de 126\$540, importancia do abatimento de 3 %, a qual lhe foi entregue em 10 de março proximo passado, cujo documento de despeza foi remetido com o balanço desta mesmo mez. Dahi em diante tem sido o mesmo tratado executado pelo que diz respeito á esta repartição em todas as suas disposições.

E' quanto posso informar a V. S. sobre o assumpto que dera lugar a essa reclamação diplomatica.

Deus guarde a V. S. Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, 13 de maio de 1859. — O inspector, *Bernardino José Borges.*

Legação da Republica Oriental do Uruguay. — N. 253. — Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1859:

Varios commerciantes, importadores de generos de producção oriental, representarão-me que a alfandega desta corte dá, ao art. 5º do tratado de commercio de 4 de setembro de 1857, uma intelligencia diversa da que lhe dão as alfandegas da Republica.

Em apoio desta reclamação deu-se-me conhecimento de um despacho de 100 saccos de farinha oriental, e de outro de 1.600 saccos de farello também oriental, ambos feitos na alfandega desta corte.

Segundo estes despachos a alfandega brasileira entende que a redução de 3 % de que devem gosar este anno os generos de producção oriental, a que se refere o art. 5º do mencionado tratado, deve ser feita, não sobre o imposto estabelecido na tarifa, mas sobre a importancia liquida de cada despacho em relação aos direitos estabelecidos na tarifa.

Julgando conveniente submeter este negocio ao juizo do meu governo, se a intelligencia pratica, que dá a alfandega desta corte ao citado art. 5º do tratado de 4 de Setembro de 1857, é a mesma que lhe dá o governo imperial, limilo-me a rogar a S. Ex. o Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, se sirva declarar-me se o governo de S. Magestade entende o mencionado art. 5º como o entendeu a alfandega desta corte nos despachos a que me refiro na presente nota.

Tenho a honra de reiterar a S. Ex. o Sr. conselheiro Dr. José Maria da Silva Paranhos os protestos de minha mais perfeita e distincta consideração. — *Andrés Lamas.*

Legação da Republica Oriental do Uruguay — N. 258 — Rio de Janeiro, em 13 de Junho de 1859.

Sendo de urgente necessidade que fique estabelecida o mais breve possível a intelligencia pratica do art. 5º do tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857, o abaixo assignado, encarregado de negocios interino, tem a honra de recomendar á attenção de S. Ex. o Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, a nota que com aquelle fim dirigio-lhe a legação em data de 18 de Abril proximo passado, sob o n. 253.

Tenho a honra de reiterar a S. Ex. o Sr. Paranhos as seguranças de minha mais perfeita e distincta consideração. — *Juan José de Herrera.*

Legação da Republica Oriental do Uruguay — N. 271 — Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1859.

Pela nota que, sob o n. 253, teve a honra de dirigir em data de 18 de Abril do corrente anno a S. Ex. o Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, o abaixo assignado pediu que o governo de Sua Magestade lhe declarasse se dá ao art. 5º do tratado de commercio de 4 de Setembro de 1857 a intelligencia que praticamente tem elle tido na alfandega desta corte nos despachos a que se refere a mencionada nota.

Este pedido foi reiterado em uma outra nota desta legação.

E como até esta data não tenham sido respondidas essas notas, o abaixo assignado, chamando para ellas a attenção de S. Ex. o Sr. Paranhos, não pôde deixar de observar que o negocio é, por sua natureza, urgente.

O abaixo assignado reitera a S. Ex. o Sr. Paranhos os protestos de sua mais perfeita e distincta consideração. — *Andrés Lamas.*

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 15 de Outubro de 1859.

Tenho presentes as notas que sob ns. 253, 258 e 274 dirigio a este ministerio o Sr. D. Andrés Lamas, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, datadas de 18 de Abril, 13 de Junho e 8 de Agosto do corrente anno.

Por essas notas solicitou o Sr. Lamas que o governo imperial lhe declarasse se dava ao art. 5º do tratado de commercio e navegação de 4 de Setembro de 1857 a intelligencia que na pratica tem tido na alfandega desta corte, a qual, em vez de deduzir do imposto estabelecido na tarifa os 3 % de que trata o referido artigo, faz essa deducção da importancia a que monta a liquidação de cada despacho em relação aos direitos daquella tarifa.

Em resposta a essas notas tenho a honra de comunicar ao Sr. Lamas que, tendo por fim a celebração do tratado de 4 de setembro estreitar cada vez mais as relações commerciaes entre o Imperio e a Republica, por meio da progressiva redução até final extincção dos direitos de importação dos generos de origem e procedencia de ambos os paizes, adopta o governo imperial, relativamente ao art. 5º do tratado, a intelligencia que sem duvida é a mais favoravel para a consecução desse fim.

Assim entende o mesmo governo, conformando-se com o parecer junto por cópia da directoria geral das rendas publicas do thesouro nacional, que a deducção de que trata aquelle artigo deve ser feita do imposto estabelecido na tarifa, e não da importancia a que monta a liquidação de cada despacho.

Nesse sentido fizeram-se pelo Ministerio da Fazenda as precisas declarações ás diversas alfandegas do Brasil; e como a do Rio de Janeiro adoptou nos despachos dos generos de origem e procedencia oriental uma pratica contraria, recebeu ordem, apesar de ter procedido de boa fé e sem excitar reclamações, a não ser a que apresentou o Sr. Lamas, para restituir os direitos indevidamente cobrados ás partes que os reclamarem.

Esperando que o Sr. Lamas enxergará nesta decisão do governo imperial mais uma prova do seu empenho no fiel cumprimento do tratado, concluirei esta nota solicitando que se sirva dar-me informações positivas a respeito da intelligencia pratica que se tenha também dado na Republica Oriental do Uruguay ao referido art. 5º do mesmo tratado, afim de ser estabelecida uma perfeita reciprocidade.

Aproveito-me da occasião para reitterar ao Sr. Lamas as expressões da minha perfeita estima e distinta consideração. — *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.*

Parecer da Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional a que se refere a nota supra.

A alfandega desta corte tem entendido que a redução de 3 %, de que devem gozar neste anno os generos de produção oriental, a que se refere o art. 5º, do tratado de 4 de setembro de 1857, deve fazer-se, não sobre o imposto estabelecido na tarifa, mas sobre a importancia a que monte a liquidação de cada despacho em relação aos direitos da tarifa.

E o ministro oriental, na nota que por copia acompanhou o aviso do ministerio de estrangeiros de 27 de abril ultimo, reclama contra uma tal intelligencia dada ao tratado, accrescentando que, a ser essa interpretação partilhada pelo governo imperial terá de a submeter ao juizo do seu governo.

A pratica adoptada na alfandega, segundo informa o respectivo inspector, funda-se na interpretação literal do texto do referido art. 5º, nas palavras: *gozará de redução nos direitos de consumo que payão actualmente*, de 3 % no 1º anno, de 4 % no 2º, de 5 % no 3º, e de 6 % no 4º, entendendo por direitos de consumo a importancia do imposto de importação, isto é, a quantia que deve pagar a parte no despacho do genero importado.

Assim entendida a estipulada redução de 3 % no 1º anno, importa ella a simples deducção de 3 % do quantum tiver de se arrecadar segundo as taxas da tarifa. E nesta conformidade foi calculado o despacho de 1.700 fardos de farelo, de que, sendo o imposto segundo a tarifa na importancia de 717\$300, só foi cobrada pela deducção dos 3 % a quantia líquida de 695\$789.

Esta intelligencia e execução, posto que tenha sido geralmente aceita sem reclamação alguma, além da que se contem na referida nota do ministro oriental, pensa o inspector que talvez não seja a mais conforme á verdadeira estipulação do tratado, que, por altas conveniencias politicas estreitando reciprocamente as relações commerciaes do Brasil com a Republica do Uruguay, tende progressivamente a acabar com os direitos de importação dos generos de origem e procedencia de ambos os paizes entre si.

Tendo, porém, encontrado sem contestação a intelligencia censurada hoje pelo sobredito ministro, não a tem alterado, e a conservará até que uma ordem superior lhe determine o contrario.

Parecendo-me, porém, necessario examinar attentamente as diversas faces pelas quaes a questão deve ser encarada, e medir-lhes o alcance pratico no presente e futuro, e assim habilitar o governo imperial com esclarecimentos amplos e tão completos quanto seja possível para cabalmente responder á nota que lhe foi passada pelo mencionado ministro; fiz organizar os mappas juntos com os dados que mandei colligir na Alfandega desta corte.

Por meio desses dados minuciosos conhece-se com toda a clareza e precisão quaes os effeitos produzidos pelo tratado no periodo de que se trata, e aquelles que no futuro possa razoavelmente produzir, não só pelo que respeita aos beneficios que liberalizou ao Estado Oriental, e consequentemente aos lucros de que se privou e continuará a privar-se o Thesouro do Brasil para conceder-lhes, mas ainda em relação ás duas diversas intelligencias que se podem deduzir do mesmo tratado; isto é, aquella que tem sido praticada pela Alfandega, e a outra que calcula a redução dos 3 % sobre os direitos estabelecidos na tarifa.

O exame dos mappas, em que vamos entrar, demonstrará o que acabo de enunciar.

Tamão os mappas juntos, porque tras são a meu ver os grupos de questões que em face do tratado se devião considerar:

O de n. 1, trata dos artigos importados do Estado Oriental que pagarão direitos de consumo na Alfandega desta corte, por não terem trazido a declaração e a prova de serem de origem oriental.

O de n. 2, contém a demonstração dos artigos despachados na mesma Alfandega, em virtude do anexo ao art. 1º do tratado, isto é, os productos do gado que gozam de isenções absolutas e immediatas.

O de n. 3, comprehendê os que foram despachados em virtude do art. 5º, e tiveram redução de direitos.

Por este ultimo mappa, vê-se, por exemplo, que de 10.376 1/2 arrobas de farelo, que

calculadas pelo preço de 1\$ a arroba, dão 16.376\$500, e deduzidos os direitos na razão de 150 réis por arroba (ou 15 % do art. 730 da tarifa), perfaz a importância de 2:456\$475, que deveria pagar esse genero se não gozasse do favor do tratado. Mas, á vista da letra do tratado que manda reduzir 3 % dos direitos de consumo, duas intelligencias se podem dar para effectuar essa redução, e consistem — ou em deduzir 3 % da referida quantia de 2:456\$475, como tem praticado a Alfandega da corte, o que apresenta unicamente a importancia de 73\$694 a favor da parte; ou em fazer essa deducção dos 3 % da taxa da tarifa, a qual taxa passando então de 15 %, que é hoje, para 12 %, dá em resultado 1:965\$180, que confrontados com a quantia de 2:456\$475, produzem um beneficio á parte de 491\$295.

Ora, comparadas as duas intelligencias referidas, ou, por outros termos, a quantia de 491\$295, com a de 73\$694, vê-se que a intelligencia adoptada pela Alfandega deu á Fazenda Publica uma differença de réis 417\$601, que desapareceria completamente com a applicação do outro systema.

E, portanto, inquestionavelmente mais fiscal a execução do tratado pela maneira por que a tem feito a Alfandega desta corte; mas penso todavia, que não é essa a que verdadeiramente traduz o espirito, o fim do tratado, o qual, como se lê no seu preambulo, e nos protocollos da negociação, propõe-se a trazer progressivamente a abolição dos direitos fiscaes e protectores sobre os productos naturaes e agricolas dos dous paizes, e por fim a livre troca.

Estando, pois, demonstrado com os resultados constantes desses mappas que a pratica estabelecida na Alfandega não é a mais favoravel ao Estado Oriental, claro fica que não é ella a mais consentanea com os grandes fins politicos do mesmo tratado. Sou por isso de parecer que deve ser alterada, e que ás diversas alfandegas do Brasil se declare o sentido desse artigo do tratado.

Estes raciocinios que acabo de apresentar podem ser applicaveis a todos os outros artigos, que se encontram nesse mappa; e se me limitei a fazer menção do farelo foi porque entendi que esse exemplo era sufficiente para comprovar meu parecer.

Opinando deste modo, julgo necessario que se procure tambem saber positivamente qual a intelligencia pratica que no Estado Oriental se tem dado a esse artigo, para que possa ser estabelecida uma perfeita reciprocidade.

Consequentemente entendo que se deve dar a esse art. 5º uma execução que se não afaste do espirito do tratado, como terá de acontecer se continuar a seguir-se o que se pratica na alfandega desta Corte.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 21 de junho de 1859. — *Pereira de Barros.*

Legação da Republica Oriental do Uruguay — N. 300 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1859.

Tive a honra de receber a nota que com data de 15 do corrente se dignou dirigir-me S. Ex. o senhor conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, ministro e secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Por essa nota serve-se S. Ex. communicar-me que o Governo Imperial não adoptou a intelligencia pratica dada pela Alfandega desta Corte ao art. 5º do tratado de commercio e navegação de 4 de setembro de 1857; e que, nesse sentido, apesar de que a Alfandega do Rio de Janeiro procedeu de boa fé nos despachos que tem feito de generos e procedencia oriental; o governo imperial mandou restituir os direitos indevidamente cobrados ás partes que os reclamassem.

Agradecendo esta communicação, apressar-me-hei a leva-la ao superior conhecimento do meu governo.

E satisfazendo a ultima parte da nota de S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu, tenho a honra de declarar-lhe que a intelligencia pratica que tem sempre dado as alfandegas da Republica ao mencionado artigo 5º do tratado de 4 de setembro de 1857 é a mesma adoptada pelo governo imperial.

Comprazo-me em reitterar a S. Ex. o Sr. Cansansão de Sinimbu, os protestos de minha mais perfeita e distinta consideração. — *Andrés Lamas.*

Entre as reclamações brasileiras no anno de 1859, que mais de perto influíram no tratado de commercio e navegação.

ção de 12 de outubro de 1851, destaca-se a referente ao arrebatamento de uma porção de gado pertencente á herança do subdito brasileiro Fortunato da Silva, assassinado no departamento de Taquarembó.

Esta reclamação foi apresentada ao Governo Uruguayo pela nota do nosso representante diplomatico em Montevideo, datada de 29 de agosto de 1859, cujo teor é o seguinte:

"Senhor ministro — O subdito brasileiro Fortunato da Silva, recentemente assassinado no departamento de Taquarembó, deixou ali alguns bens, que constão em parte, de gado vaccum e cavallar, e estão, virtude de ajuste vigente, confiados á administração do vice-consul do Imperio, residente no mesmo departamento.

Segundo informação, que ha pouco recebi, parte desse gado foi tomada no dia 10 do corrente mez pelo commandante D. Romão Ortiz, que serve sob as ordens do coronel D. Diogo Lamas; e foi tomada sem que aquelle senhor desse a menor explicação á pessoa competente. Parece que o gado assim arrebatado sóbe ao numero de trinta e oito animaes, no qual estão comprehendidos alguns pertencentes a outro Brasileiro.

Supponho que esses animaes forão tomados para o uso das forças que o Sr. Coronel Lamas tem reunido, e cuja reunião originou o recrutamento de subditos brasileiros, de que tratei na minha nota de 23 do corrente mez. Essa circumstancia porém não justifica o acto praticado.

O tratado de commercio de 12 de Outubro de 1851 dispõe no seu art. 6º o seguinte:

"Quando por uma extrema necessidade de guerra se dispuzer de alguma porção de gado vaccum ou cavallar de sua propriedade, o chefe ou o governo que o tiver entregará ao proprietario, nesse mesmo acto, um documento em que declare o numero e a qualidade do que recebe, e á vista desse documento será devido e completamente indemnizado."

Por essa disposição são os subditos brasileiros, que residem no territorio da Republica, obrigados a fornecer o gado vaccum e cavallar que lhes fór requisitado; mas tal requisição está sujeita a limitação e regras, que não podem ser elvidadas sem que se cause o prejuizo que as duas partes contractantes, com razão quizerão prevenir.

A requisição de gado só pôde ser justificada por *necessidade de guerra*, e por *necessidade extrema*. Nenhuma dessas condições indispensaveis existe na actualidade. Não ha guerra, e, se a prudencia aconselha ao governo do Estado Oriental a adopção de medidas de segurança, não ha razão para que os seus delegados não ás tomem de modo que não offendão a propriedade individual.

Reune-se força, é verdade, mas reune-se em plena paz e em circumstancias taes, que a autoridade encarregada desse serviço pôde conseguir os fornecimentos de que precisar pelos meios ordinarios e com os recursos de que o Estado dispõe.

As reuniões que se fazem actualmente, e as circumstancias que as aconselham, não constituem o estado de guerra e a necessidade extrema que o tratado exige. Se constituissem, as requisições se converterião em impostos, militares de natureza permanente, e ficarião sem effeito as garantias reciprocamente concedidas pelas duas partes contractantes.

O artigo que citei diz na sua primeira parte:

"Os Brasileiros estabelecidos ou residentes no territorio oriental, e reciprocamente os Orientaes estabelecidos ou residentes no territorio brasileiro, estarão isentos do todo o serviço militar obrigatorio, de qualquer genero que seja, e de todo o emprestimo forçado, impostos ou requisições militares."

O tratado estabelece pois uma regra e uma excepção. A regra é que os subditos brasileiros estão isentos de todo o imposto ou requisição militar, e a excepção, que se devem elles sujeitar ás requisições que se lhes fizerem *por necessidade extrema de guerra*.

As autoridades orientaes, como procedem agora e como tem procedido em outras occasiões, invertem a ordem estabelecida e fazem da excepção regra.

Isso é um mal, porque é infracção do tratado e offensa de direitos que elle garante, e porque a frequencia das requisições perturba a economia dos esta-

belecimentos, e fatiga e desgasta aos seus proprietarios. Mas as autoridades que fazem essas requisições tomão ás vezes sem pedir, tomão á força, e nem sempre dão o recibo que deve garantir o pagamento. Quando isso acontece, a requisição já não é um mal, é um acto mais grave que me abstenho de qualificar.

O proprietario, que fornece gado, quando tem a felicidade de obter recibo, pôde estar certo de que, mais cedo ou mais tarde, ha de receber o seu valor; fica sujeito ás delongas dos tramites officiaes, e, como aconteceu durante algum tempo, ao trabalho e despeza de vir ou mandar a esta capital; mas recebe por fim o que se lhe deve.

Quando, porém, a pessoa que requisita o gado não dá recibo, como ha de o proprietario provar o fornecimento? A autoridade, que tem de pagar, exige documento, e este, como se determinou recentemente, depois de visto pelo respectivo chefe politico, deve ser remetido a esta capital para que, pela repartição competente, se mande que pague o cofre policial.

Estão estabelecidas as regras necessarias para que o Estado não pague o que não deve; e ellas se executão com todo o rigor. Mas a justiça pede que tambem se estabeleçam regras para que o particular não deixe de ser indemnizado do que fornecer, e que essas tenham, como as outras, rigorosa execução.

O tratado, que citei, impõe á pessoa que requisita gado, a obrigação de dar recibo á quem o fornece.

Ahi está a primeira regra. Só falta que se lhe dê a execução, que ella não pôde deixar de ter.

No caso de que trato, não só se tomou o que nem se podia requisitar, mas nem se deu o documento necessario. Assim o deprehendo da informação que recebi. E cumpre notar, que o gado tomado, ou a maior parte delle, pertence a um espolio cuja guarda e administração estão confiadas ao vice-consul do Imperio.

Eu poderia entrar em outras considerações, mas creio que o que tenho dito basta para justificar a reclamação, que apresento a V. Ex. nesta nota; e estou certo de que, prestando-lhe a sua mais seria attenção, V. Ex. reconhecerá a necessidade de expedir ás autoridades competentes, instrucções que comprehendão os seguintes pontos:

1.º Que o chefe politico do departamento de Taquarembó, averiguado o caso a que me refiro, e entendendo-se com o vice-consul, mande entregar a essa gente, ou á pessoa que elle para isso indicar, o valor de todo o gado tomado.

2.º Que os subditos brasileiros não estão sujeitos a satisfazer requisições de gado senão em caso de guerra e de necessidade extrema.

3.º Que, dado esse caso, a nenhuma autoridade é licito tomar-lhes gado sem dar-lhes recibos que indiquem o numero e a qualidade do que fornecerem.

Tenho a honra de offerecer a V. Ex. os reiterados protestos da minha mais subida consideração. — Joaquim Thomaz do Amaral."

A esta nota brasileira, respondeu o Governo Oriental conf a de 10 de outubro de 1859, nos termos seguintes:

"Sr. Encarregado de negocios — Recebi a nota dessa legação, datada em 29 de agosto ultimo, fazendo-me presente que o subdito brasileiro Fortunato da Silva, assassinado no departamento de Taquarembó, deixou, entre outros bens, algum gado vaccum e cavallar, que — segundo as informações recebidas, foi tomado em parte pelo commandante D. Ramon Ortiz, sem que se dessem os recibos competentes, afim de reclamar-se o pagamento na forma estipulada nas convenções existentes entre a Republica e o Imperio, por cujo facto deduz essa legação as reclamações convenientes.

Em resposta provisoria, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S., que pedi ao chefe politico do departamento de Taquarembó, que me transmita todas as informações e dados relativos ao assumpto em questão, para, á vista dellas, resolver o que o caso exija. Dessas informações, como tambem da determinação que se adoptar, instruirei a V. S. em devido tempo.

Entretanto, aproveito a occasião para reiterar a V. S. as seguranças da minha maior consideração. — Antonio de las Carreras."

## Ministerio da Guerra

Portaria de 28 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, ao servente do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, Juvencio Antonio Pacheco, de accordo com o art. 47 do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitado:  
O pagamento, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:  
37:640\$000, a Antonio Lavaglia (aviso n. 1.414);

41:335\$000, a João Bispo de Souza e Brandão & Comp. (aviso n. 1.415);  
7:664\$000, a José Simão Curi (aviso n. 1.416);

33:502\$200, a Vargas & Comp. Limitada (aviso n. 1.417);  
6:289\$916, ao general de divisão, reformado, Pamphilo Gurrute Pessoa (aviso n. 1.419);

Providencias para que, pela Directoria de Despesa Publica, seja a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra informada si foi annullada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, e transferida para a do Estado do Piahy, a importancia de 14:000\$, importancia cuja concessão a esta estação fiscal se solicitou por aviso de hoje, ao Tribunal de Contas, á conta da respectiva verba, para pagamento dos vencimentos a que tem direito o general de brigada, reformado, Antonio Augusto de Moura (aviso n. 1.418).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição dos seguintes creditos, delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados: Piahy, á conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Reformados, 14:000\$000, destinado ao pagamento de vencimentos a que tem direito o general de brigada, reformado, Antonio Augusto de Moura (aviso numero 144);

Minas Geraes, á conta da verba 12ª — Soldos, etapas e gratificações de prazos — Consignação Pessoal — 1 Soldos gratificações, 880:000\$000, destinado ao pagamento das prazas das guarnições de Bello Horizonte e Ouro Preto (aviso n. 416);

São Paulo, á conta da verba 9ª — Serviço de Saude e de Veterinaria — Consignação Material — Diversas despesas — 21 Medicamentos para os animais, etc., 875\$000, como augmento do quantitativo destinado ao 2º Grupo de Artilharia de Montanha (aviso numero 1);

O registro das despesas abaixo mencionadas, das quaes são credores:  
500\$000, D. Cecilia Campos de Gouveia Freire (aviso n. 412);  
500\$000, D. Vicentina Neiva de Figueiredo (aviso n. 413);  
500\$000, Alvaro Estanislau de Faria Junior (aviso n. 415).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Terra, declarando:

Que são designados:

O capitão de fragata Mario da Costa Aguiar, e capitães Octaviano Leão e

João Muller Neiva de Lima, para, em comissão, sob a presidencia do general de brigada Francisco Ramos de Andrade, Neves, director do Material Bellico, examinar o material de machinaria das fabricas de macteração e granulação da polvora B. D. na Fabrica de Polvora Sem Fumaça;

O capitão Valentin Coelho Portas Junior, para exercer o cargo de auxiliar tecnico da comissão construtora da Fabrica de Trotyl;

O capitão Paulo de Bittencourt Amarante, para exercer o cargo de adjunto da Directoria de Engenharia;

Os segundos tenentes, em comissão, Benjamin Joaquim Costa Maia, do 20º Batalhão de Caçadores, e José Ferreira da Nobrega, do 4º Regimento de Cavalaria Divisionario, para exercerem os cargos de delegados do Serviço de Recrutamento, respectivamente, no municipio de Pilar, Estado das Alagoas, e na IV zona da 8ª circumscripção, em Minas Geraes;

O 2º sargento Ildelfonso Pereira da Silva, aggregado ao 6º Grupo de Artilharia a Cavallo, para exercer o cargo de sargento contador do Almoxarifado do Hospital Militar de São Gabriel;

Que é exonerado Arthur de Andrade, do cargo de secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro;

Que é dispensado o capitão Valentin Coelho Portas Junior, conforme pediu, do cargo de chefe do 5º grupo da Fabrica de Polvora Sem Fumaça;

Que o 1º sargento Eusterzio Baptista, aggregado ao 3º Regimento de Infantaria, passa a servir no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Que, tendo se concedido isenção do serviço militar a Juliano Neal, por ser clérigo, deve o mesmo ser excluído do alistamento na classe de 1905, pela 6ª Circumscripção de Recrutamento.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, mandando fornecer ao Hospital Central do Exército um aparelho orthopedico, pe e terço medio inferior da perna esquerda, destinado ao soldado do 3º Regimento de Infantaria, Antonio Jacintho de Mello.

— Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar, declarando que a etapa das prazas do contingente que acompanha a inspecção de fronteiras fica equiparada á do destacamento de Cucubhy, sendo que, de accordo com o actual orçamento, as desarranchadas do dito contingente não podem perceber mais de 38500 diários.

— Ao Sr. director do Serviço Radio do Exército, mandando providenciar para que, por esse serviço, seja recebida a estação radiotelegraphica de Piquete, installada pela comissão construtora da Fabrica de Trotyl.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — N. 94.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores. — Em aviso n. 1.562, de 10 de agosto findo, se dignou V. Ex. consultar se está sendo applicado aos inferiores e soldados do Exército o disposto no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Attendendo ao mesmo pedido, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, sendo applicaveis aos inferiores e prazas do Exército e da Armada, as disposições do art. 39 do citado decreto, conforme pareceo n. 83, de 26 de setembro de 1924, do Sr. Dr. consultor geral da

Republica, este ministerio resolveu tornar, tambem extensivo aos inferiores e prazas do Exército o disposto no artigo 17 acima mencionado.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e consideração. — Nestor Passos.

### Requerimentos despachados

João Marques dos Santos e Sezinando Gaspar Barbosa, reservistas, pedindo um lote rural. — Os requerentes devem comprovar o que allegam.

Paul Tavares, capitão de fragata, pedindo que seja submettido o seu filho Roberto de Paula e Silva Tavares, a inspecção de saúde, afim de ser isento do serviço militar. — Sim.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas, remetendo para registro:

N. 2.406 — Cópia do contracto entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João Cardoso Furtado, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Pecanha, no Estado de Minas Geraes.

N. 2.407 — Cópia do contracto entre a Directoria Geral dos Correios e João de Oliveira & Irmão, para fornecimento de material, mediante concorrência publica.

N. 2.408 — Da approvação por este ministerio das tomadas de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, referente ao 1º e 2º semestres do anno passado, pelos avisos ns. 90 e 91, de 31 de agosto ultimo, resulta a verificação, em ambos os semestres, da quantia de 11.503:090\$323, ouro, como capital dos trechos em construção; da quantia de 11.864:497\$485, ouro, como capital dos trechos em trafego; da quantia de 1:299\$928, ouro, como capital movel. A importancia da amortização do capital dos trechos em trafego era de 552:064\$978, ouro, na apuração relativa ao 1º semestre e de 565:621\$945, ouro, na apuração relativa ao 2º semestre. Nessa conformidade, importariam em 562:624\$645, ouro, e réis 561:943\$777, ouro, os juros na razão de 6% ao anno do capital dos trechos em trafego, no 1º e 2º semestre, respectivamente, ou ao todo 1.121:565\$402, ouro. Tendo importado em 1.022:496\$436, ouro, a renda bruta arrecadada durante o anno, resta a differença de réis 102:069\$266, ouro, a que se adicionam os juros dos capitales fixo e movel relativos ás obras em construção, á taxa de 6% ao anno, na importancia de réis 690:263\$448, ouro. Havendo, porém, importado em 584:886\$964, ouro, a arrecadação da taxa de 2%, ouro, no porto da Bahia, durante o anno de 1907, é limitando-se a responsabilidade do Governo, conforme disposições contractuales, ao producto dessa taxa, tenho a honra de solicitar o registro da despesa na refe-

rida importancia de 584:886\$964, ouro, na conta do respectivo fundo especial, para ser paga á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, pelo Thezouro Nacional.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

## Officios:

## A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.037 — Remettendo a 2ª via do empenho da despesa n. 42, na importancia de 1:000\$, destinada a 20 assignaturas da revista "Brazilian-American", no corrente anno, para esta secretaria de Estado.

N. 2.038 — Remettendo a 2ª via do empenho da despesa n. 41, na importancia de 440\$500, para aquisição de objectos de expediente, no corrente anno, destinados a esta secretaria de Estado, a J. G. Pereira & Comp.

N. 2.041 — Remettendo o processo de tomada de contas do ex-almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Astor Quatros de Sá, relativo ao exercicio de 1924.

## — A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 2.039 — Communicando, em referencia ao officio n. 2.261, de 22 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 deste mez, ordenou o registro do contracto celebrado com Lorenzo Mazzarelli, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Guaxupé, no Estado de Minas Geraes.

N. 2.040 — Communicando que o senhor ministro, de conformidade com a solicitação constante do officio dessa repartição n. 2.594, de 13 de agosto, autoriza a celebração de contracto com as firmas Ribeiro Costa & Comp. e Fonseca Almeida & Comp., para fornecimento dos materiaes que figuram na relação que acompanhou o alludido officio.

## Directoria Geral de Expediente

## Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Usando da autorização constante do paragrapho 3º do art. 88 do regulamento approved pelo decreto n. 18.323, de 24 de julho ultimo, e attendendo ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolve reorganizar a actual Commissão Constructora de Estradas de Rodagem Federaes, ficando, para esse effeito, approved as instruções regulamentares que com esta portaria baixam, assignadas pelo director geral, interino, do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. — Victor Kondr.

## INSTRUÇÕES REGULAMENTARES PARA A COMISSÃO CONSTRUCTORA DE ESTRADAS DE RODAGEM FEDERAES, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1º A commissão será constituida pelo engenheiro chefe e por pessoal tecnico, administrativo e operario, cujo numero e categorias serão determinados pelo ministro da Viação, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 2º Todo o pessoal da commissão será contractado directamente por portaria do ministro, ou pelo engenheiro chefe, mediante autorização por escripto daquelle (art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928).

§ 1º Neste ultimo caso o engenheiro chefe fará organizar opportunamente folhas, nas quaes constarão os nomes dos contractados, com a especie e local do serviço, com as diarias que lhes devam ser pagas, não só para os serviços permanentes, como para os outros casos, quando necessario, authenticadas as folhas com a sua assignatura para approvação do ministro (§ 1º do art. 7º acima citado).

§ 2º Em todos os casos as diarias serão determinadas pelo ministro, de accordo com o § 2º do art. 88 do regulamento approved pelo decreto n. 18.323, de 24 de julho de 1928, e as folhas só poderão ser pagas depois da sua approvação.

§ 3º Não poderão ser contractados para exercer funções de engenheiros profissionais que não tenham seus diplomas scientificos devidamente registrados na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas (n. 7 da portaria deste ministerio, de 14 de abril de 1927).

Art. 3º Poderão ser aproveitados nos serviços da commissão funcionarios das diversas repartições dependentes do ministerio, mediante prévia requisição do ministro.

Art. 4º Nenhuma aquisição, de qualquer natureza poderá ser feita, nenhuma despesa poderá ser effectuada e nenhum pagamento ser realizado sem prévia autorização escripta do ministro (§§ 1º e 2º do art. 28 do regulamento approved pelo decreto n. 18.323, acima citado).

Art. 5º Nenhuma obra poderá ser feita, sob pena de responsabilidade de quem a tiver mandado executar, sem que os respectivos estudos e orçamentos tenham sido previamente approveds pelo ministro.

Art. 6º A execução das obras de construção e conservação das estradas será feita por administração directa, podendo os pagamentos ser effectuados, ou por dia, ou por unidade de serviço, mediante tabella de preços, previamente approveda pelo ministro e que poderá ser revista de seis em seis mezes. Nesse ultimo caso o pagamento será feito de accordo com a medição do serviço e depois de approveda esta pelo ministro.

Art. 7º Continuam em vigor as instruções regulamentares para construção de estradas de rodagem federaes, que foram approvedas pela portaria deste ministerio de 21 de janeiro de 1927, exceptuadas as partes (arts. 8, 9 e seus paragraphos), em que collidem com as presentes instruções, e a alinea k do art. 1º, referente ao gabarito dos vehiculos, o qual foi modificado pelo art. 42 do regulamento approved pelo decreto n. 18.323, acima citado.

Art. 8º Os casos omissoes nessas instruções serão resolvidos pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral de Expediente, em 26 de setembro de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

Por portarias de 20 do corrente foram nomeados:

Mario Prado Ribeiro servente de segunda classe da Administração dos Correios do Estado de Sergipe;

Auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de Sergipe, o servente de 2ª classe da mesma administração João Baptista de Oliveira.

Por portarias de 25 de setembro de 1928:

Foi designado o ajudante de divisão da E. F. Central do Brasil, engenheiro Lucas Soares Neiva, para exercer, interinamente, o cargo de sub-director da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram nomeados Luciano Martins Vêras, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, para exercer interinamente, o cargo de chefe de secção da 1ª divisão da mesma inspectoría; Lydio Thadeu, para exercer o lugar de estafeta da agencia do Correio de Esplanada (E. da Bahia), que já exercia interinamente; e Ricardo Martins de Araujo, para exercer o lugar de estafeta da agencia do Correio de Barretos (E. de S. Paulo), todos com os vencimentos que lhes competirem.

Foi removido da agencia do Correio de Angra dos Reis (E. do Rio de Janeiro), para a agencia especial do Correio de Petropolis, no mesmo Estado, o servente Simplicio José Rodrigues, com a diaria que lhe competir.

Foi exonerado, por abandono de emprego, de accordo com o art. 505, numero 8, de reg. appr. pelo decreto numero 14.722, de 16 de março de 1921, Frederico Lui, do cargo de auxiliar de carteiro, da agencia do Correio de Taquaritinga (E. de S. Paulo).

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1928

## Avisos:

N. 38—Ao Sr. director geral dos Telegraphos — Attendendo ao que requereu a «All America Cable Inc.» em petição de 2 de agosto ultimo, e caminhada com o vosso officio n. 2.318, de 20 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que a requerente fica autorizada a executar, a título precario, o serviço de «cartas cabographicas» para Manila nas condições fixadas no aviso n. 1 de 7 de janeiro do corrente anno, deste ministerio.

N. 126—Ao Sr. ministro da Marinha—Em resposta aos avisos n. 4.303, de 22 de setembro de 1927 e 1.017, de 10 de março ultimo, nos quaes V. Ex. solicitou providencias no sentido de serem restituídos pela Repartição Geral dos Telegraphos á Directoria de Navegação os instrumentos relacionados no documento que acompanhou o primeiro dos avisos citados, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, segundo declarou aquella repartição no officio n. 2.665 de 10 do corrente mez, os insr. mentos alludidos, com excepção apenas de um theodolito Hildebrandt 11.812, ora empregado nos serviços cartographicos em execução, já foram devolvidos a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 288 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 93, de 14 de junho proximo prssado, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Servulo Bionor Lopes de Farias de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, situado á Estrada de Tacarana, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, nessas Es-

tado, communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.545, de 18 do corrente, não convem a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, por se achar o referido terreno localizado á margem do rio Beberibe, onde o Governo poderá ter necessidade de executar obras de melhoramento. — Saudações.

N. 289 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 101, de 14 de junho proximo passado, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de José Cavalcanti dos Santos Araujo de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, situado á margem do rio Imbura, freguezia de Afogados, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.543, de 18 do corrente, não convem a este ministerio a concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno situado á margem do rio Imbura, onde o Governo poderá ter necessidade de executar obras de melhoramento. — Saudações.

N. 230 — Devolvendo a planta que acompanhou o officio n. 12 de 25 de julho ultimo em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de D. Thereza de Oliveira Cavalcanti de possuir, por aforamento, um terreno accrescido de marinha, situado á rua Quinze de Novembro, no lugar denominado Pina, freguezia de Afogados, municipio de Recife, nesse Estado, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.561 de 21 do corrente, o alludido terreno, por se achar localizado na ilha de Pina, não é susceptivel de aforamento, mas sim de arrendamento, em face da legislação vigente. — Saudações.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 291 — Em resposta ao vosso officio n. 92, de 17 de julho ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha situado á rua Jeronymo Monteiro, cidade de Victoria, nesse Estado e requerido pelo bacharel João Milton Vazejo, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.538, de 21 do corrente, o terreno em apreço está incluído no caso previsto pela clausula X, letra C, do contracto approved pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924, tendo, assim, passado, desde esta ultima data, a ser propriedade do Estado do Espirito Santo.

— Nada ha, portanto, que deferir por parte da União. — Saudações.

N. 292 — Em resposta ao vosso officio n. 93 de 20 de julho ultimo, solicitando esclarecimentos sobre o aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado «Paul», municipio de Victoria, nesse Estado, e requerido por D. Maria de Castro Trad, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.559, de 21 do corrente, o referido terreno abrange uma faixa no continente, fra telra e proxima ao porto, necessitando de saneamento e onde, futuramente, será construído um caes de atracação, razão pela qual, não convém a este Ministerio o aforamento solicitado. — Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1923

Offícios:

N. 54 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Já tendo sido devol-

vidos a essa Estrada, com o officio n. 117, de 13 de novembro de 1923, os documentos solicitados em vosso officio n. 584, de 28 de agosto ultimo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do requerimento formulado pelo official operario da 4.ª Divisão, Ozorio os dos Santos, sobre contagem de tempo de serviço.

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* do dia 27 publicou a portaria, de 26 deste mez, que manda applicar na Estrada de Ferro Victoria a Minas, a base padrão 40 no transporte do cacão, nos termos do parecer dessa Contadoria, constante do officio n. C. C. F. 4/635, de 6 do corrente mez.

N. 125 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* do dia 27 do corrente publicou a rectificação solicitada por essa Contadoria, em officio numero C. C. F. 4/663, de 19 deste mez, e relativa ás tarifas da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

N. 126 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* do dia 27 do corrente publicou a rectificação das tarifas da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, solicitada por essa contadoria em officio n. C. C. F. 4/658, de 18 tambem deste mez.

N. 165 — Sr. inspector federal das Estradas — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* do dia 27 publicou a portaria, de 23 deste mez, que manda applicar, na Estrada de Ferro Victoria a Minas, a base padrão 45 no transporte do cacão, nos termos do parecer da Contadoria Central Ferroviaria, constante do officio n. C. C. F. 4/635, de 5 do corrente mez.

### Terceria secção

#### Requerimentos despachados (\*)

Western Telegraph Company, Limited, pedindo reconsideração de acto deste ministerio. — Havendo este ministerio autorizado determinada empresa a cobrar, no serviço radiotelegraphico interior, taxas iguaes ás do Telegrapho Nacional, que são inferiores ás da Western Telegraph Co. Ltd., pretende esta companhia que seja reconsiderado esse acto, afim de se reconhecer que os "telegraphos particulares em concurrencia com os seus cabos costeiros não podem até 1933, estabelecer tarifa menor do que a sua, no serviço interior".

Com effeito, a clausula II do contracto autorizado pelo decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, declarou ficarem mantidos, integralmente, os direitos e obrigações constantes das clausulas que enumera, entre as quaes figura a IV, do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, que assegurou á Western Telegraph Co. Ltd. privilegio para o estabelecimento durante o prazo de 60 annos, a contar de 1873, do "telegrapho submarino". Mas o paragrapho 2º da mesma clausula IV reservou ao Governo o direito de estabelecer communicações "telegrapho-electrico-terrestres" em qualquer direcção, por meio da empresa particular, não podendo, porém, as tarifas dos telegraphos particulares, que concorreram com os da companhia, ser inferiores ás desta.

Pretende, entretanto, a Western Telegraph Co. Ltd., que o Governo reco-

nheça que esta restricção é applicavel, por analogia, ás communicações radiotelegraphicas feitas por empresas particulares.

Semelhante interpretação seria contraria á doutrina e á jurisprudencia.

Em materia de concessões de serviços publicos com privilegios, estes não podem ser subentendidos, nem presumidos, devendo ser entendidos restrictamente e não sendo admissivel a analogia ou paridade.

Por conseguinte, para admitir a interpretação que a Western Telegraph Co. Ltd. pretende fazer valer, seria necessario considerar a radiotelegraphia um simples aperfeiçoamento do "telegrapho-electrico-terrestre". Entretanto, a circumstancia de serem a radiotelegraphia e a telegraphia terrestre sistemas de communicações a distancia, não autoriza identificá-las. As estradas de ferro, as rodovias e as linhas de navegação aerea constituem sistemas de transportes, mas, nem por utilizarem meios identicos de propulsão, são equiparadas. Tambem, o privilegio da zona, assegurado ás estradas de ferro, quando ainda não existiam os automoveis e os aviões, não as preservou da concurrencia destes dois novos meios de communicações e transportes.

Accresce que actualmente as legislações regulam de modo bem diverso a exploração desses sistemas de communicações a distancia, estabelecendo principios diferentes; e no campo internacional o mesmo se verifica com a celebração de convenções applicaveis exclusivamente á radiotelegraphia. Entre nós, existem uma lei e um regulamento que regem exclusivamente a radiotelegraphia, sob principios e regras bem distintos da legislação attinente aos serviços telegraphicos.

A unica analogia que ainda se encontra entre esses dois sistemas de communicações consiste nas relações de trafego entre as administrações das empresas de telegraphia e as de radiotelegraphia. Mas semelhante analogia existe, do mesmo modo, entre as empresas de transportes nas suas relações de trafego e na fixação de suas tarifas.

Por outro lado, é preciso considerar que em qualquer concessão de serviço publico as palavras se empregam em um sentido peculiar e tecnico, não sendo licito attribuir-lhes valor differente, estendendo-as a objectos outros.

Ora, o sentido peculiar ás palavras "telegrapho-electrico-terrestre" corresponde á idéa de telegrapho-electrico por meio de conductores, como todos, leigos e technicos, o concebem, sem possivel confusão com a radiotelegraphia. E mesmo o sentido peculiar, isto é, proprio, particular, especial, a palavra "telegrapho" não se confunde hoje como outrora, com outro qualquer sistema de communicações. O mesmo succede com o sentido tecnico da palavra "telegrapho", que especialista algum jamais empregará querendo se referir á radiotelegraphia.

Por conseguinte, não é licito interpretar o citado paragrapho 2º da clausula 4ª da concessão de que goza a Western Telegraph Co. Ltd., attribuinto ás palavras "telegrapho-electrico-terrestre", ou mesmo á expressão "telegraphos particulares", que se encontra no final do mencionado § 2º (expressão essa, subordinada, aliás, á ora-

ção principal), valor differente, estendendo-as á radiotelegraphia.

Não resta duvida que o espirito da concessão dada á Western Telegraph Co. Ltd., em 1873, foi o de assegurar, indifferentemente, os juros do capital a empregar e a respectiva amortização, dentro do prazo de 60 annos. Mas essa garantia não era nem podia ser absoluta, a ponto de pôr a concessionaria a coberto de qualquer concorrência resultante de novas invenções, como acontece com a radiotelegraphia. Nesses casos, os serviços soffrem competições imprevistas e inevitaveis, em consequencia do progresso, como se observa presentemente, com as estradas de ferro e os bondes, deante da exploração dos transportes feitos em vehiculos, automotores.

"Indefiro, portanto, o requerimento da Western Telegraph Co. Ltd."

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZACAO E ESTATISTICA

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Requerimento despachado

Mme. Celina de C. Jobim, pedindo indemnização do registrado n. 1.206. — Proceda-se á indemnização de 10\$, na conformidade do regulamento satisfeitas as exigencias do sello no certificado de registro. Em 24/9/28.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1928

Maria José de Araujo. — Compareça a secretaria Samarão Filho & Comp., Souza Baptista & Comp., James Magnus & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Henrique Braga & Comp. — Restitua-se: Alberto Frederico Beuttemüller, Americo Cesar Carrilho, Astrogilda Augusta da Cunha, Euripedes José Torres, Olavio Carrupt da Costa, Esther Franco Carvalho Neves, Noemia Navarro de Moura Carvalho, Alcinda Fontinha de Mattos, Aristides José da Fonseca, Almeida Mendes & Comp. — Certifique-se: The Gourouk Roperwork Export Co. Ltd., Anna Ferreira de Carvalho. — Deferido: Alberto Garcia de Cêrqueira Lima, S/A. Força e Luz "Vera Cruz, Aristeu Reis. — Indeferido: Francisco Hippolito, Candido Moraes de Carvalho Souza, Jonas Ferreira de Moraes, Antonio Ribeiro de Lino. — Não ha vaga: Affonso Ferreira de Faria, Antonio Arnaldo Campos, Agenor de Aguiar Pinto Coelho. — Aceito a fiadora: Mario Andrade, Marietta Mulinaria Thler. — De-se baixa na fiança: Adolpho Israel. — Aguarde oportunidade: José Benedicto Corrêa. — Aguarde concurso: Regulamentar: Claudionor Alves de Carvalho. — Aguarde concessão de credito que já foi solicitado: Francisco Pedalino. — Requeira o abastecimento á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1928

##### Offícios:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 921 — Enviando cópia de um parecer dado pelo professor da 12ª cadeira, sobre um relatório de invenção da I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, vindo com o offício n. 1.173, dessa directoria.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 922 — Enviando um edital para ser publicado.

— Ao Sr. contador seccional da Republica:

N. 923 — Enviando a 3ª via do pedido n. 43, a Mor no Bortido & Comp., na importância de 5:000\$000.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 924 — Enviando a 2ª via do pedido acinia.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 925 — Pedindo autorização para contractar, na vaga do Sr. Acylio de Moraes, o Sr. Antonio dos Santos.

Ao Sr. director do Jardim Botânico:

N. 923 — Solicitando permissão para que o Sr. Linneu Ibyara Gonçalves, aluno desta escola, possa fazer estagio de botânica nesse estabelecimento.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 927 — Fazendo uma comunicação.

Dia 28

Ao Sr. professor, contractado, da 4ª cadeira do curso de Chimica Industrial Agrícola:

N. 928 — Enviando, para dar parecer, os relatórios de invenções dos Srs. United Cigarrete Machine Company Aktiengesellschaft e The Abbey Sundicate e D. S. Nanji, vindos com os offícios ns. 1.303, 1.305 e 1.306 respectivamente, da Propriedade Industrial.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 929 — Solicitando providencias para que o Tribunal de Contas reconsidere o despacho dado em duas contas: da Companhia Telephonica Brasileira e Fred. Figner, nas importancias de 532\$850 e 346\$, respectivamente.

### Directoria Geral da Propriedade Industrial

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1928

##### Requerimentos despachados:

Hoyle, Robson, Barnett & Co. Limited (dous requerimentos), Sabá & Miguel David, Schmidt & Melner, Augusto Weber, Arnoldo Hansen, Seibert & Martin, Souza Fonseca & Comp., William Gossage & Sons Limited, The Dentinol & Pyrozone Co. Incorporated, J. A. Sardinha, Stanard Tilton Milling Co., Arm. Mendes & Comp., A. F. Cunha & Comp., Heinrich Neuy, International General Electric Company Incorporated, Frederico Perracini, Marsden Crockley Hutto, O. C. Duryea Corporation, Toribio Bellago

e John Woods Beckman. — Lavre-se o termo.

J. Monteiro da Silva & Comp. (dous requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Stanco Incorporated e Carlos Kramer. — Publique-se a descripção.

Miranda & Lacerda. — Publique-se novamente a descripção.

Companhia Antartica Paulista (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 11.628 pela Cevevia Atlantica S/A), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (oposição ao pedido de registro da marca «Sulfoxyl» depositado pelo Dr. Carlos da Costa Pereira), Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz (oposição ao pedido de registro da marca «Bio» depositado por M. Vianna & Comp. Limitada, Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Henri (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 12.000 por Israel Libanio), Lago & Comp., Camillo Sampaio de Souza. — Junte-se ao processo.

Mario Lemos. — Dê-se certidão Invent'a Patent-Verwertung-Gesellschaft. — Não ha que deferir.

Rocha Wercker & Comp. — Preliminarmente de larem quaes os artigos que destinam registrar na classe 50, letra J.

L. Ruffier. — Apresente novas descrições da marca incluída nas classes 8 e 40, de accordo com a secção.

B telho & Oliveira. — Apresentem novas descrições da marca modificada a classe de accordo com a secção.

Evaristo dos Santos. — Restitua-se mediante reibo.

J. Rademaker e Antonio Cunha. — Dê-se certidão.

Affonso Pereira de Souza. — Preste esclarecimentos sobre as objecções levantadas pelo examinador do Serviço Physiotherapico do Hospital Central do Exercito.

Friedrich Ciemens Aktiengesellschaft, The Pure Oil Company, Skalk Amad, Gelsenkirchner Bergwerks Aktien-Gesellschaft, Kurt Emil Dittmann e Karl Farber e Marcello Antonio Ferreira. — Prestem esclarecimentos.

Pedidos de privilegio: Sydney Beckinsale e Herbert Waterhouse, para «ligas de chumbo aperfeiçoadas». — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para «processo de fabricação de mistura para adubo azotado de facil espermimento». — Deferido.

California Spray Chemical Company, para «um insecticida e processo de sua fabricação». — Deferido.

Gesellschaft für Elektrodenzerstaubung m. b. H., para «um processo para metallização de materias organicas». — Deferido.

Société Chimique des Usines du Rhone, para «um processo de protegerapparels industriels contra o ataque de certos acidos». — Deferido.

John Douglas Pedersen, para «aperfeiçoamentos em machinismos de culatra». — Deferido, á vista do parecer do examinador do Ministerio da Guerra.

Firmo de Moraes Sarmento, para «uma nova formula para obter uma agua da colonia denominada — Regia». — Indeferido.

A. C. Mendes, para «um novo typo de sabão, extintor de cupim, polia e traça». — Indeferido.

Firmo de Moraes Sarmento, para «uma nova formula para obter uma agua da colonia, denominada — Xyma». — Indeferido.

Lloyd Eugene Harriman, para «um producto physico chimico para fins therapeuticos especialmente para o tratamento da p. orrhea e affecções semelhantes». — Inde-

ferido, á vista do parecer do examinador da Saude Publica.

Pedidos de registro de marcas :

J. Moreira, Irmão & Comp., da marca «Cera Universal», para distinguir artigos da classe 59 letra F. — Registre-se.

A. Saccomani & Comp., da marca «Valencia», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Póssas, Farias & Comp., da marca «Jacq», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. Cardoso, da marca «Monitor Mercante da Bahia», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Moysés & Pereira, Ltda., da marca «Fabrica Mar e Terra», para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se.

Sociedade Brasileira de Ferragens, da marca «Braz», para distinguir artigos das classes 12, 14, 15 e 6. — Registre-se.

The Libbey Glass Manufacturing Company, da marca «No-nik», para distinguir artigos da classe 14. — Registre-se.

James Dawson & Son Ltd., da marca «Lincon», para distinguir artigos da classe 24. — Registre-se.

Companhia de Oleos e Productos Químicos, da marca «Vulcano», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Moysés & Pereira Ltda., da marca «Portugal», para distinguir artigos da classe 46. — Registre-se, menos para sabão por imitar a marca 16.712, desta Capital.

A. Lacomani & Comp., da marca «Sublimes», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca constante do processo 6.280.26.

Feroz & Boschi, da marca «Calçado Leão», para distinguir artigos das classes 35 e 26. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 21.761, desta Capital.

Pedido de garantia de prioridade :

Angelo Bellini, para «um novo artigo para o carnaval, denominado «Granada». — Deferido.

#### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.234 de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos no processo de tratar cellulares organicas para a recuperação de substancias nellas contidas» para que pede privilegio John Woods Beckman (deposito n. 5.719, de 27 de setembro de 1928).

1. Um processo para extrahir oleos de substancias cellulares oleaginosas de origem organica, caracterizado por isso que o material, após uma maceração, e misturado com agua forma do uma pasta ou puré e é tratado com bacillos productores do acido lactico, sendo este, á proporção de sua formação, neutralizado completamente e o oleo, posto em liberdade pelas células, inteiramente separado ;

2. um processo para extrahir oleos de estruturas cellulares oleaginosas, conforme o ponto 1, caracterizado por isso que, após a addição dos bacillos lacticos á pasta, a massa é levada a uma temperatura favoravel ao desenvolvimento dos bacillos e nella mantida ;

3. um processo para extrahir oleos de estruturas cellulares oleaginosas, conforme os pontos 1 e 2, caracterizado por isso que a neutralização é realizada pela addição, durante a marcha da fermentação, de substancias de reacção basicas, como os carbonatos alcalinoterrosos ;

4. um processo para extrahir oleos de estruturas cellulares oleaginosas, conforme os pontos 1 a 3, caracterizado por isso que a

massa é mantida á temperatura de 48 graus centigrados.

5. um processo para extrahir oleos de estruturas cellulares oleaginosas, conforme os pontos 1 a 4, caracterizado por isso que, para provocar a acção bacteriana, uma lexose é addicionada á massa constituida da pasta em papa e dos bacillos lacticos ;

6. um processo para extrahir oleos de estruturas cellulares oleaginosas, conforme os pontos 1 a 5, caracterizado por isso que, após a destruição da estrutura celular pela acção bacteriana, a massa é diluida pela addição de agua sufficiente para produzir do oleo da massa restante, devido á diferença de seus pesos especificos, sendo então o oleo puro retirado da superficie da massa.

Pontos característicos da invenção de «Bomba transformadora para levantar liquidos de qualquer profundidade» para que pede privilegio Toribio Bellocq (deposito n. 5.720, de 27 de setembro de 1928):

1. uma bomba transformadora para elevar liquidos de qualquer profundidade, formada de um compressor com uma só valvula productora de corrente e de extra-corrente de abertura e fechamento (transformador de corrente), de uma linha de transmissão ou cano e de uma valvula inferior productora da extra-corrente de fechamento e abertura (transformador de corrente); este sistema permite elevar liquidos de qualquer profundidade sem que se tenha que baixar o mecanismo ao poço e permite tambem que um embolo em cada golpe levante um volume de liquido maior que o seu volume de deslocamento, aproveitando o effeito da transformação da corrente.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos na construcção de carros» para que pede privilegio O. C. Dryca Corporation (deposito n. 5.721, de 27 de setembro de 1928):

1. em um carro de estrada de ferro uma pluralidade de travessas de suporte, uma peça central de tracção que se estende longitudinalmente pelo comprimento do carro e propria para movimento longitudinal relativamente ás peças de suporte, um meio com elementos de fricção para resistir ao movimento relativo entre a mencionada peça central e as mencionadas peças de suporte e engates com ligação com jogo com as extremidades oppositas da mencionada peça central de tracção, determinando o movimento dos engates relativamente á peça central a folga do trem, sendo elle menor que o movimento da peça central relativamente ás peças de suporte.

2. Um carro de estrada de ferro constando de uma pluralidade de travessas de suporte, uma peça central de tracção propria para movimento longitudinal relativamente ás mencionadas peças de suporte, engates moveis ligados ás extremidades oppositas da mencionada peça central e meios incluindo elementos elasticos e de fricção para resistirem ao movimento relativo da peça central em ambos os sentidos, sendo determinada a folga do trem pelo movimento dos engates relativamente á peça de tracção e sendo esta folga menor que o movimento da peça de tracção relativamente ás peças de suporte.

3. Em um carro de estrada de ferro duas ou mais travessas de suporte, uma longarina central para supporte da carga montada para movimento longitudinal relativamente a uma serie das mencionadas peças transversaes, um meio com elementos de fricção para elasticamente resistir ao movimento relativo do meio mencionado em primeiro

logar em ambos os sentidos e engates com jogo na ligação com as extremidades oppositas da longarina do centro.

4. Em um carro de estrada de ferro duas ou mais travessas de suporte, uma longarina central para supporte da carga montada para movimento longitudinal relativamente a uma serie das mencionadas peças transversaes, um meio incluindo uma mola que está em ligação de trabalho com a mencionada longarina e uma das mencionadas travessas e um ou varios elementos de fricção que têm ligação de trabalho com a mencionada mola para resistirem ao movimento relativo do meio mencionado em primeiro lugar, e engates com ligação de jogo com as extremidades oppositas da longarina do centro.

5. em um dispositivo da classe descripta uma pluralidade de travessas de suporte, uma longarina para supporte da carga montada para movimento longitudinal relativamente ás mencionadas travessas, extendendo-se a mencionada longarina através de uma das mencionadas peças, um meio actuado pelo movimento relativo da mencionada longarina para positivamente produzir o contacto por fricção entre a mencionada longarina e a peça pela qual a longarina se estende, e engates moveilmente ligados á longarina do centro;

6. um carro de estrada de ferro constante de uma serie de peças transversaes, uma longarina central para supporte da carga montada para movimento longitudinal relativamente ás mencionadas peças, extendendo-se a mencionada longarina por uma das mencionadas peças, enlates com jogo na ligação com as extremidades oppositas da mencionada longarina do centro e um meio com uma peça elastica e um ou varios elementos de fricção para resistirem ao movimento relativo do meio mencionado em primeiro lugar, sendo o movimento dos engates em relação á longarina do centro materialmente menor que o movimento da longarina do centro em relação ás travessas mencionadas;

7. em um carro de estrada de ferro uma serie de travessas das quaes duas constituem almofadas de assento, uma longarina central para supporte da carga formando uma peça de tracção e sendo ligada aos mencionados assentos, um meio para normalmente manter a longarina do centro com os assentos em posição relativa preestabelecida, incluindo este meio uma mola e uma ou varias sapatas de fricção ligadas para o trabalho á mencionada mola e engates moveilmente ligados ás extremidades da longarina do centro;

8. um carro de estrada de ferro constando de uma pluralidade de travessas das quaes duas constituem os eixos para o caixão do carro, uma longarina central para supporte da carga que se estende através dos mencionados assentos, engates moveilmente ligados á longarina do centro e um meio elastico para normalmente manter esta longarina do centro e os assentos em uma posição relativa preestabelecida, incluindo este ultimo meio um ou dous membros elasticos seguros para o trabalho á mencionada longarina do centro, jogos para os mencionados membros elasticos e sapatas de fricção fixas aos mencionados jogos, tendo estas sapatas ligação com a longarina do centro e um dos mencionados assentos;

9. um carro de estrada de ferro comprehendendo uma pluralidade de travessas, uma longarina central para supporte da carga montada para movimento longitudinal relativamente a uma ou varias das mencionadas travessas, um meio para elasticamente resistir ao movimento relativo da mencionada longarina central, uma chaveta para

segurar cada uma das peças de engatar ao meio primeiro mencionado, e um meio interposto entre cada chaveta e seu engate para elasticamente resistir ao movimento relativo do engate;

10, um carro de estrada de ferro compreendendo uma pluralidade de assentos, uma longarina central para supportar a carga montada para movimento longitudinal relativamente aos mencionados assentos, um meio para elasticamente resistir ao movimento relativo da mencionada longarina, engates, meios para movevemente segurar estes engates á mesma longarina, incluindo meios elasticos para manter normalmente os engates em uma posição predeterminada em relação á mencionada longarina do centro, sendo o raio de acção destes meios elasticos materialmente menor que o raio de acção dos mencionados meios elasticos;

11, em um dispositivo da classe descripta uma pluralidade de peças transversaes, das quaes duas formam assentos, uma longarina central montada para movimento relativo aos mencionados assentos, longarinas de tracção fixa á longarina central com hombrós em ligação com a extremidade desta longarina central, formando as longarinas de tracção paradas para conexão com os assentos, e meios para elasticamente resistir ao movimento relativo entre a mencionada longarina central e os assentos;

12, um dispositivo da classe descripta compreendendo uma porção de caixão de carro com longarinas lateraes, travessas finaes e duas ou mais travessas em ligação com as finaes, formando certas peças transversaes, formando assentos, uma longarina central para supportar a carga montada para movimento longitudinal relativamente á pluralidade das mencionadas peças transversaes, meios para elasticamente resistir ao movimento relativo da mencionada longarina central e engates elasticamente fixos á mencionada longarina central, constituindo esta um elemento rigido para a tracção e encontro;

13, Em um carro de estrada de ferro a combinação com uma pluralidade de travessas com um assento de uma peça central de tracção de longo alcance de movimento montada para movimento relativo ao mencionado assento e extendendo-se substancialmente no comprimento do carro e meios para dispersar energia fixados ao mencionado assento para resistirem ao mencionado movimento relativo e montados no plano horizontal do mencionado assento;

14, em um carro de estrada de ferro a combinação com uma pluralidade de travessas com um assento de uma peça central de tracção de longo alcance de movimento extendido pelo assento e montada para movimento relativamente ao mesmo assento e extendendo-se substancialmente no comprimento do carro, meios para dispersar energia incluindo uma peça saliente para resistir ao mencionado movimento relativo e um meio que se salienta lateralmente da peça central proprio para ligar-se ao mencionado assento para evitar que o mencionado meio elastico se entese.

15, em um carro de estrada de ferro a combinação com uma pluralidade de travessas incluindo um assento de uma peça central montada para movimento longitudinal relativamente ao mencionado assento, um engate ligado com movimento de jogo com as extremidades oppostas da mencionada peça central para prover folga predeterminada e limitada na linha de tracção, e meios de dispersar energia ligados para trabalharem com o mencionado assento e peça central para resistirem ao movimento relativo mencionado;

16, em um carro de estrada de ferro a combinação de uma pluralidade de peças de supporte com um assento, uma peça central montada para movimento longitudinal relativamente ao mencionado assento, meios elasticos para engatar com um engate montado no plano horizontal da peça central fixo em cada extremidade da mencionada peça central e meios para dispersar energia em ligação de trabalho com o assento e a peça central para elasticamente resistirem ao mencionado movimento relativo, achando-se a mencionada peça do centro collocada no plano horizontal do assento;

17, em um carro de estrada de ferro uma pluralidade de travessas, uma peça de movimento comprido proprio para movimento longitudinal relativamente ás mencionadas peças transversaes e meios para dispersar energia em ligação de trabalho com uma das mencionadas peças transversaes e a peça mencionada de movimento longitudinal, e meios para fazer estes meios elasticos de dispersão de energia trabalharem na tracção e nos encontros de carros, sendo que ali se resiste ao movimento relativo da peça longitudinal movel;

18, uma construcção de carro compreendendo uma pluralidade de assentos, uma peça central de longo alcance que se estende substancialmente no comprimento da estrutura e montada para movimento longitudinal relativamente aos mencionados assentos, engates movevemente fixos á peça do centro para obterem folga na linha da tracção, e meios para absorverem energia em ligação activa com os mencionados assentos e com a peça central para resistirem ao mencionado movimento relativo, sendo o movimento dos engates relativamente á peça central mais limitado que o movimento da peça central em relação aos mencionados assentos;

19, em um dispositivo da classe descripta uma pluralidade de travessas com um par de assentos para o caixão do carro, uma peça central para a tracção extendida entre os assentos e montada para movimento longitudinal relativamente aos mencionados assentos, e meios de longo alcance incluindo uma peça elastica e um elemento que tem ligação de fricção com um dos assentos para dispersar energia tendente a produzir o mencionado movimento relativo, sendo esse elemento de fricção mantido em ligação com o assento pela mencionada peça elastica;

20, em um carro de estrada de ferro a combinação de uma pluralidade de supportes com um assento, uma peça central extendida no comprimento do carro e montada para movimento relativamente ao mencionado assento, um mecanismo elastico de engate fixo á peça central mencionada, e um meio que include elementos sujeitos á pressão de molas com ligação de fricção com o assento para resistir ao mencionado movimento relativo;

21, em um carro de estrada de ferro uma pluralidade de travessas, uma peça longitudinal de tracção que se estende longitudinalmente no carro e é adaptada para movimento longitudinal relativamente ás mesmas travessas e se estende através das mencionadas peças transversaes, um meio de fricção dentro de uma das peças transversaes para resistir ao movimento relativo entre a mencionada peça longitudinal e as peças mencionadas transversaes e um meio para relaxar o mencionado meio de fricção no caso de vir elle a pegar;

22, um carro de estrada de ferro compreendendo uma pluralidade de travessas, uma peça rigida que se estende substancialmente no comprimento do carro e é propria para movimento longitudinal relativamente

ás mencionadas travessas, engates, meios elasticos para ligar os engates á mencionada peça de movimento longitudinalmente movel, um meio elastico para resistir ao movimento relativo entre as travessas e a mesma peça longitudinalmente movel, e meios para evitar que estes meios ultimamente mencionados e elasticos fiquem rigidos, sendo a capacidade daquelles meios elasticos materialmente menor que a capacidade destes ultimos meios elasticos;

23, em um carro de estrada de ferro travessas incluindo um assento, uma peça central extendida substancialmente pelo comprimento do carro e propria para movimento longitudinal relativamente aos assentos, meios elasticos postos entre um d'elles assentos e a peça central, um meio de fricção em ligação de trabalho com um d'elles assentos e a peça central, meios activamente associados com a mencionada peça central para activar os meios elasticos e de fricção para resistirem ao movimento relativo da peça central sob tracção e choques e meios na proximidade do outro assento para relaxarem os mencionados meios de fricção no caso de virem a pegar;

24, um carro de estrada de ferro compreendendo uma pluralidade de travessas com um assento, uma peça central propria para movimento longitudinal relativamente ao mencionado assento, engates associados com a mencionada peça central, meios elasticos entre os engates e a peça central para normalmente manterem os engates em uma posição predeterminada em relação á peça central, meios elasticos entre o assento e a peça central para absorverem a inercia do caixão do carro, sendo estes meios elasticos dotados de um raio de trabalho materialmente maior que a acção dos meios elasticos mencionados, em primeiro lugar, e meios para fazer funcionar estes ultimos meios elastico debaixo da tracção e choques;

25, um carro de estrada de ferro compreendendo uma pluralidade de travessas, uma peça propria para movimento longitudinal relativamente ás mencionadas travessas, um engate, meios elasticos que seguem o engate á mencionada peça longitudinalmente movel, meios elasticos para resistirem ao movimento relativo entre as travessas e a peça mencionada longitudinalmente movel, sendo o raio de acção deste segundo meio elastico maior que o do primeiro meio elastico, e meios para evitar que este segundo meio elastico fique rigido;

26, em um carro de estrada de ferro uma pluralidade de travessas incluindo um assento, uma peça central de longo alcance, substancialmente extendido no comprimento do carro e montada para movimento longitudinal relativamente ao mencionado assento e meios incluindo um ou varios elementos de fricção localizados no plano do mencionado assento para resistirem ao mencionado movimento relativo;

27, em um carro de estrada de ferro uma pluralidade de supportes incluindo um assento, uma longarina central de longo raio de acção montada para movimento relativamente ao mencionado assento e um mecanismo para absorção de energia, incluindo um meio de fricção para resistir ao mencionado movimento relativo, sendo este meio de fricção localizado no plano horizontal do mencionado assento;

28, em um carro de estrada de ferro uma pluralidade de supportes incluindo um assento, uma longarina central de longo raio de acção montada para movimento relativamente ao mencionado assento e um mecanismo com meios de fricção collocado na mencionada longarina central para resistir ao mencionado movimento relativo;

29, um carro de estrada de ferro compreendendo uma estrutura de corpo de carro, um meio próprio para movimento longitudinal, relativamente à mencionada estrutura de corpo que se estende substancialmente no comprimento deste, um engate em ligação de trabalho com este meio, meios elasticos de movimento limitado entre o engate e aquelle primeiro meio, meios elasticos para resistirem ao movimento relativo entre a estrutura ao corpo e aquelle primeiro meio e um meio para prevenir que este ultimo meio elastico estique;

30, um carro de estrada de ferro provido de elementos relativamente moveis de movimento extenso incluindo uma longarina de tracção central que se estende substancialmente pelo comprimento do carro, um meio para elasticamente resistir ao mencionado movimento e um engate com um predeterminado movimento sob todas as condições normaes de funcção, movelmente fixo à mencionada peça de tracção para prover a folga na linha de tracção do trem;

31, em uma construcção de um carro de estrada de ferro a combinação com uma longarina central de longo movimento de um engate e meios incluindo uma peça elastica fixa para o trabalho ao mencionado engate e a peça central para prover um grão constante de folga no trem debaixo de condições normaes de funcionamento;

32, uma construcção de um carro de estrada de ferro incluindo assentos, uma peça central de longo movimento montada para movimento relativamente aos assentos, meios elasticos para elasticamente resistirem ao movimento relativo da peça central, escoras entre os assentos para guiar a mencionada peça central e um meio para produzir a folga no trem ligado para trabalhar com a mencionada peça central, sendo grande a proporção do movimento da peça central em relação ao movimento deste ultimo meio;

33, em uma construcção de um carro de estrada de ferro uma peça de tracção de longo raio de acção montada para movimento relativo longitudinal, meios incluindo elementos elasticos para resistirem ao mencionado movimento longitudinal, sendo que nisto as forças excessivas levadas à peça central são aos poucos amortizadas sem daninho à construcção e meios para garantir uma folga reduzida na linha de tracção do comboio;

34, em uma construcção de um carro de estrada de ferro uma peça de tracção de longo raio de acção montada para movimento relativo longitudinal, extendendo-se substancialmente pelo comprimento da mencionada construcção e meios elasticos para resistirem ao mencionado movimento longitudinal, sendo que por estes meios forças excessivas em sentido longitudinal levadas à peça são gradualmente amortizadas sem daninho para a construcção;

35, na construcção de um carro uma pluralidade de travessas incluindo um assento, uma peça central longitudinal, engates fixos a mencionada peça central para um movimento relativo preestabelecido que determina a folga na linha do trem, sendo a mencionada peça central montada para um movimento relativamente comprido em relação ao assento, e um meio para elasticamente resistir ao movimento relativo da mencionada peça central;

36, uma substructura para um carro de estrada de ferro constante de um par de assentos com aberturas, meios em ligação com os mencionados assentos, incluindo uma peça central adaptada para movimento longitudinal relativamente aos mencionados assentos. Longarinas lateraes fixas aos mencionados assentos, uma serie de escoras com

aberturas, fixas as longarinas lateraes entre os assentos, e um meio fixo as mencionadas escoras ao lado das aberturas para guiar a peça central nestas aberturas;

37, uma escora transversal constante de uma peça flangeada com uma abertura na sua parte central e um meio fixada a uma face lateral da peça com uma escora central que se estende a raiz da parte central da mencionada abertura para reforço da mencionada peça flangeada;

38, em um carro de estrada de ferro uma escora do tipo proprio para ser montada entre os assentos do caixão do carro, consistente de uma peça integral com uma abertura na sua parte central e uma peça de fundição provida de uma parte central de escoramento fixa a mencionada peça, estendendo-se a mencionada escora do centro atravez da parte central da mencionada abertura para reforçar a peça integral, sendo a peça fundida provida tambem de flanges que formam superficies augmentadas de suporte;

39, em um carro de estrada de ferro uma escora do tipo proprio para ser montada entre os assentos do caixão do carro, consistente de uma peça integral com uma abertura na sua parte central e um meio fixado a mencionada peça ao lado da mencionada abertura para reforçar a peça e para formar uma superficie de sustento, incluindo o mencionado meio um escoramento central que se estende atravez da parte central da abertura e uma série de crotas lateralmente salientes na mencionada escora central;

40, uma substructura para um carro de estrada de ferro constante em combinação com assentos para o caixão do carro e com uma peça central longitudinalmente movel do tipo escora montada entre os assentos, incluindo uma peça que tem uma abertura e um meio fixado a segunda peça com uma parte que se estende através da parte central da mencionada abertura, possuindo partes lateraes que formam guias para a peça central;

41, em um carro de estrada de ferro uma peça central longitudinalmente movel, meios transversaes de suporte e guia, incluindo um par de assentos para o caixão do carro para a peça central, uma serie de escoras montadas entre os assentos e com elles ligadas para trabalho, sendo estas escoras providas de aberturas e meios, incluindo uma escora central que se estende através da parte central de uma abertura em uma destas escoras para evitar movimento da peça central lateralmente em relação às mencionadas escoras e para reforço destas;

42, em uma construcção de um carro de estrada de ferro uma peça central montada para movimento relativo longitudinal de grande extensão, peças elasticas para resistirem elasticamente e ao mencionado movimento longitudinal, sendo por isto as forças que possam solicitar a peça central gradualmente amortizadas sem daninho à construcção e um meio ligado para o trabalho com a peça central, incluindo uma peça elastica de menos extensão que a peça central para garantir um grão preestabelecido de folga no trem.

43, uma construcção de um carro de estrada de ferro compreendendo um par de assentos, meios para tracção e choque levados para trabalho pelos assentos, incluindo uma peça longitudinal central montada para movimento longitudinal grande em relação aos assentos, meios para folga na linha de tracção no comboio ligado à mencionada construcção, sendo o movimento da mencionada peça central grande em relação à folga do trem, e meios elasticos para resistirem ao movimento relativo da peça central;

44, em uma construcção de um carro de estrada de ferro uma peça de tracção de grande extensão montada para movimento longitudinal relativamente à mencionada construcção, meios elasticos para elasticamente resistir ao mencionado movimento longitudinal, sendo assim as forças excessivas que solicitam a peça central gradualmente amortizadas sem daninho para a construcção, e meios montados para movimento relativo a mencionada construcção para garantir folga no trem, sendo o movimento destes ultimos meios mais limitados que o movimento da peça central mencionada.

45, uma construcção de um carro de estrada de ferro compreendendo peças transversaes de suporte, meios de tracção levados pelas mencionadas peças incluindo uma peça central longitudinal, montada para movimento amplo em sentido longitudinal relativamente às peças mencionadas de suporte e engates com ligação de folga para a com a mencionada peça central, sendo o amplo movimento da peça central garantido sem algum augmento da folga na tracção do comboio, e meios elasticos para resistirem movimento relativo da peça central.

46, uma construcção de um carro de estrada de ferro compreendendo um aparelho de tracção, que se estende substancialmente no comprimento da construcção e que é montado para movimento relativo para com elle, meios para folga no trem com engates fixos nas extremidades oppostas do mencionado aparelho de tracção, sendo estes meios apropriados para certamente evitarem o movimento dos engates para fóra em relação à mencionada peça de tracção e proprios para permitirem um movimento limitado dos engates para dentro em relação ao mencionado aparelho de tracção, e meios para elasticamente resistirem ao movimento do mencionado aparelho de tracção relativamente à mencionada construcção.

47, uma construcção de um carro de estrada de ferro que comprehende em combinação com um assento com uma abertura, um soalho supportado pela mencionada estrutura e assento, uma peça central que se estende pela mencionada abertura montada para movimento relativamente ao mencionado assento, um meio para elasticamente resistir ao mencionado movimento relativo e escoras fixadas ao soalho que possuem uma ligação de fricção com a mencionada peça de centro para absorverem uma parte de energia que tende a produzir o mencionado movimento relativo.

48, na construcção de um carro um elemento de tracção e choque que se estende substancialmente pelo comprimento da mencionada construcção e que é montada para movimento relativo aquella, constando a mencionada peça de duas vigas substancialmente parallelas e laminadas, meios que formam talas de juntas fixas nas mencionadas vigas entre as suas extremidades, chapas de encontro fixas nas extremidades das mencionadas vigas e engates movelmente seguros nas mencionadas chapas de encontro no plano horizontal da peça de tracção e choques.

49, em um carro de estrada de ferro uma substructura incluindo assentos, uma peça rigida para tracção que se estende substancialmente no comprimento da construcção montada para movimento relativamente a ella, engates com ligação de folga para com o aparelho de tracção para folga no trem, meios para elasticamente resistirem ao movimento dos engates em relação ao aparelho de tracção e meios para elasticamente resistirem ao movimento do pavimento da tracção em relação à construcção do carro, sendo o movimento do aparelho de tracção, relativamente à construcção do carro,

maior que o movimento de um dos engates relativamente ao mencionado aparelho de tracção.

50, a construção de um carro de estrada de ferro compreendendo assentos do corpo do carro com aberturas, um aparelho para tracção e choque formado por uma pluralidade de vigas laminadas substancialmente paralelas que se estendem substancialmente pelo comprimento da mencionada construção e são montadas para movimento em ambos os sentidos relativamente à estrutura do corpo do carro, extendendo-se a mencionada peça de tracção e choque pelas aberturas nos mencionados assentos, meios elasticos para resistirem ao movimento relativo da mencionada peça de tracção e choque, engates para as extremidades opostas da peça de tracção e choque, meios para a movimentar e ligar os engates à peça de tracção e choque e meios elasticos para resistirem ao movimento dos engates em relação à peça de tracção e choque, sendo os primeiros meios elasticos proprios para substancialmente absorverem toda força de tracção ou choque que vier sobre os engates e tendo elles um movimento maior que a extensão dos ultimos meios elasticos;

51, a construção de um carro de estrada de ferro compreendendo assentos do corpo do carro com aberturas, um aparelho para tracção e choque formado por uma pluralidade de vigas laminadas substancialmente paralelas que se estendem substancialmente pelo comprimento da mencionada construção e são montadas para movimento em ambos os sentidos relativamente à estrutura do corpo do carro, extendendo-se a mencionada peça de tracção e choque pelas aberturas nos mencionados assentos, meios elasticos collocados a jaceres a um dos mencionados assentos para resistirem ao movimento relativo da mencionada peça de tracção e choque, incluindo este meio elastico um ou varios elementos de fricção, meios elasticos adjacentes ao outro assento para relaxar este elemento de fricção ou elementos, no caso que elles se prendam, engates com ligação folgada nas extremidades opostas da peça de tracção e choque, determinando o movimento dos engates relativamente à peça de tracção e choque a folga no trem e meios elasticos para resistirem ao movimento dos engates relativamente à peça de tracção e choque.

52, em um aparelho de classe descripta um corpo com um par de assentos, uma peça de tracção e choque que se estende substancialmente pelo comprimento da mencionada construção e que é montada para movimento relativo a esta, meios elasticos relativamente rigidos para resistirem ao movimento relativo da mencionada peça, pelo que se amortizam forças de tracção e choque, entra a esligido movimento para o trabalho as extremidades opostas da mencionada peça de tracção e choque e meios relativamente leves para assistirem ao movimento dos mencionados engates relativos a mencionada peça de tracção e choque, sendo os segundos meios elasticos cedentes em sua função para permittirem um movimento maximo dos engates em relação a peça central antes que a peça central faça qualquer movimento em relação a construção do corpo.

53, em uma construção de um carro do tipo que possui um assento e um aparelho para tracção e choque que se estende substancialmente pelo comprimento do mesmo, montado para movimento relativamente ao assento, os meios de para-choques para elasticamente resistirem ao movimento relativo da mencionada peça, compreendendo cunhos fixos na mencionada peça e com ella moveis e um meio que inclue sapatas de

fricção que tangem os mencionados cunhos, sendo estes ultimos meios ligados para o trabalho com o assento do corpo do carro.

54, em uma construção de um carro do tipo que possui um assento e um aparelho para tracção e choque que se estende substancialmente pelo comprimento do mesmo, montado para movimento relativamente ao assento, os meios de para-choques para elasticamente resistirem ao movimento relativo da mencionada peça, compreendendo cunhos fixos na mencionada peça e com ella moveis, e elementos elasticos e de fricção proprios para cooperarem com os mencionados cunhos, sendo um destes elementos de fricção ligado ao mencionado assento.

55, em uma construção de um carro do tipo que contém uma peça central estendida substancialmente pelo comprimento da construção e montada para movimento relativamente aos assentos do carro, meios de para-choque para elasticamente resistirem ao movimento relativo da peça central constante de elementos elasticos e de fricção, sendo um destes elementos de fricção fixamente ligado à peça do centro e sendo o outro dos elementos de fricção ligado ao assento do carro;

56, em uma construção de um carro, um assento para o corpo do carro, ferros U estendidos substancialmente pelo comprimento da construção e montados para movimento relativo para com o mencionado assento, talas de junção para ligar os flanges dos mencionados ferros U, cunhos fixos nas almas dos ferros U no plano das talas de junção e um meio que inclue uma peça de fricção ligada ao assento e propria para cooperar com os mencionados cunhos para resistir ao movimento dos mencionados ferros U em relação ao mencionado assento;

57, em uma construção de um carro do tipo que possui um assento e um aparelho para tracção e choque que se estende substancialmente pelo comprimento do mesmo, montado para movimento relativamente ao assento, os meios de para-choques para elasticamente resistirem ao movimento relativo da mencionada peça em ambos os sentidos, inclui do uma caixa para os cunhos, meios carregados pela peça para supporte da caixa dos cunhos nestes meios e elementos elasticos e de fricção proprios para coope aтем com a mencionada caixa, sendo um destes meios de fricção ligado ao assento para seu funcionamento;

58, em uma construção de um carro do tipo provido de assentos para o corpo com aberturas e uma columna rigida de tracção e choque que se estende substancialmente pelo comprimento da construção e que passa pelas mencionadas aberturas, sendo a mencionada columna propria para movimento relativamente aos mencionados assentos, meios de para-choque para resistirem ao movimento da columna em relação aos assentos, incluindo uma columna de fricção fixa na face interna de um dos assentos, tendo a mencionada columna de fricção superficies de fricção convergentes do centro para suas extremidades, sapatas de fricção que tangem a mencionada columna de fricção, uma caixa para as sapatas fixa na columna e moveis com ella, e meios elasticos ligados para o trabalho ao mencionado assento e a columna de tracção e sapatas de fricção que representam amortizadores; sendo os mencionados meios elasticos proprios para resistirem ao movimento relativo da columna de baixo das forças de tracção e de choque.

Pontos caracteristicos da invenção de aperfeiçoamentos em um desgastador e supporte combinados, para que possa pre-

vilegio Marsden Cleckley Hut o (deposito n. 5.722, de 27 de setembro de 1928):

1, um desgastador ou mó e supporte ou porta-mós, adaptado para substituir as peças similares usadas nos moldes ou brunidores de cylindros, compreendendo: — uma base de supporte para a pedra ou mó, tendo os meios necessarios para determinar e manter a correlação precisa entre a superficie desgastante e os eixos de revolução e transversal da mó ou desgastador de cylindros; — e uma mó ou pedra desgastadora presa na mesma base por meio de material rigido e adherente, que conserva a pedra em uma posição fixa relativamente à sua base e com a superficie desgastadora em posição tal, que na montagem da ferramenta a face activa da mó ou pedra occupa uma posição de trabalho tecnicamente correcta;

2, o desgastador e seu supporte accordes com o ponto 1, — compreendendo: — uns pinos de guia presos nas costas da base de supporte, sendo o eixo de cada um d'elles perpendicular às mesmas costas e terminando a distancia igual da face da pedra; e em que a citada base e os pinos proporcionam os meios precisos para determinar e manter a conveniente correlação entre a superficie desgastadora e os eixos, de revolução e transversal, dos desgastadores de cylindros;

3, o desgastador e supporte combinados, segundo os pontos 1 ou 2, — em que a base é uma peça acanalada, onde a mó ou pedra se prende com a face desgastante parallelamente às costas daquella peça acanalada;

4, o desgastador e supporte combinados conforme os pontos 1 ou 3, — tendo abas ou projecções integraes nas extremidades opostas do mesmo supporte, destinadas a reter determinados elementos.

5, um processo de fabrico do desgastador e supporte combinados de que tratam os pontos anteriores, — que consiste em collocar o supporte em uma bitola ou graduador; — em dispor a pedra ou mó também em um graduador ou bitola, sustentando-a na posição correcta relativamente ao supporte; — e em derramar um fluido adherente entre o desgastador e o supporte, fixando-os, unidos, na posição em que a face da mó se situe tecnicamente no ponto correcto em relação as outras partes da ferramenta quando montada a mó com as mesmas partes.

6, o processo accordes com o ponto 5, que consiste em collocar a mó em um molde disposto na sua bitola ou graduador; em dar aos bordos frontes das paredes acanaladas do supporte o acabamento preciso para que elles fiquem em angulo recto com os eixos dos pinos; em dispor o supporte no molde, cobrindo a pedra ou mó e nas faces do molde ou graduador; e em derramar no molde, entre o desgastador ou mó e o corpo do supporte, o fluido de endurecimento automatico destinado a unir e fixar estas peças na posição tecnicamente correcta, isto é, de modo que ellas não precisem de nenhum preparo supplementar para serem montadas com as outras partes da ferramenta.

7, o desgastador e supporte combinados, adaptado esta todo para substituir peças eguas ou similares empregadas nos desgastadores de cylindros, substancialmente como se mostou, descreveu, e para os fins est. belecidos.

Pontos caracteristicos da invenção de um sistema de espremeira thermo-hygiecnica, com tampa movida, para que pediu privilegio Frederico Peracini (deposito numero 5.723, de 27 de setembro de 1928):

1, um sistema de espremeira destinada a recolher qualquer d'isto organico, consti-

um ou mais compartimentos, de dimensões e forma variáveis, completa mente fechado, mas com abertura superior de carregamento e anterior de descarga e com entrada do ar provida por rede ou ralo de grelha, e aparelhamento de circulação e distribuição do ar formado por uma câmara de tijolos furados, convenientemente dispostos, na parte interior do compartimento;

2º, um systema de estrumeira como a precedente formado por diversos compartimentos como aquelles descriptos, mais que em vez de dispostos no mesmo plano sejam dispostos em planos superpostos, podendo ter fundo móvel de separação;

3º, um systema de estrumeira formado por um compartimento fechado, com aberturas apropriadas para introduzir e retirar os materiais, com apropriado arejamento para obter a rapida fermentação e a immunitização e no qual os gases ammoniacaes são condensados e fixados com um simples tubo metallico ou com apropriado apparelho.

Pontos característicos da invenção de «um apparelho para esvasiar, sem escapamento de pó, para a atmosfera, em um receptaculo collector ou carro, um recipiente de lixo provido de tampa de charneira», para a qual pediram privilegio Schmidt & Melmer, (deposito n. 5.724, de 27 de setembro de 1928):

1º, um apparelho para, sem escapamento de pó para a atmosfera, esvasiar em um receptaculo collector ou carro, um recipiente de lixo, caracterizado em que na abertura da frente de uma cupula rigida está montado, para receber a bocca do recipiente de lixo, um caixilho oscilavel (a) constituído por uma chapa (c), paredes superior e inferior curvas (s, t), paredes lateraes (x) e uma tampa (e), oscilando automaticamente para dentro do extremo superior e para fóra do extremo inferior do caixilho (a) quando lhe é applicado o recipiente de lixo;

2º, um apparelho de esvasiamento segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a abertura e o fechamento da tampa (e) da abertura de admissão são effectuados por meio de fuzis (h) pelo movimento oscillante do caixilho (a);

3º, um apparelho de esvasiamento segundo as reivindicações 1 e 2 caracterizado em que quando o recipiente de lixo é levantado para a posição de descarga, um membro de engate (o) disposto no casco do recipiente se engata por modo tal em um membro de engate (t) do caixilho oscilavel que quando o caixilho oscilla para traz a charneira (c) do recipiente são aliviadas;

4º, um apparelho de esvasiamento segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado em que, no caixilho (p) que serve para receber o recipiente de lixo estão dispostos membros de engate oscilaveis rotativa ou longitudinalmente os quaes são movidos, por um eixo, pela acção de molas (u) e por outro eixo pelo movimento do apparelho de esvasiamento em guias curvas adequadas.

Pontos característicos da invenção de «um processo de carregar carros para remoção de escombros, cuja caixa tem a forma de tambor e está montada para oscillar», para a qual pediu privilegio Heinrich Neuy, (deposito n. 5.725, de 27 de setembro de 1928):

Processo de carregar um carro de remoção de escombros com caixa da forma de tambor montada para oscillar, caracterizado em que o material que tem de ser carregado é introduzido até ao nível do bordo de admissão por uma abertura disposta lateral-

mente cujo bordo de admissão pode ser posto ao nível do chão e por meio de oscillações e movimentos oppostos e utilização do peso do material e tambem do seu guidador e a entrada do material é movido para o lado da caixa do carro opposto ao abertura de admissão e a saída parcialmen te acima do nível de admissão.

Pontos característicos da invenção de «aparelhamentos em Pica-Lançadeiras», para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Inc. (deposito n. 5.726, de 27 de setembro de 1928):

1º, um pica-lançadeiras, o qual comprehende uma cabeça, um corpo e uma alma, formados de fibras textis fiaveis, mantidos cohesos, em estado altamente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, tendo o dito corpo um furo para a barra guiadora e a dita alma, uma abertura para a haste do pica-lançadeiras, sendo as paredes lateraes da abertura para a haste arredondadas, com o fim de prover uma superficie de suporte convexa para essa haste;

2º, um pica-lançadeiras, o qual comprehende uma cabeça, um corpo e uma alma, formados de fibras textis fiaveis mantidos cohesos, em estado altamente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, tendo o dito corpo um furo para a barra guiadora e a dita alma, uma abertura para a haste do pica-lançadeiras, sendo as paredes lateraes da abertura para a haste arredondadas, com o fim de proverem uma superficie convexa de suporte para essa haste e sendo as paredes da alma, adjacentes a essa abertura, reforçadas, com o fim de robustecer a ligação entre a mesma e o dito corpo.

3º, um pica-lançadeiras, o qual comprehende uma cabeça, um corpo e uma alma, formados de fibras textis fiaveis, mantidos cohesos, em estado altamente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, tendo o dito corpo um furo para a barra guiadora e a dita alma, uma abertura para a haste do pica-lançadeiras, havendo uma parede interposta entre o furo e a abertura, tendo a dita parede uma superficie de suporte lisa, plana, ininterrupta, para a haste do pica-lançadeiras e sendo as paredes lateraes da abertura para a dita haste arredondadas, com o fim de prover uma superficie de suporte convexa para a dita haste;

4º, um pica-lançadeiras, o qual comprehende uma cabeça, um corpo e uma alma, formados de fibras textis fiaveis, mantidos cohesos, em estado altamente comprimido, por meio de um producto resinoso de condensação, tendo o dito corpo um furo para a barra guiadora e a dita alma, uma abertura para a haste do pica-lançadeiras, sendo as paredes da dita alma, adjacentes á dita abertura, reforçadas, com o fim de robustecer a ligação entre a alma e o corpo.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na R. partição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 6 de fevereiro de 1928, sob n. 252.154.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1928):

Descrição da marca para que pediu registro Sabá & Miguel David, destinada a

artigos da classe 47 (deposito n. 12.235, de 27 de setembro de 1928).

Consiste na palavra de fantasia «Paranob» escripta acima da representação de um pinheiro.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: óleos lubrificantes de toda especie e todos e quaesquer productos de petroleo, incluídos na classe 47, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Augusto Weber, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.285, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na palavra característica «Elly», escripta em letras de formato especial e seguida de dois traços de phantasia. A haste inferior da letra «Y» final da dita palavra prolonga-se para a esquerda de modo que a sublinha toda.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões distinguirá café moído da industria e commercio do depositante, incluída na classe 41, a cujos envolveros será applicada por qualquer systema da graphia.

Descrição da marca para que pediu registro Arnaldo Hansen, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 12.287, de 27 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular alongado, dividido em tres secções principaes sendo duas lateraes e uma central. As duas secções lateraes dividem-se em diversos outros quadrilateros e losangos tendo-se nestes as palavras — Fumo — e — Especial — escriptas repetidamente e nos quadrilateros existentes nos centros dessas mesmas secções lêem-se: no da esquerda — Industria Brasileira — Fabrica do Famos — e, no da direita: — Arnaldo Hansen — Blumenau — Indayal — Santa Catharina. Na secção central do rotulo vê-se um escudo ladeado por duas bandeiras, uma destas assemelhando-se á bandeira da república Brasileira e a outra listada com um losango ao centro. No interior do escudo vê-se um busto de mulher e sob este a palavra característica — Emma — escripta em letras brancas sobre fundo escuro. Acima do busto lê-se a expressão — Marca Registrada.

A marca poderá variar em cores e dimensões e distinguirá productos incluídos na classe 44 da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Eibert & Martin, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 12.288, de 27 de setembro de 1928):

Consiste nas initiaes dos depositantes — S M — inscriptas em um octogono. Acima dessas initiaes lê-se a palavra — Calçado — e abaixo da mesma a expressão — Marca Registrada.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá calçados do fabrico e commercio dos depositantes, incluídas na classe 36, aos quaes será applicada por qualquer systema de graphia directa ou indirectamente, em seus envolveros.

Descrição da marca para que pediram registro Souza Fonseca & Comp., destinada a artigos da classe 50, j (deposito n. 12.289, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na denominação — Santa Martha — escripta de forma característica, isto é, a haste da letra inicial — S — prolonga-se sobre toda a expressão cortando as litteras «t» das palavras Santa e Martha, unindo-as, portanto.

A marca poderá variar de cores e dimensões e distinguirá lacticínios da indústria e commercio dos depositantes, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro J. Monteiro da Silva & Comp., destinada a artigos da classe 4 (depósito n. 12.290, de 27 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular tendo, ao alto, as palavras «Flora Medicinal», característico essencial da marca e, a seguir: J. Monteiro da Silva & Comp., End. Telegr. «Medicinal» — Rua de S. Pedro, 38 — Telephone Norte 0.534.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve a distinguir plantas da flora brasileira, em folhas, extractos, seivas, partes de arvores, rasuras de plantas e troncos, cascas, em bruto ou parcialmente trabalhados, resinas, seivas em estado natural ou parcialmente preparadas, liquidos vegetaes naturais, podendo, tambem, ser usada em cartões, taboletas, reclamaes, facturas, notas, etiquetas e rotulos referentes aos seus productos, da manipulação e commercio dos depositantes, incluídos na classe 4.

Descrição da marca para que pediram registro J. Monteiro da Silva & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 12.291, de 27 de setembro de 1928):

Consiste em um rotulo mais alto do que largo tendo os cantos superiores cortados. Este rotulo é formado por duas linhas paralelas sendo o espaço formado entre ellas cheio por pequenos traços obliquos. Ao alto vê-se a denominação «Flora Medicinal» que é um característico essencial da marca. A seguir e dentro de um painel que se acha sobre um florão as palavras «Seiva de Jabotá», nome característico do producto. Escrita em cinco ordens as palavras: Marca registrada—Liquido natural extrahido da arvore denominada Jabotá ou jatáhy—Hymenoea Courbaril, Lin Bebida tónica e estomacal—Licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica sob o n. 110 em 4 de abril de 1918. No centro do rotulo vê-se um quadro tendo ao alto uma faixa com as palavras «Flora Medicinal» e a representação da Deusa Flora distribuindo plantas medicinaes a uma grande multidão. A direita deste quadro as palavras: Util na fraqueza, debilidade geral, falta de appetite e na convalescença, tosse e bronchite asthmatica, diarrhea das crianças, e á esquerda. Anemia, fraqueza e vomitos. Um pequeno calice antes das refeições e a noite. As crianças uma colher de sopa. No rodapé do rotulo as palavras: J. Monteiro da Silva & Comp. Rua S. Pedro, 38 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve a distinguir um producto pharmaceutico, da fabricação e commercio dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Hoyle, Robson, Barnett & Co., Limited, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 12.292, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Hoyflat».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, vernizes, cores seccas, d'stempesadores, esmaltes (da natureza de tintas), charão e outros anti-corrosivos, incluídos na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Hoyle, Robsons Barnett, & Co., Limited, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 12.293, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Saneros».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias quimicas usadas nas industrias, na photographia ou em pesquisas scientificas e anti-corrosivas, incluídas na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro William Gossage & Sons, Limited, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 12.294, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na representação de um jacaré e na palavra «Jacaré» encerrados em um oval.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado e perfumarias, (não incluindo pós e pasta para dentes nem pomada), incluídos na classe 48, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca, que pediu renovação de registro The Deninol & Pyrozide Co., Incorporated, destinada á classe 3 (depósito n. 12.295, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na palavra «Pyorrhoeide».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir artigos da fabricação e do commercio da depositante, taes como: preparados quimicos pharmaceuticos e medicinaes, especialmente antisepticos e germicidas, para tratamento da pyorrhoea e outras molestias das gengivas, incluídos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Stanard Tilton Milling Co., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 12.296, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na representação de uma mariposa encimada pelas palavras «Stanard Tilton Milling Co.», e lendo-se abaixo da mesma os dizeres «Mariposa — Harina — St. Louis, Mo — U. S. A.», isotopos uns aos outros.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir farinha, incluída na classe 41, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. F. Cunha, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 12.297, de 27 de setembro de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Trovilan», cuja palavra contendo quatro syllabas, mostra ao centro um desenho representativo do sol com reflexos e n todas as letras.

A marca, que se caracteriza pela forma aima descripta, poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir as roupas feitas e sobre medidas, do commercio do depositante, comprehendido na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Sardinha, successores, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 12.298, de 27 de setembro de 1928):

Descrição da marca de industria e commercio, cujo registro solicitam J. A. Sardinha, successores, estabelecida á rua do Senado n. 238, nesta cidade:

Consiste na palavra «Desmo» escripta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas para pinturas, na classe 50 j., de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Arm. Mendes & Comp., destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 12.299, de 27 de setembro de 1928):

Consiste em quatro circumferencias concentricas e na corôa de circulo formada pelas duas circumferencias menores vê-se na parte superior a palavra característica «Baratol» e na inferior vêem-se os dizeres: «Para matar baratas». No centro do circulo vê-se a figura de uma birata morta sobre um fundo achuriado e as palavras escriptas em arco de circulo «Marca registrada».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos insecticidas, na classe 2, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Carlos Kramer, destinada a artigos da classe 50 j (depósito n. 178, effectuado na Junta Commercial de Pernambuco em 15 de setembro de 1923):

Consiste em um quadrilatero de papel assetinado, no qual estão impressos os seguintes característicos: na parte superior do quadrilatero estão impressas, em letras maiusculas e typos sombreados de branco, as palavras — «Casa das Tintas» — Em seguida, entre duas vinhetas typographicas, sendo as segundas, menores do que as primeiras, está impressa a proposição — De — em typo negrito — Abaixo dessa proposição estão impressas as palavras — Carlos Kramer — em letras maiusculas, psrem menores do que as que compõem as palavras da parte superior — Em baixo do quadrilatero estão impressas, separadas por pequeno traço horizontal, as palavras: — Recife: Pernambuco — sendo esta ultima palavra em letras menores do que a anterior, ambas em preto.

A marca servirá para distinguir o titulo do seu estabelecimento commercial e tambem uma qualidade de tinta de seu fabrico, podendo a mesma ser usada nos papeis de escriptorio, cartas, facturas e memoranduns, marca que se acha classificada no n. 50, letra j.

(\*) Descrição da marca para que pediu registro Miranda & Lacerda, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 11.769, de 7 de agosto de 1928):

Consiste no nome característico «Café Luctador», tendo ao cen ro a representação de um luctador de box em attitude de lucta encimado pelos dizeres «Café Luctador» e lidos—torrado e moido com esmero T. R. 9 pelo systema mais aperfeçoado, tendo abaixo os dizeres — Marca registrada, rua dos Romeiros n. 6 (Penha) Miranda & Lacerda, Rio de Janeiro.

A marca, poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir café torrado e moido de seu commercio na classe 41.

(\*) Descrição da marca para que pediram registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3, (depósito n. 12.152, de 13 de setembro de 1928):

Consiste em uma etiqueta formada por seis paineis:

1º, em uma moldura de fantasia a palavra «Mistol» Reg. U. S. Pat. Off. «For the nose and throat» — a figura de uma moça com a cabeça inclinada para traz, levando com a mão ao nariz um conta-gottas — em um pequeno emblema o preço «65 c.»;

2º, a inscrição «2 Fluid Ounces — a palavra Mistol» Reg. U. S. Pat. Off. — Directione —

(\*) Publicação de accordo com o despacho de 27 de setembro de 1928.

It head back and drop Mistol into back of  
roat. Also gargle teepooful in throat.  
se night and morning and several times  
aily. Uma separação typographica de phan-  
sia — e a expressão «Readencised Bo-  
clets»;

3º, em uma moldura de phantasia a pala-  
«Mistol» — «Reg. U. S. Pat. Off.» For  
e Nose and Throat — a figura de um moço  
om a cabeça inclidada para traz, levando  
m a mão ao nariz um conta-gottas — em  
m pequeno emblema o preço «65 c.»;

4º, a inscripção «2 Fluid Ounces» — a pa-  
vra Mistol — «Reg. U. S. Pat. Off.» With  
pecially designed Mistol Dropper—Colds,  
asal Catarrh — Coughs, Laryngitis — Bron-  
chitis, Hoarseness — Aids in the relief of  
ute paroxysms of—Asthma & Hay Fever—  
uma separação typographica de fantasia—  
«Stanco Incorporated, Bayway, New Jersey»  
«U. S. A.»—Made in U. S. A.» da etiqueta  
«Selec-an-se se's abas recortadas, em uma  
s qua's se lê a palavra «Domestic».

A marca que pode variar em typos con-  
orme supra indicado em cores e dimensões,  
erve para di-tin-gir um preparado pharma-  
utico denominado «Mistol» para a pulveri-  
cação de nariz e garganta, na classe 3, fa-  
ricado nos Estados Unidos, do commercio  
industria da depositante.

## Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 27 de setembro de 1928

Sr. direct.r geral de Industria e Com-  
ercio:

N. 6.706—Communicando que o processo  
R 491 veio desacompanhado do officio do  
r. ministro.

N. 6.707 — Accusando recebimento do  
fficio n. 1.044.

N. 6.703 Accusando recebimento do  
fficio n. 1.055.

## TRIBUNAL DE CONTAS

CTA N. 143ª — SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE  
SETEMBRO DE 1928

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares.  
— Representante do Ministerio Publico  
Dr. Oct vio Tarquinio de Souza. — Secre-  
tario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Sr. minis'tros Jesuino C r-  
eso, Alfredo Valiação, Leonel Filho, Ca-  
illo Soares, Tavares de Lyra, Cunha  
e Jrosa, Agenor de Roure e auditor Passos  
Miranda servindo de ministro, foi aberta a  
essão:

Re atados pelo Sr. ministro Jesuino Car-  
oso:

Ministerio da Agricultura, Industria e  
ommercio:

Aviso n. 2.839, do mez findo, distri-  
uição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes,  
o credito de 30:000\$, por conta da  
verba 17ª.

Officios:

Ns. 3.565, 3.9 e 3.506, do mez findo  
do corrente, do Serviço de Industria  
astoril, Instituto de Chimica e Industria  
astoril, pagamentos de 2:050\$, 44\$800 e  
:077\$900 a diversos de fornecimentos e  
transportes.

Ns. 1.414, (2.381 e 2.759) de julho e  
agosto ultimos, pagamento de 20:000\$ e

633\$764 a diversos, de diarias e subvenção.

—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 2.653\$215 a D. Lucilia Alice Gon-  
calves, de 1:000\$ a D. Balbina de Araujo  
C. Garcia, de 335\$500 a Salgado Cuimaraes,  
de 377\$800 a Alfredo Silva, de 520\$ a Se-  
vero Arcoverde, de 182\$400 a Sabino J. da  
Costa e Silva, de 95\$178 a Augusto Moreira  
Filho, de 347\$514 a Antonio Ayres Garcia,  
de 77\$805 a Leopoldina Railway, de 262\$611  
a City Improvements, de 77\$760 a Salvador  
Godencio da Silva, de 23:510\$900 á Estrada  
de Ferro Noroeste do Brasil, de 54:157\$950  
a J. Villar & Comp., de 57:806\$229 á Es-  
trada de Ferro Central do Brasil, de pensões,  
fornecimentos, transportes e exercicios  
findos. — Ordenou-se o registro.

De 135\$ a Bernardino Carioca, 22:813\$592  
á Societ's Anonyme du Gaz, 135\$ a Nelson  
A. Pereira, 439\$113 a Arthur B. U. Ca-  
valcante, 2:884\$ a John Jurgens & Comp. e  
135\$ a Rogério Dolozopolis, de forneci-  
mentos e dividas de exercicios findos. —  
O Tribunal ordenou o registro dos alludidos  
pagamentos.

De 15:332\$760 á Companhia do Porto do  
Rio de Janeiro e 20:729\$600 á Rêde de  
Viação Sul Mineira, por serviços prestados.  
—Recusou-se registro á despesa pelo fun-  
damento constante do parecer do Sr. dire-  
ctor.

De concessão de aposentadoria a João  
Elias de Souza, guarda fio de 2ª classe da  
Repartição Geral dos Telegraphos. — Jul-  
gou-se illegal a concessão, de accôrdo com  
os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 397 do mez findo, distribuição do cre-  
dito de 430\$ á Delegacia Fiscal no Paraná,  
por conta da verba 8ª.

Officio n. 102 do corrente, do Deposito  
do Material Sanitario do Expediente, paga-  
mento de 25:918\$500 a O. Neiva & Com-  
panhia, por fornecimentos no corrente  
anno.

O Tribunal ordenou o registro dos ci-  
tados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Inte-  
rios:

Avisos:

Ns. 3.930, 3.737, 1.097, 3.844 e 3.899, do  
mez findo, pagamento de 1:505\$100, 1:480\$,  
337\$, 600\$, 10:000\$ a diversos, de forneci-  
mentos e subvenção. — O Tribunal ordenou  
o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.785 do mez findo, pagamento de réis  
85:000\$ a Constantino Gonçalves & Comp.,  
por trabalhos prestados. — Converteu-se o  
julgamento em diligencia affirm de que a 2ª di-  
rectoria faça a classificação da despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.602 e 4.000 do mez findo,  
pagamento de 500\$ e 20:000\$ como indemniza-  
ção ao tenente commissario Victor Mon-  
dini, por despesas effectuadas e adianta-  
mento ao despachante Herculano da Silva,  
para despesa no 3º trimestre. — Foi ordenado  
o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas. —

Avisos:

Ns. 2.081, 2.112, 2.119, 2.132, 2.197,  
2.037 e 243-E do mez findo, pagamento de  
1:00 \$, 153\$50, 2:525\$100, 775\$, 4:855\$,  
710\$175 e 900\$ a diversos, de fornecimentos  
e gratificações. — O Tribunal ordenou o re-  
gistro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Val-  
liação:

Ministerio da Agricultura, Industria e  
Commercio:

Aviso n. 2.718, do mez findo, pagamento

de 1:323\$700 á Leopoldina Railway Co., por  
serviços prestados.

Officios ns. 639, 643, 842, do mez findo,  
do Observatorio Nacional e Escola Superior  
de Agricultura, pagamento de réis 3:6\$451,  
1:200\$ e 1:600\$ a diversos de gratificações.  
—O Tribunal ordenou o registro dos citados  
pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:250\$ a Cyrillo Martins & Comp., de  
transportes em 1925, 980\$ á Italia America  
Sociedade Brasileira, 124\$ a E. Caubit &  
Comp., 1:125\$ a Satyro da Conceição, 789\$  
a Lino José da Rosa, 3:333\$330 a Theodoro  
Vaz e Abreu de Assumpção, 786\$706 a Ana-  
nias Alves de Oliveira, 1:188\$ a Nicolau  
Nines Christiano, 1:200\$ a João da Costa  
Oliveira, 336\$60 á Leopoldina Railway Co.,  
1:320\$ a Salino da Rocha, 360\$ a Marianna  
Maria da Conceição, 3:721\$777 a diversos,  
1:800\$ a Philon e a da Gloria C. Stevenart,  
de diferença de impostos, dividas de exer-  
cicios findos, fornecimentos e pensões. — O  
Tribunal mandou dar registro aos alludidos  
pagamentos.

De concessão de montepio a D. Joaquina  
Souto Maior de Cavalcante Mello e outra,  
viuva e filha do ex-juiz Dr. Manoel de Ca-  
valcante Ferreira Mello. — Julgou-se legal a  
concessão e ordenou-se o registro da des-  
pesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 353, 222 de agosto e maio últi-  
mos, distribuição de credito de 90:000\$ á  
Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da  
verba 6ª e adiantamento de 4:950\$ ao capi-  
tão Attila Magno da Silva, para despesas  
no Deposito Central de Material de Enge-  
nharia. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 1.041, da Fabrica de Cartuchos  
e Artefactos de Guerra, pagamento de réis  
5:606\$820 a diversos, por fornecimentos no  
corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiq-  
res:

Avisos:

Ns. 3.817, 924, 969, 1.013, 857; 833, 838,  
1 003, 855, e 705, de junho, julho e agosto  
ultimos, pagamento de 2:400\$, 5:60\$450,  
2:925\$600, 50:000\$, 128\$800, 154\$, 54\$900,  
16:000\$, 62\$ e 51\$ a diversos, de forneci-  
mentos e como distribuição de creditos.

N. 1.051, do mez findo, pagamento do  
1:345\$ a diversos credores, por forneci-  
mentos. — O Tribunal ordeou o registro  
dos alludidos pagamentos.

N. 3.611, do mez findo, pagamento de  
203\$ a Souza Baptista & Comp., por for-  
necimentos. — Recusou-se registro á despesa,  
de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 3.957 e 4.017, de agosto findo, dis-  
tribuição dos creditos de 100\$ e 20:000\$ ás  
Delegacias Fiscaes no Maranhão e Matto  
Grosso, por conta das verbas 21ª e 22ª;

N. 3.976, do mez findo, pagamento de  
3:000\$ ao tenente commandante Paulo de  
Oliveira Toledo, como indemnização por  
despesas effectuadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —  
Avisos:

Ns. 2.186 e 2.143-A, do corrente, paga-  
mento de 2:844\$ a Domingos Joaquim da  
Silva, por fornecimentos e distribuição do  
credito de 60:000\$ á Delegacia Fiscal em  
Pernambuco, por conta da verba 17ª;

N. 2.176, do corrente, pagamento de réis  
2:700\$ a Miranda Puetas & Comp., por  
fornecimentos. — O Tribunal ordenou o re-  
gistro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.351, 630, 891 e 884, do mez findo e do corrente, do Serviço do Algodão, Museu Nacional, Serviço Geologico e Escola de Agricultura, pagamentos de 990\$, 680\$, 7:358\$300 e 504\$ a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se.

N. 3.699, do mez corrente, do Serviço de Povoamento, pagamento de 633\$764 a Galdino de Faria, por serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 8:160\$ de vencimentos de inactividade a Francisco Antonio Ferreira, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro «sob protesto» de accordo com o parecer.

De 11:634\$ a Bento Passos, 4:763\$ a Empresa Funeraria da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, 1:273\$201 a João Leite Ribeiro, 6:464\$150 a Companhia do Gaz, 4:300\$ a Edmundo de Leers, 12:950\$466 a Companhia do Gaz, 926\$140 a Villas Boas & Comp., 1:350\$ a Candido F. de Carvalho Junior, 17:666\$666 a José F. Milanez, 165\$ a Modesto Juvenio, 175\$ a Francisco B. de Sá Freire, 300\$ a Valente & Rodrigues, 3:550\$ a Companhia Locativa e Construtora, 100\$ a Carrapatoso Costa & Comp., de fornecimentos, transportes e exercicios findos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 10:000\$ a Constantino Gonçalves & Comp., por serviços prestados, 3:285\$ a Joaquim Nunes da Silva, de dividas de exercicios findos, 389\$332 a Souza Sampaio por fornecimentos, 14:555\$730 a Freire Guimarães & Comp., 1:000\$ a Mauricio Wanderley de Araujo Pinho, 5:015\$830 a Tacito A. da Costa e outros, 1:298\$700 a Antonio M. Fernandes e outros, 18:194\$525 a diversos, 1:500\$ a Antonio Monteiro de Lima, 9:600\$ a João Barbosa e Lauro F. de Deus, 1:080\$ a Gregorio Salgado, 10:000\$ a João Roberto, 60:932\$905 a diversos, 1:412\$482 a diversos funcionarios da Imprensa Nacional, de fornecimentos, diarias, serviços prestados e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Pedro Luiz de Oliveira Monteiro, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com os pareceres.

De pagamento de 412\$200 a Carneiro & Companhia, como restituição. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 385, 386 e 403, do mez findo e do corrente, adiantamento de 6:060\$ ao capitão Octavio Cardoso, para attender á despezas no Forte da Lage e distribuições dos creditos de 32:483\$200 e 65:842\$000, respectivamente, a varias delegacias, das verbas 6ª e 9ª. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 965, 1.167, 1.170, 3.644, 1.169, 728, 3.801, (1.605 e 3.873), 1.145, 3.989 e 3.634, do corrente, pagamento de 1:033.200, 530\$, 44\$, 75:957\$235, 2:728.565, 6:97.700, 38:586\$380, 25:336\$070, 4:845\$, 4:198\$350 e 38:343\$093 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.072, do mez findo, pagamento de 84:996\$230 a Companhia de Material Electrico, por fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.110, 2.165, 2.198, 2.193, 2.240 e 2.142 A, do mez findo e do corrente, pagamento de 719\$488, 4:799\$260, 18:994\$230, 16:301\$550, 5:000\$ e 129:120\$ a diversos, de fornecimentos e assignaturas de revistas. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.182, de julho ultimo, restituição da caução de 127:000\$ á Companhia Carbonífera de Urussanga, depositada para garantia de execução de trabalhos. — Ordenou-se o levantamento da caução. Foi impedido de votar o Sr. ministro Tavares de Lyra.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 3.542, 3.507, 3.541, 3.587, 3.564, 3.699, 3.584, 380, 1.155 e 1.154, do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral, Instituto de Chimica, Beneficiamento de Cereaes, pagamento de 8\$100, 30\$, 68\$800, 183\$200, 19\$800, 3:796\$, 3:040\$300, 32\$, 437\$500 e 1:920\$ a diversos, de fornecimentos e transportes no corrente anno.

N. 827, do corrente, pagamento de 300\$ a Oswaldo Gomes da Costa Miranda, por serviços prestados.

N. 11.863, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir como technologista do Serviço de Industria Pastoral.

Ns. 3.921 e 504, do corrente, do Jardim Botânico, pagamento de 174\$216 e 200\$ a diversos, de gratificação e vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 330\$ a Ricardo C. F. de Mello, 1:427\$ a Souza Baptista & Comp., 240\$ a Peres & Corrêa, 81\$400 a Giuseppe Amado, 70\$614 a Fernando Lopes de Moraes, 670\$ a D. Fortunata Lopes Vieira, 206\$452 a Manoel Francisco de Almeida, 4:477\$596 a Cyro Espirito Santo Cardoso, 1:043\$437 a Raymundo Thomé da Rocha, 792\$ a Athanagildo Ribeiro, 101\$400 a Fernando Cabral, 1:860\$ a Carlos B. Leal, 424\$302 a José Ferreira, 1:477\$545 a Moysés Elias, 1:800\$ a D. Cecilia de Alencastro Filho, 148\$800 a Percilio José de Moura, 206\$636 a Manoel Pedro, 620\$ a Marianna Borges Torres, 4:731\$934 a Renato P. Vinhas, 1:788\$546, 1:608\$619 e 1:602\$730 a Société Anonyme du Gaz, 139\$986 a Manoel Lopes da Cunha, 560\$407 a Geraldo Jacob, 1:200\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, de fornecimentos, dividas de exercicios findos e pensões.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de aposentadoria a Antonio Francisco da Silva, carteiro de 1ª classe da Direcção Geral dos Correios. — Ordenou-se o registro, *sob pr. test.* de accordo com o parecer.

De concessão de aposentadoria a João F. da Costa Ferreira, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com os pareceres.

De concessão de aposentadoria a Manoel Brum Bittencourt, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Guerra:

Officios:

N. 1.102, do mez findo, da Fabrica de Cartuchos, pagamento de 12:607\$050 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Avisos n. 221 e 387, de maio e agosto ultimos, adiantamento de 4:950\$ ao capitão Livio B. Castello Branco, para despezas na Directoria de Engenharia, e distribuição do credito de 2:950\$002 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 741, 1.159, 3.865, 1.162, 3.904 e 958, do corrente, pagamentos de 833\$400, 115\$, 470\$, 190\$, 616\$666 e 311\$920, a diversos, de substituições, fornecimentos e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.143, de julho ultimo, pagamento de 1:400\$ á Casa Pratt, for fornecimentos. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.977, 3.699, 4.186, 4.033 e 4.040, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:507\$ e 308\$, ao tenente Paulo de Oliveira Toledo e ao capitão João P. Caminha, como adiantamento e indemnização por despezas effectuadas, e distribuição dos creditos de 50\$, 915\$ e 75:000\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscaes no Ceará e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 13ª, 22ª e 10ª. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos, adiantamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.152, 2.036, 2.187, 2.095, 2.114, 213, 2.171 e 2.193, do corrente, pagamentos de 1:930\$, 2:105\$337, 4:300\$, 1:645\$950, 4:150\$, 852\$700, 28:602\$992 e 175\$, a diversos, de fornecimentos, alugueis e transportes, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.770, 2.769, 2.766 e 2.705, do mez findo, pagamentos de 15:000\$, 20:000\$000, 50\$300 e 20:000\$ a diversos, de subvenção, transportes e subvenção.

Officios:

Ns. 1.433, 10.714, 10.733, 547 e 1.969, do mez findo, dos Serviços do Algodão, Directoria de Meteorologia, Escola Wenceslau Braz e Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 63\$870, 120\$, 100\$, 750\$ e 360\$, a diversos, de differença de vencimentos, serviços prestados, alugueis e fornecimentos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 840 do corrente, do Serviço de Informações, pagamento de 550\$ a Armando M. Dias, por serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

N. 2.841 do corrente, distribuição do credito de 6:600\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 90\$ a Landyia Galvão, 16:125\$ a Joaquim Tertuliano, 794\$ a Placido Rodrigues, 1:870\$ ao capitão Sebastião de Castro e Silva, 1:500\$ a Raymundo L. da Fonseca, 245\$ ao tenente Manoel Francisco de Almeida, 203\$400 a Companhia Telepho-

ca, 349\$051 a Pedro Franco Lima, 645\$660 Diogenes Alves de Oliveira, 1:431\$680 a Antonio Henrique, de fornecimentos, restituição e exercicios findos.—Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 11:640\$ a Antonio Vieira e outro, 100\$ a Felipe S. Loureiro, 1:614\$284 a Souza Sampaio & Comp., 426\$365 ao Dr. Luiz Rennó e Julio M. da Silva Lima, 2:400\$ diversos funcionarios da 2ª Pagadoria do Tesouro, 443\$722 a Francisco B. Felix, 2\$500 a João Luiz, 109\$800 a Maurilio Reis, 4:797\$ a Vicente dos Santos Caneco, 8\$ a José Martins dos Santos, 700\$ a Concelo de Souza Mello e outros, 1:800\$ a José Almeida Fortuna, 135\$ a Fernando Justino de Oliveira, 1:680\$ a Anna de Amorim Allado, 5:412\$ a Manoel de Farias, 3:560\$ a José Herculano de Abreu, de fornecimentos, vidas de exercicios findos, gratificação, pensões, transportes.—O Tribunal ordenou registro dos alludidos pagamentos.

Pensões, transportes.—O Tribunal ordenou registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:  
De aposentadora a Agenor Pinto da Cruz, carteiro de 1ª classe dos Correios do Maranhão.—Fulgou-se a legal a concessão, e accôrdo com o parecer.

De pagamentos de 1:005\$ a Rodrigues Lira & Comp., 8:253\$183 a Fontes Garcia Comp. e 662\$ a David Lani & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se registro ás despesas, de acôrdo com o parecer.

De 38:420:700 a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 330, do mez findo, distribuição do credito de 121\$347 do Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.179, 1.153, 1.185, 3.845, 3.935 e 3.343, do mez findo, pagamentos de 2:875\$, 80\$, 700\$, 4:00\$, 68\$ e 52:185\$200 a diversos de fornecimentos, auxilio e alugueis no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 1.141 e 2.038, de abril e setembro deste anno, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 2:250\$000\$, por conta do credito aberto em virtude do aviso numero 18.335, de 8 de agosto ultimo e pagamento de 22:623\$121 a Soares Lavrador & Comp. e outros, por fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.185 e 3.855, do corrente, distribuição do credito de 100\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 13ª e pagamento de 150\$ a Miguel Archango de Caralho.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito e pagamento citados.

N. 3.750, do mez findo, adeantamentos de 6:001\$ a Joaquim Marques Maia do Amaral, para despesas.—Recusou-se registro á despesa, por não constar do aviso o periodo dentro do qual deve ter applicação o adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:  
Avisos ns. 2.156, 2.191, 2.231, 2.244, 2.200 e 2.199, do corrente, pagamentos de 1:736\$070, 2:097\$500, 40:445\$, 65:550\$000, 13:748\$ e 244:514\$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 3.693, do corrente, do Serviço

do Povoamento, pagamento de 220\$ a Armínio Sampaio da Cunha, de differença de vencimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 37:150\$ a Joaquim Vieira de Meneses, 1:735\$ a Companhia Locativa e Construtora, 15:190\$ a O. Minich, 2:192\$300 a D. R. Moura, 37:002\$ a Cletano Fontoura de Freitas, 180\$500 a Honorato José de Freitas, 36:000\$ a J. Adonias, 987\$591 a Alvaro F. Caminha, 1:30\$ a Lourenço de Mello, réis 1:600\$ a Albertina Zozina C. Pereira, de fornecimentos, transportes, dividas de exercicios findos e aluguel de vehiculo.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 29:216\$ a A. Cardoso da Silva, por fornecimentos.—Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

De 7:509\$ a Companhia Burroughs do Brasil, por fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De 143\$559 a Firmino Eduardo Santos, proveniente de terço da companhia.—Deu-se vista ao Dr. Representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.991, (3.145 e 3.523), 3.903, 3.968, do corrente, pagamento de 168\$085, 2:000\$, 1:589\$399 e 300\$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.203, do corrente, pagamento de 50:248\$325 a José Mercadante & Comp., por fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.831, do mez findo, distribuição a Delegacia na Bahia do credito de réis 4:590\$, por conta da verba 6ª.

Offícios:

Ns. 2.634 e 3.697, do corrente, da Directoria de Estatística e Serviço do Povoamento, pagamentos de 31\$935 e 563\$368 a diversos, de differença de vencimentos e gratificação no corrente anno.—Registraram-se.

N. 3.763, do corrente, do Serviço de Povoamento, pagamento de 633\$364 a Roberto Musso, de diarias.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 55\$313 a Graziella Santos Romeiro, 7\$800 a Rocha Couto & Comp., 9\$300 a José Lino & Comp., 225\$300 a José da Silva & Comp., 612\$ a José Pereira Albuquerque, 2:000\$ a Antônio Ramos Chaves, 4:627\$579 a Belmiro José Garcia, 4:414\$149 a Joaquim F. Cavalcanti, 291\$550 a Antonio Henoch dos Reis, 109\$800 a Sergio Pedra, 149\$ a Benedicto Casemiro dos Santos, 180\$500 a Francisco Rodrigues Pires, 481\$492 a Antonio Innocencio de C. Costa, 11:065\$ a Companhia Mecanica de S. Paulo, 245\$300 e Estrada de Ferro Great Southern, 6:321\$690 a Pedro Varella da Silva, 727\$500 a Osorio de Souza, 7:313\$500 a João Duarte Pinto, de pensões, vencimentos, transportes e exercicios findos.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 25:100\$ a Gustavo Milla, 165\$ a Jacintho da Silva, 2:437\$100 a João Victoria da Costa, 1:994\$300 a D. R. Marwin & Comp., 135\$ a Isaac Ramos, 1:126\$151 a Carmo e Lima Tavora, de diarias, fornecimentos, gratificação e pensão.—Foi ordenado o registro.

De 81:953\$700 a Companhia Brasileira de

Exploração do Porto do Rio de Janeiro, por serviços prestados.—Tratando-se de despesa já registrada pela Delegação do Tribunal junto ao Ministerio da Guerra, podendo ser paga independentemente das novas formalidades dentro de cinco annos, recuso-se registro por conta do credito aberto pelo decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro deste anno.

De 6:490\$400 a Estrada de Ferro de Goyaz, por serviços prestados.—Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 393 e 404, do mez findo e do corrente, distribuição dos creditos de 9:600\$ e 760\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 13ª e Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.865 e 3.188, de abril e julho ultimos, sollicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 308\$300 a Luiz Mendonça & Comp., por fornecimentos.—O Tribunal resolveu manter a decisão anterior. A primeira via do empenho e a conta trazem agora as declarações relativas ao recebimento do material feitas pelo mesmo funcionario. Não está cumprido o disposto na letra b do art. 59 do Código e art. 258 e paragraphos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto á verificação da entrada e escripturação do material por outro funcionario que não o que passou o recibo na primeira via do empenho.

N. 3.874, do corrente, pagamento de 1:567\$950 a diversos, por fornecimentos.—Recusou-se registro á despesa, tendo em vista que a declaração da verificação da entrada do material pela escripturação foi feita por um fiel do almoxarife, em nome deste, infringindo assim o disposto na letra b do art. 59 do Código e art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e seus paragraphos.

N. 871, de julho ultimo, pagamento de 319\$400 a diversos, de fornecimentos.—Recusou-se registro:

a) por não estar provado que Walter Schmidt & Comp. sejam unicos fornecedores do material constante da factura n. 1;

b) porque a verificação da entrada do material na factura é feita por um funcionario subordinado ao almoxarife, que é o responsável pela escripturação.

Ns. 736, 737, 3.895, 813, 288 E e 925, de junho e julho ultimos, pagamentos de réis 148\$500, 1:317\$260, 22:19\$700 400\$, 50:000\$ e 4:031\$463 a diversos, de fornecimentos e subvenção no corrente anno.—Registrados.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 3.581 e 4.015, do mez findo, pagamento de 1:162\$200 a Leopold na Railway, por fornecimentos, e adeantamento de 150\$ ao capitão José de Vasconcelos de M. Filho, para despesas no 3º trimestre.

N. 3.757, de agosto findo, pagamento de 12:980\$ a The Gourrock R. New York & Co., de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.195, 2.139, 2.129, 2.126, 2.127, 2.128 e 2.187, do corrente, pagamentos de 4:500\$, 11:182\$035, 2:940\$651, 660\$, 2:633\$191, 78\$259 e 96:902\$200 a diversos, de fornecimentos e distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 18ª.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Officios ns. 3.381, 422, 10.647, 302 e 1.084 A, do mez findo e do corrente, da Industria Pastoral, Posto Zootechnico de Pinheiro, Directoria de Meteorologia, Fazenda Santa Monica e Directoria de Meteorologia, pagamento de 576\$, 126\$, 1:352\$ 860, 482\$ 250 e 260\$ a diversos, por fornecimentos e transportes. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento de 500\$ a José Aleixo Costa e Cunha e outros, 1:470\$ 967 a Gracinda Malheiros de Almeida Macina, 4:010\$ 322 a Emir C. de Andrade, 109\$ 700 a Luiz Pereira, 1:177\$ 940 a City Improvements Co., 175\$ a Manoel José Ribeiro, 1:125\$ a Antonio Ramos, 41\$ a José da Silva & Comp., 1:32\$ 860 a Julio Muel de Freitas, 7\$ 800 a Rocha Couto & Co. p., 75\$ a Brázelel Antonio de Mello, 3:857\$ 716 a Antonio Muniz de Medeiros, 20:9 a Angelo Contrin, 8:435\$ 00 a Souza Torres & Comp., 2:148\$ a Arthur Ribas de Abreu e 915\$ 200 a E. Bezerra & Silva, de pensões, exercicios findos e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 720\$ a J. Maria Carolina Brito, 135\$ a João Francisco Xavier, 330\$ 450 a Lucio Cyprião Barbosa, 1:98\$ a D. R. Moura &

Comp., 1:530\$ a João Medeiros, 760\$ a Pedro B. Lucena e 300\$ a José Florentino, de pensões, fornecimentos, transportes, auxilios de predios e divida de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De 247\$ 333 a Militão Ribeiro de Almeida, proveniente de terço de campanha. — Recusou-se registro á despesa, por estar a divida prescripta, de accôrdo com os pareceres.

De 98\$ 451 a João Paulo da Silva, proveniente de terço de campanha. — Deu-se vi ta ao Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra :

Avisos :

Ns. 401, 339, 392 e 395, do mez findo, distribuições dos creditos de 50:008\$, 300\$ e 4:641\$ ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes no Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª e adiantamento de 650\$ ao maior Pedro Paulo F. de Menezes, para despesas com a reconstrução da ala direita do edificio do Quartel General do Exercito.

N. 413, do mez corrente, pagamento de 500\$ a D. Vicentina Neiva de Figueiredo, viuva do marechal reformado João Baptista Neiva de Figueiredo, como quantitativo para funeral do seu fallecido marido. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Officio n. 185, do mez findo, do Estado-Maior do Exercito, pagamento de 7:744\$ a J. G. Pereira & Co. p., por fornecimentos. — Recusou-se registro, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Neg. cios Interiores :

Avisos ns. 3.893 e 959, de julho e setembro, pagamento de 2:480\$ e 76:000\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 3.893, do mez findo, pagamento de 4:000\$ como indemnização ao capitão de corveta Silvino da Silva Freire, para despesas effectuadas. — O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores :

Avisos ns. C/143 e C/149, do corrente, pagamento de 7:000\$ a diversos, por serviços prestados e distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 6:750\$ por conta da verba 11ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos ns. 2.076, 2.107 e 2.108, do mez findo, pagamento de 1:158\$, 615\$ 211 e 350\$ 991 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul

Termo de accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e Salvador Bordini, proprietario de empresa de luz electrica no municipio de Alfredo Chaves, "Carlos Barbosa", para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional, Lincoln do Amaral Camargo, compareceu o senhor Erico Gomes Ferreira, exhibindo procuração bastante, que ficou archivada com o respectivo processo, passada pela firma Salvador Bordini, para o effeito, disse, perante as testemunhas abaixo firmadas, que, explorando uma usina thermo-electrica para o fornecimento de força e luz electrica cobrada por kilowatt-hora, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, de vinte e tres de julho ultimo, em pedido de seu constituinte, assignar este termo de accôrdo com o artigo treze do regulamento baixado pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual aquella firma se obriga:

Primeiro — A arrecadar em nome da União na referida localidade, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Segundo — A receber em pagamento dos serviços prestados a Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento, calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Terceiro — A recolher aos cofres desta delegacia ou da estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez liquida da percentagem de que trata a letra b até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quarto — A observar os preceitos do regulamento, baixado com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, que correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do dito decreto.

Sexto — A sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamento em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e demais autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas previstas no decreto citado numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto de consumo de energia electrica.

Setimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que forem solicitadas, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto.

Oitavo — A responder perante a União, na forma da legislação em vigor, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto causado por empregados do contractante.

Nono — A dar inteiro cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a reclamar indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será este presente, na forma do Regulamento doCodigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro.

Pelo senhor delegado fiscal, em nome e por parte da Fazenda Nacional, foi dito que aceitava as condições do presente contracto e as obrigações nelle enumeradas, mandando lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme, vae assignado pelo delegado fiscal, o representante da firma contractante e as testemunhas a tudo presentes, senhores Erico Gomes Ferreira, Manoel Pereira de Mesquita e Elias Alves Ferreira Gomes. Eu, Plutarcho Peres Heredia, terceiro escripturario, desta delegacia fiscal, com exercicio na segunda contadoria, designado para lavrar este termo, o escrevi. Continha cinco sellos no valor de dezeseite mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizados com a data de vinte de agosto do corrente anno. — Lincoln do Amaral Camargo, delegado fiscal. — Erico Gomes Ferreira, procurador. — Testemunhas: Manoel Pereira de Mesquita. — Elias Alves Ferreira Gomes.

Copiado com o original. Segunda Comissão de Delegacia Fiscal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 21 de agosto de 1928. — *Plutarcho Peres Heredia*, 3º escripturario. Visto. — *João C. do Valle*, servindo de contador.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Estrada de Ferro Central do Brasil

#### CONTRACTO N. 36

Contracto celebrado com Stahlunion Limitada; Souza Baptista & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; Ribeiro, Costa & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Companhia Paulista de Material Electrico; Mayrink Veiga & Comp.; Dias Garcia & Comp.; Sociedade Anonyma Marvin; Laport & Comp., e James Magnus & Comp., para o fornecimento de artigos diversos, à 2ª Divisão, em 1928.

Aos 27 dias do mez de setembro de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Américo Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes da Stahlunion Limitada; Souza Baptista & Comp.; Fonseca, Almeida & Comp.; Ribeiro, Costa & Comp.; Samarão Filho & Comp.; Companhia Paulista de Material Electrico; Mayrink Veiga & Comp.; Dias Garcia & Comp.; Sociedade Anonyma Marvin; Laport & Comp., e James Magnus & Comp., gozantes, estabelecidos á rua de S. Pedro 23 (1º andar), do da Carioca 9, ruas Primeiro de Março 139, S. José 51, rei Caneca 7, S. José 76, Mayrink Veiga 13 a 21, Visconde Inhamúma ns. 23 e 25, Camerino 83 a 87, Theophilo Ottoni 6 e S. Pedro 96, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização do concurso e de acordo com as exigencias do respectivo edital, declarou Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio 1.756, de 21 de agosto de 1928, da 1ª seção da Directoria geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceptação das propostas apresentadas em concorrência publica n. 39, realizada em 11 de junho deste anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento do objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 de maio, e publicado no *Diario Official* n. 112, do dia immediato, e ratificado no de n. 114, de 17 do mesmo mez, tendo sido as propostas publicadas no *Diario Official* n. 137, de 13 do referido mez de junho, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquellos commerciantes o fornecimento de artigos diversos para a 2ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 2ª divisão, no corrente anno, o seguinte:

|                                                                                                 |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| Stahlunion Limitada:                                                                            |             |             |
| 40.000 kilos de arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, de 0m,004, a \$437 o kilo..... | 43:700\$000 | 43:700\$000 |
| Souza Baptista & Comp.:                                                                         |             |             |
| 10 metros de panno de lã verde, a 26\$ o metro....                                              | 260\$000    | 260\$000    |
| Fonseca, Almeida & Comp.:                                                                       |             |             |
| 10 litros de acido phenico bruto, a 4\$ o litro.....                                            | 40\$000     |             |
| 100 bracaadeiras de ferro para lanternas, type VIII, a 2\$700 cada uma.....                     | 270\$000    |             |
| Balanças "Howe":                                                                                |             |             |
| 10 para 500 kilos, a 317\$ cada uma.....                                                        | 3:170\$000  |             |
| 1 para 1.000 kilos, por.....                                                                    | 519\$000    |             |
| 20 colheres de ferro batido, com cabo comprido, para \$200 cada uma.....                        | 104\$000    |             |
| 120 canivetes John Rodgers, para guarda-fios, a 3\$900 cada um.....                             | 468\$000    |             |
| 500 capsulas de metal, para picador de bilhetes, a \$600 cada uma.....                          | 300\$000    |             |

|                                                                                                                          |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 200 chaves para os carros de luxo, a 1\$900 cada uma                                                                     | 380\$000    |             |
| Carrinhos de madeira:                                                                                                    |             |             |
| 334 conforme figura 439, pagina 22, do catalogo existente na intendencia, a 117\$000.....                                | 39:078\$000 |             |
| 6 conforme figura 797, pagina 43, do catalogo existente na intendencia, a 270\$000.....                                  | 1:620\$000  |             |
| 10 conforme figura 164, pagina 53, do catalogo existente na intendencia, a 45\$000.....                                  | 450\$000    |             |
| 2 carroças de madeira, com duas rodas e comolhas a 215\$ cada uma.....                                                   | 430\$000    |             |
| 30 carimbadores de bilhetes, de rodizio, do fabricante E. Ravasse, identicos aos usados nesta estrada, a 129\$ cada um   | 3:870\$000  |             |
| 1 kilo de esmeril em pó, n. 00, por.....                                                                                 | 4\$000      |             |
| 2 enxós de carpinteiro, com punho, a 13\$ cada uma                                                                       | 26\$000     |             |
| 30 escadas de madeira com 10 degrãos, para postes, com dispositivo a serem aumentadas até 20 metros, a 12\$ cada uma.... | 3:600\$000  |             |
| 4 ferros de soldar, com 500 grammas, a 3\$500 cada um.....                                                               | 14\$000     |             |
| 60 facões de aço, Collins, com bainha, para mallo, a 10\$500 cada um.....                                                | 630\$000    |             |
| 600 ferragens de 2 1/2", para ligação de correias, iguaes ás usadas pela Stone, a \$790 cada uma                         | 471\$000    |             |
| 300 lanternas, type VI, completas, a 9\$700 cada uma                                                                     | 2:910\$000  |             |
| 600 grampos de aço para junção de correia, a \$300 cada um.....                                                          | 180\$000    |             |
| 100 lanternas completas, type VII, a 14\$600 cada uma                                                                    | 1:460\$000  |             |
| 200 molas espiraes para picotadora \$600 cada uma                                                                        | 120\$000    |             |
| 10 kilos de rebites de ferro, cabeça estampada, de 1/8" x 3/16", a 5\$500 o kilo.....                                    | 55\$000     |             |
| 5 serrotes "Hargreaves", de 0m,60, a 14\$500 cada um                                                                     | 72\$500     |             |
| Vergalhões de ferro, redondos:                                                                                           |             |             |
| 300 kilos de 3/4", a \$610 o kilo                                                                                        | 192\$000    |             |
| 300 kilos de 7/8", a \$610 o kilo                                                                                        | 192\$000    |             |
| 200 kilos de 1/8", a \$610 o kilo                                                                                        | 128\$000    |             |
| 200 kilos de 7/16", a \$610 o kilo.....                                                                                  | 128\$000    |             |
| 200 kilos de 5/16", a \$610 o kilo.....                                                                                  | 128\$000    |             |
| Vergalhões de ferro, quadrados:                                                                                          |             |             |
| 200 kilos de 3/4", a \$610 o kilo                                                                                        | 128\$000    |             |
| 200 kilos de 5/8", a \$610 o kilo                                                                                        | 128\$000    |             |
| 200 kilos de 1/2", a \$610 o kilo                                                                                        | 128\$000    |             |
| Vergalhões de aço, redondos:                                                                                             |             |             |
| 150 kilos de 7/16", a 1\$100 o kilo.....                                                                                 | 165\$000    |             |
| 150 kilos de 3/8", a 1\$100 o kilo.....                                                                                  | 165\$000    |             |
| 150 kilos de 1/2", a 1\$100 o kilo.....                                                                                  | 165\$000    |             |
| 10 kilos de vergalhão de cobre doce, de 1 1/2", a 6\$500 o kilo.....                                                     | 65\$000     | 61:956\$500 |
| Ribeiro, Costa & Comp.:                                                                                                  |             |             |
| 1 kilo de algodão hydrophilo, em pacotes de 100 grammas, por.....                                                        | 10\$100     |             |

|                                                                                             |            |                                                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 10 alicates de 5", redondos, com corte, a 1\$800 cada um.....                               | 72\$000    | 10 caçambas de zinco para gomma, a 2\$400 cada uma                                                                          | 24\$000    |
| 60 ancinhos de ferro, com 16 dentes, a 1\$740 cada um                                       | 101\$400   | 2 coadores para tinta de 0m,22 x 0m,28, a 6\$400 cada um .....                                                              | 12\$800    |
| 10 colheres de pedreiro, de 0m,15, a 1\$800 cada uma                                        | 18\$000    | 30 canecas de agathe para 250 grammas, a 1\$050 cada uma .....                                                              | 31\$500    |
| 288 carretéis de 500 jardas, de linha branca n. 50, a \$900 cada carretele....              | 259\$200   | 90 carros de ferro tubular, para aterro, a 33\$490 cada um                                                                  | 3:014\$100 |
| 2 chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio a 3\$400 cada uma.....                         | 6\$800     | 22 vidros de 500 grammas de chloreto de cal, a 4\$400 cada vidro .....                                                      | 96\$800    |
| 1.000 cantoneiras de ferro batido, para poste, com quatro furos, a 2\$680 cada uma.....     | 2:680\$000 | 200 chaves em bruto para fechaduras de gavetas, a \$295 cada uma .....                                                      | 59\$000    |
| 2.880 fechaduras Carlos Finck de 1 3/4" x 2 1/4", a \$860 cada uma.....                     | 2:476\$800 | 24 chaves de porcas, e 2\$890 cada uma .....                                                                                | 69\$360    |
| 500 grampos de ferro galvanizado, para braçadeiras, com rosca e porca, a \$990 cada um..... | 495\$000   | 16 chaves de ferro, com duas bocas de 3/8" e 5/8", a cada uma .....                                                         | 23\$840    |
| 30 lampeões belgas, de suspensão, completos, a 47\$ cada um.....                            | 1:410\$000 | 1 chave ingleza mauzer, de 9 1/2", com rodizio á esquerda, por 32\$000....                                                  | 32\$000    |
| 300 lanternas typó VIII, completas, a 22\$600 cada uma.....                                 | 6:780\$000 | 28 chaves inglezas de 0m,20, a 3\$570 cada uma .....                                                                        | 99\$960    |
| 50 metros de lizarda verde, a \$740 o metro.....                                            | 37\$000    | 6 cavadeiras de aço, com bola, a 9\$900 cada uma .....                                                                      | 59\$400    |
| 130 pás de ferro, reforçadas, para aterro, a 3\$200 cada uma.....                           | 416\$000   | 80 cavadeiras americanas, a 17\$490 cada uma .....                                                                          | 1:399\$200 |
| 40 pás de ferro, reforçadas, com bico, n. 4, a 3\$200 cada uma.....                         | 128\$000   | Cano de chumbo para gaz:                                                                                                    |            |
| Serras de fita:                                                                             |            | 200 kilos de 3/8", a 1\$350 o kilo                                                                                          | 270\$000   |
| 50 metros de 0m,010 de largura, a \$780 o metro...                                          | 39\$000    | 150 kilos de 1/2", a 1\$350 o kilo                                                                                          | 202\$500   |
| 50 metros de 0m,015, a \$950 o metro.....                                                   | 47\$500    | 100 kilos de 5/8", a 1\$350 o kilo                                                                                          | 135\$000   |
| 50 metros de 0m,020, a 1\$150 o metro.....                                                  | 57\$500    | Chapas de ferro galvanizado:                                                                                                |            |
| 50 metros de 0m,025, a 1\$390 o metro.....                                                  | 69\$500    | 50 de 1m,20 x 1m,40 x 1/16", a 15\$900 cada uma .....                                                                       | 795\$000   |
| 50 metros de 0m,030, a 1\$560 o metro.....                                                  | 78\$000    | 10 de 2m,00 x 1m,00 x 2 m/m, 22\$980 cada uma .....                                                                         | 229\$800   |
| Tapetes:                                                                                    |            | 50 chapas de cobre para terra, de 0m,50 x 0m,40 x 3 m/m, a 18\$800 cada uma                                                 | 940\$000   |
| 8 com 1m,90 x 0m,73, iguaes aos dos carros 50, 51, 52 e 53 D. M., a 59\$700 cada um.....    | 478\$400   | 30 carimbadores de bilhetes, de componedor, do fabricante E. Ravasse, identicos aos usados nesta estrada, a 123\$ cada um.. | 3:690\$000 |
| 8 com 1m,93 x 0m,73, iguaes aos dos carros 59, 60, 61 e 62 D. M., a 59\$800 cada um .....   | 478\$400   | 80 escarradeiras de agathe sem pé, a 2\$590 cada uma ..                                                                     | 207\$200   |
| 100 vasos para uso nocturno, iguaes aos usados nos carros, a 6\$ cada um...                 | 600\$000   | 250 enxadas de aço, com 4 libras, a 4\$740 cada uma.                                                                        | 1:185\$000 |
| Samarão Filho & Comp.:                                                                      |            | 30 escadas de madeira com 10 degrãos redondos, para postes, a 40\$ cada uma.                                                | 1:200\$000 |
| 2 arcos para serra de 12", a 4\$700 cada um .....                                           | 9\$400     | 5 forjas de campanha n. 4, a 119\$ cada uma .....                                                                           | 595\$000   |
| 100 alicates de 6", Universal, com cabo isolado, a 1\$650 cada um .....                     | 165\$000   | 24 fechaduras de latão, para aparelho electrico magnetico, a 1\$800 cada uma .....                                          | 43\$200    |
| 1 peça com 20m,00, de algodão nacional, enfeitado, por.                                     | 27\$000    | 288 fechos de latão, com unha, de 2 1/2" a \$275 cada um                                                                    | 79\$200    |
| Arame de aço:                                                                               |            | 24 fechaduras de latão, para aparelho block-system, a 1\$800 cada uma .....                                                 | 43\$200    |
| 20 kilos n. 20, a 3\$400 o kilo.                                                            | 68\$000    | 100 foices de aço, com cabo, para roçar, a 3\$690 cada uma .....                                                            | 369\$000   |
| 5 kilos de 0m,001, a 3\$400 o kilo .....                                                    | 17\$000    | 30 ferros (machina) para fazer emendas em fios de 0m,004, a 13\$400 cada um .....                                           | 402\$000   |
| 300 kilos de arame francez de diversas côres, a 8\$900 o kilo .....                         | 2:670\$000 | 600 ferragens de 4" para ligação de correias, iguaes ás usadas pela Uzina Stone, a 1\$080 cada uma                          | 648\$000   |
| 6 batedores de chapas, de cabello, redondos, a 1\$590                                       | 9\$540     | 10 jarros de agathe para lavatorio, a 6\$800 cada um                                                                        | 68\$000    |
| 22 bealás de agathe para lavatorio, uma 1\$790 .....                                        | 39\$380    | 30 lampeões belgas, de plataforma, completos, a 48\$900 cada um .....                                                       | 1:467\$000 |
| 140 baldes de zinco de 15" x 12", a 3\$490 cada um .....                                    | 488\$600   | 60 moringas de barro da Bahia, com prato, a 1\$690 cada uma .....                                                           | 101\$400   |
| 2 baldes de agathe com tampa e valvula, a 11\$ cada um.                                     | 22\$000    | 40 martellos para mechanico, n. 2, com cabo, a 2\$190 cada um .....                                                         | 87\$600    |
| 200 box complings, curvos, para 5/8", a 1\$150 cada um.                                     | 230\$000   |                                                                                                                             |            |

|                                                                                                              |             |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--|
| machados de aço, com cabo, para matto, a 5\$800 cada um . . . . .                                            | 290\$000    |             |  |
| navalhas de aço, de 0m,62 x 0m,04 x 0m,003, a 11\$900 cada uma . . . . .                                     | 285\$600    |             |  |
| panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla, a 31\$500 cada uma . . . . .                         | 103\$500    |             |  |
| panellas de ferro para fundição, igual a da Officina Telegraphica, a 164\$ cada uma . . . . .                | 492\$000    |             |  |
| 0 pinças Ravasse, para sellamento de carros do tipo usado nesta Estrada, a 22\$900 cada uma . . . . .        | 4:145\$000  |             |  |
| Para-raios:                                                                                                  |             |             |  |
| metallicos para 2 linhas telegraphicas, a 34\$ cada um . . . . .                                             | 680\$000    |             |  |
| 9 metallicos para 4 linhas graphicas, a 44\$ cada um . . . . .                                               | 836\$000    |             |  |
| 0 de aço para linhas telegraphicas, a \$550 cada um . . . . .                                                | 6:600\$000  |             |  |
| Porcas de ferro sextavados:                                                                                  |             |             |  |
| 0 kilos de 3/8", a 2\$400 o kilo . . . . .                                                                   | 120\$000    |             |  |
| 0 kilos de 3/4", a 1\$900 o kilo . . . . .                                                                   | 95\$000     |             |  |
| 0 kilos de 1/2", a 1\$900 o kilo . . . . .                                                                   | 38\$000     |             |  |
| 0 kilos de rebites de ferro, cabeça chata de 3/16" x 3/8", a 2\$350 o kilo . . . . .                         | 47\$000     |             |  |
| 0 regadores de folha XX, pintados, a 6\$400 cada um . . . . .                                                | 192\$000    |             |  |
| Serras circulares marca "Balança":                                                                           |             |             |  |
| 0 de 16 x 1/8", com furo de 1 1/2", a 25\$800 cada um . . . . .                                              | 154\$800    |             |  |
| 0 de 12 x 3/32", com furo de 1 1/2", a 15\$800 cada uma . . . . .                                            | 94\$800     |             |  |
| 0 serrões "Hargreaves", de 0m,20, a 8\$ cada um . . . . .                                                    | 80\$000     |             |  |
| Tarrachas "Halter":                                                                                          |             |             |  |
| para parafuso n. 2, por . . . . .                                                                            | 65\$000     |             |  |
| para parafuso n. 3, por . . . . .                                                                            | 75\$000     |             |  |
| para parafuso n. 5, por . . . . .                                                                            | 95\$000     |             |  |
| caixa de tarrachas Wintex de 1/8" a 1", por . . . . .                                                        | 140\$000    |             |  |
| caixa de tarrachas Wintex de 1/16", a 3/8", por . . . . .                                                    | 60\$000     |             |  |
| Trincheiras de fio de pita:                                                                                  |             |             |  |
| n. 2, a 1\$800 cada uma . . . . .                                                                            | 21\$600     |             |  |
| n. 3, a 2\$400 cada uma . . . . .                                                                            | 28\$800     |             |  |
| n. 5, de 3\$400 cada uma . . . . .                                                                           | 40\$800     |             |  |
| trenas de panno de fio metallico, com 20 metros, a 23\$900 cada uma . . . . .                                | 478\$000    |             |  |
| tesouras de 0m,50, para jardineiro, a 6\$700 cada uma . . . . .                                              | 93\$800     | 33:777\$380 |  |
| Companhia Paulista de material Electrico:                                                                    |             |             |  |
| dynamos de 40 ampéres, 65 volts, 1.500 R. P. M., corrente continua, "Schsonnerek", a 949\$ cada um . . . . . | 4:898\$000  | 4:898\$000  |  |
| Mayrink Veiga & Comp.:                                                                                       |             |             |  |
| cabecas de aluminio, com corrente, para carros, a cada um . . . . .                                          | 750\$000    |             |  |
| Cano de ferro galvanizado:                                                                                   |             |             |  |
| kilos de 3/8", a \$999 o kilo . . . . .                                                                      | 149\$850    |             |  |
| kilos de 1/2", a \$999 o kilo . . . . .                                                                      | 299\$700    |             |  |
| kilos de 1/4", a \$999 o kilo . . . . .                                                                      | 29\$970     |             |  |
| fechos de latão, com unha, de 3" a \$300 cada um . . . . .                                                   | 86\$400     |             |  |
| picaretas de aço, com cabo, para cavar, a 3\$400 cada uma . . . . .                                          | 470\$000    | 1:485\$020  |  |
| Dias Garcia & Comp.:                                                                                         |             |             |  |
| alavancas de aço, com unha, com 10 kilos cada uma, a 19\$700 cada uma . . . . .                              | 394\$000    |             |  |
| 40 kilos de barras de ferro de 5/8" x 2", a \$750 o kilo . . . . .                                           | 30\$000     |             |  |
| 20 lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, a 35\$ cada uma . . . . .                                        | 700\$000    |             |  |
| Pregos de ferro com cabeça:                                                                                  |             |             |  |
| 30 kilos de 15 x 15, a 1\$240 o kilo . . . . .                                                               | 37\$200     |             |  |
| 30 kilos de 16 x 18, a 1\$200 o kilo . . . . .                                                               | 36\$000     |             |  |
| 30 kilos de 18 x 24, a 1\$090 o kilo . . . . .                                                               | 32\$700     |             |  |
| 30 kilos de 18 x 30, a 1\$090 o kilo . . . . .                                                               | 32\$700     |             |  |
| 2 trenas de panno de fio metallico, com 10 metros, a 16\$000 cada uma . . . . .                              | 32\$000     |             |  |
| Vergalhões de metal, mureços:                                                                                |             |             |  |
| 6 kilos de 3/4", a 5\$000 o kilo . . . . .                                                                   | 30\$000     |             |  |
| 6 kilos de 5/8", a 5\$000 o kilo . . . . .                                                                   | 30\$000     |             |  |
| 6 kilos de 1/2", a 5\$000 o kilo . . . . .                                                                   | 30\$000     |             |  |
| 6 kilos de 3/8", a 5\$000 o kilo . . . . .                                                                   | 30\$000     |             |  |
| 6 kilos de 1/4", a 5\$500 o kilo . . . . .                                                                   | 33\$000     | 4:447\$000  |  |
| S. A. Marvin                                                                                                 |             |             |  |
| 50 kilos de chumbo em lengol, de 1/8" a 1\$970 o kilo . . . . .                                              | 492\$500    |             |  |
| Pregos de ferro sem cabeça:                                                                                  |             |             |  |
| 50 kilos de 4 x 5, a 2\$260 o kilo . . . . .                                                                 | 113\$000    |             |  |
| 50 kilos de 6 x 8, a 1\$860 o kilo . . . . .                                                                 | 93\$000     |             |  |
| 50 kilos de 10 x 12, a 1\$620 o kilo . . . . .                                                               | 81\$000     |             |  |
| 50 kilos de 13 x 18, a 1\$420 o kilo . . . . .                                                               | 71\$000     |             |  |
| 50 kilos de 15 x 24, a 1\$260 o kilo . . . . .                                                               | 63\$000     |             |  |
| 50 kilos de 17 x 24, a 1\$180 o kilo . . . . .                                                               | 59\$000     |             |  |
| 50 kilos de 18 x 30, a 1\$100 o kilo . . . . .                                                               | 55\$000     |             |  |
| 50 kilos de 21 x 42, a 1\$020 o kilo . . . . .                                                               | 51\$000     |             |  |
| 50 kilos de pregos de ferro com cabeça, de 18 x 15, a 4\$100 o kilo . . . . .                                | 275\$000    | 4:353\$500  |  |
| Laport & Comp.                                                                                               |             |             |  |
| Arame de cobre duro:                                                                                         |             |             |  |
| 6.000 kilos de 0m,002, a 3\$250 o kilo . . . . .                                                             | 19:500\$000 |             |  |
| 12.000 kilos de 0m,003, a 3\$250 o kilo . . . . .                                                            | 39:000\$000 |             |  |
| 400 kilos de 0m,004, a 3\$250 o kilo . . . . .                                                               | 1:300\$000  |             |  |
| Compassos de precisão:                                                                                       |             |             |  |
| 2 de 2 1/2", n. 200, a 19\$850 cada um . . . . .                                                             | 39\$700     |             |  |
| 2 de 3", n. 200, a 25\$900 cada um . . . . .                                                                 | 51\$800     |             |  |
| 4 de 3", n. 220, a 31\$850 cada um . . . . .                                                                 | 127\$400    |             |  |
| 1 chave ingleza cabo de aluminio, de 10", com rodizio á esquerda, por . . . . .                              | 27\$950     |             |  |
| 70 escarradeiras hygienicas, com pé, a 14\$690 cada uma . . . . .                                            | 4:028\$300  |             |  |
| 100 espalhadores belgas, para lampeão, a 2\$150 cada um . . . . .                                            | 215\$000    | 61:290\$150 |  |
| James Magnus & Comp.                                                                                         |             |             |  |
| 800 chaves de latão, para gaz, a 1\$098 cada uma . . . . .                                                   | 878\$400    |             |  |
| 100 escarradeiras de metal, iguaes ás usadas nos carros de luxo, a 9\$350 cada uma . . . . .                 | 935\$000    |             |  |
| 600 ferragens de 3", para ligação de correias, iguaes ás usadas pela Uzina Stone, a \$930 cada uma . . . . . | 558\$000    |             |  |

Porcas de ferro sextavadas:  
 10 kilos de 5/16", a 4\$400 o  
 kilo ..... 220\$000  
 10 kilos de 1/4", a 4\$900 o kilo. 98\$000 2:689\$400

Importancia total do contracto (duzentos e vinte e seis contos seiscentos mil e seiscentos e cincoenta réis) ..... 226:600\$650

Segunda — Todos os artigos que constarem do caderno de encargos, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno de 1928.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clausula 1ª será feita, nas respectivas secções da intendencia da estrada, na estação Maritima, no prazo de sessenta (60) dias, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar será consignado directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo nome figurarão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula 3ª, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da administração, poderá attingir ao valor da caução de que trata a clausula 10ª, sendo dado um novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de espécie alguma.

Sexta — Em caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sétima — Pelo não cumprimento deste contracto, além das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências na estrada e, na reincidencia da falta, ser-lhes-ha cassada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que este Instituto lhe denegue o registro.

Decima — Para garantia da fiel execução do presente contracto e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, como caução, na thesouraria da estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Stahlunion Limitada — Rs. 3:496\$000 (tres contos e quatrocentos e noventa e seis mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.756, de 27 de agosto de 1928;

James Magnus & Comp. — Rs. 215\$200 (duzentos e quinze mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 4.757, de 27 de agosto de 1928;

Souza Baptista & Comp. — Rs. 20\$800 (vinte mil e oitocentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.752, de 27 de agosto de 1928;

Samarão Filho & Comp. — Rs. 3:324\$000 (tres contos trezentos e vinte e quatro mil réis), em cinco apolices federaes, da divida publica ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 518.848 a 518.852, do empréstimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 959, de 28 de agosto de 1928;

Dias Garcia & Comp — Rs. 115\$900 (cento e quinze mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 4.809, de 29 de agosto de 1928;

Ribeiro, Costa & Comp. — Rs. 1:478\$000 (um conto quatrocentos e setenta e oito mil réis), em duas apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 229.721 e 229.722, do empréstimo de 1922, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 958, de 28 de agosto de 1928;

Fonseca, Almeida & Comp. — Rs. 4:957\$000 (quatro contos novecentos e cinquenta e sete mil réis), em sete apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 262.219, 379.155, 379.157, 379.158, 504.509, 639.506 e 639.507, de diversas emissões, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 965, de 31 de agosto de 1928;

Sociedade Anonyma Marvin — Rs. 108\$300 (cento e oito mil e trescentos réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 4.875, de 1 de setembro de 1928;

Companhia Paulista de Material Electrico — Rs. 151\$900 (cento e cinquenta e um mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.934, de 5 de setembro de 1928;

Mayrink Veiga & Comp. — Rs. 118\$900 (cento e dezoito mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo numero 4.929, de 5 de setembro de 1928; e

Laport & Comp. — Rs. 4:903\$300 (quatro contos novecentos e tres mil e trescentos réis), em sete apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 381.833 a 381.836, 486.111, 486.112, 552.519, de diversas emissões, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 986, de 21 de setembro de 1928.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de Rs. 226:600\$650 (duzentos e vinte e seis contos seiscentos mil e seiscentos e cincoenta réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 781 a 791, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba 6ª, "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação "Material", sub-consignações ns. 6 e 9, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accôrdo, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 41, a fls. 14 a 19 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado pelos interessados em presenca das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — *Samarão Filho & Comp.* — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*, *Alvaro Gomes Ribeiro*. — Por procuração de *James Magnus & Comp.*, *Arthur Barbosa*. — Por procuração de *Stahlunion Limitada*, *Otto Schlodtmann*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *H. M. Corrêa*. — Por procuração de *Souza Baptista & Comp.*, *J. Dias Pereira*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Pela S. A. Marvin, *Samuel Goldstein*. — Por procuração da Companhia Paulista de Material Electrico, *Jayme Carvalho*. — *Laport & Comp.* Testemunhas: *Homero Augusto da Silva Maia*. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas treze estampilhas federaes, no valor total de quatrocentos e cinquenta e quatro mil réis (Rs. 454\$000). Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta interino. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima* chefe de secção, interino. Visto. — *Dioneciano Vasconcellos* secretario.

## Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

### ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas e *Benedicto de Souza*, editor, estabelecido á rua da Misericórdia numero cincoenta e uma, para a impressão dos relatorios dos serviços executados durante os annos de mil novecentos e vinte e seis e mil novecentos e vinte e sete.

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes, na Secretaria da Inspectoria Fe-

deral de Obras contra as Secas, o engenheiro José Ayres de Souza, encarregado do expediente, na ausencia do respectivo inspector, engenheiro José Palhano de Jesus e Benedicto de Souza, com officina á rua da Misericordia numero emcenta e um, nesta Capital, accordaram em assignar o presente termo de contracto por haver sido, pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, adjudicado ao mencionada senhor Benedicto de Souza a impressão dos relatorios dos servicos executados por esta repartição durante os annos de mil novecentos e vinte e seis e de mil novecentos e vinte e sete, em virtude da acceitação da proposta que o mesmo senhor apresentou na concorrência publica realizada no dia cinco de setembro do corrente anno, sendo o presente contracto regido pelas clausulas seguintes:

Primeira — O senhor Benedicto de Souza, neste considerado contractante, obriga-se a imprimir quinhentos (500) exemplares do relatorio de mil novecentos e vinte e seis (1926), quinhentos (500) exemplares da introdução do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927) e quinhentos (500) exemplares do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927), precedido da mencionada introdução, pelo preço total de vinte e um contos de réis (21:000\$000).

Segunda — O trabalho de impressão de que trata a clausula primeira, deverá ser ultimado até vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), sendo o contracto considerado rescindido, com perda da caução a que se refere a clausula quinta, em favor dos cofres da União, si esta condição não fór cumprida.

Terceira — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel a empregar e o modo de confecção, o contractante deverá consultar na Secretaria da Inspectoria a introdução do relatorio de mil novecentos e vinte e dois (1922), como modelo para a impressão da introdução do relatorio de mil novecentos e vinte e sete (1927), e o relatorio de mil novecentos e vinte e cinco (1925), como modelo para a impressão do relatorio de mil novecentos e vinte e seis (1926) e de mil novecentos e vinte e sete (1927), precedido da respectiva introdução.

Quarta — Tiradas as necessarias provas, serão ellas revistas no gabinete da inspectoria, até que fiquem perfeitamente correctas, devendo a impressão definitiva ser feita mediante prévia autorização do senhor chefe daquelle gabinete.

Quinta — O contractante antes da assignatura deste contracto e para garantia da sua execução depositou, na Terceira Seccão desta Inspectoria, como caução a importancia de dous contos e cem mil réis (2:100\$), correspondente a dez por cento (10 %) do valor total da impressão, em vinte e um contos de réis (21:000\$000).

Sexta — O sello proporcional devido a este contracto, na importancia de quarenta e dous mil réis (42\$) foi pago pelo contractante no acto da assignatura.

Setima — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de vinte e um contos de réis (21:000\$), cujo empenho foi effectuado na Terceira Seccão desta inspectoria sob numero trinta e cinco (35), correrá por conta da verba decima nona (19ª) — "Em ser" — da parte material III — Diversas despesas — sub-consignação numero oito (8) — impressão de publicações, memorias, relatorios, mappas — cincoenta contos de réis (50:000\$) do orçamento vigente.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O foro desta Capital será o competente para resolver qualquer assumpto, que se suscite sobre a execução do presente contracto.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, avrou-se no livro de contractos, desta inspectoria, o presente termo que, lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes pelas testemunhas Alfredo Vicente de Souza e Octavio da Fonseca Machado e por mim Gustavo Senna, auxiliar com exercicio na secretaria da mesma inspectoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — José Ayres de Souza. — Benedicto de Souza. — Alfredo Vicente de Souza. — Octavio da Fonseca Machado. — Gustavo Senna. Está conforme. — Victor de Andrade Camisão, auxiliar. Visto. — J. de Andrade Figueira.

# INSTITUTO HISTORICO

## Instituto Historico e Geographico Brasileiro

### CADASTRO DOS SOCIOS DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO EM 30 DE AGOSTO DE 1928.

Ordem — Nome — Data da entrada para o Instituto — Residencia

#### PRESIDENTES HONORARIOS

1. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de Dezembro de 1915. Itajubá. (Minas Geraes).
2. Dr. Epitacio da Silva Pessoa (socio em 29 de Março de 1901). Presidente Honorario em 11 de Outubro de 1919. — Rio de Janeiro.
3. S. m. o rei Alberto dos Belgas, 17 de Agosto de 1920. (Bruxellas—Belgica).
4. Dr. Arthur da Silva Bernardes, 15 de Dezembro de 1923. Paris.
5. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa (socio em 4 de Maio de 1912) Presidente Honorario em 18 de Julho de 1927.

#### SOCIOS GRANDES BENEMERITOS (5)

1. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, 16 de Agosto de 1872. Rio de Janeiro.
3. Conde de Affonso Celso, 2 de Dezembro de 1892. Rio de Janeiro.
4. Dr. Max Fleiuss, 3 de Agosto de 1900. Rio de Janeiro.
5. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 29 de Março de 1901. Rio de Janeiro.

#### SOCIOS BENEMERITOS (15)

1. Almirante Barão de Teffé, 27 de Outubro de 1882. Rio de Janeiro.
2. Dr. Alfredo do Nascimento Silva, 12 de Dezembro de 1890. Rio de Janeiro.
3. Barão de Studart, 20 de Maio de 1892. Fortaleza. (Ceará).
4. Cardeal d. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, 31 de Outubro de 1897. Rio de Janeiro.
5. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 12 de Dezembro de 1899. Rio de Janeiro.
6. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 26 de Outubro de 1900. Rio de Janeiro.
7. Dr. Theodoro Sampaio, 24 de Outubro de 1902. Cidade do Salvador. (Bahia).
8. Comendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, 9 de Dezembro de 1904. Rio de Janeiro.
9. Dr. José Joaquim Seabra, 28 de Abril de 1905. — Rio de Janeiro.

10. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, 28 de Abril de 1905. Rio de Janeiro.

11. Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 21 de julho de 1905. Rio de Janeiro.

12. Dr. Clovis Bevilacqua, 15 de Outubro de 1906. Rio de Janeiro.

13. Dr. Augusto Tavares de Lyra, 16 de Setembro de 1907. Rio de Janeiro.

14. Dr. Affonso de Eschagnolle Taunay, 23 de Setembro de 1911. — São Paulo.

15. Dr. Agenor de Roure, 31 de Maio de 1917. Rio de Janeiro.

#### SOCIOS HONORARIOS (30)

1. D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo, 2 de Agosto de 1889. Vienna (Austria).

2. Rodolpho Marcos Theophilo, 11 de Junho de 1890. Fortaleza (Ceará).

3. João Baptista Perdigão de Oliveira, 19 de Junho de 1891. Fortaleza (Ceará).

4. D. Joaquim Silverio de Sousa, 19 de Setembro de 1897. Diamantina — Minas Geraes.

5. Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia (\*), 15 de Maio de 1898. Rio de Janeiro.

6. Dr. Paulino José Soares de Sousa, 10 de Junho de 1898. Rio de Janeiro.

7. General dr. Innocencio Serzedello Corrêa, 8 de Dezembro de 1899. Rio de Janeiro.

8. D. Pedro de Orléans e Bragança, 29 de Junho de 1900. Rio de Janeiro.

9. Dr. José Francisco da Rocha Pombo, 3 de Agosto de 1900. Rio de Janeiro.

10. Dr. d. Manuel B. Otero, (\*) 24 de Maio de 1901.

11. Alberto dos Santos Dumont, 11 de Setembro de 1903. Rio de Janeiro.

12. Coronel Jesuino da Silva Mello, 23 de Outubro de 1903. Rio de Janeiro.

13. D. João Braga, 21 de Julho de 1905. Curitiba (Paraná).

14. Dr. Bernardino Machado Guimarães, (\*) 9 de Julho de 1906. Lisboa — Portugal.

15. Dr. d. Daniel Garcia Acevedo, (\*) 3 de Setembro de 1906. Montevideo — Uruguay.

16. Marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 de Agosto de 1908. Rio de Janeiro.

17. Dr. d. Ramon J. Cárcano, (\*) 1º de Agosto de 1910. Buenos Aires — Republica Argentina.

18. Dr. Alípio Gama, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.

19. Dr. d. Julio Fernandez, (\*) 4 de Maio de 1912. Buenos Aires (Republica Argentina).

20. Desembargador Ataúlfo Napoles de Paiva, 6 de Junho de 1912. Rio de Janeiro.

21. Francisco Agenor de Noronha Santos, 6 de Junho de 1912. Rio de Janeiro.

22. Antonio de Portugal de Faria (Visconde de Faria), (\*) 23 de Maio de 1914. Genebra (Suissa).

23. Dr. João Martins de Carvalho Mourão, 19 de Outubro de 1916. Rio de Janeiro.

24. Dr. João de Mello Vianna, 6 de Agosto de 1921. Paris — França.

25. Dr. Joaquim Bensaude, (\*) 6 de Agosto de 1921. Paris — França.

26. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

27. Dr. d. Diego Carbonell, (\*) 29 de Julho de 1923. Caracas, Venezuela.

28. Fridjof Nansen (\*) — (Christiania) — Noruega — (\*) 11 de Outubro de 1924.

29. Dr. Victor Manuel Maurtua, (\*) 27 de Abril de 1925. 11 de Outubro de 1924.

30. D. Francisco de Aquino Corrêa — 10 de Junho de (\*) Rio de Janeiro.

31. Dr. d. Emilio Gutierrez de Quintanilla (\*) — 18 de 1926. — Guahá — Matto Grosso.

32. Dr. d. Luis Varela Orbegoso — (\*) 18 de Julho de 1927 — Lima — Perú.

33. Dr. d. Pedro Dulanto — (\*) 18 de Julho de 1927. Lima — Perú.

34. Dr. d. Alberto Ballon Landa — (\*) 18 de Julho Lima — Perú.

35. Dr. d. Jorge Corbacho, (\*) 18 de Julho de 1927. Lima — Perú.

36. Dr. d. Victor Muñoz Reys, (\*) 18 de Julho de 1927. Lima — Perú.

37. Dr. Raúl Régis de Oliveira, 29 de Junho de 1928 — Londres, Inglaterra.

38. Dr. Luis Martins de Sousa Dantas, 29 de Junho de 1928 — Paris — França.

Ha, nesta classe, um excesso de oito socios.

#### SOCIOS EFFECTIVOS (40)

1. Dr. Antonio Augusto de Lima, 9 de Agosto de 1901. Rio de Janeiro.

2. Dr. Eduardo Marques Peixoto, 23 de Outubro de 1903. Rio de Janeiro.

3. Dr. João Pandiá Calogeras, 18 de Setembro de 1905. Rio de Janeiro.

4. Dr. José Pereira Rego Filho, 25 de Junho de 1906. Rio de Janeiro.

5. Dr. Gastão Ruch Sturzenacker, 29 de Julho de 1907. Rio de Janeiro.

6. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 29 de Agosto de 1908. Rio de Janeiro.

7. Dr. Norival Soares de Freitas, 5 de Outubro de 1908. Rio de Janeiro.

8. José Felix Alves Pacheco, 1 de Agosto de 1910. Rio de Janeiro.

9. Dr. Eurico de Góes, 3 de Outubro de 1910. Rio de Janeiro.

10. Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, 15 de Julho de 1911. Rio de Janeiro.

11. Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 26 de Agosto de 1911. Rio de Janeiro.

42. Dr. Luis Gastão de Escragnolle Doria, 4 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
43. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, 4 de Maio de 1912.
44. Dr. Afranio de Mello Franco, 27 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
45. General Dr. Liberato Bittencourt, 27 de Maio de 1912. Rio de Janeiro.
46. Dr. Alfredo Valladão, 19 de Julho de 1912. Rio de Janeiro.
47. Capitão de fragata Raul Tavares, 23 de Agosto de 1912. Rio de Janeiro.
48. Dr. Edgard Roquette Pinto, 4 de Agosto de 1913. Rio de Janeiro.
49. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 20 de Abril de 1914. Rio de Janeiro.
50. Dr. João Ribeiro, 12 de Maio de 1914. Rio de Janeiro.
51. Dr. Basilio de Magalhães, 27 de Agosto de 1914. Rio de Janeiro.
52. Dr. Arthur Pinto da Rocha, 28 de Junho de 1925. Rio de Janeiro.
53. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, 28 de Junho de 1915. Rio de Janeiro.
54. Dr. Annibal Velloso Rebello, 12 de Outubro de 1915. Rio de Janeiro.
55. Dr. Julianio Moreira, 12 de Outubro de 1915. Rio de Janeiro.
56. João Lyra Tavares, 26 de Agosto de 1916. Rio de Janeiro.
57. Dr. Laudelino Freire, 31 de Maio de 1917. Rio de Janeiro.
58. Dr. Henrique Morize, 10 de Junho de 1918. Rio de Janeiro.
59. Capitão de mar e guerra Thiers Fleming, 10 de Junho de 1918. Rio de Janeiro.
60. Dr. Antonio Borges Leal Castello-Branco, 30 de Setembro de 1918. Rio de Janeiro.
61. Dr. Jonathas Serrano, 24 de Maio de 1919. Rio de Janeiro.
62. Dr. Solidonio Leite, 16 de Junho de 1919. Rio de Janeiro.
63. Dr. Afranio Peixoto, 16 de Junho de 1919. Rio de Janeiro.
64. Dr. Manoel Porfirio de Oliveira Santos, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
65. General Dr. José Maria Moreira Guimarães, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
66. Dr. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
67. Dr. Eugenio Villhena de Moraes, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
68. Dr. Othello de Souza Reis, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.
69. Capitão de fragata Eugenio Teixeira de Castro, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

40. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

41. Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

42. Capitão-tenente Carlos da Silveira Carneiro, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

43. Dr. Mario Castello Branco Barreto, 6 de Agosto de 1921. Rio de Janeiro.

44. Dr. Alfredo Ferreira Lage, 20 de Julho de 1923. Rio de Janeiro.

45. Dr. Francisco José de Oliveira Vianna, 18 de Junho de 1924.

Ha nesta classe um excesso de cinco socios.

#### SOCIOS CORRESPONDENTES (40)

1. Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, 1 de Junho de 1894. Minas Geraes.

2. João Lucio de Azevedo, 31 de Março de 1895. Lisboa (Portugal).

3. Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 25 de Agosto de 1895. São Paulo.

4. Dr. Henrique Americo de Santa Rosa, 16 de Agosto de 1896. Belém (Pará).

5. André Peixoto de Lacerda Verneck, 13 de Dezembro de 1896. Padua (Estado do Rio de Janeiro).

6. Dr. Antonio Zeferino Candido (\*), 24 de Novembro de 1899. Lisboa (Portugal).

7. Dr. Ermelindo Agostinho de Leão X, 10 de Dezembro de 1900. Curitiba (Paraná).

8. Dr. Nelson de Senna, 23 de Agosto de 1901. Bello Horizonte (Minas Geraes).

9. Dr. Horacio de Carvalho X, 18 de Outubro de 1901. São Paulo.

10. Dr. José Vieira Couto de Magalhães, 18 de Outubro de 1901. S. Paulo.

11. Dr. d. Ernesto Quesada (\*) X, 6 de Dezembro de 1901. Buenos Aires (Republica Argentina).

12. Dr. José Manuel Cardoso de Oliveira X, 22 de Maio de 1903. Lisboa (Portugal).

13. Victor Ribeiro (\*), 11 de Setembro de 1903. Lisboa (Portugal).

14. José Feliciano de Oliveira X, 19 de Fevereiro de 1904. Paris (França).

15. Dr. Adolfo Augusto Pinto, 20 de Maio de 1907. São Paulo.

16. Dr. Luis Antonio Ferreira Gualberto, 29 de Agosto de 1908. S. Francisco do Sul (Santa Catharina).

17. Fernando A. Georlette X, 24 de Maio de 1909. Rotterdam (Hollanda).

18. Dr. Justo Jansen Ferreira, 22 de Junho de 1911. S. Luis (Maranhão).

19. Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, 22 de Junho de 1911. Cidade do Salvador (Bahia).

20. Dr. Henri R. Lang (\*) X, 22 de Junho de 1911. Cambridge (Estados Unidos da America).

21. Dr. d. José Salgado (\*) X, 10 de Outubro de 1911. Montevideo (Uruguai).

22. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, 4 de Maio de 1912. S. Paulo.

23. Dr. Helio Lobo, 6 de Junho de 1912. Montevideo (Uruguai).

24. Dr. Alberto Rangel, 6 de Junho de 1912. Paris (França).

25. Dr. Nicoláo José Debbané, 23 de Agosto de 1912. Constantinopla (Turquia).

26. Dr. Eugenio de Andrade Egas, 28 de Julho de 1913. S. Paulo.

27. Dr. Gentil de Assis Moura, 28 de Julho de 1913 — São Paulo.

28. Fidelino de Figueiredo (\*), 28 de Julho de 1913. Lisboa (Portugal).

29. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 26 de Setembro de 1913 — Bello Horizonte.

30. Dr. d. Lucas Ayarragaray (\*), 23 de Maio de 1914. Buenos Aires (Republica Argentina).

31. Dr. Alberto Lamago X, 28 de Junho de 1915. Campos (Estado do Rio de Janeiro).

32. D. Juan Biédma (\*), 12 de Outubro de 1915. Buenos Aires (Republica Argentina).

33. Professor José Vervaeus J. Rodrigues, 12 de Outubro de 1915, correspondente.

34. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello X, 31 de Maio de 1917. Recife (Pernambuco).

35. Dr. Jeronimo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917. Roma (Italia).

36. Dr. Roberto Lehmann-Nitsche (\*) X, 31 de Maio de 1917. La-Plata (Republica Argentina).

37. Dr. Clemente Gaspar Maria Brandenburger, 15 de Outubro de 1919. Vassouras (Estado do Rio de Janeiro).

38. Dr. José Arthur Boiteux X, 28 de Junho de 1920. Florianopolis (Santa Catharina).

39. Coronel Emilio Fernandes de Souza, Docca, 6 de Agosto de 1921 — Campo Grande — Matto Grosso.

40. Dr. Bernardino José de Sousa X, 6 de Agosto de 1921. Cidade do Salvador (Bahia).

41. Padre Carlos Teschauer, S. J., (\*) X, 6 de Agosto de 1921. Porto Alegre (Rio Grande do Sul).

42. Dr. José Carlos de Macedo Soares X, 6 de Agosto de 1921. São Paulo.

Ha, nesta classe, o excesso de dous socios.

**Cadastro social do Instituto Historico e Geographico Brasileiro organizado por ordem chronologica em 30 de Julho de 1927.**

#### NOMES E DATAS DA ENTRADA NO INSTITUTO

1. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, 16 de Agosto de 1872, grande benemerito.

2. Almirante Barão de Teffé, 27 de Outubro de 1882, benemerito.

3. Almirante Arthur Indio do Brasil, 31 de Agosto de 1888, grande benemerito.

4. D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo, 2 de Agosto de 1889, honorario.

5. Rodolpho Marcos Theophilo, 11 de Junho de 1890, honorario.

6. Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, 12 de Dezembro de 1890, benemerito.

7. João Baptista Perdigão de Oliveira, 19 de Junho de 1891, honorario.

8. Barão de Studart, 20 de Maio de 1892, benemerito.

9. Conde de Affonso Celso, 2 de Dezembro de 1892, grande benemerito.

10. Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, 1 de Junho de 1894, correspondente.

11. João Lucio de Azevedo, 31 de Março de 1895, correspondente.

12. Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, 25 de Agosto de 1895, correspondente.

13. Dr. Henrique Americo de Santa Rosa, 16 de Agosto de 1896, correspondente.

14. André Peixoto de Lacerda Vernek, 13 de Dezembro de 1896, correspondente.

15. D. Joaquim Silverio de Sousa, 19 de Setembro de 1897, honorario.

16. Cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, 31 de Outubro de 1897, benemerito.

17. Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia (\*), 15 de Maio de 1898, honorario.

18. Dr. Paulino José Soares de Sousa, 10 de Junho de 1898, honorario.

19. Dr. Antonio Zeferino Candido (\*), 24 de Novembro de 1899, correspondente.

20. General Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, 8 de Dezembro de 1899, honorario.

21. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, 12 de Dezembro de 1899, benemerito.

22. D. Pedro de Orléans e Bragança, 22 de Junho de 1900, honorario.

23. Dr. Max Fleiuss, 3 de Agosto de 1900, grande benemerito.

24. Dr. José Francisco da Rocha Pombo, 3 de Agosto de 1900, honorario.

25. Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, 26 de Outubro de 1900, benemerito.

26. Dr. Ermelindo Agostinho de Leão, 10 de Dezembro de 1900, correspondente.

27. Dr. Epitacio da Silva Pessoa, 29 de Março de 1901, presidente honorario e socio grande benemerito.

28. Dr. d. Manuel B. Otero (\*), 24 de Maio de 1901, honorario.

29. Dr. Antonio Augusto de Lima, 9 de Agosto de 1901, effectivo.

30. Dr. Nelson de Senna, 23 de Agosto de 1901, correspondente.

31. Dr. Sebastião Paraná de Sá Soutomaior, 23 de Agosto de 1901, correspondente.

32. Horacio de Carvalho, 18 de Outubro de 1901, correspondente.

33. Dr. José Vieira Couto de Magalhães, 18 de Outubro de 1901, correspondente.

34. Dr. d. Ernesto Quesada (\*), 6 de Dezembro de 1901, correspondente.

35. Dr. Theodoro Sampaio, 24 de Outubro de 1902, benemerito.
36. Dr. José Manuel Cardoso de Oliveira, 22 de Maio de 1903, correspondente.
37. Alberto Santos Dumont, 11 de Setembro de 1903, honorario.
38. Victor Ribeiro (\*), 11 de Setembro de 1903, correspondente.
39. Dr. Eduardo Manjues Peixoto, 23 de Outubro de 1903, effectivo.
40. Coronel Jesuino da Silva Mello, 23 de Outubro de 1903, honorario.
41. José Feliciano de Oliveira, 19 de Fevereiro de 1904, correspondente.
42. Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães, 9 de Dezembro de 1904, benemerito.
43. Dr. José Joaquim Seabra, 28 de Abril de 1905, benemerito.
44. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, 29 de Abril de 1905, benemerito.
45. D. João Braga, 21 de Julho de 1905, honorario.
46. Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 21 de Julho de 1905, benemerito.
47. Dr. João Pandiá Calogeras, 18 de Setembro de 1905, effectivo.
48. Dr. José Pereira Rego Filho, 25 de Junho de 1906, effectivo.
49. Dr. Bernardino Machado Guimarães (\*), 9 de Julho de 1906, honorario.
50. Dr. Clovis Bevilacqua, 15 de Outubro de 1906, benemerito.
51. Dr. Adolfo Augusto Pinto, 20 de Maio de 1907, correspondente.
52. Dr. Gastão Ruch Elurzeneker, 29 de Julho de 1907, effectivo.
53. Dr. Augusto Tavares de Lyra, 16 de Setembro de 1907, benemerito.
54. Marechal Emygdio Dantas Barreto, 29 de Agosto de 1908, honorario.
55. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 29 de Agosto de 1908, effectivo.
56. Dr. Luis Antonio Ferreira Gualberto, 29 de Agosto de 1908, correspondente.
57. Dr. Norival Soares de Freitas, 5 de Outubro de 1908, effectivo.
58. Fernando Augusto Georlette, 24 de Maio de 1909, correspondente.
59. Dr. d. Ramón J. Cárcano (\*), 1 de Agosto de 1910, honorario.
60. José Felix Alves Pacheco, 1 de Agosto de 1910, effectivo.
61. Dr. Eurico de Góes, 3 de Outubro de 1910, effectivo.
62. Dr. Justo Jansen Ferreira, 22 de Junho de 1911, correspondente.
63. Dr. Braz Hermenegildo do Amaral, 22 de Junho de 1911, correspondente.
64. Dr. Henry R. Lang (\*), 22 de Junho de 1911, correspondente.
65. Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, 15 de Julho de 1911, effectivo.
66. Dr. Alipio Garra, 15 de Julho de 1911, honorario.
67. Capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 26 de Agosto de 1911, effectivo.
68. Dr. Affonso d'Escragnolle Taunay, 23 de Setembro de 1911, benemerito.
69. Dr. d. José Salgado (\*), 10 de Outubro de 1911, correspondente.
70. Dr. d. Julio Fernandez (\*), 4 de Maio de 1912, honorario.
71. Dr. Luis Gastão d'Escragnolle Doria, 4 de Maio de 1912, effectivo.
72. Dr. Washington Luis Pereira de Sousa, 4 de Maio de 1912, effectivo e Presidente Honorario.
73. General dr. Liberato Bittencourt, 27 de Maio de 1912, effectivo.
74. Dr. Afranio de Mello Franco, 27 de Maio de 1912, effectivo.
75. Dr. Helio Lobo, 6 de Junho de 1912, correspondente.
76. Dr. Alberto Rangel, 6 de Junho de 1912, correspondente.
77. Desembargador Ataúlfo Napoles de Paiva, 6 de Junho de 1912, honorario.
78. Francisco Agenor de Noronha Santos, 6 de Junho de 1912, honorario.
79. Dr. Alfredo Valladão, 19 de Julho de 1912, effectivo.
80. Capitão de fragata Raul Tavares, 23 de Agosto de 1912, effectivo.
81. Dr. Nicoláo José Debbané, 23 de Agosto de 1912, correspondente.
82. Dr. Eugenio de Andrade Egas, 28 de Julho de 1913, correspondente.
83. Dr. Gentil de Assis Moura, 28 de Julho de 1913, correspondente.
84. Fidelino de Figueiredo (\*), 28 de Julho de 1913, correspondente.
85. Dr. Edgard Roquette Pinto, 4 de Agosto de 1913, effectivo.
86. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, 26 de Setembro de 1913, correspondente.
87. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 20 de Abril de 1914, effectivo.
88. Dr. João Ribeiro, 12 de Maio de 1914, effectivo.
89. Dr. d. Lucas Ayaragaray (\*), 23 de Maio de 1914, correspondente.
90. Antonio Portugal de Faria (visconde de Faria) (\*), 23 de Maio de 1914, honorario.
91. Dr. Basilio de Magalhães, 27 de Agosto de 1914, effectivo.
92. Dr. Arthur Pinto da Rocha, 28 de Junho de 1915, effectivo.
93. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, 28 de Junho de 1915, effectivo.
94. Dr. Alberto Lamego, 28 de Junho de 1915, correspondente.

95. Dr. Juliano Moreira, 12 de Outubro de 1915, effectivo.

96. D. Juan José Biédma (\*), 12 de Outubro de 1915, correspondente.

97. Dr. Annibal Velloso Rebello, 12 de Outubro de 1915, effectivo.

98. Professor José Cervaens y Rodrigues, 12 de Outubro de 1915, correspondente.

99. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 15 de Dezembro de 1915, presidente honorario.

100. João Lyra Tavares, 26 de Agosto de 1916, effectivo.

101. Dr. João Martins de Carvalho Mourão, 19 de Outubro de 1916, Honorario.

102. Dr. Agenor de Roure, 31 de Maio de 1917, benemerito.

103. Dr. Laudelino Freire, 31 de Maio de 1917, effectivo.

104. Dr. Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, 31 de Maio de 1917, correspondente.

105. Dr. Mario Carneiro do Rego Mello, 31 de Maio de 1917, correspondente.

106. Dr. Roberto Lehmann-Nistche (\*), 31 de Maio de 1917, correspondente.

107. Dr. Edwin Vernon Morgan (\*), 27 de Agosto de 1917, honorario.

108. Dr. Henrique Morize, 10 de Junho de 1918, effectivo.

109. Capitão de mar e guerra Thiers Fleming, 10 de Junho de 1918, effectivo.

110. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, 30 de Setembro de 1918, effectivo.

111. Dr. Jonathas Serrano, 24 de Maio de 1919, effectivo.

112. Dr. Solidonio Leite, 16 de Junho de 1919, effectivo.

113. Dr. Afranio Peixoto, 16 de Junho de 1919, effectivo.

114. Dr. Clemente Gaspar Maria Brandenburger, 15 de Outubro de 1919, correspondente.

115. Dr. José Arthur Boiteux, 28 de Junho de 1920, correspondente.

116. Dr. Manoel Porfirio de Oliveira Santos, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

117. General Dr. José Maria Moreira Guimarães, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

118. Dr. Rodolfo Augusto de Amorim Garcia, 6 de 1921, effectivo.

119. Dr. Eugenio Vilhena de Moraes, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

120. Capitão de fragata Eugenio Teixeira de Castro, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

121. Carlos Miguel Delgado de Carvalho, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

122. Dr. Othello de Souza Reis, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

123. Dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

124. Capitão-tenente Carlos da Silveira Carneiro, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

125. Dr. Mario Castello Branco Barreto, 6 de Agosto de 1921, effectivo.

126. Dr. Bernardino José de Souza, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

127. Padre Carlos Teschauer S. J. (\*), 6 de Agosto de 1921, correspondente.

128. Coronel Emilio Fernandes de Sousa Docca, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

129. Dr. José Carlos de Macedo Soares, 6 de Agosto de 1921, correspondente.

130. Dr. João de Mello Vianna, 6 de Agosto de 1921, honorario.

131. Dr. Joaquim Bensaúde (\*), 6 de Agosto de 1921, honorario.

132. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 6 de Agosto de 1921, honorario.

133. Dr. Alfredo Ferreira Lage, 20 de Julho de 1923, effectivo.

134. Dr. d. Diego Carbonell (\*), 20 de Julho de 1923, honorario.

135. Dr. Arthur da Silva Bernardes, 15 de Dezembro de 1923, Presidente Honorario.

136. Dr. Francisco José de Oliveira Vianna, 18 de Junho de 1924, effectivo.

137. Fridtjof Nansen (\*), honorario, 11 de Outubro de 1924.

138. Dr. Victor Manuel Maurtua (\*), 27 de Abril de 1925, honorario.

139. D. Francisco de Aquino Corrêa, honorario, 18 de Junho de 1926.

140. D. Emilio Gutierrez de Quintanilla (\*), honorario, 18 de Julho de 1927.

141. D. Luiz Varella Orbegoso (\*), honorario, 18 de Julho de 1927.

142. D. Pedro Dulanto (\*), honorario, 18 de Julho de 1927.

143. D. Alberto Ballon Landá (\*), honorario, 18 de Julho de 1927.

144. D. Jorge Corbacho (\*), honorario, 18 de Julho de 1927.

145. D. Victor Muñoz Rey (\*), honorario, 18 de Julho de 1927.

146. Dr. Raúl Régis de Oliveira, 29 de Junho de 1928, honorario.

147. Dr. Luiz Martins de Sousa Dantas, 29 de Junho de 1928, honorario.

Secretaria do Instituto Historico, 30 de Agosto de 1928. — Alexandre Camisão, official.

Art. 93 dos Estatutos: — "De cada tres vagas que ocorrerem entre os socios benemeritos, effectivos e correspondentes, somente será preenchida uma, até que os algarismos dos respectivos quadros se regularizem consoante o disposto no art. 4º."

# JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1928

Presidente, *Fernandes Couto* — Servindo de director, *Dr. Moura Brandão*

Acta de apuração geral dos votos na eleição para tres deputados á Junta Commercial, que servirão no quadriennio de 1929 a 1932:

Aos vinte dias do mez de setembro de 1928, no predio do largo de S. Francisco n. 40, 1.º andar, onde funciona a Junta Commercial, reunidos em sessão extraordinária o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burlamaqui*, *Teixeira*, *Sá*, *Porto*, *Braulio* e o *Dr. Moura Brandão*, servindo de director, foi aberta a sessão.

Disse o Sr. presidente, que, tendo se procedido no dia 18 do corrente a eleição dos tres deputados, para servirem no quadriennio de 1929 a 1932, conforme edital de convocação, publicado no *Diário Official*, e affixado com a lista dos eitores, na parte interior do dito edificio, compete a esta Junta Commercial a apuração geral dos votos, á vista das atas remetidas pelas mesas das cinco secções do Collegio Commercial, como determina o art. 23 do decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911.

O Sr. presidente declarou que, na occasião em que foram formadas as mesas, elle e mais os presidentes das mesmas disseram que tomariam conhecimento de qualquer reclamação contra a exactidão da lista affixada ou denuncia de fraude, resolvendo qualquer duvida sobre a materia de conformidade com o § 5.º do art. 15 do decreto acima citado, não tendo apparecido nesse acto reclamação alguma.

Examinadas em seguida as actas, verificou-se terem votado 458 eleitores.

Obtiveram votos os candidatos:

*Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, 99 votos na 1.ª secção, 111 votos na 2.ª secção, 70 votos na 3.ª secção, 95 votos na 4.ª secção e 82 votos na 5.ª secção.

*Braulio Martins*, 98 votos na 1.ª secção, 110 votos na 2.ª secção, 70 votos na 3.ª secção, 91 votos na 4.ª secção e 80 votos na 5.ª secção.

*Afonso Cesar Burlamaqui*, 97 votos na 1.ª secção, 103 votos na 2.ª secção, 69 votos na 3.ª secção, 89 votos na 4.ª secção e 79 votos na 5.ª secção.

*Edgard Maria Jacobina*, um voto na 1.ª secção, um voto na 3.ª secção, um voto na 4.ª secção e um voto na 5.ª secção.

*Raul Leite*, um voto na 1.ª secção.

Votaram 100 eleitores na 1.ª secção e seis votos em branco; 111 eleitores na 2.ª secção e 7 votos em branco, 70 eleitores na 3.ª secção, 95 eleitores na 4.ª secção e nove votos em branco e 82 eleitores na 5.ª secção e quatro votos em branco.

A apuração geral deu o resultado seguinte: *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, 457 votos; *Braulio Martins*, 449 votos; *Afonso Cesar Burlamaqui*, 437 votos; *Edgard Maria Jacobina*, quatro votos; e *Raul Leite*, um voto.

O Sr. Presidente em vista de haverem os tres primeiros obtido maioria absoluta de votos, proclamou-os eleitos deputados para servirem no quadriennio de 1929 a 1932, mandando enviar a cada um delles cópia desta acta para servilhes de titulo.

Faltando com causas justificadas o director *Dr. Isidoro Campos* e o deputado *Sayão*,

Lavrou-se a presente acta, que foi assignada pelo presidente, deputados e o *Dr. Moura Brandão*, servindo de director.

E eu, *Dr. Moura Brandão*, servindo de director subscrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 20 de setembro de 1928. — *Moura Brandão*, servindo de director. — *Joaquim José da Silva Fernandes Couto*, presidente. — *Afonso Cesar Burlamaqui*. — *João Rodrigues Teixeira Junior*. — *José Marcellino da Costa e Sá Filho*. — *Hinnibal Porto*. — *Braulio Martins*.

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1928

Presidente, *Fernandes Couto* — Servindo de director, *Dr. Moura Brandão*

Pres. ntes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burlamaqui*, *Teixeira*, *Sá*, *Porto*, *Braulio*, e o *Dr. Moura Brandão*, servindo de director, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o director, *Dr. Isidoro Campos* e o deputado *Sayão*.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

*De Cruz Irmão & Comp.*, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Sim, passe-se carta.

*Da Companhia Nacional de Purificação de S. S. A.*, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

*Da Companhia de Registro Geral*, para o archívamento de seus estatutos. — Deferido.

*Da Sociedade Anonyma Lar Brasileiro*, para o archívamento da acta extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

*Da Sociedade Anonyma Lar Brasileiro*, para o archívamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

*Da Continental S. A. de Seguros*, para o archívamento do *Diário Official* (alteração de estatutos). — Deferido.

*De Venerando da Graça & Comp.*, *Antonio de Souza Martins & Irmão*, *Silva Moraes & Comp.*, *Marcos, Marzaccorati & Comp. Limitada*, *Kerstein, Reiman & Comp.*, *D. Siciliano & Comp.*, *Jayme Fichman & Comp.*, *Vieira Mendes & Pinho*, *F. Monteiro & Irmão*, *Companhia Frick Limitada*, *Nolasco & Marquês*, *S. Barros & Araújo Feio*, *R. Freitas & Comp.* e *Empresa Transportes Brasil Limitada*, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

*De Dominguez Lopes & Irmão*, para o archívamento de seu contracto social. — Indefido pelo parecer.

*De Freitas, B. tencourt & Spyer*, para o archívamento de seu contracto social. Declarando a nacionalidade dos socios. — Deferido.

*De A. Vetori & Comp.*, *A. Bonniard & Comp.*, *Chimica Dental Limitada*, *J. P. Silva & Irmão*, *J. Almeida & Lopes*, *Macedo Serra & Comp.*, *Meichtry & Guimarães Limitada* e *Oliveira & Castro*, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

*De Betancourt, Thut & Comp. Limitada*, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Cancelado o registro anterior, deferido.

*De V. Moreira & Comp.*, para o archívamento de sua alteração de contracto. — Indefido pelo parecer.

*De Costa Leite & Comp.*, *Empresa de Publicidade Nossa Patria*, *Limitada*, *Frick & Comp. Limitada*, *F. A. Ramalho & Comp.*, *Garcia & Ribeiro*, *J. R. Ribas & Comp.*,

*José Fernandes & Ribeiro*, *L. Carvalho & Gonçalves*, *Mirins & Abrantes*, *Rubin & Moysés e Rodrigues*, *Simões & Comp.*, para o archívamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

*De Cardoso & Franco*, *P. Vasconcellos & Comp.*, *João Gomes Barreira*, *G. de C. C. & Comp.*, *Limitada*, *Leopoldo de Léo & Comp.*, *J. R. Ribas*, *Alves*, *Lina & Companhia*, *J. J. de Carvalho & Filho*, *Serra & Brasil*, *Esteves & Oliveira*, *Paulo Emilio*, *Gorbati*, *Baptista & Morgado*, *Fernandes & Atab*, *Martin de Freitas & Comp.*, *A. J. Janeiro*, *J. C. Bousch*, *Armando C. Martins*, *Rica do Dorsi*, *Jayme Joe son*, *J. M. F. Leiteiro*, *Sigfried Munk*, *Lourival Machado da Silva*, *Apparicio Torelv*, *Expansão Commercial e Industrial do Brasil Limitada*, *Graphica Anglo Americana Limitada*, *Matheus Martins Boronha & Comp.*, *S. Ferreira & Moreira*, *Empresa Territorial Helos Limitada*, *J. Fernandes Neves & Comp.*, *Abdo Bogdan* e *Sobriho*, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

*De Leitão & Cunha*, para o registro de sua firma. — Indefido pelo parecer.

*De L. Alves de Carvalho & Comp.*, para o registro de sua firma. — Fiquem novas declarações e voltem.

*De Margarida Nunes Corrêa de Abreu*, para o registro de sua firma. — Satisfacem a exigencia do parecer e voltem.

*De Agenor Neves Venerando da Graça*, pedindo registro de documentos sobre terrenos. — Deferido.

*De Alvares Fernandes & Comp.*, pedindo registro da escriptura de autorização para commerciar, da socia *D. Joaquina da Silva Cantudo*. — Deferido.

*De Francisco M. La Porta*, pedindo registro do imposto de licoeiro. — Deferido.

*De Fabio Alves Pereira*, pedindo registro do imposto de licoeiro. — Deferido.

*De Agenor Guimarães*, pedindo registro do imposto de licoeiro. — Deferido.

*De Antonio Francisco da Cruz*, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

*De Tavares, Nascimento & Pereira*, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

*De Antonio de Souza Martins*, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivadas em sessão do dia 20 de setembro de 1928:

Contractos:

*De R. Freitas & Comp.*, firma composta dos socios solidarios, *Raul Freitas* e *Henrique Teixeira de Freitas*, para o commercio de laboratorio pharmaceutico, á rua Theophilo Ottoni n. 204, com capital de 25:000\$, prazo um anno.

*De Empresa Transportes Brasil Limitada*, firma composta dos socios solidarios, *Fernando Nascimento Ferreira Dias* e *Henrique José Guedes*, para o commercio de transportes, á rua General Camara n. 291, com capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

*De Barros & Araújo Feio*, firma composta dos socios solidarios, *Edmundo Alves de Barros* e *Paulo Lacerda de Araújo Feio*, para o commercio de pharmacia, a rua Had-dock Lobo n. 153, com capital de 90:000\$, prazo de seis annos.

*De Nolasco & Marques*, firma composta dos socios solidarios, *Rossini Nolasco* e *Arthur Marques*, para o commercio de fazendas etc., á Avenida Passos n. 68, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

*De F. Monteiro & Irmão*, firma composta dos socios solidarios, *Francisco Monteiro de Paula* e *José Monteiro de Paula*, para o commercio de pequeno fabrico de calçados

para senhora, á Ladeira Pedro Antonio numero 30, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Vieira Mendes & Pinho, firma composta dos socios solidarios, Antonio Rodrigues Vieira Mendes e Antonio Pinho Teixeira, para o commercio de seccos e molhados, á rua Hilario Ribeiro numero 34, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De Jayme Fichman & Comp., firma composta dos socios solidarios Jayme Fichman, Isaac Vaisberg e Luiz F. eire, para o commercio de moveis em geral, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De D. Siciliano e Manoel Lopes, para o commercio de officina de passamanaria, á rua Bella do S. João n. 208, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Marcos, Muzacortti & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Carlos Santos Dr. Aider Mazzacorati, Marcos Anunes Marcello e Manoel Ribeiro, para o commercio de mortalha para cigarros, etc., á rua Benedictinos n. 27, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Silva Moraes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues da Silva e Manoel Pereira de Moraes, para o commercio de moveis de cereaes, á rua Theophilo Ottoni n. 202, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio de Souza Martins & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio de Souza Martins e Manoel José de Souza Martins, para o commercio de botecim, á rua Coronel Pedro Alves n. 313, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Venerando da Graça & Comp., firma composta dos socios solidarios Agenor Neves Venerando da Graça e João José da Costa, para o commercio de terenos, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

Da Companhia Frick Limitada, firma composta dos socios solidarios, Braz Saldanha Monteiro de Barros, Affonso Leonardo Pereira e Luiz Gustavo Pratez Filho, para o commercio de serviços e trabalhos de installações etc., com o capital de réis 100:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:  
De J. A. M. F. e Lo. es, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma J. Almeida & Lopes.

De Betancourt, Thut & Comp. Limitada, retira-se o socio Oscar Beancourt recebendo a importância de 6:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Tinuraria Yankee Limitada.

De Macedo Serra & Comp., alterando algumas clausulas no seu contracto social.

De J. P. Silva & Irmão, o capital social fica elevado á 23:000\$000.

De Meichtry & Guimarães Limitada, alterando as clausulas quarta, quinta, nona e decima, do seu contracto social.

De A. Veit & Comp., alterando a clausula primeira do seu contracto social.

D'A Chimica Denal Limitada, a socia D. Georgiade Souza transfere ao Sr. Oswaldo de Barros Toledo 10 quotas no valor de 50:000\$ 00.

De Oliveira & Castro, pela abertura de uma filial na Estrada Marechal Rangel numero 20.

De A. Bonniard & Comp., o capital social fica elevado á 300:000\$000.

Distractos:

De L. Carvalho & Gonçalves, retira-se o socio Julio Gonçalves recebendo a importância de 4:213\$827, ficando com o activo

e passivo o socio Luiz Teixeira de Carvalho na importância de 28:236\$867.

De F. A. Ramalho & Comp., retira-se o socio Mancel da Costa e Souza recebendo a importância de 982\$934, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Alves Ramalho na importância de 107:426\$639.

De R.drigues Simões & Comp., retira-se o socio João Simões recebendo a importância de 1:871\$900, ficando com o activo e passivo o socio Delphim Rodrigues na importância de 6:000\$000.

De Martins & Abrantes, retira-se o socio José Martins Ferreira recebendo a importância de 3:749.550, ficando com o activo e passivo o socio José Alves Abrantes na importância de 648.550.

De J.-R. Ribas & Comp., retira-se o socio Arthur Faveret recebendo a importância de 200:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Rocha Ribas na importância de 50:000\$000.

De Garia & Ribeiro, retira-se o socio José Martins Ribeiro, recebendo a importância de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Evaristo Pombo Garcia na importância de 72:400\$000.

De Empresa de Publicidade Nossa Patria, Limitada, retiram-se os socios Victor Hugo Vieira, Aroldo Schindler e Elias Lopes Cardoso, nada recebendo os tres socios.

De Rubin & Moyses, retiram-se os socios Rubin Goldnberg recebendo a importância de 50:000\$000 e o socio Moyses Botsman, nada recebendo.

De Costa Leite & Comp., retiram-se os socios Carlos da Costa Leite e Bernardino Estrella Campos, nada recebendo os dois socios.

De José Fernandes & Ribeiro, retira-se o socio José Fernandes, recebendo a importância de 2:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José Ribeiro, na importância de 2:000\$000.

## NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem, em conferencia e despacho no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

Com o Chefe do Estado conferenciou no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

O Sr. Presidente da Republica recebeu tambem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Arnolfo Azevedo, Feliciano Sodré e João Thomé e deputados Manoel Villaboim, Salomão Dantas, Roberto Moreira, Joaquim Salles, Carvalho Filho, Sylvio de Campos e Machado Coelho.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Coelho Netto, vice-almirante J. M. Penido e general F. R. de Andrade Neves, que foram agradecer ao Chefe do Estado a assignatura dos decretos de suas nomeações para fazerem parte da embaixada especial que vaé representar o Brasil na posse do novo governo da Republica Argentina; o senhor senador Francisco Sá, para agradecer as felicitações que lhe enviou o Sr. Presidente da Republica, por motivo de seu anniversario natalicio; e o Sr. senador Gilberto Amado, para agradecer a S. Ex. o ter se feito representar no seu desembarque, de regresso da Europa.

### Dr. Floresta de Miranda

Falleceu hontem, nesta Capital, o senhor Dr. Raymundo Floresta de Miranda, engenheiro fiscal geral da Inspectoria Federal das Estradas.

Formado em engenharia, o illustre extinto, entre as innumeradas commissões que lhe foram confiadas, exerceu o cargo de director da Directoria de Obras Publicas e o de director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, pondo sempre em evidencia a sua intelligencia e o seu acendrado amor ao trabalho.

O Dr. Floresta de Miranda era socio fundador e membro do conselho superior do Club de Engenharia.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

*Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas.

*Vandyck*, para Recife, Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 11 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

*Andes*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

*Maranguape*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

*Aspirante Nascimento*, para os portos de S. Paulo, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas.

*Krakus*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Nota:

Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 29

Districto Federal e Niteroy — Tempo instavel e ainda sujeito a chuvas. Temperatura: noite menos fresca, em successão de dia. Ventos variaveis, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel com chuvas, salvo a leste onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: estavel á noite e em ascensão do dia, salvo a leste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo perturbado sujeito a chuvas esparsas em S. Paulo, bom com forte nebulosidade por vezes nos demais Estados. Temperatura em ascensão. Ventos de sul a leste frescos, rondando para o quadrante norte no Rio Grande.

Nota— O serviço telegraphico foi bom.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 27 ás 15 horas do dia 28

O tempo decorreu ameaçador, com chuvas e trovoadas á tarde e noite estavel após isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura declinou, sendo sensivelmente de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 20.1 e minima 15.3 e as extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 18.5 e minima 15.5.2 respectivamente as 0.h. 20m. e 5h.20. Os ventos foram variaveis, com predominancia no do quadrante sul, frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                      | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos | Temperatura do ar |        | Total da chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|-------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                               | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                              | Maxima            | Minima |                       | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Manáos (X).....               | 760.2   | —                     | 28.0              | —                     | C        | 0     | 2a            | —             | B.                           | 32.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Belém.....                    | 59.2    | —                     | 28.0              | —                     | N        | 2     | 9b            | —             | I.                           | 35.0              | 23.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| São Luiz (X).....             |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Barra da Corda.....           |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Grajahú (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Therézina (X).....            |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Fortaleza (X).....            |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Quixeramobim (X).....         |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Sobral.....                   | 60.3    | -1.1                  | 28.0              | 0.0                   | C        | 0     | 0             | —             | I.                           | 38.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| Iguatú.....                   | 59.6    | -0.0                  | 27.0              | -1.0                  | C        | 0     | 0             | —             | B.                           | 38.8              | 21.0   | 0.0                   | I.                 | B.                 | B.                |
| Natal.....                    | 62.2    | 0.1                   | 27.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 0b            | —             | I.                           | 29.0              | 24.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Parahyba.....                 | 59.3    | -0.2                  | 27.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 0a            | —             | B.                           | 29.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Campina Grande.....           | 62.7    | 0.7                   | 27.0              | 3.0                   | SE       | 2     | 9a            | —             | B.                           | 28.0              | 24.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| Recife.....                   | 62.7    | 0.2                   | 27.0              | 1.0                   | SE       | 2     | 9a            | Chão.         | B.                           | 28.0              | 24.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Pesqueira.....                | 57.3    | —                     | 24.0              | —                     | NE       | 5     | 2a            | —             | B.                           | 32.0              | 17.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| Goyana.....                   | 62.9    | -0.4                  | 27.0              | 0.0                   | S        | 5     | 0b            | —             | I.                           | 30.0              | 17.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Garanhuns.....                | 62.8    | 0.1                   | 22.0              | -1.0                  | NE       | 5     | —             | —             | B.                           | 28.0              | 15.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| Fernando Noronha.....         | 61.4    | 0.0                   | 25.0              | -1.0                  | SE       | 5     | 6b            | Pesq.vagas.   | I.                           | 38.0              | 24.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| Maceió.....                   | 62.8    | —                     | 26.0              | —                     | NE       | 2     | 6             | Chão.         | I.                           | 28.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | E.                |
| Pão de Assucar.....           | 65.5    | -0.4                  | 23.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 0             | —             | B.                           | 34.0              | 16.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Collegio.....                 | —       | —                     | 27.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 6c            | —             | I.                           | 32.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Sant'Anna do Ipanema (X)..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Aracajú.....                  | 63.2    | -0.4                  | 27.0              | 0.0                   | NE       | 2     | —             | —             | B.                           | 28.0              | 21.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Propriá.....                  | 62.4    | -0.4                  | 27.0              | -1.0                  | SE       | 5     | 9a            | —             | I.                           | 34.0              | 17.0   | 0.0                   | I.                 | I.                 | I.                |
| Ondina.....                   | 62.8    | 0.3                   | 25.0              | 0.0                   | E        | 2     | 9b            | Ps.vagas.     | I.                           | 28.0              | 21.0   | 0.0                   | I.                 | B.                 | B.                |
| Barra (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Caetite (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Ilheus.....                   | 63.4    | 1.1                   | 25.0              | 0.0                   | NE       | 2     | 9b            | Vagas.        | I.                           | 28.0              | 16.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | I.                |
| Porto Seguro.....             | 63.6    | 2.9                   | 25.0              | -2.0                  | SW       | 2     | 9b            | Tranquillo.   | I.                           | 27.0              | 25.0   | 0.0                   | —                  | —                  | B.                |
| Bello Horizonte.....          | 61.5    | 2.0                   | 18.0              | -3.0                  | SE       | 2     | 9a            | —             | B.                           | 30.0              | 17.0   | 0.0                   | B. III             | B. III             | B.                |
| Januaria.....                 | 57.5    | 10.0                  | 21.0              | 6.0                   | E        | 2     | 3c            | —             | B.                           | 28.0              | 19.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Theophilo Ottoni.....         | 62.0    | 7.7                   | 22.0              | 0.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 34.0              | 22.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | I.                |
| Caxambú (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| São Lourenço.....             | 63.0    | 3.2                   | 16.0              | -5.0                  | NE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 29.0              | 14.0   | 1.0                   | I.                 | I.                 | Io.               |
| Cambuquira.....               | 63.7    | 3.9                   | 16.0              | -4.0                  | S        | 2     | 9b            | —             | I.                           | 28.0              | 14.0   | 1.0                   | —                  | —                  | —                 |
| Passa Quatro.....             | 65.1    | 3.9                   | 11.0              | -8.0                  | NE       | 5     | 9a            | —             | B.                           | 26.0              | 10.0   | 2.0                   | I.                 | Io.                | Io.               |
| Poços de Caldas.....          | 64.6    | —                     | 17.0              | —                     | NE       | 2     | 9a            | —             | B.                           | 27.0              | 13.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | I.                |
| Juiz de Fóra.....             | 767.0   | 6.6                   | 13.0              | 7.0                   | S        | 2     | 9b            | —             | B.                           | 26.0              | 13.0   | 6.0                   | B.                 | B.                 | Mo.               |
| Goyaz (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Catalão (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Cuyabá.....                   | 62.5    | 0.1                   | 24.0              | 2.0                   | SW       | 2     | 6a            | —             | B.                           | 28.0              | 21.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Corumbá.....                  | 62.2    | 0.9                   | 21.0              | 2.0                   | SW       | 2     | 9a            | —             | B.                           | 27.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Aquidauana (X).....           |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Matto Grosso (X).....         |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                              |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Victoria.....                 | 66.9    | 6.9                   | 20.0              | 2.0                   | W        | 2     | 9b            | Tranq.        | I.                           | 29.0              | 18.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Cachoeiro Itapemirim.....     | 61.5    | —                     | 19.0              | 1.9                   | E        | 2     | 9b            | —             | I.                           | 29.0              | —      | 0.0                   | —                  | —                  | I.                |

## Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)

## Observações das 24 horas precedentes

| Estações                  | Pressão |                       | Temp. do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos | Temp. do ar |        | Total das chuvas em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|---------------------------|---------|-----------------------|-------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|------------------------------|-------------|--------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                           | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado  | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                              | Maxima      | Minima |                         | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Capital Federal .....     | 67.7    | 6.5                   | 17.0        | 6.0                   | N        | 2     | 10b           | Peq. vagas.   | I.                           | 24.0        | 15.0   | 7.0                     | I.                 | lok.               | Mo.               |
| Campos .....              | 67.1    | 7.3                   | 18.0        | -3.0                  | S        | 2     | 9b            | —             | I.                           | 27.0        | 17.0   | 0.0                     | I.*                | I.*                | I.*               |
| Friburgo .....            | 67.3    | 6.2                   | 13.0        | -3.0                  | S        | 2     | 9b            | —             | M o.                         | 20.0        | 10.0   | 4.0                     | I.                 | I.                 | I.*               |
| Petropolis .....          | 69.0    | 6.9                   | 11.0        | -6.0                  | SW       | 2     | 10b           | —             | I.                           | 20.0        | 9.0    | 26.0                    | Mo.                | Mo.                | Mo.               |
| Rezende .....             | 67.9    | 7.5                   | 15.0        | -7.0                  | E        | 2     | 9b            | —             | I.                           | 26.0        | 13.0   | 4.0                     | lo.                | Mo.                | Mo.               |
| Therezopolis .....        | 68.5    | 7.0                   | 11.0        | -7.0                  | SW       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 20.0        | 10.0   | 11.0                    | Mo.                | Mo.                | Mo.               |
| Cabo Frio .....           | 67.8    | 8.3                   | 17.0        | -6.0                  | NW       | 2     | 9b            | Peq. vagas.   | I.                           | 23.0        | 16.0   | 4.0                     | I.*                | I.*                | lo.               |
| Angra dos Reis .....      | 69.0    | 6.9                   | 17.0        | -4.0                  | SE       | 2     | 9b            | Chão.         | I.                           | 22.0        | 15.0   | 1.0                     | Mo.                | Mo.                | Mo.               |
| S. Paulo .....            | 67.4    | 4.7                   | 13.0        | -2.0                  | SE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 16.0        | 10.0   | 2.0                     | o.                 | Mo.                | I.*               |
| Santos .....              | 68.7    | 4.6                   | 21.0        | 3.0                   | SW       | 2     | 6b            | —             | lo.                          | 23.0        | 14.0   | 6.0                     | Mo.                | Mo.                | I.*               |
| Ribeirão Preto .....      | 61.7    | 3.3                   | 19.0        | -4.0                  | SE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 28.0        | 16.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | I.                |
| S. Carlos do Pinhal ..... | 64.4    | 4.3                   | 15.0        | 5.0                   | SE       | 8     | 9b            | —             | I.                           | 19.0        | 11.0   | 0.0                     | I.                 | I.                 | I.                |
| Paxina .....              | 67.4    | 4.9                   | 17.0        | -3.0                  | E        | 2     | 2a            | —             | B.                           | 23.0        | 10.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Campinas (X) .....        | 69.7    | 5.3                   | 11.0        | -1.0                  | E        | 2     | 9b            | —             | I.                           | 20.0        | 8.0    | 0.0                     | B.                 | lo.                | I.                |
| Curitiba .....            | 66.8    | 5.6                   | 17.0        | -2.0                  | S        | 2     | 2a            | —             | B.                           | 22.0        | 15.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Paranaguá .....           | 65.7    | 1.6                   | 11.0        | 1.0                   | E        | 2     | 2a            | —             | B.                           | 21.0        | 6.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Juapetuba .....           | 69.0    | 4.0                   | 11.0        | 0.0                   | NE       | 2     | 2a            | —             | B.                           | 17.0        | 3.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | BT.               |
| Florianopolis .....       | 69.4    | 5.3                   | 13.0        | -2.3                  | S        | 2     | 3a            | Chão.         | B.                           | 19.0        | 13.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Lages .....               | 67.9    | —                     | 10.0        | —                     | S        | 2     | 2a            | —             | B.                           | 15.0        | 2.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Meraval .....             | 68.9    | 2.5                   | 11.0        | 0.0                   | C        | 0     | 0             | —             | B.                           | 22.0        | 5.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| S. Francisco .....        | 69.4    | 5.6                   | 17.0        | 0.0                   | S        | 2     | 6b            | —             | I.                           | 22.0        | 16.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | I.                |
| Porto Alegre .....        | 70.5    | 3.2                   | 14.0        | 2.0                   | C        | 2     | 2a            | —             | B.                           | 18.0        | 8.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Uruguayana .....          | 69.3    | 0.2                   | 14.0        | 3.0                   | SE       | 2     | 2a            | —             | B.                           | 19.0        | 8.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| S. Luiz Gonzaga .....     | 68.5    | —                     | 10.0        | —                     | —        | —     | 6a            | —             | B.                           | 19.0        | 7.0    | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Santa Victoria .....      | 70.4    | —                     | 12.0        | —                     | S        | 2     | 0             | —             | B.                           | 18.0        | 12.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Montevideo .....          | 69.9    | 1.8                   | 14.0        | 4.0                   | SW       | 2     | 0             | —             | —                            | —           | —      | —                       | —                  | —                  | —                 |
| Buenos Aires .....        | 70.1    | 1.5                   | 13.0        | 5.0                   | N        | 2     | 0             | —             | —                            | —           | —      | —                       | —                  | —                  | —                 |

As temperaturas máximas verificaram-se em Sabral e Iguatú com 38.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 2.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados, estão sujeitos á rectificação com os mappas mensaes. Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, b) nuvens; baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NE, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; HI, halo lunar; CS, corôa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28.

Zona Norte — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi em geral bom e assim se manteve até ás 9 horas de hoje. A temperatura decorreu em geral estavel. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Centro — O tempo durante as ultimas 24 horas decorreu ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas no Estado do Rio, Victoria e Minas, havendo chuvas e chuviscos em algumas localidades. Os ventos foram variaveis e frescos em Minas e do quadrante sul, também frescos no Estado do Rio. A temperatura declinou accentuadamente. Não recebemos os despachos de Goyaz.

Zona Sul — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas foi bom, salvo em algumas localidades de S. Paulo e em Jaguarahyba, onde choveu. A's 9 horas de hoje, o tempo se apresentou em geral bom. Sopraram ventos de sul a leste frescos, com rajadas fortes em S. Carlos do Pinhal e Tatuí. A temperatura declinou.

A presente synopse foi organizada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

## Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

| Elementos    | Copacabana | Campo dos Affonsos | Deodoro | Bangú | Santa Cruz | Tijuca | Madureira | Olaria | Jardim Botânico | Encantado |
|--------------|------------|--------------------|---------|-------|------------|--------|-----------|--------|-----------------|-----------|
| Máxima ..... | —          | 19.6               | —       | —     | 21.0       | 21.0   | 2.02      | 19.0   | 21.4            | 20.3      |
| Mínima ..... | —          | 15.3               | —       | 15.6  | 14.7       | 15.4   | 15.5      | 15.6   | 15.0            | 15.1      |
| Chuva .....  | —          | 13.0               | —       | 12.2  | 1.0        | —      | 4.2       | 3.2    | 22.2            | 12.7      |

A máxima e a mínima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

## Serviço hydrometrico

| Estações                      | Leitura | Diferença em 24 horas | Estações                      | Leitura | Diferença em 24 horas |
|-------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------------|---------|-----------------------|
| Rio Parahyba do Sul (Dia 28): |         |                       | Rio São Francisco (Dia 27):   |         |                       |
| Guararema .....               | .10     | .00                   | Pirapora .....                | .00     |                       |
| Jacarehy .....                | .10     | .09                   | São Francisco .....           | -.09    | .00                   |
| Caçapava .....                | .23     | -.01                  | Januária .....                | .01     | .09                   |
| Pindamonhangaba .....         | .23     | .01                   | Carinhanha .....              | .38     | .00                   |
| Guaratingueta .....           | .22     | .02                   | Rio Branco (X) .....          |         |                       |
| Rezeude .....                 | .39     | .01                   | Barra do Rio Grande (X) ..... |         |                       |
| Barra do Pirahy .....         | 1.07    | .03                   | Remanso .....                 | .21     | .01                   |
| Anta .....                    | -.02    | -.11                  | Joazeiro .....                | .74     | .00                   |
| Porto Novo do Cunha .....     | .02     | .03                   | Cabrobó (X) .....             |         |                       |
| São Fidelis .....             | -.00    | .03                   | Piranhas .....                | .29     | -.02                  |
| Campos .....                  | 4.30    | -.93                  | Penedo .....                  | 1.00    | .00                   |
| Rio Itajahy-Assú (Dia 28):    |         |                       | Bacia Amazonica (Dia 26):     |         |                       |
| Aquidaban .....               | 1.65    | .01                   | Labréa (X) .....              |         |                       |
| Warnaw (X) .....              |         |                       | Manãos .....                  | 8.13    | -.14                  |
| Passo Manso (X) .....         |         |                       | Itacoatiara .....             | .23     | -.05                  |
| Blumenau .....                | 2.90    | -.00                  | Itaituba .....                | 1.66    | .00                   |
| Gaspar .....                  |         |                       | Altamira .....                |         |                       |
| Ilhota .....                  | 2.74    | .09                   | Taperinha (X) .....           |         |                       |

Rio Parahyba do Sul (dia 27) — Subindo lentamente em Caçapava, e entre Porto Novo do Cunha e Campos; estacionar entre Pindamonhangaba e Cachoeira; baixando no resto do curso.

Rio São Francisco (dia 27) — Subindo lentamente em Piranhas, Traipú e Penedo, baixando em S. Francisco, B. do Rio Grande Joazeiro e Piassabussú, estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (dia 26) — Subindo lentamente em Aquidaban e Ilhota e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (dia 26) — Baixando em Manãos e Itaituba e estacionario em Altamira.

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações               | Hora  | Altitudes |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
|------------------------|-------|-----------|---|-----|---|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|---------|
|                        |       | 250       |   | 500 |   | 1.000 |   | 1.500 |   | 2.000 |   | 3.000 |   | 4.000 |   | 5.000 |   | Maxima  |
| Olinda .....           | 9.30  | E         | 4 | E   | 6 | ES    | 8 | E     | 9 | —     | — | —     | — | —     | — | —     | — | 1.350 m |
| Maceió (X).....        |       |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Ondina (X).....        |       |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Cuyabá.....            | 9.30  | SSE       | 2 | SSE | 6 | S     | 5 | W     | 1 | —     | — | —     | — | —     | — | —     | — | 1.650 m |
| Porto Seguro (XX)..... | 9.30  |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Victoria (X).....      |       |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Campos (XX).....       | 9.30  |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Mendes (XX).....       | 9.30  |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Rio de Janeiro.....    | 14.00 | N         | 1 | SSW | 3 | SW    | 5 | —     | — | —     | — | —     | — | —     | — | —     | — | 1.050 m |
| Rio de Janeiro.....    | 9.30  |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Santos.....            | 9.30  | SE        | 7 | SE  | 6 | SE    | 3 | —     | — | —     | — | —     | — | —     | — | —     | — | 3.690 m |
| Curityba (XX).....     | 9.30  |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |
| Florianopolis.....     | 9.30  | SSW       | 5 | SW  | 3 | W     | 3 | SSE   | 2 | SE    | 3 | —     | — | —     | — | —     | — | 6.150 m |
| Porto Alegre (X).....  | 9.30  |           |   |     |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |         |

(X) Não foi recebido o despacho.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

# PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças:                                   | 90 d/v    | à vista   |
|-------------------------------------------|-----------|-----------|
| Sobre Londres . . . . .                   | 5 123/128 | 5 115/128 |
| Sobre Paris . . . . .                     | \$325     | \$328     |
| Sobre Italia . . . . .                    | —         | \$139     |
| Sobre Allemanha . . . . .                 | —         | 28001     |
| Sobre Portugal . . . . .                  | —         | \$385     |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .           | —         | \$233     |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .            | —         | 1\$167    |
| Sobre Hespanha . . . . .                  | —         | 1\$387    |
| Sobre Suissa . . . . .                    | —         | 1\$616    |
| Sobre Succia . . . . .                    | —         | 2\$250    |
| Sobre Noruega . . . . .                   | —         | 2\$243    |
| Sobre Dinamarca . . . . .                 | —         | 2\$244    |
| Sobre Chile . . . . .                     | —         | 1\$025    |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —         | \$249     |
| Sobre Nova York . . . . .                 | 8\$265    | 8\$378    |
| Sobre Montevideo . . . . .                | —         | 8\$577    |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) . . . . . | —         | 3\$541    |
| Sobre Buenos Aires (peso-ouro) . . . . .  | —         | 8\$070    |
| Sobre Hollanda (florim) . . . . .         | —         | 3\$365    |
| Sobre Japão (yen) . . . . .               | —         | 3\$910    |
| Sobre Rumania . . . . .                   | —         | \$054     |
| Sobre Canadá . . . . .                    | —         | 8\$375    |
| Sobre Austria . . . . .                   | —         | 1\$183    |

### Moedas

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| Vales-ouro por 1\$000 . . . . . | 48567  |
| Soberanos (ouro) . . . . .      | 118600 |
| Libras (papel) . . . . .        | 118100 |
| Escudos (papel) . . . . .       | \$400  |
| Liras (papel) . . . . .         | \$160  |

### Bolsa

|                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas . . . . .           | 713\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .          | 784\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .  | 782\$000 |
| Opolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . . | 732\$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . . . . . | 975\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1901, nom. . . . .    | 660\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1904, port. . . . .   | 650\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1906, port. . . . .   | 172\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1914, port. . . . .   | 165\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1917, port. . . . .   | 170\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 1920, port. . . . .   | 165\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. . . . .    |          |
| (decreto n. 1.535) . . . . .                              | 188\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. . . . .    |          |
| (decreto n. 1.948) . . . . .                              | 187\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. . . . .    |          |
| (decreto n. 2.093) . . . . .                              | 191\$000 |
| Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. . . . .    |          |
| (decreto n. 2.097) . . . . .                              | 188\$000 |

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices da Prefeitura de Campos de 200\$000, 7 %, port. . . . .    | 170\$000 |
| Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 5 %, nom. . . . . | 740\$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$000, 6 %, nom. . . . . | 330\$000 |
| Banco dos Funcionarios Publicos . . . . .                           | 58\$000  |
| Banco do Comercio . . . . .                                         | 175\$000 |
| Banco Português do Brasil, port. . . . .                            | 226\$500 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro . . . . .                         | 500\$000 |
| Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 % . . . . . | 41\$000  |
| Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo . . . . .                 | 77\$000  |
| Companhia Petropolitana . . . . .                                   | 260\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port. . . . .                            | 360\$000 |
| Debentures da Companhia Transportes e Car-ruagens . . . . .         | 190\$000 |
| Debentures da Companhia Tijuca . . . . .                            | 215\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1928. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

### DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

#### SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 26 e 19 de setembro de 1928 e 26 de setembro de 1927:

Mercadorias — Unidade:

|                                      | Em<br>26-9-28 | Quantidade<br>Em<br>19-9-28 | Em<br>26-9-27 |
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|
| Assucar, sacco (1) . . . . .         | 41.379        | 47.240                      | 184.413       |
| Arroz, sacco . . . . .               | 119.920       | 114.468                     | 116.627       |
| Farinha de mandioca, sacco . . . . . | 88.683        | 97.478                      | 94.500        |
| Farinha de trigo, sacco . . . . .    | 17.008        | 25.755                      | 17.748        |
| Feijão, sacco . . . . .              | 109.574       | 115.134                     | 98.392        |
| Milho, sacco . . . . .               | 50.822        | 50.204                      | 35.892        |
| Banha, caixa . . . . .               | 26.571        | 29.847                      | 21.614        |
| Algodão, fardo . . . . .             | 8.433         | 4.894                       | 15.098        |

(1) Sendo 35.611 de assucar branco, 3.111 de mascavinho e 2.657 de mascavo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. — *Egberto Land*. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de setembro de 1928 e 27 de setembro de 1927:

Mercadorias — Unidade:

|                                      | Em<br>27-9-28 | Quantidade<br>Em<br>20-9-28 | Em<br>27-9-27 |
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|---------------|
| Assucar, sacco (1) . . . . .         | 41.090        | 47.240                      | 183.915       |
| Arroz, sacco . . . . .               | 124.797       | 114.468                     | 110.196       |
| Farinha de mandioca, sacco . . . . . | 92.130        | 97.478                      | 92.864        |
| Farinha de trigo . . . . .           | 16.027        | 25.755                      | 16.923        |
| Feijão, sacco . . . . .              | 109.802       | 115.134                     | 96.256        |
| Milho, sacco . . . . .               | 48.109        | 50.204                      | 34.935        |
| Banha, caixa . . . . .               | 29.194        | 29.847                      | 20.678        |
| Algodão, fardo . . . . .             | 9.432         | 4.894                       | 16.099        |

(1) Sendo 35.567 de assucar branco, 2.897 de mascavinho e 2.620 de mascavo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — *Egberto Land*. Visto. — *Francisco Calmon de Britto*, pelo chefe.

## PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE SETEMBRO DE 1925

| Generos, qualidade e procedencia          | Preços   |          | Unidade de venda       | Generos, qualidade e procedencia              | Preços  |         | Unidade de venda       |
|-------------------------------------------|----------|----------|------------------------|-----------------------------------------------|---------|---------|------------------------|
|                                           | Minimo   | Maximo   |                        |                                               | Minimo  | Maximo  |                        |
| <b>Aguas mineraes:</b>                    |          |          |                        | <b>Banha:</b>                                 |         |         |                        |
| Caxambu.....                              | —        | 38\$000  | Por caixa.             | De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....       | 2\$600  | 2\$650  | Por kilo.              |
| Lambary.....                              | —        | —        | Idem.                  | De Laguna — latas de 20 kilos.....            | 2\$600  | 2\$650  | Idem.                  |
| Salutaris.....                            | —        | 37\$000  | Idem.                  | De Itajahy — latas de 20 kilos.....           | 2\$700  | 2\$750  | Idem.                  |
| Cambuquira.....                           | —        | 37\$000  | Idem.                  | De Itajahy — latas de 10 kilos.....           | 2\$600  | 2\$700  | Idem.                  |
| S. Lourenço.....                          | —        | 38\$000  | Idem.                  | De Itajahy — latas de 2 kilos.....            | 2\$600  | 2\$700  | Idem.                  |
| <b>Aguardente:</b>                        |          |          |                        | Mineira e paulista—latas com 20 kilos.....    | —       | —       | Idem.                  |
| De Paraty.....                            | 330\$000 | 340\$000 | Por pipa c/480 litros. | Mineira e Paulista—latas com 2 kilos.....     | —       | —       | Idem.                  |
| De Angra.....                             | 310\$000 | 320\$000 | Idem.                  | <b>Batatas:</b>                               |         |         |                        |
| De Campos.....                            | 290\$000 | 300\$000 | Idem.                  | Nacional—Mineira e paulista.....              | \$620   | \$640   | Idem.                  |
| De Pernambuco.....                        | —        | —        | Idem.                  | Rio Grande.....                               | \$420   | \$450   | Idem.                  |
| Alcool: Extra sellos..                    | —        | —        | Idem.                  | Estrangeira (Chilena)....                     | \$740   | \$760   | Por 2 1/2 caixas.      |
| De 40 grãos....                           | 590\$000 | 600\$000 | Idem.                  | <b>Cebollas:</b>                              |         |         |                        |
| De 38 grãos....                           | 560\$000 | 570\$000 | Idem.                  | Nacionais.....                                | \$700   | \$750   | Por kilo.              |
| De 35 grãos....                           | 530\$000 | 540\$000 | Idem.                  | <b>Café:</b>                                  |         |         |                        |
| <b>Alfafa:</b>                            |          |          |                        | Torrado de 1ª.....                            | 4\$200  | 4\$800  | Idem.                  |
| Nacional.....                             | \$500    | \$540    | Por kilo.              | Torrado de 2ª.....                            | 3\$600  | 4\$200  | Idem.                  |
| <b>Azeite:</b>                            |          |          |                        | <b>Farelo de trigo:</b>                       |         |         |                        |
| Diversas marcas.....                      | 5\$000   | 8\$200   | Por lata.              | Dos Moinhos Nacionais.....                    | 7\$500  | 8\$000  | Por 35 kilos.          |
| <b>Alhos:</b>                             |          |          |                        | <b>Farinha de mandioca:</b>                   |         |         |                        |
| Nacionais.....                            | 2\$500   | 3\$000   | Por 100.               | Porto Alegre—especial..                       | 19\$000 | 19\$500 | Por 45 kilos.          |
| Estrangeiros.....                         | 5\$000   | 5\$600   | Idem.                  | Porto Alegre—fina.....                        | 16\$000 | 16\$500 | Idem.                  |
| <b>Arroz:</b>                             |          |          |                        | Porto Alegre—entrefina..                      | 15\$000 | 15\$500 | Idem.                  |
| Brilhado de 1ª agulha...                  | 92\$000  | 94\$000  | Por 60 kilos.          | Porto Alegre—peneirada.                       | 16\$000 | 16\$500 | Idem.                  |
| Brilhado de 2ª japonez..                  | 75\$000  | 80\$000  | Idem.                  | Porto Alegre—grossa....                       | 11\$000 | 12\$000 | Idem.                  |
| Especial agulha.....                      | 85\$000  | 90\$000  | Idem.                  | <b>Dita de Laguna:</b>                        |         |         |                        |
| Superior japonez.....                     | 76\$000  | 80\$000  | Idem.                  | Peneirada.....                                | 16\$000 | 16\$500 | Idem.                  |
| Bom piemonte.....                         | 72\$000  | 74\$000  | Idem.                  | Grossa.....                                   | 11\$000 | 12\$000 | Idem.                  |
| Regular.....                              | 60\$000  | 64\$000  | Idem.                  | <b>Farinha de trigo do Moinho Fluminense:</b> |         |         |                        |
| Branco do Norte.....                      | 64\$000  | 66\$000  | Idem.                  | Especial.....                                 | —       | 42\$000 | Por sacco c. 42 kilos. |
| Rajado do Norte.....                      | —        | —        | Idem.                  | S. Leopoldo.....                              | —       | 40\$000 | Idem.                  |
| Meio arroz.....                           | —        | —        | Idem.                  | O O.....                                      | —       | 39\$000 | Idem.                  |
| Sanga.....                                | —        | —        | Idem.                  | <b>Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):</b>      |         |         |                        |
| <b>Assucar:</b>                           |          |          |                        | Buda Nacional.....                            | 42\$000 | 42\$200 | Idem.                  |
| Branco Crystal gen. velho                 | 70\$000  | 74\$000  | Por sacco.             | Nacional.....                                 | 40\$000 | 40\$200 | Idem.                  |
| 2º jacto gen. novo.....                   | —        | —        | Idem.                  | Brasileira.....                               | 39\$000 | 39\$200 | Idem.                  |
| 3ª sorte.....                             | —        | —        | Idem.                  | <b>Feijão:</b>                                |         |         |                        |
| C. amarello.....                          | Nominal  | Nominal  | Idem.                  | Preto superior.....                           | 57\$000 | 60\$000 | Por 60 kilos.          |
| Mascavinho.....                           | 58\$000  | 63\$000  | Idem.                  | Preto regular.....                            | 44\$000 | 50\$000 | Idem.                  |
| Refinado de 1ª.....                       | —        | 1\$400   | Por kilo.              | De côres—de Porto Alegre.....                 | 56\$000 | 60\$000 | Idem.                  |
| Refinado de 2ª.....                       | —        | 1\$300   | Idem.                  | Preto novo.....                               | 58\$000 | 60\$000 | Idem.                  |
| Refinado de 3ª.....                       | —        | 1\$200   | Idem.                  | Manteiga.....                                 | 64\$000 | 66\$000 | Idem.                  |
| Mascavo.....                              | 46\$000  | 51\$000  | Por sacco.             | Enxofre — 65 kilos.....                       | 60\$000 | 64\$000 | Idem.                  |
| <b>Bacalhão:</b>                          |          |          |                        | Branco nacional.....                          | 62\$000 | 66\$000 | Idem.                  |
| Diversas marcas—caixa..                   | 125\$000 | 130\$000 | Por caixa.             |                                               |         |         |                        |
| Diversas marcas — 1/2 caixa.....          | 65\$000  | 70\$000  | Por 1 1/2 caixa.       |                                               |         |         |                        |
| Em tina — Gaspe.....                      | —        | —        | Por tina.              |                                               |         |         |                        |
| Cascudo.....                              | 54\$000  | 56\$000  | Por 1 1/2 caixa.       |                                               |         |         |                        |
| Cascudo Peixefin.....                     | —        | —        | Idem.                  |                                               |         |         |                        |
| <b>Banha:</b>                             |          |          |                        |                                               |         |         |                        |
| De Porto Alegre — latas com 20 kilos..... | 2\$750   | 2\$800   | Por kilo.              |                                               |         |         |                        |
| De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....  | 2\$600   | 2\$650   | Idem.                  |                                               |         |         |                        |

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

## RENDAS PUBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

## BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

| Diaria:                                  | Duro            | Papel           | Total            |
|------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| De 28 de setembro de 1928                | 277:160\$904    | 344:880\$547    | 622:041\$451     |
| De 28 de setembro de 1927                | 238:325\$423    | 260:478\$552    | 498:803\$975     |
| Diferença para mais em 1928 . . . . .    | 38:835\$481     | 84:401\$995     | 123:237\$476     |
| Mensal:                                  |                 |                 |                  |
| De 1 a 28 de setembro de 1928            | 6.371:867\$781  | 7.585:587\$118  | 13.957:454\$899  |
| De 1 a 28 de setembro de 1927            | 5.276:472\$790  | 6.311:542\$034  | 11.588:014\$824  |
| Diferença para mais em 1928 . . . . .    | 1.095:395\$991  | 1.274:045\$084  | 2.369:440\$075   |
| Annual:                                  |                 |                 |                  |
| De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1928 | 55.496:140\$659 | 70.953:729\$456 | 126.449:870\$115 |
| De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1927 | 49.625:809\$502 | 58.613:185\$394 | 108.238:994\$896 |
| Diferença para mais em 1928 . . . . .    | 5.870:331\$157  | 12.340:544\$062 | 18.210:875\$219  |

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

|                                           |                  |                  |  |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|--|
| Mensal:                                   |                  |                  |  |
| De 1 a 28 de setembro de 1928:            |                  |                  |  |
| Em ouro . . . . .                         | 29.100:320\$155  |                  |  |
| Em papel . . . . .                        | 7.585:587\$118   | 36.685:907\$273  |  |
| De 1 a 28 de setembro de 1927:            |                  |                  |  |
| Em ouro . . . . .                         | 21.097:651\$231  |                  |  |
| Em papel . . . . .                        | 6.311:542\$034   | 30.409:193\$265  |  |
| Diferença para mais em 1928 . . . . .     |                  | 6.276:714\$008   |  |
| Annual:                                   |                  |                  |  |
| De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1928: |                  |                  |  |
| Em ouro . . . . .                         | 253.150:187\$889 |                  |  |
| Em papel . . . . .                        | 70.953:729\$456  | 324.104:603\$845 |  |
| De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1927: |                  |                  |  |
| Em ouro . . . . .                         | 226.611:071\$895 |                  |  |
| Em papel . . . . .                        | 58.613:185\$394  | 285.254:257\$389 |  |
| Diferença para mais em 1928 . . . . .     |                  | 39.150:346\$456  |  |

## Recebedoria do Districto Federal

| COMPARAÇÃO DA RENDA                      | Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de setembro de 1928 | Em igual período de 1927 | Diferença para mais em 1928 |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Arrecadada de 1 a 27 de setembro de 1928 | 17.328:297\$850                                     |                          |                             |
| Arrecadada em 28 de setembro de 1928...  | 612:848\$696                                        |                          |                             |
|                                          | 17.971:146\$555                                     | 149.167:527\$584         | 16.149:775\$098             |
| Em igual período de 1927                 | 16.157:566\$253                                     |                          |                             |
| Diferença para mais em 1928              | 1.813:580\$302                                      |                          |                             |

Primeira Sub-Directoria, em 28 de setembro de 1928. Visto. — O sub-director, T. P. Bucho Brandão. — O escripturario, E. Neica.

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de São Miguel de Guanhães, no Estado de Minas Geraes, Dinias Augusto Catão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, o alcance de 5:188\$613, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 26 de fevereiro de 1914 a 28 de maio de 1927, sob pena de revelia.

O alcance provem de: 19\$800., de sello de nomeação que não pagou; 35\$421, de vales internacionaes emitidos em 1914 não debitados; 10\$000, de vales nacionaes emitidos em 1916, não debitados; 136\$600, de responsabilidades por taxas telegraphicas, em 1917; 229\$472, de responsabilidades por extravio de um registrado, em 1917; 4:757\$350, de vales postaes emitidos e não accasados, em 1917.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 19 de setembro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Theophilo Otoni, no Estado de Minas Geraes, Roberto Sander, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, o alcance de 157\$338, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de novembro de 1898 a 22 de agosto de 1921, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foi condemnado por accordado de 18 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provem de: 2\$000, de multa em 1907; 10\$000, de multa em 1909; 5\$000, de multa em 1918; 9\$000, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1913; 8\$200, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1915; 9\$600, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1918; 13\$400, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1919; 15\$600, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1920; \$500, de saldo não recolhido em 1914; réis 58\$620, de saldo não recolhido em 1916; 3\$400, de saldo não recolhido em 1917 e 22\$010, de saldo não recolhido em 1927.

Terceria Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Paula Freitas, no Estado de Minas Geraes, José Moreira de Mesquita, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, o alcance de 28\$800, proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de julho de 1926 a 4 de março de 1925, e a cujo pagamento foi condemnado por accordado

ção de 14 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Espera Feliz, no Estado de Minas Geraes, Ostiano Ferreira de Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, o alcance de \$15500, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.258/24, de 29 de novembro de 1924, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1919 a 30 de março de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio do Salto, no Estado de Minas Geraes, Braulio de Brito, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, o alcance de \$28800, proveniente de selo de nomeação a menos pago pelo responsável, verificado no processo de tomada de contas do ex-agente, relativo ao periodo de 3 de maio de 1925 a 22 de julho de 1927, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

Pelo presente edital fica intimado o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em José Pedro, no Estado de Minas Geraes, Francisco Alves de Souza Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de \$98313, alcance proveniente de porcentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 a 31 de dezembro de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 29 de agosto p. findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo, director.*

### Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto ultimo, faço publico que no dia 19 de outubro proximo vindouro, nesta directoria, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição dos imóveis abaixo existentes em "Formoso" — S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo:

Terreno e bemfeitorias remanescentes do antigo lote 18, do nucleo Bandeirantes e ex-sede desse nucleo e da Fazenda Formoso, adquirido á Virgilio da Silva Pereira e sua mulher.

Estão situados acerca de 1 kilometro, para Sudeste da Estação de "Formoso", da R.F.R. Resende á Botafina, compre-

didados entre a Estrada e caminho que desse estação vão ter a antiga Fazenda Guanabara, e muito proximos á margem direita do ribeirão "Formoso", com a area de 16.254m<sup>2</sup>, em duas porções distintas, bem representadas na planta organizada pelo Serviço de Povoamento do M. da Agricultura, sendo uma a que era destinada a praça publica com 4.030m<sup>2</sup>, e outra com 12.224m<sup>2</sup>, contendo as edificações.

A primeira méde de frente, para N.W. na estrada para a fazenda "Guanabara" 113ms.; pelo lado direito, a N.E., 27ms. confrontando com terrenos do "Club dos Duzentos"; pelos fundos, a S.E., 96ms., fazendo testada para outro caminho que vae ter áquella fazenda; e, pelo lado esquerdo, a S.W., 65ms., defronta com a segunda porção da qual está separada por uma estrada.

A segunda porção de terras faz frente para N.E., em uma extensão geral de 146ms. (desprezado um resalto de 9ms. 40, de ligação perpendicular de dous seguimentos de que se compõe aquella extensão) e confronta com uma via que liga a estrada e caminho que da estação de "Formoso", vão ter á fazenda "Guanabara"; mede pelo lado direito, a S.E., em linha recta, de vertice a vertice 82ms., e confronta com terras pertencentes ao Club dos Duzentos; pelos fundos, a S.W., 157ms., com identica confrontação; e, pelo lado esquerdo, a N.W., 83ms., entestando com a estrada que vae á Fazenda "Guanabara".

Nesta segunda area existem no vertice norte uma edificação de engenho, em máo estado de conservação com 33ms 80 x 7ms. 30, aproximadamente; no extremo leste, grande edificio, com 31ms. 40 x 9ms. 40, assobradado e seguido de dependencias com 31ms. 40 x 27ms. 60, perfazendo um todo de 59 metros de extensão; a 38ms. e 85ms., medidos sobre a linha de fundos, a S.W., e a partir da estrada antiga para "Guanabara", ficam as duas outras casas com 22ms 60 x 7ms. 60 e 30ms. x 7ms. 60, respectivamente e em precario estado de conservação.

Nesta segunda porção ficam tambem antigos terreiros para café com 37ms. 50 x 61ms. 00, localizados logo atraz do edificio do engenho e delle separados por uma faixa de 7ms. 50, de largura, terreiros que tem a sua maior dimensão parallelá e fronteira aos terrenos descritos na primeira porção, tomando-se por

O proponente acceto, deverá recolher a importância respectiva dentro do prazo de 48 horas. (Processo n. 35.161, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1928. — O secretario, *S. Oliveira.*

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 de agosto ultimo, são convidados os Srs. Antonio Ferreira Soares e o 1º tenente Alberto da Silva, para, no dia 5 de outubro vindouro, ás 13 horas, apresentarem nesta directoria, novas propostas para aquisição do predio n. 10 e 12 da praça Arthur Bernardes, visto ter havido empate na primeira concorrência. (Processo n. 16.727, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de setembro de 1928. — *Sylvio J. Oliveira, secretario.*

### Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, do ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.* (6.439)

### Alfandega do Rio de Janeiro

Despacho sobre mercaderia apprehendida como contrabando:

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Lino Campos, auxiliado pelos guardas da mesma policia, Carlos Francisco de Avellar, Francisco de Paula Antunes Sobrinho e Antonio da Franco Junior; pelo remador Jorge Antonio Pinto de Miranda e pelos guardas da policia interna do Cães do Porto João Wenceslau Ribeiro e Manoel Vieira de Araujo, de numero treze e oitenta e cinco, respectivamente, quando de serviço, no dia 8 de julho do corrente anno, a bordo do vapor nacional "Bagé", atracado ao armazem 6 do Cães do Porto, apprehendeu quatro saccos contendo ao todo quatrocentos e vinte e cinco (425) vestidos do jersey de seda, na occasião em que os referidos volumes eram jogados da popa do mesmo vapor para o cães.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 17 do mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, parágrafo 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Lino Campos, e aos seus auxiliares guardas da mesma policia, Carlos Francisco de Avellar, Francisco de Paula Antunes Sobrinho e Antonio da Franco Junior, remador Jorge Antonio Pinto de Miranda e guardas da policia interna do Cães do Porto João Wenceslau Ribeiro e Manoel Vieira de Araujo, de numero treze e oitenta e cinco, respectivamente, os restantes 50 % de acordo com o

t. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.  
Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — João Lindolpho Cavara.

### Primeira secção

Pela inspeção desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarragados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com ignas de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar seu prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

### Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 15 de setembro de 1928 — Navio sueco «Lima», atracado em 15 de setembro de 1928:

1 caixa, Q.R.O., n. 3, pesando 63 kilos, repregada e avariada.

2 ditos, 1.708 — 498, ns. 54 e 55, avariadas.

Armazem interno n. 4 — Dia 15 de setembro de 1928 — Navio italiano «Augusto», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 caixa, A.V.C., n. 26.219, pesando 133 kilos, repregada.

1 barrica, AKC, n. 18, pesando 62 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 15, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 126 kilos, idem.

1 caixa, GBH—699, n. 359, pesando 243 kilos, repregada.

1 dita, EST, n. 1.616/1, pesando 990 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.617/1, pesando 998 kilos, idem.

1 dita, 33, n. 3.898, pesando 151 kilos, repregada.

1 dita, J—I—C—78, n. 56, pesando 204 kilos, avariada.

1 dita, R—196—Z, n. 7.293, pesando 340 kilos, repregada.

1 fardo, 77, n. 10, pesando 50 kilos, roto.

1 caixa, GBH—699, n. 360, pesando 243 kilos, repregada.

1 dita, OCP, n. 14.581, pesando 95 kilos, idem.

1 fardo, Q, n. 3, pesando 50 kilos, avariado.

Armazem n. 7 — Dia 15 de setembro de 1928 — Navio finlandez «Orient», atracado em 8 de setembro de 1928:

506 fardos, sem marca e sem numero, pesando 132.210 kilos, desmanchados e molhados.

20 ditos, KEMI, avariados.

20 ditos, 1988, idem.

20 ditos, PIRAHY, idem.

20 ditos, K—F, idem.

5 ditos, 1013, idem.

2 ditos, 1097, idem.

10 ditos, 1003, idem.

20 ditos, 1991, idem.

50 ditos, 1992, idem.

15 ditos, 1926, idem.

15 ditos, 190, idem.

25 ditos, 1938, idem.

30 ditos, 1925, idem.

110 barricas, Deva DJSC, idem.

110 ditos, Pavaão DJSC, idem.

100 ditos, Saccadura, idem.

150 ditos, 8 Ferraduras, idem.

25 fardos, PIRAHY 115, idem.

25 fardos, PIRAHY 582, idem.

Armazem n. 7 — Dia 15 de setembro de 1928:

Navio allemão «Attika», atracado em 6 de setembro de 1928:

1 caixa, DF&C, n. 6, pesando 68 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, WS&C, n. 7, pesando 76 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 15 de setembro de 1928:

1 caixa, W. S. Evil, n. 81.002, avariada.

1 dita, idem, n. 81.003, idem.

1 dita, idem, n. 81.004, idem.

1 dita, Auto Mercantil Brasileira, numero 65.273/14, idem.

1 dita, idem, n. 65.273/15, idem.

1 dita, idem, 65.273/12, idem.

1 dita, W. S. Evil, n. 158.904, idem.

1 dita, idem, n. 80.905, idem.

1 dita, idem, n. 81.008, idem.

1 dita, Auto Mercantil Brasileira, numero 65.273/5, idem.

61 amarrados de chapas, ARMCo, idem.

60 chapas, idem, idem.

25 peças de ferro, LOCOB, quebrados.

Armazem n. 9 — Dia 15 de setembro de 1928:

Navio inglez «Stuart Prince», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 dita, ACC, n. 33, pesando 37 kilos, repregada.

2 saccos, CCB, pesando 26 e 40 kilos, rotos.

1 caixa, Cravo, n. 90, pesando 11 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 15, pesando 7 kilos, idem.

1 dita, DSC, n. 75, pesando 35 kilos, idem.

1 dita, HMC, n. 84, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 95, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, SAC, n. 12, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, SSMC, n. 1.167, pesando 53 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 15 de setembro de 1928 — Navio brasileiro «Curitiba», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 sacco Imperial, pesando 44 kilos, roto.

1 dito idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 31 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 24 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 28 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 33 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 35 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 44 kilos, idem.

100 ditos HGB, avariados.

290 ditos Imperial, idem.

1 caixa Companhia Swt do Brasil, sem numero, pesando 11 kilos, repregada.

1 sacco Campineza, pesando 30 kilos, roto.

1 dito HGB, pesando 45 kilos, idem.

1 dita VTC, pesando 34 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 43 kilos, idem.

1 sacco HGB, pesando 45 kilos, roto.

1 dito B. Damaso, pesando 40 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito Imperial, pesando 44 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 30 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 29 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 34 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 36 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 37 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 40 kilos, idem.

1 dito VTC, pesando 43 kilos, idem.

Armazem n. 16. Dia 15 de setembro de 1928 — Navio inglez «Almeda», atracado em 15 de setembro de 1928:

1 caixa FJOC, n. 50, pesando 107 kilos, repregada.

1 dita 93, pesando 6.891 kilos, idem.

1 dita NC, n. 1.017, pesando 215 kilos, idem.

1 encapado NCA, n. 59, pesando 10 kilos, roto.

Armazem n. 16 — Dia 16 de setembro de 1928 — Navio allemão «Werra», atracado em 16 de setembro de 1928:

1 caixa Anfartica n. 1.001, pesando 2 kilos, repregada.

1 dita MG n. 1.066, pesando 47 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 16 de setembro de 1928 — Navio inglez «Vestris», atracado em 16 de setembro de 1928:

2 caixas Auto Americana ns. 18 e 4, pesando 182 e 185 kilos, avariadas.

1 dita ABC n. 7.329, pesando 34 kilos, idem.

1 dita idem n. 7.328, pesando 210 kilos, idem.

2 ditos CeC—881.734 ns. 4 e 3, pesando 4 e 3 kilos, idem.

35 encapados DOC, idem.

1 caixa DIB n. B 3.975, pesando 144 kilos, idem.

1 dita DNB n. 25, pesando 95 kilos, avariada.

1 dita EBF n. 11, pesando 61 kilos, idem.

1 dita GC n. 48.004, pesando 178 kilos, idem.

1 dita idem n. 7.795, pesando 111 kilos, repregada e avariada.

1 dita GPC n. 52.113, pesando 169 kilos, avariada.

1 dita Indio n. 4.855, pesando 50 kilos, idem.

1 dita JBC—14.752 n. 4, pesando 91 kilos, idem.

1 dita KIC n. G 747, pesando 191 kilos, idem.

1 dita idem n. G 1.642, pesando 176 kilos, repregada.

1 dita idem n. G 1.013, pesando 195 kilos, repregada e avariada.

1 dita LFB sem numero, pesando 37 kilos, avariada.

1 dita R—24.513, n. 13, pesando 104 kilos, idem.

1 dita RFC n. 52.058, pesando 120 kilos, idem.

35 encapados SRC, idem.

1 caixa T n. 52.123, pesando 247 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio americano «Western World».

Dia 15 de setembro de 1928 — Atracado em 7 de setembro de 1928:

1 caixa, Luiz Hermano Filho, & C. Ltd., n. 3, pesando 78 kilos, repregada e avariada.

1 dita, MAC 1.733, n. 15, pesando 70 kilos, avariada.

1 dita, MAYCO, n. 101, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

1 barrica, Ministério da Marinha, n. 45, pesando 200 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 53, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 55, pesando 200 kilos, idem.

1 caixa, MVC 6.756, n. 4, pesando 352 kilos, idem.

1 dita, 91, 606.536, pesando 125 kilos, repregada.

1 dita, PJCC, n. 1, pesando 31 kilos, avariada.

1 dita, RCC, n. 2, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, W 1.235 BC, n. 14, pesando 33 kilos, avariada.

1 W 1.218 BC, n. 6.833, pesando 113 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 16 de setembro de 1928.—Navio, inglês «Andes», atracado em 16 de setembro de 1928:

1 caixa, ANC, n. 11, pesando 110 kilos,

repregada.

1 dita, AC, n. 1, pesando 77 kilos,

idem.

1 dita, EA—FF, n. 2.012, pesando 180 kilos,

idem.

1 dita, GC&C, n. 10, pesando 245 kilos,

avariada.

1 dita, HC, n. 939, pesando 250 kilos, repregada.

1 dita, JM, n. 104, pesando 88 kilos,

idem.

1 dita, JDM, n. 5.122, pesando 67 kilos,

idem.

1 dita, M, n. 853, pesando 84 kilos,

idem.

1 dita, F—132, n. 10.063, pesando 228 kilos,

idem.

1 dita, SM&C, n. 2.027, pesando 177 kilos,

idem.

1 pacote, WK, n. 3, pesando 8 kilos, roto e repregado.

Armazem exteano A—Dia 15 de setembro de 1928—Navio belga «Canadian Pioneer», atracado em 10 de setembro de 1928:

3 saccos, EM, pesando 41, 42, 37 kilos,

rotos.

2 ditos, idem, pesando 38, 43 kilos,

idem.

Armazem externo A—Dia 15 de setembro de 1928—Navio allemão «Espania», atracado em 14 de setembro de 1928:

3 saccos, SVC, pesando 60, 43, 35 kilos,

rotos.

2 ditos, CRC, pesando 53, 42 kilos,

idem.

3 caixas, Casimiro, ns. 75, 387, 27, pesando 13, 28, 20, repregadas.

1 dita, idem, n. 55, pesando 17 kilos,

idem.

3 ditos, Torres, ns. 46, 41, 89, pesando 23, 25, 29 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 24, 55, pesando 29, 27 kilos, idem.

3 ditos, PLC, ns. 11, 79, 21, pesando 13, 20, 15 kilos, idem.

3 ditos, MFC, ns. 3, 66, 59, pesando 26, 28, 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 25, 50, 10, pesando 29, 29, 21 kilos, idem.

1 dita, Pimpão, n. 11, pesando 15 kilos,

idem.

3 ditos, Casimiro, ns. 354, 190, 68, pesando 23, 20, 15 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 93, pesando 15 kilos,

idem.

2 ditos, CSC, ns. 35, 30, pesando 24, 25 kilos, idem.

3 barris 5", Ceylão, vazio.

3 ditos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem.

1 dito, idem, idem.

Armazem externo C — Navio brasileiro «Curityba».

Dia 16 de setembro de 1928—Atracado em 10 de setembro de 1928:

3 farros, A, pesando 21, 14 e 12 kilos,

rotos.

2 ditos, idem, pesando 13 e 20 kilos,

idem.

3 ditos, EL, pesando 46, 64 e 43 kilos,

idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 34 e 47 kilos,

idem.

3 ditos, LK, pesando 44, 45 e 37 kilos,

idem.

3 ditos, M, pesando 60, 50 e 59 kilos,

idem.

3 ditos, idem, pesando 47, 62 e 55 kilos,

idem.

3 ditos, PGC, pesando 62, 68 e 80 kilos,

idem.

3 ditos, idem, pesando 57, 45 e 52 kilos,

idem.

2 ditos, WU, pesando 43 e 50 kilos,

idem.

1 dito, ZT, pesando 37 kilos, idem.

2 ditos, A, pesando 61 e 38 kilos, idem.

3 ditos, EL, pesando 45, 35 e 45 kilos,

idem.

3 ditos, idem, pesando 43, 53 e 40 kilos,

idem.

2 ditos, idem, pesando 44 e 37 kilos,

idem.

3 ditos, IZ, pesando 50, 56 e 36 kilos,

idem.

1 dito, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito, PO, pesando 22 kilos, idem.

1 dito, WV, pesando 34 kilos, idem.

1 dito, ZT, pesando 73 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1928.—O escriptuario, *Loureiro*.

Visto.—O chefe, *Theotonio de Almeida*.

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresenta-sea no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

#### Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 21 de setembro de 1928.

Navio nacional «Carl Hoepeke», atracado em 20 de setembro de 1928:

1 caixa, Hans Schoch, sem numero, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita, C—C—C—Palmeira, n. 5.812, pesando 59 kilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 21 de setembro de 1928:

Vapor, inglês «Tresurno», atracado em 21 de setembro de 1928:

1 barrica, Wilson, n. 807, pesando 200 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 808, pesando 180 kilos, idem.

1 caixa, idem, n. 993, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 952, pesando 19 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 997, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 951, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 947, pesando 7 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 923, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 992, pesando 19 kilos, avariada.

27 engatados, idem, idem.

30 amarrados, idem, idem.

48 chapas, idem, idem.

Armazem n. 3 — Dia 21 de setembro de 1928.

Vapor hollandez «Glosterland», atracado em 18 de setembro de 1928:

25 barris, AA&C, avariados.

50 ditos, AF&F, idem.

1 caixa, BD&C, n. 251, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 252, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, EWC, n. 911, pesando 21 kilos, repregada.

18 barris, GFC, avariados.

1 caixa, 2.301, n. 5.300, pesando 72 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 12.928, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 22.927, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 12.920, pesando 50 kilos, idem.

25 barris, Stoltz, idem.

16 ditos, T&O, idem.

16 ditos, VS&C, idem.

Armazem n. 5—Dia 21 de setembro de 1928.

Navio belga «Belgique», atracado em 17 de setembro de 1928:

15 caixas, CMC, avariadas.

15 ditos, CVC, idem.

15 ditos, JBR, idem.

1 barrica n. 1.218, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 21 de setembro de 1918.

Navio allemão «Lubeck», atracado em 19 de setembro de 1928h

1 caixa, AAG, n. 4.642/8, avariada.

1 dita, idem, n. 4.642/2, idem.

1 dita, idem, 4.642/4, idem.

1 dita, idem, n. 4.642/5, idem.

1 dita, idem, n. 4.642/3, idem.

1 dita, idem, n. 4.642/7, idem.

1 dita, TJ, n. 594, idem.

1 dita, idem, n. 1.549, idem.

1 dita, idem, n. 595, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 21 de setembro de 1928.

Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 21 de setembro de 1928:

30 e gradado, AG, avariados.

1 caixa, ACF, n. 6.133, pesando 188 kilos, repregada.

1 barrica, CRC, n. 7, pesando 310 kilos, idem.

1 caixa, FE, n. 49, pesando 13 kilos, idem.

4 ditos, JTC, avariados.

6 ditos, KMC, idem.

10 ditos, JAC, idem.

1 dita, M. A. M LTD, n. 5.309/215, pesando 108 kilos, repregada.

1 sacco, NL, n. 51.793, pesando 76 kilos, roto.

3 ditos, idem, n. 51.780, pesando 88 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 51.763, pesando 70 kilos.

1 caixa, PMSL, n. 104, pesando 219 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 105, pesando 274 kilos, idem.

50 ditos, SSC, avariados.

1 dita, V—267, n. 2, pesando 75 kilos, repregada.

50 saccos, Marca Urso, avariados.

10 ditos, NS—1040, idem.

Armazem n. 7 — Dia 21 de setembro de 1928:

Navio belga «Grenadier», atracado em 30 de setembro de 1928:

1 barrica, LL, n. 44, pesando 181 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 53, pesando 207 kilos, idem.

1 caixa, PS, n. 38.540, pesando 716 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 38.535, pesando 760 kilos, idem.

1 dita, Thomaz Cardoso & Comp., sem numero, pesando 11 kilos, repregada.

4 ditos, Casa Garibaldi, avariada.

20 ditos, S&C, idem.

50 ditos, F&W&C, idem.

Armazem n. 9 — Dia 22 de setembro de 1928.

Navio inglês «Stuart Prince», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 caixa, C. DE S&Cia., n. 52, pesando 18 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 32, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, EMB, n. 2.770, pesando 34 kilos, dem.  
 1 dita, idem, n. 2.795, pesando 29 kilos, dem.  
 1 dita, FRMC, n. 4, pesando 52 kilos, dem.  
 1 dita, HCH, n. 2, pesando 32 kilos, dem.  
 1 dita, SSMC, n. 1.162, pesando 71 kilos, avariada.  
 1 dita, SSMC—MTD, n. 1.188, pesando 59 kilos, repregada.  
 Armazem n. 10 — Dia 21 de setembro de 1928.  
 Navio inglês «Desna», atracado em 21 de setembro de 1928.  
 1 caixa, GPC, n. 51, avariada.  
 1 dita, RF A, n. 7.910, idem.  
 10 barris, CHC, idem.  
 1 caixa, Teuro, n. 5.896, pesando 8 kilos, repregada.  
 1 dita, idem, n. 6.422, pesando 19 kilos, dem.  
 Armazem n. 10 — dia 21 de setembro de 1928.  
 Navio inglês «Desna», atracado em 21 de setembro de 1928.  
 1 e grada o, Sacral, n. 15, pesando 53 kilos, avariada.  
 1 caixa, VMC, n. 5.001, pesando 191 kilos, repregada.  
 1 dita, Webeço, n. 9.948, pesando 167 kilos, idem.  
 Armazem n. 10 — Dia 21 de setembro de 1928.  
 Navio inglês «Desna», atracado em 31 de setembro de 1928.  
 1 caixa, Casa Pinto, n. 353, pesando 356 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 21, pesando 379 kilos, idem.  
 1 dita, FPS, n. 99, pesando 123 kilos, repregada.  
 1 dita, idem, n. 495, pesando 95 kilos, idem.  
 1 dita, LHC, n. 3.321, pesando 310 kilos, idem.  
 1 dita, LA, n. 2, pesando 303 kilos, idem.  
 1 dita, LHC, n. 3.319, pesando 334 kilos, idem.  
 1 dita, SB-55, n. 72, pesando 267 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 75, pesando 260 kilos, avariada.  
 1 fardo, 54, n. 1.363, pesando 61 kilos, roto.  
 1 caixa, PB, n. 659, pesando 333 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 660, pesando 391 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 658, pesando 391 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 635, pesando 232 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 657, pesando 395 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 656, pesando 378 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 654, pesando 393 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 653, pesando 393 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 655, pesando 395 kilos, idem.  
 1 dito, idem, n. 639, pesando 403 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 636, pesando 397 kilos, idem.  
 Armazem n. 10 — Dia 21 de setembro de 1928.  
 Vapor inglês «Desna», atracado em 21 de setembro de 1928.  
 1 caixa, AR&C, n. 374, pesando 6 kilos, repregada.

1 dita, CCB, n. 817, pesando 115 kilos, avariada.  
 1 dita, CI, n. 313, pesando 274 kilos, repregada.  
 1 dita, Casa Pinto, n. 26, pesando 402 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 7, pesando 405 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 9, pesando 338 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 29, pesando 375 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 20, pesando 407 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 25, pesando 387 kilos, idem.  
 1 dita, Casa Claudio, n. 103, pesando 384 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 100, pesando 414 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 114, pesando 349 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 107, pesando 383 kilos, idem.  
 1 dita, Casa Pinto, n. 30, pesando 433 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 37, pesando 399 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 24, pesando 382 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 23, pesando 400 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 5, pesando 411 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 4, pesando 390 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 16, pesando 392 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 13, pesando 373 kilos, idem.  
 Armazem n. 16 — Dia 16 de setembro de 1928.  
 Navio alemão «Werra» — Atracado em 16 de setembro de 1928.  
 1 caixa, AE, n. 900, pesando 59 kilos, avariada.  
 1 dita, Casa Pratt—3.433, n. 3, pesando 153 kilos, repregada.  
 1 dita, CR, n. 4.163, pesando 331 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 4.162, pesando 333 kilos, idem.  
 1 dita, MG—1.035, n. 2, pesando 123 kilos, repregada.  
 1 dita, MG—1.075, n. 1, pesando 53 kilos, idem.  
 1 dita, C—575—C, n. 1.532, pesando 374 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 1.533, pesando 375 kilos, idem.  
 1 dita, Stolz, n. 57.431, pesando 75 kilos, repregada.  
 1 dita, VG&C, n. 7.601, pesando 175 kilos, avariada.  
 1 amarrado, VIVAT, n. 43, pesando 54 kilos, repregado.  
 Armazem n. 16 — Dia 21 de setembro de 1928.  
 Navio inglês «Alameda», atracado em 15 de setembro de 1928.  
 1 caixa, LD, n. 2.256, pesando 352 kilos, avariada.  
 1 sacco, WFR, n. 70, pesando 36 kilos, roto.  
 1 dito, idem, n. 73, pesando 40 kilos, idem.  
 1 dito, idem, n. 89, pesando 48 kilos, idem.  
 1 dito, idem, n. 72, pesando 41 kilos, idem.  
 Armazem n. 18, dia 21 de setembro de 1928.  
 Navio americano «America Legion», atracado em 21 de setembro de 1928.  
 1 caixa, Usuc, n. 5.878, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, W B & C, n. 2, pesando 40 kilos, idem.  
 1 dita A. Mathias, n. 256.532, pesando 410 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 253.530, pesando 410 kilos, idem.  
 1 dita, ABC, sem numero, pesando 17 kilos, repregada.  
 1 dita, idem, n. 8, pesando 17 kilos, idem.  
 1 dita, Borges, n. 1, pesando 129 kilos, idem.  
 1 dita, Costa Pires, n. 48, avariada.  
 1 dita, EAG, n. 426, pesando 28 kilos, repregada.  
 1 dita, Borden E S P, n. 17, pesando 203 kilos, idem.  
 1 dita, E S P, n. 22, pesando 169 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 11, pesando 200 kilos, avariada.  
 1 dita, idem, n. 10, pesando 200 kilos, repregada.  
 1 dita, FF ultra, n. 85, pesando 11 kilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 4, pesando 10 kilos, idem.  
 1 dita, FGEM, n. 16, avariada.  
 1 dita, JP B&L, n. 422, pesando 46 kilos, repregada.  
 1 dita, LSI, n. 32, pesando 158 kilos, avariada.  
 1 pacote, 109, n. 3.270, pesando 11 kilos, roto.  
 1 caixa, Rusder, n. 2, pesando 193 kilos, repregada.  
 1 dita, Rezende, n. 47.445, avariada.  
 1 dita, SC&C, n. 30, pesando 56 kilos, repregada.  
 1 dita, TM&C, n. 36, pesando 161 kilos, repregada e avariada.  
 1 dita, Uruc ultra, n. 30.785, pesando 210 kilos, repregada.  
 Armazem Externo A — Dia 21 de setembro de 1928 — Navio inglês «Alameda», atracado em 15 de setembro de 1928:  
 3 caixas, LC, ns. 69, 95 e 94, pesando 25, 20 e 23 kilos, repregadas e avariadas.  
 3 ditos, idem, ns. 90, 53 e 99, pesando 15, 22 e 19 kilos, idem.  
 2 ditos, DBC, ns. 66 e 91, pesando 21 e 21 kilos, idem.  
 3 ditos, HH, sem numeros, pesando 25, 27 e 23 kilos, idem.  
 1 dita, EE, idem, pesando 36 kilos, idem.  
 1 dita, CI, n. 343, pesando 64 kilos, idem.  
 Armazem Externo A — Dia 21 de setembro de 1928 — Navio francês «Sata», atracado em 17 de setembro de 1928:  
 2 caixas, RS—VERMEL O, ns. 65 e 42, pesando 64 e 68, repregadas e avariadas.  
 1 dita, RS—PCC, n. 71, pesando 57 kilos, idem.  
 3 ditos, RS—MV, ns. 25, 43 e 37, pesando 52, 58 e 53 kilos, idem.  
 1 dita, R—SMC, n. 12, pesando 65 kilos, idem.  
 Armazem Externo A — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio alemão «Espana», atracado em 14 de setembro de 1928:  
 3 saccos, CRC—U, pesando 50, 35 e 50 kilos, rotos.  
 3 ditos, idem, pesando 50, 54 e 39 kilos, idem.  
 3 ditos, C.R.C.—P., pesando 25, 40 e 29 kilos, idem.  
 3 ditos, idem, pesando 5, 35 e 37 kilos, idem.  
 Armazem externo A — Dia 20 de setembro de 1928:  
 Navio alemão «Espana», atracado em 14 de setembro de 1928:  
 3 saccos, SVC, pesando 48, 39 e 48 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 43, 52 e 48 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 50 e 21 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 43, 45 e 50 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 41, 47 e 46 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 30, 41 e 16 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 46, 43 e 25 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 31 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 43, 50 e 47 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 31, 32 e 39 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 30, 41 e 39 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 42 e 41 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 32 e 56 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 32 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 33, 39 e 33 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 52, 47 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 57, 37 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 48 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 45, 59 e 45 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 37, 35 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 31, 51 e 32 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 41 e 37 kilos idem.

Armazem externo A — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio alemão «Espana» — Atracado em 14 de setembro de 1928:

3 barris (5"), NMC, vasando.

3 ditos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem.

2 ditos, idem, idem.

1 dito, idem, idem.

2 ditos 10", idem, idem.

Armazem externo A — Dia 21 de setembro de 1928.

Navio holandez «Gaasterland» — Atracado em 18 de setembro de 1928.

2 caixas Thomé & Comp., ns. 50 e 51, pesando 29 e 28 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditos, CMC, ns. 99 e 49, pesando 14 e 15 kilos, idem.

2 ditos, SAC, ns. 3 e 53, pesando 16 e 14 kilos, idem.

1 dita, CTC, n. 62, pesando 28 kilos, idem.

1 dita, Bibiano, n. 69, pesando 28 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 20 de setembro de 1928.

Navio holandez «Gaasterland» — Atracado em 21 de setembro de 1928.

3 barris de quintos, FAC, vasando.

3 ditos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem.

3 ditos, PCC, idem.

3 ditos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem.

2 ditos, idem, idem.

3 ditos, idem, idem.

3 ditos, ACC, idem.

3 ditos, idem, idem.

1 dito, idem, idem.

3 ditos, Cavado, idem.

2 barris de decimo, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 21 de setembro de 1928 — Vapor allemão «Ulm»:

3 encapados, ABC, vasando.

6 quintos Figuciredo, idem.

3 de jmos, idem, idem.

6 encapados, M. idem.

2 ditos, Morenandes, idem.

4 quintos, Penafiel, idem.

3 decimos, idem, idem.

8 quintos SLC, idem.

6 ditos, SADO, idem.

Armazem externo B — Dia 21 de setembro de 1928 — Vapor francez «Belle Isle»:

1 caixa, Albino Bandeira, pesando 40 kilos, repregada.

2 ditos, CCH, pesando 22 23 kilos, idem.

3 ditos, CC&C, pesando 25, 25, kilos, idem.

1 dita, CM, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, CHR, pesando 23 kilos, idem.

4 ditos, CTC, pesando 20, 21, 23, 20 kilos, idem.

4 ditos, DAC, pesando 22 24, 24, 25 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 25, 25, 25, 26 kilos, idem.

3 ditos, HMC, pesando 22, 23, kilos, idem.

4 ditos, IC, pesando 19, 21, 23, 23 kilos, idem.

1 dita, CVM&C, pesando 22 kilos, idem.

2 ditos, LS, pesando 25, 26 kilos, idem.

2 ditos, Legation de Roumanie, pesando 21, 23 kilos, idem.

1 dita, LRR, pesando 25 kilos, idem.

4 ditos, Morenandes, pesando 17, 19, 20, 22 kilos, idem.

3 ditos, NSC — Adriano, pesando 17, 17, 17 kilos, idem.

1 dita, PBC, pesando 27 kilos, idem.

2 ditos, RSD, pesando 20, 23 kilos, idem.

4 ditos, TBC, pesando 22, 23, 23, 23 kilos, idem.

2 ditos, TC, pesando 23, 25 kilos, idem.

3 ditos, VMB, pesando 18, 18, 20 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 26, 28 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 21 de setembro de 1928:

Navio italiano «Augusta»:

3 caixas, Birabani, pesando 22, 22 e 23 kilos, repregadas.

4 ditos, Cavado, pesando 23, 22, 23 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 22, 16, 23, e 22 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 23, 22, 20 e 20 kilos, idem.

5 ditos, idem, pesando 23, 23, 23, 23 e 22 kilos, idem.

4 ditos, Perony, pesando 22, 22, 23 e 22 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 22, 22, 22 e 22 kilos, idem.

5 ditos, idem, pesando 23, 23, 23, 23 e 15 kilos, idem.

5 ditos, PBC, pesando 20, 22, 21, 21 e 20 kilos, idem.

4 ditos, Morenandes, pesando 23, 22, 22 e 23 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 22, 23, 23 e 22 kilos, idem.

5 ditos, idem, pesando 22, 22, 23, 23 e 23 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 17 e 18 kilos, idem.

1 dita, Armonero, pesando 22 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 21 de setembro de 1928:

Navio inglez «Desna», atracado em 18 de setembro de 1928:

1 caixa, WC, n. 52, pesando 27 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 25, pesando 20 kilo., avariada.

Armazem — Depósito de materiais pesados — Dia 21 de setembro de 1928:

Navio holandez «Gaastland»:

2 caixas, S—13.052—S, ns. 13 e 14, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1928. — O escripturario, *Loureiro*.

— Visto. O chefe, *Theotonio de Almeida*.

#### Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respectiva.

#### Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 20 de setembro de 1928 — Vapor holandez «Gaartelland», atracado em 18 de setembro de 1928:

1 caixa, Bizar Americi, n. 767, pesando 120 kilos, repregada e avariada.

1 dita, 633, n. 243, pesando 60 kilos, repregada.

23 gramafones, PMP, avariados.

Armazem interno n. 4 — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio italiano «Augusta», atracado em 14 de setembro de 1928:

1 sacco, CMC, s/n., pesando 96 kilos, rôto.

1 caixa, HSSS, n. 235, pesando 153 kilos, repregada.

1 fardo, 77, n. 8, pesando 43 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 6, pesando 49 kilos, idem.

1 caixa, F—M—54, n. 3.842, pesando 202 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3.843, pesando 212 kilos, idem.

1 sacco, RLBC, s/n., pesando 97 kilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 192 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio belga «Belgique», atracado em 19 de setembro de 1928:

1 caixa, 31—692, n. 3, pesando 358 kilos, repregada e avariada.

1 barrica, AFF, n. 1.593, pesando 82 kilos, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio allemão «Lubeck», atracado em 19 de setembro de 1928:

1 caixa, CFA—TA, n. 153.008, pesando 39 kilos, avariada.

1 dita, EG, n. 1.937/2, pesando 133 kilos, repregada.

1 dita, Peira, n. 2.633, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, FF&I, n. 2.677, pesando 177 kilos, idem.

1 dita, VAC, n. 1.349, pesando 94 kilos, idem.

C—R—B—J—Siemens, n. 29.047, pesando 87 kilos, idem.

1 dita, A—A—P—M—Siemens, n. 351, pesando 71 kilos avariada.

Armazem n. 5 — Dia 20 de setembro de 1928.

Navio norueguez «Borgland», atracado em 20 de setembro de 1928:

1 barrica, 1.249, n. 38, avariada.

1 dita, idem, n. 220, idem.

1 dita, idem, n. 138, idem.

1 dita, idem, n. 190, idem.

1 dita, idem, n. 149, idem.

1 caixa, SDL, n. 2, pesando 316 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 335 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 20 de setembro de 1928.

Navio inglez «Stuart Prince», atracado em 14 de setembro de 1928:

3 caixas, ASCIA, ns. 12, 18 e 15, avariadas.

3 ditas, idem, ns. 14, 13 e 8, idem.

3 ditas, idem, ns. 17, 7 e 8, idem.

2 ditas, idem, ns. 9 e 11, idem.

1 peça ferro, idem, n. 1, idem.

4 caixas, Auto Mercantil Brasileira — 55.273, s, 8, 6, 3 e 10 idem.

4 ditas, idem, ns. 11, 4, 1 e 16, idem.

4 ditas, idem, ns. 19, 9, 13 e 18, idem.

2 ditas, idem, ns. 75.197/1/2, idem.

215 amarrados de chapas, Dova, idem.

59 ditos, VBC, idem.

2 caixas, WSEVILL, ds. 81.006 e 81.007, idem.

2 ditas, idem, ns. 80.903 e 80.904, idem.

2 ditas, idem, ns. 158.906 e 158.908, idem.

Armazem n. 9 — Dia 20 de setembro de 1928:

Navio nacional «Almirante Jaceguay», atracado em 6 de setembro de 1928:

1 caixa; (Wil-on), n. 498, pesando 59 kilos, avariada e repregada.

3 dita, idem, n. 438, pesando 69, kilos, idem.

1 dita, idem, n. 478, pesando 69 kilos, idem.

3 dita, idem, n. 413, pesando 52, kilos, idem.

1 fardo, HOH—Flumiderse, n. 65, pesando 190 kilos, idem.

Retorno vindo pelo mesmo.

Armazem n. 10 — Dia 20 de setembro de 1928:

Navio francez «Belle Isle», atracado em 17 de setembro de 1928:

1 caixa, JIC, n. 6, pesando 297 kilos, repregada.

1 dita, RHC, n. 5.978, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.976, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, SGC, n. 5.970, pesando 56 kilos, idem.

1 barrica, VR, n. 31, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, FF, n. 15, pesando 18 kilos, idem.

Armazem n. 16. Dia 20 de setembro de 1928 — Navio inglez «Almeda», atracado em 15 de setembro de 1923.

1 caixa LD, n. 2.255, pesando 352 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 2.258, pesando 350 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.257, pesando 351 kilos, idem.

1 dita idem, n. 2.254, pesando 351 kilos, idem.

1 dita NC, n. 2.039, pesando 222 kilos, repregada.

1 dita ZI&Comp., n. 513, pesando 288 kilos, idem.

4 latas SACI, vasando.

1 caixa T, n. 634, avariada.

1 dita idem, n. 637, idem.

1 dita idem, n. 635, idem.

1 dita idem, n. 636, idem.

Armazem externo A. Dia 20 de setembro de 1928 — Navio inglez «Almeda», atracado em 15 de setembro de 1923.

3 caixas CRC, ns. 237, 236 e 259, pesando 18, 44 e 60 kilos, repregadas.

1 dita AJL, n. 15, pesando 53 kilos, idem.

1 dita MFC, n. 2.444, pesando 55 kilos, idem.

Armazem externo A. Dia 20 de setembro de 1924 — Navio inglez «Andes», atracado em 16 de setembro de 1928.

1 caixa Excelente, sem numero, pesando 18 kilos, repregada.

1 dita CRC, n. 183, pesando 70 kilos, idem.

1 dita CSC—Extra sem numero, pesando 32 kilos, idem.

1 dita ARU, sem numero, pesando 68 kilos, idem.

Armazem externo A. Dia 20 de setembro de 1923 — Navio hollandez «Gaasterland», atracado em 17 de setembro de 1928:

2 caixas Perodi, ns. 75 e 90, pesando 28 e 27 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas DAC, ns. 42, 164 e 14, pesando 19, 21 e 20 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 140, 192 e 73, pesando 22, 19 e 20 kilos, idem idem.

1 dita idem, n. 34, pesando 16 kilos, idem idem.

3 ditas CTC, ns. 220, 189 e 59, pesando 26, 27 e 28 kilos, idem.

3 ditas idem, ns. 235, 84 e 109, pesando 25, 28 e 27 kilos, idem idem.

2 ditas idem, ns. 216 e 218, pesando 27 e 27 kilos, idem idem.

1 dita Thomé & Comp. n. 58, pesando 27 kilos, idem idem.

3 ditas CMC, ns. 4, 74 e 20, pesando 14, 14, e 15 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 79, 45 e 71, pesando 13, 16 e 13, idem idem.

3 ditas OLSC, ns. 148, 20 e 24, pesando 15, 16 e 15 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 106, 102 e 50, pesando 15, 18 e 15 kilos, idem idem.

2 ditas idem, ns. 260 e 128, pesando 24 e 15 kilos, idem idem.

3 ditas SAC, ns. 5, 211 e 17, pesando 19, 18 e 19 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 105, 77 e 222, pesando 14, 14 e 18 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 142, 45 e 295, pesando 20, 28 e 21 kilos, idem idem.

3 ditas CMC, ns. 25, 72 e 63, pesando 15, 19 e 15 kilos, idem idem.

3 ditas Cava, ns. 194, 166 e 50, pesando 22, 21 e 13 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 65, 135 e 218, pesando 19, 22 e 19 kilos, idem idem.

3 ditas idem, ns. 197, 139 e 231, pesando 21, 21 e 20 kilos, idem idem.

2 ditas idem, ns. 181, 156 e 167 kilos, pesando 21, 21 e 21 kilos, idem idem.

Armazem Externo A — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio hollandez «Gaasterland», atracado em 17 de setembro de 1928:

3 caixas, PLC, ns. 55, 56 e 52, pesando 22, 21 e 22 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 16, pesando 19 kilos, idem.

2 ditas THOMÉ Cia., ns. 11 e 40, pesando 25 e 25 kilos, idem.

2 ditas, BIBIANO, ns. 82 e 21, pesando 29 e 19 kilos.

2 ditas, CTC, ns. 191 e 136, pesando 17 e 27 kilos, idem.

3 ditas, SAC, ns. 94, 145 e 18, pesando 28, 29 e 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 27 kilos, idem.

3 ditas, DAC, ns. 18, 6 e 49, pesando 15, 19 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 229 e 95, pesando 18 e 14 kilos, idem.

1 dita, OLSC, n. 111, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, C—M—C, n. 18, pesando 14 kilos, idem.

3 ditas, PERONI, ns. 2, 37 e 94, pesando 27, 15 e 14 kilos, idem.

Armazem externo n. 5 — Dia 20 de setembro de 1928.

Vapor allemão «Ulla».

1 caixa, AIC, pesando 23 kilos, repregada.

3 ditas, CB&C, pesando 17, 20 e 22 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 27 e 35 kilos, idem.

4 ditas, CAVADO, pesando 11, 12, 13 e 13 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 16, 17, 10 e 27 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 28 kilos, idem.

4 ditas, OLSC, pesando 13, 16, 16 e 16 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 17, 17, 17 e 17 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 17, 13, 19 e 19 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 20 e 20 kilos, idem.

1 dita, PENAFIEL, pesando 12 kilos, idem.

3 ditas, TBC, pesando 13, 14 e 16 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de setembro de 1928.

Navio norueguez «Cubano»:

3 saccos C C B, sem numeros, pesando 35, 43 e 44, rotos.

3 ditos idem idem, pesando 36, 25 e 41 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 36, 42, 28 e 32 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de setembro de 1928.

Vapor francez «Belle Isle»:

1 caixa C—M—C, sem numero, pesando 18 kilos, repregado.

2 ditas CM, idem, pesando 23 e 24 kilos, idem.

3 ditas C T C, idem, pesando 26, 29 e 30 kilos, idem.

8 ditas Cavado, idem, pesando 15, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditas idem idem, pesando 21, 21 e 22 kilos, idem.

3 ditas idem idem, pesando 22, 23 e 23 kilos, idem.

1 dita C R — C, idem, pesando 17 kilos, idem.

3 ditas D A C, idem, pesando 15, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditas idem idem, pesando 21, 21 e 25 kilos, idem.

3 ditas idem idem, pesando 25, 26 e 26 kilos, idem.

1 dita H M C, idem, pesando 16 kilos, idem.

2 ditas Morenandes, idem, pesando 13 e 15 kilos, idem.

1 dita N S C — Anadia, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dita P B C, idem, pesando 21 kilos, idem.

3 ditas T C, idem, pesando 23, 25 e 26 kilos, idem.

3 ditas idem, idem, pesando 26, 26 e 27 kilos, idem.

3 ditas idem idem, pesando 27, 27 e 29 kilos, idem.

1 dita T G, idem, pesando 29 kilos, idem.

3 ditas T R C, idem, pesando 20, 26 e 26 kilos, idem.

3 ditas V M C, idem, pesando 13, 21 e 23 kilos, idem.

3 ditas V M C — Adriano, idem, pesando 14, 16 e 18 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio allemão «Liguria»:

1 caixa, Carvalinhos, pesando 21 kilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio ingl'z «Desna», atracado em 18 de setembro de 1928:

1 caixa, ASO, n. 12, pesando 59 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, DOVA, ns. 140, 123 e 162, pesando 17, 16 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 142, 105 e 169, pesando 17, 19 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 183, 118 e 143, pesando 16, 17 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 124, 165 e 185, pesando 16, 19 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 121, 83 e 130, pesando 16, 17 e 17 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 128, pesando 16 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 25, 172 e 97, pesando 19, 22 e 19 kilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 186, pesando 19 kilos, idem.

3 ditas, FMC, ns. 54, 99 e 87, pesando 19, 19 e 19 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 24 e 133, pesando 17 e 14 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, Marques-Rio, n. 5, vasando.

1 dita, OLSC, n. 6, pesando 57 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PRC, n. 33, pesando 62 kilos, idem.

3 ditas, Ribacruz, ns. 115, 34 e 112, pesando 15, 10 e 18 kilos, idem.

2 ditas, ns. 135 e 97, pesando 11 e 13 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 20 de setembro de 1928—Navio americano «Pan America», atracado em 12 de setembro de 1928:

1 caixa, ASO, n. 99, pesando 5 kilos, repregada e avariada.

Deposito de Materiaes Pezados — Dia 20 de setembro de 1928—Navio ingloz «Balzak»: 94 tubos, sem numeros, avariados.

Deposito de Materiaes Pezados — Dia 20 de setembro de 1928 — Navio ingloz «Sambre»:

4 peças, KGT, sem numeros, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1928. — O escriptuario, A. Mello. — Visto. O chefe, Theotônio de Almeida.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 624 a 663, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Julio Guimarães de Magalhães, rua da Quitanda n. 157.

Eugenia Penalva Santos, avenida Pedro II n. 111.

Maria Candida do Carmo, rua do Matoso n. 113.

Maria Guionar Valladão Cardoso, rua Barão de Igatemy n. 103.

Manoel Cardoso, Rua Haddock Lobo n. 289 A.

José Maria Baptista, rua Haddock Lobo n. 128.

Dr. José Elysio Couto, rua Haddock Lobo n. 180.

Joaquim Nicolão Mendes, rua Licínio Cardoso n. 304.

Carmen Barros, rua Anna Nery numero 122.

José Pacheco da Rocha, rua Anna Nery n. 228.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de

ns. 249 a 263, (Serie D), 275 a 280 (Serie F) e 582 a 602 (Serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de rampas internos, sob pena de multas regulamentares:

Luiza Fraga Coutinho, rua Araujo Lima n. 148.

Nair do Rosario Bauner, rua Araujo Lima n. 152.

Companhia F. T. Confiança Industrial, rua Araujo Lima n. 166.

Thereza Doral, rua Araujo Lima numero 71.

Lucilia de Mello Rodrigues, rua Araujo Lima n. 75.

Jean Leon Farorecan, rua Araujo Lima n. 81.

João de Oliveira, rua Araujo Lima n. 87.

José Maria dos Santos, rua Araujo Lima n. 129.

Philomena B. Siqueira, rua Araujo Lima n. 149.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araujo Lima n. 157, casa I.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araujo Lima n. 157, casa II.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araujo Lima n. 157, casa III.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araujo Lima n. 157, casa IV.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araujo Lima n. 157, casa V.

Luiz Antonio Mendonça, rua Araujo Lima n. 157, casa VI.

Linda (menor), rua Presidente Barroso n. 131 A.

José C. Fonseca, rua Presidente Barroso n. 133.

Maria F. da Costa, rua Presidente Barroso n. 141.

Adhemar P. Carneiro, rua S. Martinho n. 22.

Virginia A. Gonçalves, rua S. Martinho n. 24.

Adhemar P. Carneiro, rua S. Martinho n. 32.

J. Ferraz & Comp., rua Raul Pompeia n. 16.

Carlos J. F. Brandão, rua Raul Pompeia n. 12.

Eduardo Eugenio Villeroy, rua Bulhões de Carvalho n. 96.

Jeronymo Pereira, rua Bulhões de Carvalho n. 98.

Dr. João P. de Albuquerque, rua Bulhões de Carvalho n. 132.

Sergio Meira de Castro, rua Bulhões de Carvalho n. 154.

Alice Prates, rua Bulhões de Carvalho n. 181.

Moniz Rissin, rua Bulhões de Carvalho n. 81 A.

Jacomo de Vicenzi, rua Bulhões de Carvalho n. 47, casa 3.

Jacomo de Vicenzi, rua Bulhões de Carvalho n. 47, casa 2.

Angelina Grinaldi, avenida Vieira Souto n. 186.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 634 a 648, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Maciel n. 52, Manoel Reis dos Santos.

Rua Fonseca n. 8, Manoel Reis dos Santos.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 367, Sylvio Mario de Sá Freire.

Rua Hilario Ribeiro n. 3, Dolores Corrêa Avila.

Rua Hilario Ribeiro n. 60 A, Manoel Joaquim Pinto.

Rua José Eugenio n. 23, Nicoláo Baptista Corredera.

Rua S. Christovão n. 505, Pedro Moutinho dos Reis.

Rua Conselheiro Mayrink ns. 306 e 308, João Baptista da Silva.

Rua Lino Teixeira n. 216, José Mariano do Rego.

Rua Anna Guimarães n. 89, José Pacheco da Rocha.

Rua Conselheiro Mayrink n. 77, José Lopes dos Santos.

Rua Conselheiro Mayrink n. 304, João Baptista da Silva.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 272, Delphin Fernandes Brito.

Rua S. Januario n. 230, Casemiro Fernandes Guimarães.

Rua da Alegria n. 515, José S. E. Farinha.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 70 (serie-C), 102 a 125 (serie-A) e 635 a 641 (serie-H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de rampas internos, sob pena de multas regulamentares:

Praça do Estaleiro n. 125 (Paquetá), Adelina Lambary.

Largo do Campinho n. 9, João Nascimento Torga.

Largo do Campinho n. 11, João Nascimento Torga.

Largo do Campinho n. 21, João Nascimento Torga.

Largo do Campinho n. 23, Thereza Barbosa Alves.

Largo do Campinho n. 24, Herdeiros de João Pedro Regazzi.

Rua Candido Benicio n. 8, Joaquim Lopes de Freitas.

Rua Candido Benicio n. 10, Joaquim Lopes de Freitas.

Rua Candido Benicio n. 5, José Ribeiro Pinto.

Rua Candido Benicio n. 47, Dr. Antonio G. Valle Dantas.

Rua Candido Benicio n. 66, Joaquim Dantas Paiva Barbosa.

Rua Candido Benicio n. 102, João Jorge Armando Esck.

Rua Candido Benicio n. 100, Dr. Candido Muniz.

Rua Candido Benicio n. 138, Francisco Telles de Almeida.

Rua Candido Benicio n. 156, Asylo dos Desamparados.

Rua Candido Benicio n. 131, Alvaro Accacio Lobo da Cunha.

Rua Candido Benicio n. 181, Raul Lessa Saldanha da Gama.

Rua Candido Benicio n. 191, Isabel Dantas Barbosa Leite.

Rua Candido Benicio n. 239, Maria do Leite Pinto Ema.

Rua Candido Benicio n. 216, Luiz M. Coelho.  
 Rua Candido Benicio n. 236, Francisco de Paula Argollo.  
 Rua Candido Benicio n. 250, José Ares Fonseca.  
 Rua Candido Benicio n. 281, Joanna Enciscã S. Costa.  
 Rua Candido Benicio n. 302, José da Silva Pereira Ramos.  
 Rua Candido Benicio n. 314, Ferreira & Goulart.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 82, Maria de Oliveira Santos.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 84, C-1, Maria G. de Oliveira Santos.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 84, C-II, Maria G. de Oliveira Santos.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 84, C-III, Maria G. de Oliveira Santos.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 62, Candido Thomé Rodrigues.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, C-III, Aldino José Borges.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, C-VI, Aldino José Borges.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 619 a 634 (serie H), 297 a 308 (serie D), 207 a 210 (serie E), 293 a 296 (serie D) e 294 a 298 (serie F), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Assis Bueno n. 40, Albino Noaes.  
 Rua Assis Bueno n. 38, Ignacio J. Paillha.  
 Rua Assis Bueno n. 34, Angelica M. Santos.  
 Rua Assis Bueno n. 24, Thomaz Alves.  
 Rua Assis Bueno n. 20, Thomaz Alves.  
 Rua Assis Bueno n. 18, Thomaz Alves.  
 Rua Assis Bueno n. 14, Thomaz Alves.  
 Rua Assis Bueno n. 12, Thomaz Alves.  
 Rua Raul Pompeia n. 23, Luiz M. Mattos.  
 Rua Raul Pompeia n. 25, Luiz M. Mattos.  
 Rua Raul Pompeia n. 29, Luiz M. Mattos.  
 Rua Raul Pompeia n. 61, Luiz M. Mattos.  
 Rua Raul Pompeia n. 65, Luiz M. Mattos.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 122, Maria de Oliveira Santos.  
 Rua Arnaldo Quintella, casa III, numero 76, Manoel da Silva Pereira.  
 Rua Arnaldo Quintella, casa IV, numero 76, Manoel da Silva Pereira.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 59, João da Cruz Fragata.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa I, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa II, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa III, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa IV, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa V, n. 61, Manoel Ignacio da Costa.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 79, Gabriel Marmorati.

Rua Gonzaga Bastos n. 81, Gabriel Marmorati.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 87, José Augusto Vieira Meirelles e outro.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 99, Adolpho Ribeiro Marques.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 123, Mario Tobias Figueira de Mello.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 119, Alipio Ferreira Leal.  
 Avenida Lauro Muller n. 61, Adriano C. R. da Vinha.  
 Avenida Lauro Muller n. 66, Joaquim C. R. da Vinha.  
 Avenida Lauro Muller n. 74, José Pinheiro Moreira.  
 Avenida Lauro Muller n. 106, João Machado e Manoel Machado.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa II, n. 33, José Maria Fernandes.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 33 A, José Maria Fernandes.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa I, n. 37, Oswaldo Carvalho Lima e outros.  
 Rua Gonzaga Bastos, casa II, n. 37, Oswaldo Carvalho Lima e outros.  
 Travessa do Lopes n. 5, Joaquim L. Sampalo.  
 Travessa do Lopes n. 7, Anna M. Oliveira.  
 Travessa do Lopes n. 32, Antonio F. da Silva.  
 Travessa do Lopes n. 30, Antonio F. da Silva.  
 Travessa do Lopes n. 24, Francisco A. da Costa e outros.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 192 a 194 (serie B), 299 a 310 (serie F), 228 a 251 (serie G), 642 a 645 (serie H), 617 a 658 (serie H) e 309 a 322 (serie D), expedidas por esta inspectorio, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Cardoso Quintão n. 12, Antonio J. Oliveira.  
 Rua Maria Benjamin n. 36, Vicente Durante.  
 Rua Amorim n. 40, Waldemar Medeiros.  
 Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 48, Francisco Machado Mendes.  
 Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 50, Francisco Martins Nunes.  
 Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 46, Manoel Machado.  
 Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 44, casa I, João Machado Mendes.  
 Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 42, Abel Rodrigues.  
 Rua Viscondessa de Pirassinunga numero 24, João Pinto.  
 Travessa do Lopes n. 22, Francisco A. da Costa.  
 Travessa do Lopes n. 18, Maria A. Silveira.  
 Travessa do Lopes n. 16, Francisco A. Oliveira.  
 Travessa do Lopes n. 8, Angelo Ribeiro.  
 Travessa 11 de Maio n. 16, Juliano L. R. Pires.  
 Travessa 11 de Maio n. 18, José V. Gargallo.  
 Rua Barão de Petropolis n. 120, casa I, Azarias do Bento Sobrinho.  
 Rua Barão de Petropolis n. 120, casa VI, Azarias do Bento Sobrinho.

Rua Barão de Petropolis n. 120, casa VII, Azarias do Bento Sobrinho.  
 Rua Barão de Petropolis n. 120, casa VIII, Azarias do Bento Sobrinho.  
 Rua Barão de Petropolis n. 120, casa XII, Azarias do Bento Sobrinho.  
 Rua Barão de Petropolis n. 55, Antonio Alves do Valle.  
 Rua Barão de Petropolis n. 62, Luiz Ribeiro da Silva e outros.  
 Rua Barão de Petropolis n. 100, Maria Pinheiro Amorim.  
 Rua Barão de Petropolis n. 110, Manoel Freire dos Santos.  
 Rua Barão de Petropolis n. 116, Azarias de Brito Sobrinho.  
 Rua Barão de Petropolis n. 77, Antonio Avalanche.  
 Rua Barão de Petropolis n. 81, Manoel de Souza Esteves.  
 Rua Barão de Petropolis n. 113, Arthur Hortencio Bastos.  
 Rua Barão de Petropolis n. 125, Elisa Villa.  
 Rua Barão de Petropolis n. 127, Albino Whitin.  
 Rua Barão de Petropolis n. 131, Dr. Felicio Lacerda Braga.  
 Rua Barão de Petropolis n. 154, Manoel Freire dos Santos.  
 Rua Barão de Petropolis n. 216, Ida Reis Vieira da Silva e outro.  
 Rua Barão de Petropolis n. 282, Herbert Edwi Hirman.  
 Rua Barão de Petropolis n. 304, Joaquim Basilio Lavrador e outro.  
 Rua Barão de Petropolis n. 526, Joaquim de Oliveira Antunes.  
 Rua Barão de Petropolis n. 607, Maria A. Paranaguá.  
 Rua Barão de Petropolis n. 611, Maria A. Paranaguá.  
 Rua Barão de Petropolis n. 57, Adelia Halbonet.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa 9, Galdino José Borges.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa 10, Galdino José Borges.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa 11, Galdino José Borges.  
 Rua Arnaldo Quintella n. 70, casa 12, Galdino José Borges.  
 Rua Prudente de Moraes n. 20, Francisco J. Domingues.  
 Rua Prudente de Moraes n. 16, Francisco J. Domingues.  
 Rua Prudente de Moraes n. 22, Francisco Capper.  
 Rua Prudente de Moraes n. 24, Maria H. Mendes Vianna.  
 Rua Prudente de Moraes n. 126, Laura Moreira Mendonça.  
 Rua Prudente de Moraes n. 295, Oscar José Carvalho.  
 Rua Prudente de Moraes n. 149, Antonio Ferreira de Almeida.  
 Rua Prudente de Moraes n. 121, Izabel M. do Amaral.  
 Rua Prudente de Moraes n. 95, Pedro Torres Leite.  
 Rua Prudente de Moraes n. 59, Joaquim Balhazar S. Cunha.  
 Rua Prudente de Moraes n. 27, Daniel Wyler.  
 Rua Prudente de Moraes n. 23, Chaves Faria.  
 Rua Almirante Cockrane n. 529 (antigo 45), Associação dos Funcionarios P. Civis.  
 Rua General Labatut n. 20, Cherubina de Assis Figueira de Mello.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 215, Francisco A. Saterre.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 217, Equitativa dos E. U. do Brasil.  
 Rua Gonzaga Bastos n. 223, José R. da Silveira.

Rua Gonzaga Bastos n. 227, casa I, Vicente Labianco.

Rua Gonzaga Bastos n. 229, Carlos Galhiano.

Rua Pereira Nunes n. 16, Hamilton de Souza.

Rua Pereira Nunes n. 26, Manoel Theodorico M. Dutra.

Rua Pereira Nunes n. 195, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 197, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 199, casa II, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 199, casa III, Companhia Saneamento.

Rua Pereira Nunes n. 199, casa IV, Companhia Saneamento.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 619 a 657, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua José dos Reis ns. 75 a 83, Joaquim de Castro Amorim.

Rua Saccadura Cabral n. 27, Martha Gletti.

Rua Campos da Botija n. 52, Joaquim Pinto.

Rua Campos da Botija n. 46, Francisco da Silva Ferreira.

Rua Senador Dantas n. 29, Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.

Rua Buenos Aires n. 336, Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Rua Daniel Carneiro n. 68, José Gregório da Costa.

Travessa Cassiano n. 7, Gertrudes Guilhermina Ferreira de Vasconcellos.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 307, Companhia de Calçados Cleveland e outros.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 1.017 — Herculano de Castro, rua do Morro n. 94, 4\$012.

N. 1.015 — Joaquim Coragem, travessa São Frederico n. 13, 9\$796.

N. 1.097 — Proprietario, rua Valparaíso n. 26, 10\$310.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, á pag. 21.163, para aquisição de auto-caminhões necessarios a esta inspectoria.

Secção de Expediente, em 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 39 da rua da Saude, Sr. José Antonio J. dos Santos, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, o pagamento de 32\$059, proveniente dos serviços executados no referido predio, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 24 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta no escriptorio central da 4ª Divisão desta Inspectoria, até o dia 19 de outubro proximo vindouro, a inscripção para o preenchimento de duas vagas de chefe de trem de 3ª classe, existente na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Os candidatos deverão apresentar naquelle escriptorio, á rua de S. Christovão n. 389, dentro de 30 dias, a contar da data deste edital, o pedido de inscripção, acompanhado dos seguintes documentos:

a) attestado medico que prove não soffrer de qualquer molestia transmissivel;

b) attestado de vaccinação contra varíola;

c) certificado de capacidade civil e de idade menor de 35 annos, quando estranhos á Inspectoria;

d) caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

O concurso versará sobre conhecimento da lingua portugueza, arithmetica até proporções e serviço de trens.

O programma e instruções relativos a esse concurso, serão publicados no *Diario Official*, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento dos interessados.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 7, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 11 de outubro de 1928, na sede da Intendencia da referida inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de uma brida bi-partida, de bronze para encunamento de 0,50 (0,57 interno) de diametro, com parafusos e derivação em flange de 0,10, seis tubos em T de ferro fundido, de 0,08 de ponta e bolsa, com derivação de 0,100 em flange, um tubo em T, de ferro fundido de 0,15, de ponta e bolsa, com derivação de 0,075 em flange e um tubo em cruz, de ferro fundido, de 0,15, de ponta e bolsa, com derivação de 0,075 em flange, em concorrência permanente, nos termos do art. 52 e seus paragrafos, doCodigo de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a communicação contida no officio 1.993, de 19 de setembro de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscripção devidamente sellados dirigidos aos inspectores de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhá-los de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado da caução de quinhentos mil réis (500\$) feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma inspectoria juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos supracitados materiaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Codigo de Contabilidade Publica.

Tercera — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspectoria determinará inscripção para o fornecimento em questão, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado de compra (empenho); cuja entrega deverá ser feita na sede da Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital, nem a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Setima — A Inspectoria reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção de Expediente, em 22 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 252 a 255, 215 a 230, 344 a 351,

Rua 354 a 385 a 699, expedidas por esta Inspectoria, para concertos de fiação internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Cassiano n. 7, casa I (lado esquerdo), Gertrudes P. S. Vasconcellos.  
Rua Cassiano n. 7, casa I (lado direito), Gertrudes P. S. Vasconcellos.  
Rua Cassiano n. 7, casa II, Gertrudes P. S. Vasconcellos.  
Rua Cassiano n. 7, casa III, Gertrudes P. S. Vasconcellos.  
Rua Santa Pastora n. 7 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.  
Rua Lúcia n. 13 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.  
Rua Lúcia n. 9 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.  
Rua Lúcia n. 3 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Praga Monte Valeriano n. 2, (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Severo n. 4 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Garantia n. 8 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 18 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 12 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 3 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 5 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua São Christovão n. 560, Manoel Luiz Simões.

Rua São Christovão n. 566, Carmella Angelis.

Rua São Christovão n. 582, Antonio Pereira de Souza.

Rua São Christovão n. 584, Eliza Ferreira R. Guimarães.

Rua São Christovão n. 618-A, José J. de Souza Pereira.

Rua Maxwell n. 183, Companhia Predial Saneamento.

Rua Maxwell n. 193, Companhia Predial Saneamento.

Rua Gonzaga Bastos n. 10, Candido de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 12, Candido de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 14, Arthur de Mello Alvim.

Rua Gonzaga Bastos n. 22, Eugenio Peixoto de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 72, Graciano Nunes de Oliveira.

Rua Gonzaga Bastos n. 63, Manoel Ignacio da Costa.

Rua Laura de Araujo n. 94, Antonio H. Bastos.

Rua Laura de Araujo n. 164, Francisco D. Silveira.

Rua Laura de Araujo n. 137, Domingos D. Carvalho.

Rua Laura de Araujo n. 157, Alvaro P. Ribeiro.

Rua Laura de Araujo n. 159, Francisco J. M. Pereira.

Rua Maurity n. 1, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 4, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 7, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 9, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 15, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 17, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 31, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 55, Bernardino B. Cunha.

Rua Maurity n. 51, Manoel J. Pinto.

Rua Maurity n. 51, Francisco J. Slogrino.

Rua Maurity n. 4, Alvaro G. Oliveira.

Rua Maurity n. 16, casa I, Alvaro G. Oliveira.

Rua Maurity n. 16, casa III, Alvaro G. Oliveira.

Rua Arnaldo Quintella n. 101, casa III, Honorina Borges do Carmo.

Rua Fernandes Guimarães n. 15, João M. Queiroz.

Rua Fernandes Guimarães n. 27, Alberto Level.

Rua Fernandes Guimarães n. 33, José A. de Souza.

Rua Fernandes Guimarães n. 43, Augusto de Faria Mattos.

Rua Fernandes Guimarães n. 45, Carmen Maria da Silva.

Rua Fernandes Guimarães n. 59-A, Carolina V. Reis.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa II, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa III, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa IV, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 67, casa III, Manoel S. Pereira.

Rua Fernandes Guimarães n. 67, casa VI, Manoel S. Pereira.

Rua Fernandes Guimarães n. 98, Irmandade Cruz dos Militares.

Rua Fernandes Guimarães n. 88, casa IV, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

## Estrada de Ferro Therezopolis

### CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

#### AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 deste mez, referente a concorrência publica n. 15, a realizar-se no dia 16 de outubro proximo, ás 15 horas, impreterivelmente, sobre assentos e encostos de palhinha iguaes aos existentes nos carros desta via-ferrea.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 28 de setembro de 1928.  
— *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

#### EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe da 2ª divisão, faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da Estrada de Ferro Oeste de Minas, haverá leilão de fazendas avaliadas.

As fazendas compradas deverão ser retiradas do armazem, no prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 13 de setembro de 1928. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITARIAS DAS 4.ª E 9.ª ENFERMIARIAS DO HOSPITAL GERAL DE ASSISTENCIA

(Antigo Hospital S. Francisco de Assis)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 222, de 22 de setembro a paginas 21.291 e 21.292.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de setembro de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

## Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de architectura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ter obtido a grande medalha de ouro;
- b) ser brasileiro;
- c) ser alumno da escola;
- d) contar menos de trinta annos de idade;
- e) haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de setembro de 1928.  
*Rodrigues Horta*, secretario.

**Polícia do Districto Federal****INSPECTORIA DE VEHICULOS****Exame de motorista**

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 8 horas na Policia Militar:

**Primeira turma:**

Luiz Candido de Oliveira, Eurico de Lima Rosa, Armando Ferreira Lapa, Mario Ferreira Lima, Euzebio Sobral de Queiroz, Fortunato Gomes Flores, José Corrêa da Silva, Antonio Gomes de Araujo, Manoel Antonio dos Santos e José Bernardino de Sena.

**Segunda turma:**

Antonio Fernandes Cobo, Augusto Antonio de Carvalho, João Baptista Ferreira Ferro, Edmundo da Costa Sampaio, Adelino Pereira Lopes, Antonio Gomes de Moraes, Antonio Ferreira Guimarães, João Marques Lourenço, Manoel Pierregiorge e Felix Dias Tel-fol.

**Turma suplementar:**

Francisco de Assis Chagas, Sebastião Ferreira da Silva e Miguel Pereira da Silva.

**Prova pratica:**

Manoel Francisco Cardoso.

Resultado dos exames effectuados em 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 do corrente:

**Motoristas aprovados:**

Mario Campos Freire, Francisco Propicio de Souza, Pedro Antonio Calonio, Walter Benjamin Weinschenck, Francisco de Carvalho Azevedo, Joaquim Duarte Coutinho, Adhemar Toledo, Carlos Pereira Belém, José Marques de Souza, Celestino da Silva, Euclides Teixeira Pinto, Aderits Carneiro, Gabriel Machado de Miranda Filho, David Teichholz, Candido Souza de Andrade, Henry Freihofer, José Lapas, José Geraldo dos Santos, Isaias Joaquim da Costa, Annibal de Barros, Licinio Bastos do Amaral, Adoney de Souza Carvalho, Sebastião Guimarães, José Pinto de Azevedo, Bernardino Ribeiro Novo, Elonio Bazin Braga, Delphin da Fonseca, Eugenio Gomes Pinheiro, Altomiro Cianci, Florindo Avila de Sá, Joaquim de Oliveira, Persio Pereira Brasil, Francisco Assis Martins, Germano Pereira Ferreira, Gastão da Fonseca Costa, Adhemar José de Assumpção, Fernando Tavares, Antonio Aguiar, Raynoldo Weindhauser Donner, Lucio da Costa Moraes, Joaquim

dos Santos, Antonio Francisco de Andrade, José Romão, Manoel Galvão, Ernesto Greve, Elysses Avelino Gomes Ribeiro, Joaquim Gonçalves Torres, José de Almeida, Floriano Dias Vieira, Ramiro Manoel Reis, Rans Moy, Carlos de Queiroz Burle, Francisco Gonzalez, Sylvio Miranda Freitas, Manoel José Duarte, João Martins, Antonio Fortunato de Andrade, Pedro Seda, Cesario da Silva, José Nogueira de Almeida, Ataulpa Pereira da Silva, Cassiano de Souza, Eduardo Benjamin Hoshen, Roberto Canduro, Manoel Gomes, Sebastião Valente da Silva, Mario Pereira, Jacob Miguel, Nelson Rego Raposo, Rodolpho Battstreon, Arthur Rodrigues Pires, Ernani Tavares, Guimarães, Manoel Pinto de Aguiar, Arlindo Victorino da Silva, Julio de Souza Araujo, José da Silveira Mello, José Torquato de Souza, Virgilio Machado Alves, Augusto Domingos dos Santos, Arnaldo Vasconcellos de Almeida, Manoel Duarte, Francisco Alves Affonso, Adelino Maria Guerra, Adolpho Reubaud, José Marsolio, Alvaro Lopes, Joaquim Rodrigues de Almeida, Mario Nunes da Costa Tibau e Joaquim Esteves Cypriano.

Inhabilitados e reprovados: 63.

Inspectoria de Vehiculos, em 28 de setembro de 1928. — O inspector geral, Zumalá Bonoso.

**Polícia do Districto Federal**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$000) que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim de annullar a concorrência, no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de setembro de 1928. — O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

**GRUPO 1 — AUTOMOVEIS**

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| Amortecedor para Chrysler, par. . . . .                     | 190\$000 |
| Arruela de cobre para Chrysler, uma. . . . .                | 5\$000   |
| Arruela para cano de descarga de Chrysler, uma              | 1\$000   |
| Arruela para cano de admissão de Chrysler, uma              | 1\$500   |
| Aro para Chrysler, um. . . . .                              | 58\$000  |
| Amperimetro de Chrysler, um. . . . .                        | 21\$200  |
| Bengala para auto Nash, uma. . . . .                        | 65\$000  |
| Bujão para roda de madeira de Chrysler, um. . . .           | 11\$500  |
| Bola da alavanca de Chrysler, uma. . . . .                  | 4\$000   |
| Bujão de ferro para Chrysler, um. . . . .                   | 2\$000   |
| Bucha para leque de direcção de Chrysler, uma.              | 35\$000  |
| Biella para Chrysler, uma. . . . .                          | 115\$000 |
| Bucha de cobre para Chrysler, uma. . . . .                  | 3\$900   |
| Borracha para freio hydraulico de Chrysler, uma             | 10\$000  |
| Bengala para Chrysler, uma. . . . .                         | 161\$200 |
| Barra de direcção, completa, para Chrysler, uma             | 118\$000 |
| Capota completa para auto Ford, uma. . . . .                | 400\$000 |
| Corrente de distribuição de Chrysler, uma. . . .            | 81\$800  |
| Corpo para filtro de óleo de Chrysler, um. . . .            | 5\$000   |
| Correia para ventilador de Chrysler, uma. . . .             | 20\$000  |
| Carburador Stromberg, um. . . . .                           | 529\$300 |
| Capa das molas de transmissão de Chrysler, uma.             | 28\$500  |
| Corôa do diferencial de Chrysler, uma. . . . .              | 198\$800 |
| Chaveta para Chrysler, uma. . . . .                         | 2\$000   |
| Cabo para escova de dynamo de Chrysler, um. . .             | 2\$400   |
| Cachimbo do distribuidor de Chrysler, um. . . .             | 25\$000  |
| Carvão do centro distribuidor de Chrysler, um. .            | 3\$000   |
| Cylindro do freio das rodas de Chrysler, um. . .            | 110\$000 |
| Cylindro mestre do freio hydraulico, um. . . . .            | 110\$000 |
| Cinta de aço com asbesto, para Chrysler, uma. .             | 71\$200  |
| Caixa de satellites para Chrysler, uma. . . . .             | 165\$200 |
| Cubo para roda de madeira de Chrysler, um. . .              | 142\$600 |
| Caixa de direcção de Chrysler, uma. . . . .                 | 94\$200  |
| Cano de descarga para Chrysler, um. . . . .                 | 48\$800  |
| Cajado para capota de Chrysler, um. . . . .                 | 10\$000  |
| Caixa do radiador de Chrysler, uma. . . . .                 | 250\$000 |
| Chapa positiva para acumulador de 6-8 volts, uma. . . . .   | 5\$000   |
| Chapa positiva para acumulador de 12-16 volts, uma. . . . . | 9\$000   |
| Chapa negativa para acumulador de 6-8 volts, uma. . . . .   | 5\$000   |
| Chapa negativa para acumulador de 12-16 volts, uma. . . . . | 9\$000   |
| Dobradica n. 46-037, para Studebaker, uma. . . .            | 15\$000  |

|                                                                     |          |                                                                                  |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Disco de amiantho, para embrayagem de Chrysler, um.....             | 17\$300  | Prendedor terminal de chapas negativas, para acumulador, de 6-8 volts, um.....   | 5\$000   |
| Disco de asbesto de Chrysler, um.....                               | 20\$000  | Prendedor terminal de chapas negativas, para acumulador, de 12-16 volts, um..... | 8\$000   |
| Disco de aço para Chrysler, um.....                                 | 41\$900  | Prendedor terminal de chapas positivas, para acumulador, de 6-8 volts, um.....   | 5\$000   |
| Disco de asbesto, trançado, para embrayagem, de Chrysler, um.....   | 93\$600  | Prendedor terminal de chapas positivas, para acumulador, de 12-16 volts, um..... | 8\$000   |
| Embrayagem para bomba de óleo, de Chrysler, uma.....                | 31\$200  | Peças Ford numeros:                                                              |          |
| Embrayagem para bomba de água, de Chrysler, uma.....                | 43\$900  | 2.853, uma.....                                                                  | 14\$000  |
| Embrayagem móvel para caixa de mudança, Chrysler, uma.....          | 390\$000 | 3.100, uma.....                                                                  | 170\$000 |
| Engrenagem de distribuição, de Chrysler, uma.....                   | 56\$300  | 3.114, uma.....                                                                  | 4\$000   |
| Engrenagem para caixa de mudança, de Chrysler, uma.....             | 166\$900 | 3.963-B, uma.....                                                                | 5\$000   |
| Engrenagem para caixa de mudança de reversão, de Chrysler, uma..... | 96\$900  | 3.377, uma.....                                                                  | 3\$000   |
| Eixo da engrenagem móvel, para Chrysler, um.....                    | 174\$000 | 5.004, uma.....                                                                  | 5\$500   |
| Eixo pñze directã, de Chrysler, um.....                             | 170\$000 | 6.572-HX, uma.....                                                               | 6\$000   |
| Escova para dynamo, de Chrysler, com cabo, uma.....                 | 5\$000   | 6.572-KX, uma.....                                                               | 6\$000   |
| Estrebo de madeira, para Chrysler, um.....                          | 96\$900  | 7.825-X, uma.....                                                                | 3\$000   |
| Eixo tubular dianteiro, de Chrysler, um.....                        | 398\$600 | 10.300-X, uma.....                                                               | 170\$000 |
| Fusil com rede, para óleo, um.....                                  | 12\$000  | 40.308-X, uma.....                                                               | 50\$000  |
| Fusil com rede, para gasolina, um.....                              | 37\$000  | 40.323-X, uma.....                                                               | 50\$000  |
| Filtro para óleo de carter e bujão, de Chrysler, um.....            | 5\$000   | 40.327-X, uma.....                                                               | 65\$000  |
| Flange para bomba de água, de Chrysler, uma.....                    | 31\$500  | 40.328-X, uma.....                                                               | 65\$000  |
| Filtro para rolamento da bengala, de Chrysler, um.....              | 8\$000   | 45.520-BX, uma.....                                                              | 3\$000   |
| Filtro de ar de Chrysler, um.....                                   | 86\$300  | 45.521-BX, uma.....                                                              | 3\$500   |
| Filtro para óleo, de Chrysler, um.....                              | 59\$000  | 5Z-210, uma.....                                                                 | 10\$000  |
| Peixe de mallas, de Chrysler, um.....                               | 300\$000 | 5Z-232, uma.....                                                                 | 8\$000   |
| Garfo para caixa de mudança, de Chrysler, um.....                   | 22\$200  | 5Z-445, uma.....                                                                 | 4\$000   |
| Guia para válvula, de Chrysler, uma.....                            | 7\$300   | 5Z-457, uma.....                                                                 | 40\$000  |
| Guarda-lama dianteiro esquerdo, para Chrysler, um.....              | 350\$000 | 5Z-806, uma.....                                                                 | 1\$000   |
| Guarda-lama dianteiro direito, para Chrysler, um.....               | 350\$000 | 5Z-1.080, uma.....                                                               | 12\$000  |
| Guarda-lama trazeiro direito, para Chrysler, um.....                | 300\$000 | 5Z-1.156, uma.....                                                               | 18\$000  |
| Guarda-lama trazeiro esquerdo, para Chrysler, um.....               | 300\$000 | 20Z-30-1, uma.....                                                               | 20\$000  |
| Interruptor "Bobina e Luz", um.....                                 | 57\$000  | 21Z-356, uma.....                                                                | 22\$000  |
| Junta do poste terminal para acumulador, de 6-8 volts, uma.....     | 2\$000   | 2.695-B, uma.....                                                                | 20\$000  |
| Junta do poste terminal para acumulador, de 12-16 volts, uma.....   | 3\$000   | 3.416-C, uma.....                                                                | 3\$000   |
| Junello para mola, de Chrysler, um.....                             | 8\$000   | Peças para auto caminhão "Internacional" numeros:                                |          |
| Junta de cortiça para o carter, de Chrysler, uma.....               | 5\$000   | 28-V, uma.....                                                                   | 26\$760  |
| Junta recta para o carter, de Chrysler, uma.....                    | 3\$000   | 11.003V, uma.....                                                                | 2\$500   |
| Junta lateral de cortiça, para tampa de agua, de Chrysler, uma..... | 2\$000   | 11.021-V, uma.....                                                               | 2\$000   |
| Junta para cabeça do motor, de Chrysler, uma.....                   | 18\$000  | 11.028-V, uma.....                                                               | 4\$200   |
| Leveo de direcção, para Chrysler, um.....                           | 149\$800 | 11.049-V, uma.....                                                               | 2\$500   |
| Ligação dos vasos de acumulador, de 6-8 volts, uma.....             | 4\$000   | 11.066-V, uma.....                                                               | 28\$160  |
| Ligação dos vasos de acumulador, de 12-16 volts, uma.....           | 6\$000   | 11.095-V, uma.....                                                               | 16\$200  |
| Medidor para óleo, de 5 litros, um.....                             | 20\$000  | 22.522-V, uma.....                                                               | 24\$300  |
| Molla para antena "Stop", de Chrysler, uma.....                     | 1\$500   | 23.078-V, uma.....                                                               | 7\$700   |
| Maneeta para acelerador, de Chrysler, uma.....                      | 13\$800  | 23.080-V, uma.....                                                               | 2\$500   |
| Molla para válvula, de Chrysler, uma.....                           | 7\$000   | 23.083-V.A.X., uma.....                                                          | 92\$160  |
| Manometro para agua do radiador, de Chrysler, um.....               | 70\$000  | 23.083-V.B.X., uma.....                                                          | 92\$160  |
| Molla espiral, de Chrysler, uma.....                                | 2\$000   | 23.084-V, uma.....                                                               | 43\$900  |
| Molla para transmissão, de Chrysler, uma.....                       | 4\$000   | 23.085-V, uma.....                                                               | 10\$000  |
| Mancal do eixo da manivella, de Chrysler, um.....                   | 35\$000  | 23.085-V.A., uma.....                                                            | 10\$000  |
| Molla para direcção, de Chrysler, uma.....                          | 3\$200   | 23.087-V, uma.....                                                               | 31\$500  |
| Manga do eixo, de Chrysler, uma.....                                | 145\$800 | 23.088-V, uma.....                                                               | 2\$500   |
| Mangureira do freio hydraulico, de Chrysler, uma.....               | 42\$600  | 23.089-V, uma.....                                                               | 1\$200   |
| Manometro para óleo, de Chrysler, um.....                           | 45\$000  | 23.092-V, uma.....                                                               | 2\$500   |
| Manometro para gasolina, electrico, para Chrysler, um.....          | 45\$000  | 23.096-V, uma.....                                                               | 2\$500   |
| Porca e peça para filtro de óleo, de Chrysler, uma.....             | 1\$000   | 23.107-V, uma.....                                                               | 16\$610  |
| Parafuso para regular os tuchos, de Chrysler, um.....               | 2\$400   | 23.107-V.A., uma.....                                                            | 16\$610  |
| Prato da válvula, de Chrysler, um.....                              | 1\$600   | 23.319-V, uma.....                                                               | 32\$100  |
| Porca do ajuste do pinhão de diferencial, de Chrysler, uma.....     | 57\$000  | 23.310-V.A., uma.....                                                            | 45\$360  |
| Pino de direcção com bola, de Chrysler, um.....                     | 24\$000  | 23.341-V, uma.....                                                               | 3\$200   |
| Pinhão para o diferencial, de Chrysler, um.....                     | 161\$200 | 23.361-V, uma.....                                                               | 178\$000 |
| Pino para manga do eixo, Chrysler, um.....                          | 15\$500  | 23.361-V.A., uma.....                                                            | 203\$600 |
| Porca do parafuso do aro das rodas, de Chrysler, uma.....           | 1\$000   | 23.363-V, uma.....                                                               | 4\$600   |
| Peço do parafuso do aro das rodas, de Chrysler, uma.....            | 2\$000   | 23.381-V, uma.....                                                               | 8\$000   |
| Pistons de aluminio, para Chrysler, um.....                         | 77\$400  | 23.200-V, uma.....                                                               | 8\$000   |
| Pino para os pistons, de Chrysler, um.....                          | 40\$000  | 23.204-V, uma.....                                                               | 6\$000   |
| Protector interno para o freio de pé, Chrysler, um.....             | 130\$000 | 23.206-V, uma.....                                                               | 8\$000   |
| Pharões para Chrysler, um.....                                      | 150\$000 | 23.215-V, uma.....                                                               | 2\$500   |
| Porca do poste terminal, para acumulador, de 6-8 volts, uma.....    | 4\$000   | 23.221-V, uma.....                                                               | 18\$600  |
| Porca do poste terminal, para acumulador, de 12-16 volts, uma.....  | 6\$000   | 23.235-V, uma.....                                                               | 25\$600  |
|                                                                     |          | 23.236-V, uma.....                                                               | 25\$600  |
|                                                                     |          | 23.238-V, uma.....                                                               | 34\$800  |
|                                                                     |          | 23.238-V.A., uma.....                                                            | 34\$800  |
|                                                                     |          | 23.258-V.A.X., uma.....                                                          | 92\$100  |
|                                                                     |          | 23.267-V, uma.....                                                               | 3\$800   |
|                                                                     |          | 23.268-V, uma.....                                                               | 6\$000   |
|                                                                     |          | 23.269-V, uma.....                                                               | 69\$100  |
|                                                                     |          | 23.250-V, uma.....                                                               | 7\$200   |
|                                                                     |          | 23.537-V, uma.....                                                               | 34\$560  |
|                                                                     |          | 23.684-V, uma.....                                                               | 9\$000   |

|                                                             |          |                                                                                                                                |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 23.900-V, uma                                               | 20\$500  | Tampa de ebonite para o distribuidor de Chrysler, uma                                                                          | 84\$000  |
| 23.501-V, uma                                               | 38\$400  | Tampa para o tanque de gasolina de Chrysler, uma                                                                               | 42\$000  |
| 22.546-V, uma                                               | 25\$600  | Tampa para o radiador de Chrysler, uma                                                                                         | 23\$000  |
| 22.546-V.G., uma                                            | 25\$600  | Tambor para o freio de pé de Chrysler, uma                                                                                     | 72\$600  |
| 22.547-V.A., uma                                            | 74\$200  | Tampa para distribuição de Chrysler, uma                                                                                       | 143\$900 |
| 10.712-V, uma                                               | 20\$000  | Tampa para o bloco do cilindro de Chrysler, uma                                                                                | 491\$200 |
| 22.506-V.A., uma                                            | 20\$000  | Vaso de borracha para acumulador de 6-8 volts, um                                                                              | 10\$000  |
| 22.507-V, uma                                               | 5\$000   | Vaso de borracha para acumulador de 12-16 volts, um                                                                            | 15\$000  |
| 22.513-V, uma                                               | 1\$200   | Ventilador para auto Chrysler, um                                                                                              | 14\$000  |
| 22.514-V, uma                                               | 1\$200   | Volante para direcção de Chrysler, um                                                                                          | 111\$800 |
| 22.509-V, uma                                               | 1\$600   | Valvula de admissão e descarga para Chrysler, uma                                                                              | 32\$500  |
| 22.591-V.A., uma                                            | 128\$000 | 1/2 castanha para direcção de Chrysler, uma                                                                                    | 80\$000  |
| 13.097-V, uma                                               | 12\$800  | GRUPO II — FERRAGENS                                                                                                           |          |
| 22.801-V, uma                                               | 5\$100   | Batedores de chapas, n. 4, um                                                                                                  | 2\$000   |
| 22.803-V, uma                                               | 6\$400   | Batedores de chapas, n. 6, um                                                                                                  | 3\$500   |
| 22.804-V, uma                                               | 6\$400   | Batedores de chapas, n. 8, um                                                                                                  | 3\$800   |
| 13.268-V, uma                                               | 25\$600  | Batedores de chapas, n. 10, um                                                                                                 | 4\$500   |
| 20.138-V, uma                                               | 25\$600  | Batedores de chapas, n. 12, um                                                                                                 | 6\$000   |
| 10.824-V.A., uma                                            | 51\$200  | Batedores de chapas, n. 14, um                                                                                                 | 8\$500   |
| 13.190-V.A., uma                                            | 6\$400   | Chapas decorativas, grandes, uma                                                                                               | 20\$000  |
| 22.175-V, uma                                               | 69\$100  | Estojo para pintura, allemão, com 4 rolos, um                                                                                  | 88\$000  |
| 22.748-V, uma                                               | 38\$400  | Esponjas tinteiro para estojo allemão, uma                                                                                     | 36\$000  |
| 13.442-V, uma                                               | 2\$000   | Machina para furar, electrica, tipo pistola, uma                                                                               | 180\$000 |
| 22.901-V, uma                                               | 15\$300  | Machina electrica para furar, corrente continua, 110 volts, furando até 25 mm., uma                                            | 750\$000 |
| 22.908-V, uma                                               | 2\$800   | Parafuso de metal com porca, de 1/4" x 2", kilo                                                                                | 20\$000  |
| 22.909-V, uma                                               | \$800    | Parafuso de metal com porca, de 1 1/4" x 1 1/2", grossa                                                                        | 56\$000  |
| 22.911-V, uma                                               | 6\$600   | GRUPO III — ELECTRICIDADE                                                                                                      |          |
| 22.913-V, uma                                               | 2\$500   | Bobina para o commutador, uma                                                                                                  | 160\$000 |
| 22.914-V, uma                                               | \$800    | Bomba de ar para o regulador electrico, uma                                                                                    | 320\$000 |
| 22.919-V, uma                                               | 47\$300  | Braco de ferro E 8.408, com globo leitoso para exterior. — Base 40 x 20 — Saliencia 43 — altura 95 cms. e pintado de preto, um | 576\$000 |
| 22.920-V, uma                                               | 2\$000   | Braco de ferro com globo redondo leitoso, de 6 x 12, um                                                                        | 500\$000 |
| Pecas para auto caminhão "Internacional", ns.               | 1\$200   | Commutador completo, um                                                                                                        | 60\$000  |
| 22.921-V, uma                                               | 72\$900  | Globo com 2 bocas, leitoso, um                                                                                                 | 60\$000  |
| 22.923-V, uma                                               | 11\$400  | Globo rendo leitoso, de 6 x 12, um                                                                                             | 35\$000  |
| 22.924-V, uma                                               | 120\$000 | GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS                                                                                           |          |
| 11.609-V, uma                                               | 153\$600 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 2, um                                                                     | \$100    |
| 10.611-V, uma                                               | 204\$800 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 4, um                                                                     | \$600    |
| 10.623-V. A., uma                                           | 179\$200 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 6, um                                                                     | \$800    |
| 13.456-H, uma                                               | 51\$200  | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 8, um                                                                     | 1\$000   |
| 10.694-V, uma                                               | 320\$000 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 10, um                                                                    | 1\$200   |
| 21.860-V, uma                                               | 499\$000 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 12, um                                                                    | 1\$200   |
| 50.200-V, uma                                               | 256\$000 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 14, um                                                                    | 1\$400   |
| 22.037-V. A., uma                                           | 128\$000 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 16, um                                                                    | 1\$600   |
| 22.047-V. A., uma                                           | 4\$200   | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 18, um                                                                    | 1\$800   |
| 23.116-V, uma                                               | 153\$600 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 20, um                                                                    | 2\$000   |
| 10.510-V. D., uma                                           | 76\$800  | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 22, um                                                                    | 2\$200   |
| 10.510-V. D., n. 1, uma                                     | 281\$600 | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 24, um                                                                    | 2\$400   |
| 10.511-V. D., uma                                           | 92\$100  | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 26, um                                                                    | 2\$500   |
| 10.511-V. D., n. 1, uma                                     | 57\$600  | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 28, um                                                                    | 3\$500   |
| 10.511-V. D., n. 2, uma                                     | 4\$000   | Pincel francez cabeça de porco, chato ou redondo, n. 30, um                                                                    | 4\$000   |
| 22.119-V, uma                                               | 38\$100  | Tinta S. V. W. Flatline Lavavel, qualquer cor, em galões de 5 kilos, galão                                                     | 35\$000  |
| 22.354-D, uma                                               | 57\$600  | Trincha franceza cabeça de porco, de 1", uma                                                                                   | 2\$500   |
| 10.132-V. A., uma                                           | 57\$600  | Trincha franceza cabeça de porco, de 2", uma                                                                                   | 6\$500   |
| 1.411-V. X, uma                                             | 25\$600  | Trincha franceza cabeça de porco, de 2 1/2", uma                                                                               | 9\$500   |
| 10.513-V, uma                                               | 6\$400   | Trincha franceza cabeça de porco, de 3", uma                                                                                   | 16\$000  |
| 10.539-V. A., uma                                           | 19\$300  | GRUPO IV — FARDAMENTO                                                                                                          |          |
| 11.524-V, uma                                               | 1\$100   | Capa para bonet, de linho pardo ou branco, igual ao modelo, uma                                                                | 7\$000   |
| 141-V, uma                                                  | 38\$400  |                                                                                                                                |          |
| 22.802-V, uma                                               | 5\$100   |                                                                                                                                |          |
| Resca sem fim para direcção de Chrysler, uma                | 41\$500  |                                                                                                                                |          |
| Radiador de auto Chrysler, um                               | 747\$000 |                                                                                                                                |          |
| Roda de madeira para Chrysler, uma                          | 395\$000 |                                                                                                                                |          |
| Supporte para aro de soccorro de Chrysler, um               | 3\$000   |                                                                                                                                |          |
| Satelites para auto Chrysler, um                            | 43\$500  |                                                                                                                                |          |
| Saia dianteira para Chrysler, uma                           | 47\$400  |                                                                                                                                |          |
| Saia lateral do capo do motor para Chrysler, uma            | 75\$300  |                                                                                                                                |          |
| Supporte "Duplex", um                                       | 220\$000 |                                                                                                                                |          |
| Separador das chapas de acumulador de 6-8 volts, um         | 2\$000   |                                                                                                                                |          |
| Separador das chapas de acumulador de 12-16 volts, um       | 4\$000   |                                                                                                                                |          |
| Tampa para pharol com vidro, para auto Lincoln, uma         | 78\$000  |                                                                                                                                |          |
| Tampa dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma             | 6\$000   |                                                                                                                                |          |
| Tampa dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma           | 12\$000  |                                                                                                                                |          |
| Tampa com junta dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma   | 4\$000   |                                                                                                                                |          |
| Tampa com junta dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma | 7\$000   |                                                                                                                                |          |
| Terminal para cabo de acumulador de 6-8 volts, um           | 4\$000   |                                                                                                                                |          |
| Terminal para cabo de acumulador de 12-16 volts, um         | 6\$000   |                                                                                                                                |          |
| Thermostato de Chrysler, um                                 | 91\$300  |                                                                                                                                |          |
| Tuchos para valvula de Chrysler, um                         | 31\$100  |                                                                                                                                |          |

# Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo descritos.

| Nomes                    | Numeros | Especie de vehiculo | Data da infração |          |      | Natureza da infração | Observações   |
|--------------------------|---------|---------------------|------------------|----------|------|----------------------|---------------|
|                          |         |                     | Dia              | Mez      | Anno |                      |               |
| Martins Jordão           | 9       | Auto obs.           | 21               | Setembro | 1928 | Art. 248 L.          | Proprietario. |
| Auto Vição S. A.         | 13      | "                   | "                | "        | "    | " 248 E.             | "             |
| dem.                     | 14      | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| dem.                     | 16      | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Light and Power          | 23      | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| dem.                     | 76      | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| dem.                     | 101     | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| dem.                     | 109     | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| dem.                     | 112     | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| dem.                     | 122     | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Auto Vição S. A.         | 130     | "                   | "                | "        | "    | " 248 E.             | "             |
| Diab Irmão & Comp.       | 162     | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| dem.                     | 155     | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Empresa Auto Vição       | 163     | "                   | "                | "        | "    | " 248 E.             | "             |
| Auto Vição Brasil        | 170     | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| dem.                     | 177     | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Empresa N. A. Vição      | 235     | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| dem.                     | 263     | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| Auto Obs. S. A.          | 274     | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| dem.                     | 279     | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| os P. da Costa           | 38      | " carga.            | "                | "        | "    | "                    | Motorista.    |
| Antonio Maria            | 93      | " exp.              | "                | "        | "    | " 102.               | "             |
| C. Cunha                 | 210     | " carga.            | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| José Motta               | 314     | " frete.            | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Companhia F. Mater. es.  | 323     | " carga.            | "                | "        | "    | " 100.               | Proprietario. |
| ino & Comp.              | 380     | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| V. D. Onofrio            | 401     | " part.             | "                | "        | "    | "                    | Motorista.    |
| J. Smith                 | 565     | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| Lloy B p't's a & Comp.   | 753     | " carga.            | "                | "        | "    | " 144.               | Proprietario. |
| Jose Peixoto             | 755     | " part.             | "                | "        | "    | " 79.                | Motorista.    |
| Cardoso Mariano & Comp.  | 902     | " carga.            | "                | "        | "    | " 144.               | Proprietario. |
| N. Cesso                 | 958     | "                   | "                | "        | "    | " 100.               | Motorista.    |
| Abittim                  | 1.061   | " part.             | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| Bianco                   | 1.267   | " carga.            | "                | "        | "    | " 248 E.             | Proprietario. |
| E. B. Coimbra            | 1.315   | " part.             | "                | "        | "    | " 144.               | Motorista.    |
| I. Camello               | 1.352   | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Carlos Carvalho          | 1.407   | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| Antonio Oliveira Junior  | 1.408   | " frete.            | "                | "        | "    | "                    | "             |
| B. Pinto Capitão         | 1.472   | " carga.            | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| A. Matreser              | 1.651   | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | Proprietario. |
| Cesar Mello Cunha        | 1.765   | " part.             | "                | "        | "    | " 144.               | Motorista.    |
| Pestana & Comp.          | 1.825   | " carga.            | "                | "        | "    | " 248 L.             | Proprietario. |
| Diab Irmão & Comp.       | 2.248   | "                   | "                | "        | "    | " 248 E.             | "             |
| V. Pinto Piloupes        | 2.457   | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | Motorista.    |
| Jose Arrepio             | 2.599   | " part.             | "                | "        | "    | " 102.               | "             |
| E. Gomes                 | 2.670   | " carga.            | "                | "        | "    | " 159.               | "             |
| ulio Moura               | 2.777   | " frete.            | "                | "        | "    | " 151.               | "             |
| Heitor Aragão            | 2.826   | " part.             | "                | "        | "    | " 79.                | "             |
| Light and Power          | 3.038   | " carga.            | "                | "        | "    | " 100.               | Proprietario. |
| Joaquim Soares           | 3.173   | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | Motorista.    |
| Vicente Silva            | 3.291   | " part.             | "                | "        | "    | " 87.                | "             |
| Jose Santos              | 3.322   | " frete.            | "                | "        | "    | " 144.               | Proprietario. |
| R. Souza                 | 3.323   | " carga.            | "                | "        | "    | " 79.                | Motorista.    |
| Manoel Silva             | 3.411   | "                   | "                | "        | "    | " 81.                | "             |
| Romulo Faria             | 3.548   | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| Genente-coronel A. Cunha | 3.564   | " part.             | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| Paulo Vianna             | 3.655   | "                   | "                | "        | "    | "                    | "             |
| Jose Souza               | 3.759   | " carga.            | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| Transp. Costa Pires      | 3.822   | "                   | "                | "        | "    | " 144.               | Proprietario. |
| R. Oliveira              | 3.830   | " part.             | "                | "        | "    | " 144.               | Motorista.    |
| Alberto Oliveira         | 3.892   | " carga.            | "                | "        | "    | " 144.               | "             |
| Joaquim Pinto            | 3.994   | " frete.            | "                | "        | "    | " 248 L.             | "             |
| Jose Santos              | 4.001   | "                   | 9                | "        | "    | " 151.               | "             |
| J. Jardim                | 4.048   | " part.             | "                | "        | "    | " 248 L.             | Proprietario  |
| Jose Cardoso             | 4.125   | "                   | "                | "        | "    | " 159.               | "             |
| Dr. R. Elbas             | 4.224   | "                   | "                | "        | "    | " 248 L.             | Motorista.    |
| Dr. L. Rollemberg        | 4.470   | "                   | "                | "        | "    | " 102.               | "             |
| Manoel Vicente           | 4.700   | " frete.            | "                | "        | "    | " 144.               | "             |

| Nomes                    | Números | Especie do veículo | Data da infração |          |      | Natureza da infração | Observações   |
|--------------------------|---------|--------------------|------------------|----------|------|----------------------|---------------|
|                          |         |                    | Dia              | Mez      | Anno |                      |               |
| G. Alves.....            | 4.767   | Auto frete..       | 21               | Setembro | 1928 | Art. 152.....        | Motorista.    |
| W. Guimães.....          | 4.804   | part..             |                  |          |      | 218 L.....           |               |
| José D'Almeida.....      | 5.024   |                    |                  |          |      | 248 E.....           |               |
| E. Salatié.....          | 5.163   |                    |                  |          |      | 144.....             |               |
| Gastão Nunes.....        | 5.368   |                    |                  |          |      | 248 L.....           |               |
| Mário Menezes.....       | 5.467   | frete..            |                  |          |      | 144.....             |               |
| M. Andrade.....          | 5.548   | part..             |                  |          |      | 248 L.....           |               |
| Conde Avellar.....       | 5.623   |                    |                  |          |      | 144.....             | Proprietario. |
| G. A. C. Lin.....        | 5.774   |                    |                  |          |      | 248 L.....           | Motorista.    |
| S. Gribolet.....         | 6.053   |                    |                  |          |      | 102.....             | Proprietario. |
| J. Proença.....          | 6.138   |                    |                  |          |      |                      |               |
| T. L. Wright & Comp..... | 6.556   |                    |                  |          |      | 144.....             |               |
| Arthur Silva.....        | 6.987   |                    |                  |          |      | 102.....             |               |
| A. Souza.....            | 7.040   |                    |                  |          |      | 141.....             | Motorista.    |
| José Andrade.....        | 7.222   | frete..            |                  |          |      | 159.....             |               |
| Raul Godoy.....          | 7.415   | part..             |                  |          |      | 141.....             | Proprietario. |
| G. Ribas.....            | 7.858   |                    |                  |          |      |                      | Motorista.    |
| A. Miranda.....          | 8.95    |                    |                  |          |      |                      | Proprietario. |
| Dr. A. Costa Feres.....  | 8.461   |                    |                  |          |      |                      |               |
| José Oliveira.....       | 8.549   |                    |                  |          |      | 248 L.....           | Motorista.    |
| R. Cintra.....           | 8.763   |                    |                  |          |      |                      |               |
| S. Zeitone.....          | 0.17    |                    |                  |          |      | 159.....             |               |
| T. Carnião.....          | 8.841   |                    |                  |          |      | 218 L.....           |               |
| José Costa.....          | 9.151   | frete..            |                  |          |      |                      |               |
| Manoel Barbosa.....      | 9.201   |                    |                  |          |      | 257.....             |               |
| R. Troccoli.....         | 9.288   | part..             |                  |          |      | 248 L.....           | Motorista.    |
| Francisco A. Netto.....  | 9.495   |                    |                  |          |      | 141.....             | Proprietario. |
| Ernesto Soares.....      | 9.683   |                    |                  |          |      |                      |               |
| F. Pinto.....            | 8.750   |                    |                  |          |      |                      |               |
| Francisco R. Lamego..... | 9.794   |                    |                  |          |      | 100.....             | Proprietario. |
| Ruy Simão.....           | 10.038  |                    |                  |          |      | 144.....             | Motorista.    |

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, 28 de setembro de 1928.—O inspector, *Zumalá Bonoso*.

## Assistencia a Psychopathas

### MANICOMIO JUDICIARIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa relativo ao fornecimento de livros e revistas, publicado no *Diario Oficial* de 28 de setembro, á pag. numero 21.702.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 28 de setembro de 1928.—O escripturario, *Antonio Alves Filho*.

### Casa de Detenção do Districto Federal

De ordem do Sr. coronel director, e de conformidade com a clausula 5ª, do edital publicado no *Diario Oficial* de 30 de agosto, 5, 6, 9, 12, 15 e 18 do corrente mez, scientifico a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua Beneditinos ns. 1 a 7, que deverá comparecer a esta secretaria, no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, para assignatura do contracto para fornecimento de um auto transporte de presos, depois de caucionada a quantia equivalente a 5 % de sua proposta.

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em 27 de setembro de 1928.—*Octavio Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 4 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações annexas.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de acôrdo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda, e as constantes das relações juntas.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da Divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou

razuras, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de acôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obdecer ao edital publicado no *Diario Oficial* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obdecer ao estabelecido nos artigos numeros 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis, em moeda corrente ou em titulos da dívida publica federal ao portador, como caução, para garantia da execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Na-

loral, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. As entregas das mercadorias serão feitas na Escola Naval, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra e especificações, dentro do prazo de dez dias.

10. Os preços básicos serão de acordo com o artigo 755, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 21 de setembro de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

#### Segunda concorrência

Relação de artigos necessários à Escola Naval:

Grupo composto das seguintes peças:

1. Bandeaux recortados com 1m,80 de larg. x 0,70 de altura (18).

2. Bandoeiros de correr ao lado de painéis de 1m,30 cada um por 3 metros de altura (5).

3. Condições de madeira clargollas e conchos, tipo especial, (18).

4. Embreces para os reposteiros (10).

5. Bandoaux de madeira para prender os reposteiros (10).

6. Parafusos de metal para os ditos, (10).

7. Tapete medindo 5,90 x 12,60 para a sala de congregação (1).

8. Tapete idem 5,90 x 7,00 para o salão do director. Preço do grupo.

#### D. F. 1.

#### CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de outubro proximo tercio, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1929, dos artigos constantes do grupo 56 — Munhões de boeira, sub-grupo — Mantimentos, cuja relação dos artigos, se abaixo discriminada.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir, nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente, e declaração do seu

#### Especificação

Toda a ornamentação é confeccionada com brocatel verde com fantasia ouro, ferrada com selineta, sendo os bandeaux reforçados com entretella, guardado com franjas torcidas com seda. Colocada toda com ferragens especiais em forma de "S" para o reposteiro de cor.

Todo o material empregado será de 1ª qualidade de acordo com as amostras existentes na Escola Naval.

Os tapetes são confeccionados em tiras de tapete de lã avelludado com 0,70 de larg. pelo comprimento dos mesmos são decorados com cadarço de lã nas extremidades, de accordo com a amostra.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha em 21 de setembro de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

#### D. F. 1

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes das relações anexas e do grupo: 11 — Canos e tubos flexiveis.

2. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras no Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações anexas.

3. — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-á no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou coisa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As in-

scrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Officiel* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao es- tabelado nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis, em moeda corrente, em títulos da dívida publica federal, o portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão para a Fazenda Nacional, no caso de inobservancia dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao depósito de que trata o presente item.

7. — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a dez por cento sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9. — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez dias.

10. — Preços básicos serão de accordo com o art. 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de setembro de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

conteúdo: as suas propostas em tres vias; a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencia, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou coisa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo oferecido, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas, que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, são nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, do edital publicado no *Diario Officiel* de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina e tambem, do presente edital de concorrência, e não serão aceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baixas, apresentadas na concorrência.

4. As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 9 de outubro proximo vindouro, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1ª e 2ª columnas da parte final da pagina, e que se acha affixado na sala das sessões de concorrências e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo, ser restituídas se assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo, querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas ao Sr. ministro da Marinha.

5. Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também entregue á mesma autoridade o certificado, passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até ao dia 13 de outubro proximo.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, cada um dos concurrentes preferidos, fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias que for desfalcada, sob pena de caducidade do contrato e prohibição de negociar com o Ministerio do Marinha, durante dous (2) annos, e, em consequencia, a perda total da mesma em favor dos cofres publicos.

8. Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independentemente da substituição dentro do prazo de vinte e quatro horas, a multa de cinco por cento sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, será multada em vinte por cento sobre o valor total do pedido, rescindido o contracto e prohibido de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos;

d) a substituição dos generos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de vinte e quatro horas; si o excesso do prazo for maior de trinta e seis horas, serão os generos adquiridos directamente no mercado pela repartição, correndo, por conta do contractante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencia e naufragios.

9. Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transportes ás exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoreil), e bem assim a todas as alterações posteriores sobre o assumpto em vigor, até a data da assignatura do contracto.

10. Ao Ministerio da Marinha, reserva-se o direito de submeter todos os generos recebidos a exame em laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio, serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos generos, no local do recebimento. Os generos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que ao serem abertas dentro do prazo de quinze dias, contados da data da sua entrega ao Ministerio da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituidos.

11. A entrega dos generos será feita nas estações competentes nesta Capital e a Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros em Angra dos Reis, conforme determinarem as

autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamentos e acondicionamento, por conta exclusiva das contractantes, mesmo no caso de rejeição e substituição.

12. O contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de vinte e quatro horas, em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgados por autoridades militares.

13. A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baixos de cada unidade, e approvada a concorrência pelo Exmo. senhor Ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. Fica entendido que aquelle que não se apresentar, dentro do referido prazo para assignatura do contracto, ou se recusar a assignar-o, perderá a caução já prevista na clausula quinta do presente edital. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-ha de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

14. No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia, poderá ser attribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este acceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

15. O Ministerio da Marinha, sómente adquirirá os generos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro do recurso orçamentario.

16. Os contractos que forem celebrados, só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Ministro da Marinha, e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de 1929, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse Instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias, renunciando os contractantes o direito de reclamar.

17. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thezouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido á essa repartição, e correrá á conta da verba propria que for votada pelo Congresso Nacional para tal fim, no exercicio de 1929.

18. Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito á qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo.

19. Relação dos generos a serem fornecidos, durante o anno de 1929:

1. Aguardente de canna, litro.
2. Aletria, kilo.
3. Alhos, cento.
4. Araruta, kilo.
5. Arroz nacional, kilo.
6. Assucar branco refinado, kilo.
7. Azeite doce de Oliva, litro.
8. Azeite doce Plagniol, litro.
9. Azeitonas pretas em latas (lata de um kilo), kilo.
10. Azeitonas brancas em latas (lata de um kilo), kilo.
11. Bacalhão, kilo.
12. Bananada, kilo.
13. Banha de porco, kilo.
14. Batatas, kilo.
15. Colorão, kilo.
16. Coko da Bahia, um.
17. Café em grão, kilo.
18. Café em grão torrado, kilo.
19. Café moido, kilo.
20. Canella em casca, kilo.
21. Canella em pó, kilo.
22. Cangica em grão, kilo.
23. Carne secca, kilo.
24. Cebolas, cento.
25. Cevadilha, kilo.

26. Chá preto, kilo.
27. Chá verde, kilo.
28. Chocolate, kilo.
29. Corn-beef, kilo.
30. Cravo da Índia, kilo.
31. Guminho, kilo.
32. Ervilhas secas, kilo.
33. Extracto de carne, kilo.
34. Farinha de aveia, kilo.
35. Farinha de leguminosa, kilo.
36. Farinha de maysena, kilo.
37. Farinha de mandioca, kilo.
38. Farinha da tapioca, kilo.
39. Pécula de batatas, kilo.
40. Feijão branco, kilo.
41. Feijão cavallo, kilo.
42. Feijão mulatinho, kilo.
43. Feijoadas em latas, preparadas, lata.
44. Feijão preto, kilo.
45. Fermento em lata de meia libra, lata.
46. Fructas em caldas, kilo.
47. Fructas secas, kilo.
48. Fubá de arroz, kilo.
49. Fubá de milho, kilo.
50. Geléia, kilo.
51. Goiabada, kilo.
52. Herva doce, kilo.
53. Legumes em conserva, kilo.
54. Leite condensado, lata.
55. Lentilhas, kilo.
56. Língua seca, kilo.
57. Língua em conserva, kilo.
58. Línguica fina em latas, kilo.
59. Línguica grossa em latas, kilo.
60. Lombo de porco, salgado, kilo.
61. Macarrão branco, kilo.
62. Massa branca para sopa, kilo.
63. Manteiga nacional, kilo.
64. Manteiga fresca sem sal, kilo.
65. Marmelada, kilo.
66. Massa de tomate, kilo.
67. Maté em folhas, kilo.
68. Maté em pó, kilo.
69. Mortadella, kilo.
70. Patos em latas, kilo.
71. Pecegada, kilo.
72. Peixe em conserva, kilo.
73. Peixe salgado, kilo.
74. Peckles em conserva, kilo.
75. Pimenta do reino em pó, kilo.
76. Pimenta do reino em grãos, kilo.
77. Presunto cru, kilo.
78. Presunto preparado, kilo.
79. Queijo nacional, tipo Rheino, kilo.
80. Queijo tipo Minas, kilo.
81. Queijo Parmezon, kilo.
82. Sagú, kilo.
83. Sal commum, kilo.
84. Sal fino em saquinhos de um kilo, kilo.
85. Salame, kilo.
86. Salchichas em latas, kilo.
87. Sardinhas em latas, kilo.
88. Suco de limão, kilo.
89. Talharim branco, kilo.
90. Toucinho salgado, kilo.
91. Toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo.
92. Vinagre tinto nacional, litro.
93. Vinagre branco nacional, litro.
94. Xarope de fructas, litro.

#### Forragem:

1. Milho em grão, kilo.
2. Alfafa, kilo.
3. Farello, kilo.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 28 de setembro de 1928. — *Antônio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. I.

#### CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 10 de outubro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha,

serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A comissão será presidida pelo chefe do divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envoltórios lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A. de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e ás do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 6 de outubro vindouro, a quantia de dois contos de réis (2:000\$), em moeda corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tornado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cações anteriores não servirão para a presente concorrência.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos determinados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, indenizante da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá refazê-lo, trocando-o por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. I.), 27 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 34 — para quarta concorrência

2. Correia de sola dupla de 0,101 (4"), metro.
4. Idem, de 0,152 (6"), metro.
5. Idem, singela de 0,0254 (1"), metro.
7. Idem, idem, de 0,038 (1 1/2"), metro.
8. Idem, dupla de 0,051 (2"), metro.
9. Idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), metro.
10. Idem, idem, de 0,076 (3"), metro.
11. Idem, idem, de 0,089 (3 1/2"), metro.
16. Idem, halata de 0,103 (4"), de largura, 0,079 (5 1/16") espessura, metro.
22. Couro tanificado em meios, kilo.
26. Chave para bocal de mangueira de 0,0635 (2 1/2"), uma.
30. Grampos de aço para correias duplas, caixa.
31. Grampos de ferro galvanizado para arrida de 0,0635 (2 1/2"), de comprimento, 0,0127 (1/2") de largura e 0,009525 (3/8") de diametro do galo, caixa.
33. Guasca para coser correias de 0,0127 de largura (1/2"), uma.
34. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço de 0,038 (1 1/2") de diametro interno, metro.

35. Idem, idem, de 0,063 (5/8") de diametro interno, metro.
43. Mangote de borracha com inscricao de lona, revestimento de arame de aço galvanizado de 0,0159 (5/8") de diametro interno, metro.
47. Mangote de borracha, revestimento de arame de 0,019 (3/4") de diametro, metro.
51. Mangote de borracha para vacuo de 0,088 (0,063"), metros.
52. Mangote de borracha para vacuo de 0,012 de diametro interno, metro.
53. Mangueira de lona de diametro de 0,038 (1 1/2"), metro.
57. Sola do Rio Grande em meios, kilo.
68. Uniao de bronze para mangueira de 0,038 (1 1/2") de diametro interno com 10 fios de rosca, uma.
81. Correia balata de 3" de largura, 5/32" de espessura de 3 dobras, metro.

Commissão de Concorrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 27 de setembro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

### Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DOS GRUPOS "AÇUGUE", "PADARIA", "DIETAS" E "COMBUSTIVEL" (LENHA), DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. capitão de fragata commandante das Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, fago publico que a partir de hoje se acham abertas, na sala do commando, as inscricões de negociantes e criadores que se propõem a fornecer a essas escolas os artigos dos grupos "Açugue", "Padaria", "Dietsas" e "Combustivel" (lenha) durante o anno de 1929.

I — As inscricões serão feitas mediante requerimento dirigido ao senhor capitão de fragata commandante destas escolas, até ás 15 horas do dia 16 de outubro proximo futuro, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira e das propostas feitas em uma ou mais folhas de papel formato almasso, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, nome, qualidade e preço, de unidade por extenso e em algarismo dos generos constantes da clausula decima sexta (XVI) e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

II — Os fornecimentos começarão a ser feitos a 1 de janeiro de 1929.

III — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatorios da sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e, bem assim, a licença da municipalidade relativa ao ramo de negocios cujos generos se propõem a fornecer, quando se tratar de negociantes;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente, si for negociante;

c) cópia do contrato commercial, devidamente registrado, ou documento que a supra, quando não for individual a sua firma;

d) documento provando ser criador ou produtor dos artigos que se propõem fornecer, quando não for negociante matriculado;

e) recibo provando ter caucionado no cofre destas escolas a importancia de um conto de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia do fornecimento.

IV — As propostas serão apresentadas em envolveros fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas, devendo estas serem assignadas e rubricadas, em todas as paginas pelo proponente. A abertura e leitura das propostas terá logar ás 15 horas do dia 16 de outubro proximo futuro, no local já indicado.

Será lícito aos proponentes estabelecidos fóra deste municipio enviarem suas propostas pelo correio, as quaes serão abertas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

V — Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscricao e restituídos aos seus proprietarios depois da abertura das propostas.

VI — Aceita a proposta, pela approvação de concurrencia, não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a diferença do fornecimento.

VII — Os concorrentes, para garantia da execução das suas obrigações, terão que caucionar no cofre destas escolas a quantia correspondente a cinco por cento do valor total do fornecimento em dinheiro, ou em apolices ao portador da divida publica federal.

VIII — Não serão aceitas propostas de artigos não constantes deste edital nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

IX — As suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos á verificação, quanto á qualidade e quantidade por peritos idoneos, no acto de recebimento do fornecimento designado pelo commandante destas escolas.

X — A hygiene de fabricação, acondicionamento e transporte serão de accordo com as leis federaes, regulamentadas pelo Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Publica e também de accordo com as posturas estaduais e municipaes.

XI — Os generos rejeitados deverão ser substituidos por outros que satisfaçam as exigencias do presente edital e deverão ser retirados immediatamente quando se tratar de carnes, pão e leite fresco e no prazo maximo de 24 horas os demais.

XII — Sendo as concurrencias de que trata o presente edital para o fornecimento a estas escolas e aos navios da esquadra, fundados em Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita ou na ponte destas escolas ou a bordo dos mesmos navios, correndo as despesas por conta do fornecedor.

XIII — Os proponentes sujeitar-se-hão, desde já, a todas as exigencias e disposições que regem as concurrencias administrativas, de accordo com o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e outras disposições do regulamento para os conselhos de compras da Marinha, approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, bem como ás leis federaes, estaduais e municipaes relativas ao sello.

XIV — Os generos rejeitados, que não forem retirados dentro dos prazos fixados neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando esse acto a menor responsabilidade para o Governo, e, no caso de reincidencia, será dada parte escripta ás autoridades superiores da Marinha.

XV — Os pagamentos serão feitos no Rio de Janeiro, na Directoria de Fazenda da Marinha ou na Delegacia do Thezouro Nacional no Estado do Rio.

XVI — A concurrencia versará sobre os artigos abaixo discriminados com os pregos relativos á unidade indicada, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença.

#### GRUPO "AÇUGUE"

Carne verde, kilo; carne de vitella, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de porco, kilo.

#### GRUPO "PADARIA"

Bolacha, kilo; pão fresco de farinha de trigo, kilo; farinha de trigo, kilo.

#### GRUPO "DIETAS"

Aveia (Quaker oats), kilo; bolachinhas, kilo; gallinha, uma; leite fresco, litro; ovos, duzia; pão de lot, kilo; biscuitos, kilo; farinha de banana, kilo; e frangos, um.

#### GRUPO "COMBUSTIVEL"

Lenha em achas, metro cubico, que corresponda cada metro cubico a cem achas de um metro de comprimento.

XVII — Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois de horas prefixadas para o recebimento das inscricões e das propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 21 de setembro de 1928. — *Nestor Ferreira Cabral*, capitão-tenente, commissario.

## Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

**CURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE-MACHINISTA DA USINA ELECTRICA**

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste Arsenal, ficam avisados todos os candidatos inscriptos neste curso, que a inspecção de saude, a e os mesmos deverão ser submettidos a realizar-se-lla na proxima terça-feira, 2 de outubro, ás 13 horas, no sto medico deste estabelecimento.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — *M. Pessoa de Alho*, secretario.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Hospital Central do Exercito

#### COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central do Exercito, ve comparecer a este estabelecimento rua Jockey Club n. 136, o 2º tenente maior Gumerindo Martins de Tolema, sob pena de ser, dentro do prazo de 8 (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do artigo 147, e seus numeros, do Collgio Militar, e processado de accordo com o Codigo de Justiça Militar.

Hospital Central do Exercito, em 27 de setembro de 1928. — *Jayme Ferreira Amaral*, tenente coronel graduado, secretario.

### Directoria de Saude da Guerra

**CURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE**

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e do accordo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do corrente mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Concorvo Filho n. 43, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripções militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento a inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gosó de direitos civis e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou

pharmacia official ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacinação.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabellião.

Em hypothese alguma não serão restituídas as certidões de idade dos candidatos, inscriptos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por occasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento do inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de clinica pré-

viamente tirada a sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposiçáo e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria, ou aos chefes dos serviços de saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 27 de setembro de 1928. — Tenente-coronel medico, Dr. *Alarico Damasio*, chefe de gabinete.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

#### THESOURARIA

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do conselho administrativo, faço publico que se acha aberta neste collegio, até ás 15 horas do dia 5 do mez proximo vindouro, a inscripção em concorrência administrativa para concertos a serem effectuados em dois automoveis deste collegio, sendo um Ford e um Chandler. No almoxarifado do collegio acha-se á disposição dos interessados a relação dos concertos a serem effectuados, sendo tambem franqueada aos concorrentes a vistoria dos carros.

Capital Federal, 26 de setembro de 1928. — *Onofre Andreoli*, 2º tenente contador thesoureiro.

### Quarta Região Militar

#### OTTAVA CIRCUMSCRICAO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado reformado Manoel Antonio Ferreira da Cunha, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado de Minas Geraes, 8ª Circumscripção de Recrutamento Militar.

Faz saber aos que este edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que se installaram hoje na sede desta circumscripção de recrutamento, cita á rua Dr. Frontin, os trabalhos desta junta para revisão preliminar do alistamento da classe de 1907, que funcionará todos os dias uteis até o dia 16 de novembro das 13 ás 15 horas, e convida aquelles que allegaram incapacidade physica a comparecerem perante esta junta as terças e sextas-feiras, das 13 ás 15 horas, afim de serem inspecionados de saude. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — 2º tenente João Pedro Martins, secretario.

Sede da 8ª Circumscripção de Recrutamento Militar, em Juiz de Fora, 15 de setembro de 1928. — *Manoel Antonio F. da Cunha*, presidente.

## Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO, PARA FORNECIMENTO DURANTE O CORRENTE ANNO

Abre-se aberta a inscripção para o fornecimento de artigos que se tornam necessários durante o corrente anno, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do Conselho de Administração, deste Arsenal, convido aos Srs. negociantes e fabricantes, que desejarem inscrever-se, a apresentarem, até as 14 horas do dia 10 de outubro proximo vindouro, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhados de documentos de idoneidade, caso se trate de proponentes ainda não inscritos neste arsenal.

A concorrência obedecerá ás condições publicadas no *Diário Official* de 4 de dezembro de 1927, pagina 25.658, sendo designado o dia 1 de outubro proximo, ás 14 horas, para abertura das propostas, em reunião do Conselho de Administração.

Nota. — Os Srs. proponentes deverão discriminar nas propostas, quaes os artigos que são para entrega immediata e quaes os que dependem de prazo superior a cinco dias, especificando então o prazo.

*Relação do material que deverá ser todo de primeira qualidade e obedecer ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento*

## GRUPO I

## Ferragens e artigos do mesmo ramo

Almotolias de cobre, com botão de pressão (bomba), para meio-litro, uma.  
Alicates para material de metralhadora Madsem, iguaes á amostra, um.  
Brocas americanas helicoidaes, haste cylindrica, de: 1/16, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16 e 1/2", uma.  
Cabello de porco para escovas, com 10 c/m de comprimento no minimo, kilo.  
Cadeados de ferro galvanizado, iguaes á amostra, um.  
Carrinhos de mão, de ferro, tubulares, tamanho comum, marca "Columbia", um.  
Cera branca especial, kilo.  
Diamante para rectificar esmeril, a machina, igual á amostra, um.  
Esmeril de vidro, em pó, para correia de lixar, kilo.  
Fresa em aço carbono, modulo 6, 5 n. 2 (85 dentes), uma.  
Fresa para engrenagem de corrente n. 4 (12 dentes), passo de 5/8, diametro do rolo 10,2 m/m, uma.  
Fresa para engrenagem de corrente n. 7 (25 dentes), passo de 5/8, diametro do rolo 10,2 m/m, uma.  
Grosa de aço para madeira, chatas, de 10" e 12", uma.  
Grosas de aço, para madeira, meia cana, de 10" e 12", uma.  
Rebites de ferro, cabeça chata ou redonda, dimensões em millímetros, de: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15 e 16 m/m de espessura por qualquer comprimento, kilo.  
Roxo cal, de 1ª qualidade, kilo.  
Serras circulares com 380 m/m de diametro por 2 m/m de espessura, uma.  
Serras circulares com 300 m/m de diametro por 2 m/m de espessura, uma.  
Supportes para serra americanas, abrindo até 14", uma.  
Supportes de metal com corrente, para sabonetes de bola, um.  
Tinta "Mallard", qualquer cor, kilo.  
Tinta especial para pinturas de superficie metálica, em ambiente marinho: Hoveling, Mail Ship, Nacional, qualquer cor, galão.  
Tela de cobra n. 22, metro.  
Tubo de aço doce, de 7,5 m/m diametro externo e 3,5 m/m interno, metro.  
Tubo de ferro, especial para cangalhas, de acordo com a amostra, metro.  
Verde cal, de 1ª qualidade, kilo.  
Vidro laminado, em cores, de 2 m/m de espessura, de 1 metro quadrado.

## GRUPO II

## Acessorios para automoveis

Lanterna trazeira (policia), com a palavra "Para", completa, uma.  
Lixa para automovel n. 280, folha.

Plafonier com lampada, para tecto de automovel, completo, um.

Supporte bayonetta, dous polos, com bucha, para pharol "Ford", um.

Tomada de corrente, de pino duplo, para automovel, uma.  
Tubo de borracha, encapado, para bomba de encher camaras de ar, de 1/8 x 5/16 diametros, igual á amostra, metro.

Qualquer peça para automovel "Ford". (Dar a percentagem para desconto ou acrescimo sobre os preços do Catalogo Ford), cento.

## GRUPO III

## Madeiras e materiaes para construção

Guarapiapunha em pranchões ou peças de 51 á 75 m/m, de 16 á 100 m/m e acima de 100 m/m de espessura por qualquer largura e comprimento, metro cubico.

Vaso sanitario, inglez, com syphão separado, oval, Cottage, (Catalogo Florencia), um.

## GRUPO VII

## Artigos de expediente e de papelaria

Archivos de aço, de duas gavetas, para fichas ou cartões de 8" x 5", do fabricante Jawman and Erbe Mfg. Co., de Nova York, iguaes aos existentes no Gabinete Technico deste Arsenal, um.

Archivos de aço, de duas gavetas, para fichas ou cartões de 6" x 4", idem, idem, idem, um.

Cartões impressos em relevo, "Gabinete do director", iguaes ao modelo, cento.

Envelope impressos em relevo, "Gabinete do director", iguaes ao modelo, cento.

Folhas soltas para o livro de especificações n. 6.404, iguaes ao modelo, cento.

Impressos, modelo n. 1 B, fichas para ordens geraes, iguaes ao modelo, milheiro.

Impressos modelo n. 35, bilhetes de saída, iguaes ao modelo, milheiro.

Impressos modelo n. 51, guias de remessa do almoxarifado, modelo, milheiro.

Impressos modelo n. 52, mappas para alteração de ponto, modelo, milheiro.

Livro para especificações, n. 6.404 (União), igual ao modelo, um.

Livro impresso para protocollo do Gabinete Technico, numero 5.960, modelo, um.

Livro impresso para protocollo do Gabinete Technico, numero 6.718, modificado, igual ao modelo, um.

Tipos para machinas de escrever "Royal", qualquer letra, um.

Livro impresso para Ponto dos funcionarios, igual ao modelo existente, um.

## GRUPO VIII

## Drogas e utensilios para laboratório

Óleo de naphtha, kilo.

Balões distillatorios com tubo lateral, para um litro, um.

## Outros artigos

Azoto (gás comprimido), metro cubico.

Arruelas de borracha, iguaes ás amostras n. 1, 2 e 3, uma.

Fibra de linho de tres pernas de um millimetro cada uma, metro.

Palha de centeio para enchimento de almofadas, kilo.

Petróleo bruto para expurgos, kilo.

Pó francez (Poudre d'etain), para polimento, pacote.

Sarragem de cortiça, para marmittas thermicas, kilo.

Níveis de bolha de ar para material de artilharia "Krupp", de acordo com os desenhos n. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, á disposição dos interessados, no escriptorio do G. A., um.

Esferas de aço para rolamentos, de: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 m/m de diametro, duzia.

Tubo de borracha para acetyleno, amostra no G. A., metro.

Tubo de borracha para oxygenio, alta pressão, amostra no G. A., metro.

Tubo de borracha para oxygenio, baixa pressão, amostra no G. A., metro.

## Apparelhos

Dynamometro para determinar a resistencia dos tecidos em geral, couros, etc., tipo Schepper ou equivalente com ou sem motor electrico, com ou sem diagramma, com aparelho registrador modelo grande ou pequeno, um.

aparelho typo Schepper, ou equivalente, para verificar a substituição e igualdade dos tecidos, montado sobre a placa de envernizado, com porta-bobina, dispositivo de tensão, fio automatico, taboas para ensaio com 250 x 250 m/m, movimento por meio de rodas dentadas, um.

aparelho typo Schepper, ou equivalente, para determinar automaticamente a espessura dos tecidos, marcando de 0 millimetros em 1/100, com vernier dando 1/1.000 de metro, um.

Nota — (Indicar os fabricantes e juntar desenhos, figuras, catalogos.)

Observações — Os artigos acima pedidos por numero ou nomes inglesados, devem ser desdobrados, com os pregos espontaneos a cada um, salvo quando se tratar de artigos em só prego abranja qualquer numero, dimensão, cor, qualidade, etc.

Serão cumpridas todas as disposições do Código de Contabilidade da União.

Outros detalhes serão fornecidos pelo Grupo de Administração do Arsenal.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel interino, Secretario do Conselho de Administração.

### Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do senhor coronel graduado director interino repartição, autorizado pelo senhor ministro da Guerra, visto n.º 7 de 13 de janeiro do corrente anno, faço publico a partir de 29 do corrente até ás 13 horas do dia 13 de outubro proximo findo, se acha aberta a concorrência administrativa ou permanente nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União e resolução do Tribunal de Contas tomada em sessão de 31 de outubro e publicada no *Diario Offical* de 15 de novembro tudo do anno proximo findo, fornecimento a este Laboratorio dos artigos constantes no presente edital.

As inscrições serão feitas mediante as clausulas seguintes:

I — Os interessados dirigirão um requerimento ao senhor coronel graduado director interino pedindo inscrição, caso do concorrente não estar ainda inscripto como fornecedor corrente exercicio, devendo este requerimento ser entregue até ás 13 horas do dia 13 de outubro proximo findo, momento nesta thesouraria.

II — No requerimento de inscrição o negociante declarará detalhadamente quaes os documentos que o acompanhara.

Os documentos relativos a idoneidade são:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante fabricante dos artigos que fazem objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre findo.

Os impostos federaes e municipaes são:

1.º imposto de industria e profissão;  
2.º imposto de renda relativo ao exercicio de 1927 ou certo da delegacia de que nada tenha a pagar;  
3.º imposto de consumo para tanto bastará a apresentação do registro da patente de que trata o artigo 8.º do regulamento do decreto n.º 17.161, de 6 de outubro de 1926;  
4.º licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio de que se pretenda propor;

b) ser negociante matriculado constituindo prova:

1.º contracto social, original ou certidão passada, por termo ou pela Junta Commercial, quando firma individual;  
2.º ter casa importadora, o que provará com documentos de importação (facturas), quando se tratar de artigos de origem estrangeira ou certidão da alfandega;

c) estar constituída legalmente nos termos do decreto n.º 13.131, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

d) estar legalmente autorizada a funcionar na Republica do Brasil, quando for estrangeira, (*Diario Offical* que publicou o decreto);

e) certidão de haver cumprido o ultimo contracto de ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido, no caso de não ter fornecido ao Governo, fazer o seu requerimento de inscrição.

II — Os senhores negociantes que não desejarem concorrer a todos os artigos que são objecto da presente concorrência devem declarar em seus requerimentos de pedido de inscrição

quaes os artigos que pretendam propor. Notada a falta do pagamento devido a qualquer imposto federal ou municipal, referente a qualquer dos artigos que o negociante declare seu requerimento de concorrer, ou de algum dos outros mencionados na clausula anterior, será esse negociante considerado inidoneo para concorrer á licitação.

IV — As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com 1\$000 por folha, feitas todas a machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assignadas e rubricadas em todas as paginas, com menção dos artigos e preços por extenso e em algarismos e trazendo o envelope a indicação externa da firma concorrente.

Ellas deverão conter a declaração de que os preços offerecidos se referem a artigos perfeitamente iguaes aos constantes do presente edital; de completa submissão do licitante ás condições exigidas neste edital e do mesmo submeter-se a todos os onus impostos pelo Código de Contabilidade Publica e seu regulamento.

Nenhuma outra declaração será feita na proposta assim como a mesma só deve mencionar um prego para cada artigo, sob pena de não ser tomada em consideração.

V. A abertura, leitura e rubrica das propostas far-se-hão em sessão do Conselho de Administração, ás 13 horas do dia 15 de outubro proximo futuro, com assistencia de todos os interessados, rubricando cada um, folha a folha, as propostas de todos os outros, sendo que, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, ficando, entretanto, reservado aos concorrentes o direito de reclamar por escripto, dentro de 48 horas, contra a inclusão ou exclusão de qualquer firma na lista de idoneidade, mediante prova dos factos que forem allegados.

No caso de preços iguaes para o mesmo artigo proceder-se-ha como determina o artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

VI. Os prazos de entrega constarão dos respectivos pedidos, variando de 15 a 45 dias, não excedendo, porém, em caso algum ao tempo da vigencia dos respectivos creditos, de acordo com o decreto n.º 5.426, de 7 de janeiro do corrente anno.

VII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver dado prego mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença entre seu prego e o pelo qual for adquirido o artigo.

VIII — Os proponentes que ainda não forem fornecedores, no corrente exercicio, cautionarão até ás 13 horas do dia 13 de outubro proximo futuro, a quantia de 1:000\$000 (um conto de mil) em moeda corrente.

IX — O negociante que não entrar com os artigos dentro do prazo estipulado nos respectivos pedidos incorrerá na multa de 20 % sobre o total dos artigos, ficando entendido que a multa imposta sem recurso algum salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o senhor ministro da Guerra. Não entrando o negociante com os artigos expirado o prazo, além do pagamento da multa alludida, será considerado como tendo recusado a fornecer os artigos que lhe hajam sido adjudicados, correndo deste modo nas disposições do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, motivo pelo qual, seu nome ou firma será excluida incontinenti do registro ou inscrição, annullando-se os empenhos feitos em seu nome e revertendo definitivamente para os cofres publicos a importancia correspondente ás diferenças de preços, importancia esta que será descontada das cações. Neste caso recorrer-se-ha fazendo novo pedido e empenho ao proponente que haja offerecido preços immediatamente superiores, uma vez que estes não excedam de 10 % dos preços correntes na praça, caso em que esta repartição fará nova concorrência.

X — As multas em que incorrerem os fornecedores revertirão em favor dos cofres publicos e serão descontadas das cações. A relevação das mesmas só poderá ser feita por motivo de força maior a juizo do senhor ministro da Guerra.

XI — São casos de força maior: as fallencias, furtos ou roubos, naufragios, retardamento de viagens, graves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outras circunstancias fora das enumeradas, devendo para os effeitos desta clausula os interessados apresentar documentos corroboratorios da allegação de força maior.

XII — Os artigos serão entregues neste Laboratorio, examinados pela respectiva commissão nomeada pelo senhor director interino, correndo as despesas de entre e montagem por conta do fornecedor.

XIII — Os negociantes já inscriptos, neste Laboratorio o que concorrerem a esta licitação ficarão sujeitos, como os demais, a todas as clausulas deste edital.

XIV — O pagamento das referidas contas serão feitos: por conta da verba 19 — Serviço de Saude e Veterinaria — Consignação "Material" — Material permanente — Sub-consignação n. 5, do orçamento do Ministerio da Guerra vigente, relativamente ás machinas, e pelo cofre do Conselho de Administração deste estabelecimento quanto aos demais artigos.

Um carpinteiro, com serra circular para lamina de 400 m/m e para 120 m/m de altura de corte, dispositivo para furar fendas de 200 x 150 m/m e uma tupia conjuntamente, força necessaria 5 cavallos, com transmissão intermediaria, polias fixa e falsa de 200 x 380 m/m, fazendo 800 rotações por minuto, pesando cerca de 720 kilos, inclusive um motor de 5 cavallos, curto-circuito, completo, com trilhos, parafusos, etc.

Uma platina de tres faces, largura util 400, altura util com eixo 200, idem com os tres eixos 100 m/m, fazendo 900 rotações por minuto, com transmissão intermediaria, força necessaria 7 1/2 cavallos, pesando cerca de 860 kilos, inclusive um motor de 7 1/2 cavallos, curto-circuito, completo, com trilhos, parafusos, etc.

Uma serra de fita, com volantes de 800 m/m de diametro, sobre mancaes de esphera, com manduplo no volante superior, altura de corte de 500 m/m, fazendo 500 rotações por minuto.

Um aparelho misturador para productos chimicos com deposito de alumina, espheras da mesma substancia e capacidade do deposito para 3 litros, motor, mesa e instalação prompta para accionar.

Servirá de modelo aparelho identico montado no laboratorio da pharmacia do Hospital Central do Exercito.

Sala de jantar, em oleo vermelho, com embutidos, composta das seguintes peças:

Um etager, um buffet, uma crystaleira, uma mesa classica com cinco taboas e doze cadeiras;

O mesmo mobiliario em peroba.

Mesas em oleo vermelho, redondas, com 1,00 de diametro, uma.

Idem, em peroba, redondas, com 1,00 de diametro, uma.

Cadeiras, assento empallado, em oleo vermelho, uma.

Idem, idem, idem, em peroba, uma.

Mesas quadradas, medindo 0,80 x 0,80 em oleo vermelho, uma.

Idem, idem, idem, idem, em peroba, uma.

Idem, para machina de escrever com 4 gavetas, fechando com mola, em peroba, medindo 1,00 x 0,50, uma.

Meio bureau com uma ordem de gavetas, medindo 1,10 x 0,65, em peroba, um.

Bureau com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,30, um.

Idem, com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,40, um.

Bureau com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,50, um.

Meia secretaria com uma ordem de gavetas, em peroba, medindo 1,10 x 0,65, uma.

Secretaria com duas ordens de gavetas, em peroba, medindo 1,30 x 0,80, uma.

Idem, idem, idem, idem, idem, 1,40 x 0,85, uma.

Idem, idem, idem, idem, idem, 1,50 x 0,90, uma.

Cadeiras americanas, em peroba.

Idem, em peroba, giratoria.

Idem, idem, com giro e mola.

Stores de brim pardo de 3,20 x 1,60, um.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 28 de setembro de 1928. — José Vicente Rodarte, 1º tenente contador-thesoureiro e secretario do Conselho de Administração.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Instituto de Chimica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE: UMA MACHINA N. 15 "TIMEL SYSTEM" PROVIDA DE MOTOR ELECTRIC, TURCK N. 4, ABSORVIDOR N. 10; 6 JOGOS DE ESCOVAS N. 15; TYPOS RR. 2 E 3; DISCO N. 15, TYPO P. 112; ACCESSORIOS.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme circular n. 7.253 de 25 publicada no *Diario Official* de 26, tudo do mez de novembro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 16 de outubro do anno corrente, serão recebidas, na sede deste

instituto, á rua Jardim Botânico n. 590, nesta cidade, propostas para o fornecimento da machina abaixo descripta, mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar, neste instituto, com antecedencia, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 2.000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução dos contractos provenientes da presente concorrência.

II — A concorrência será presidida por um dos chefes de laboratorio, no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, em envoltorios fechados e lacrados, as propostas em quatro vias e, separados desta, mas também em envoltorios lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, os conhecimentos dos depositos das cauções, exigidas na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido a outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os quaes deverão também constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão ao ministro, poderá fazê-lo. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento a comissão, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 48 horas, entregará neste Instituto de Chimica o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo serão todas as propostas recebidas guardadas em envoltorio fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será prejudicado o recurso por edital publicado no *Diario Official* e determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, guardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso. Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nestas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração ás que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empenhados e, em caso contrario, dentro do prazo, fixado pela comissão. No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionaes, far-se-ha o sorteo determinado no art. 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

IX — O concorrente preferido, que, dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, não comparecer para assignar o contracto necessario para fornecimento do material em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do conhecimento de empenho (pedido), será o mesmo contracto rescindido independente de interpeção ou acção judicial, com a perda da caução que reverterá para os cofres

publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — O pagamento do material será feito, a medida dos fornecimentos e depois de recebidos os artigos.

XII — A concorrência poderá ser annullada, sem que esta afecte aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XIII — O governo não se responsabilizará por indemnização alguma, caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

## Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

### INSPECTORIA AGRICOLA FEDERAL DO 18° DISTRICTO

#### BELLO HORIZONTE — ESTADO DE MINAS

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NO CAMPO DE SEMENTES DE SETE LAGOAS.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para construção de um prédio, orçado em 44:583\$987, para residência do director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, publicado a pag. 21.459 do *Diario Official* de 25 do corrente.

As propostas serão recebidas na Inspectoria Agrícola Federal do 18° Districto, sita á rua Guajaráras n. 176, em Belo Horizonte, até ás 14 horas de quinta-feira 11 de outubro proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de setembro de 1928. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

PARA A CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTABULO E CAVALLARIÇAS PARA SEIS TOUROS, DOUS GARRANHÕES E OITO ANIMAES DE SERVIÇO, NA ESTAÇÃO DE MONTA DE REZENDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, em uma das salas da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, sito á rua Matta Machado sem numero, presente a comissão designada pelo senhor doutor director geral, composta das senhores Francisco de Paula Alvarenga Junior (presidente), doutores Mario Telles da Silva e Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, respectivamente, primeiro official, servindo no impedimento chefe da secção de Expediente, chefe de secção de Zootecnia e engenheiro architecto sanitario do serviço, commissão. João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, servindo de secretario, reuniu-se a citada comissão para receber propostas para a construção de um estabeulo e cavallariças para seis touros, dous garanhões e oito animaes de serviço, na Estação de Monta de Resende, no Estado do Rio de Janeiro. Às doze horas, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de sete de setembro e editaes de chamada publicas no *Diario Official* dos dias nove a dez e cinco de setembro do corrente anno, não se tendo apresentado nenhum concorrente para as alludidas obras, mandou o senhor presidente lavrar a respectiva acta fazendo constar da mesma concorrência; a que foi feito.

XIV — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Uma machina n. 15 "Timei System" provida de motor electrico; turek n. 4, absorvidor n. 10; 6 japos de escovas numero 15, typos Rr. 2 e 3; disco n. 15, typo 1. 112; accessorios.

Instituto de Chimica, em 28 de setembro de 1928. — Dr. *José Hasselmann*, no impedimento do director.

E, para constar, eu, João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assignada e pela comissão designada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928. — *Francisco de Paula Alvarenga Junior*. — *Mario Telles da Silva*. — *Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho*. — *João Malheiros dos Santos*. — Confere com o original. Rio, 27/9/28, *João Malheiros dos Santos*, 3° official, interino. — Visto, *Alvarenga Junior*, pelo chefe de secção.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

### SECÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

O superintendente do Serviço do Algodão faz sciencia, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas até o dia 30 do corrente mez, as inscrições ao Curso Commercial de Classificação do Algodão, que terá inicio a 1° de outubro proximo vindouro, conforme determina o art. 1° das instruções de 30 de junho de 1925.

Os candidatos deverão:

a) apresentar requerimento de inscrição, provando ser maior de 18 annos;

b) attestado de vaccina recente e de não soffrer de molestia contagiosa;

c) submeter-se a uma prova de portuêz.

Caso seja deferido o requerimento, o candidato deverá pagar a taxa de 100\$, antes da data do inicio do curso, de accordo com o art. 4° do alludido regulamento.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se a esta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 18 de setembro de 1928. — *E. L. Alves Costa*, superintendente.

## Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS AO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA, SITO A PRAIA VERMELHA

Chamo a atenção dos Srs. negociantes de moveis para o "edital" deste Instituto, publicado no *Diario Official* de 22 de setembro do anno corrente, sendo as propostas da concorrência abertas no dia 8 de outubro, do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. director.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

## Junta Commercial

### CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que existindo 2 vagas de allemão, 1 de inglez, 1 de francez, 1 de italiano e 1 de hespanhol

e para os idiomas arabe, armenio, rumeno, russo e tureco, fica aberto a contar de 28 de setembro a inscrição para o concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 28 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde e que será effectuado de co formidade com as instruções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 17 de fevereiro de 1924, publicadas no *Diario Official*, de 21 de fevereiro do mesmo anno.

Os candidatos deverão instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial, com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão de registro civil ou dos assentamentos paroquias anteriores ao mesmo e para os naturalizados, da competente carta, em original ou publica forma;

b) prova de não ser negociante fallido irrehabilitado com rehendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não ter sido processado, não ter sido condemnado por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercê-lo, com certidões dos juizes das Varas Federaes e das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se tiver escripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permitido o uso de dictionario no exame oral.

A prova escripta ser secreta e publica a oral, sendo annunciada no *Diario Official* o seu inicio e na antecedencia de 48 horas.

Não será admittido fazer prova o candidato que até a vespéra de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscrição.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E, para conhecimento de todos os interessados, se communicam os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar de 28 de setembro, das 12 ás 15 horas, ao Sr. presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, no largo de São Francisco de Paula n. 40, 1° andar, e que o presente edital será publicado no *Diario Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 27 de setembro de 1928. Eu, *Henrique Torres de Oliveira*, servindo de escriptivo. — *Isidoro Campos*, director. — *Henrique Torres de Oliveira*, escriptivo de concurso.

# SOCIEDADES ANONYMAS

## SOCIEDADE ANONYMA "JORNAL DO BRASIL"

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 1928.

Mais uma vez vimos dar conta aos Srs. accionistas, dos negocios da nossa empresa, e mais uma vez podemos declarar-nos satisfeitos com sua marcha regular. Amparado no favor publico, o *Jornal do Brasil*, continua em sua marcha ascendente, vendo sempre crescer o numero de seus leitores e annunciantes. E para corresponder a essa preferencia, não poupamos esforços nem sacrificios, mantendo um serviço telegraphico extensivo, que encontra sua confirmação no correio aereo que somos os unicos a manter; estendendo o numero dos nossos colaboradores e ampliando a parte informativa. Isso nos obriga a grandes despesas e a um grande gasto de papel collocando-nos em primeira linha entre os importadores desse artigo, a grande distancia dos outros confrades, como resulta das estatisticas publicadas pela Alfandega.

A publicação dos Actos Officiaes, da Prefeitura, representa tambem uma forte despesa que, voluntariamente, fazemos para prestar valioso serviço a grande massa da população, que, nas columnas do nosso jornal, pôde seguir a vida administrativa da cidade.

Tudo isso, entretanto, reduz os nossos lucros, não nos permitindo ainda retomar o pagamento dos juros dos debentures e das dividas hypothecarias, que continuam desde bastante annos suspensos com o gracioso consentimento de seus portadores e credores.

Entretanto, continuamos convencidos de que em futuro proximo, poderemos tirar a mais completa satisfação dos esforços até agora dispendidos.

Ficamos á disposição dos Srs. accionistas, para quaesquer esclarecimentos, que nos forem exigidos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928.  
— João Luiz dos Santos, director-presidente. — Antonio Carlos da Rocha Fraga, director-thesoureiro. — Amibal Pereira da Fonseca, director-secretario.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil", depois de examinarem o balanço geral e a conta de lucros e perdas relativos ao anno social findo, em 30 de junho proximo passado, declararam ter encontrado os mesmos em perfeita ordem, sendo, portanto, de opinião que as contas apresentadas podem ser approvadas.

Todos os compromissos referentes ao custeio da empresa continuam a ser liquidados com a maior pontualidade; indelizmente continuam sem solução as obrigações da empresa com os portadores de debentures e os Srs. Pereira Carneiro & Comp. Ltda. de maneira que se torna impossivel fazer distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto  
— Carlos Zenha Placido. — José Cesario de Mello. — Miguel Castro.

## BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1928

### Activo:

|                           |                 |
|---------------------------|-----------------|
| Bens immoveis.....        | 5.261:108\$800  |
| Machinas e officinas..... | 11.006:273\$900 |
| Caução da directoria..... | 15:000\$000     |
| Moveis e utensilios.....  | 27:401\$500     |
| Material de consumo.....  | 188:891\$700    |
| Contas correntes.....     | 385:736\$070    |
| Diversas contas.....      | 4.564:288\$950  |
| Caixa e Bancos.....       | 172:659\$210    |
|                           | 11.621:360\$130 |

### Passivo:

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| Capital.....               | 4.000:000\$000  |
| Accões caucionadas.....    | 15:000\$000     |
| Fundo de reserva.....      | 184:414\$380    |
| Dividas hypothecarias..... | 4.085:126\$760  |
| Obrigações a pagar.....    | 746:146\$820    |
| Contas correntes.....      | 38:301\$890     |
| Diversas contas.....       | 2.552:370\$280  |
|                            | 11.621:360\$130 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928.  
— João Luiz dos Santos, director-presidente. — Theophilo de Moraes, guarda-livros. (6.992.)

## S. A. "A NOTICIA"

### ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1928

Aos dezoito dias do mez de agosto de 1928, ás quatro horas da tarde, na sede da Sociedade Anonyma A Noticia, á avenida Rio Branco n. 149, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, estando presentes accionistas representando a maioria do capital, assume a presidencia da assembleia, depois de aclamado, o Sr. Silva Ramos, que convida para secretarios os Srs. Aristides Rangel de Campos e Alexis Haritoff. Em seguida, tomando a palavra, o Sr. presidente diz que, de accordo com o annuncio publicado no *Diario Official* a partir de 18 julho um dos fins da reunião é sumetter á apreciação dos Srs. accionistas o balanço, contas, relatorio e parecer do conselho fiscal, referentes á administração da sociedade durante o anno social de 1 de julho de 1927 a 30 de junho de 1928 e, assim, põe-nos em discussão. Ninguém se manifestando a respeito, o Sr. presidente os submete á approvação, os quaes são approvados unanimemente pelos accionistas presentes. O senhor presidente manda, em seguida proceder á eleição do novo conselho fiscal o qual deu o seguinte resultado: Drs. Alfredo Eugenio Vieira de Almeida (releito), José Guilherme (releito) e Dermeval Moura; e para supplentes: O Dr. José Ferreira de Salles, José da Fonseca Rangel Junior e Octavio Silva, os quaes tomaram posse do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta acta, que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes. E eu, primeiro secretario, subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928. — Aristides Rangel de Campos. — Alexis Haritoff. — José Guilherme. — Severino da Silva Ramos. — Raul de Borja Reis. — José Ferreira de Salles. — Dermeval Moura. — Alfredo E. Vieira de Almeida. — José da Fonseca Rangel Junior. — Candido Campos. — Antonio Alves da Cunha Porto. — Antonio Moreira de Mattos. — Manoel Pinto Filho. — Elias Lopes. — Evaristo Fonseca. (6.998.)

## USINA DE TINTAS TRANSATLANTICA S. A.

### ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1928.

A's quatorze e meia horas do dia dezesete de setembro de mil novecentos e vinte e oito, reunidos na sede da Usina Transatlantica, S. A., á rua Aristides Lobo n. 140, os Srs. accionistas Carlos Kuenerz & Comp., Ltda., com 1.663 accões, representados pelo Sr. Carlos Kuenerz; Carlos Kuenerz com 1 accão; Manoel da Silva Gonçalves, com 1 accão; James Magnus, com 1 accão; Rodolfo Berg, com 1 accão; Kurt Lavy, com 30 accões; Mario de Oliveira Brandão, com 1 accão; Hans Meyersbach, com 1 accão e Candido dos Santos, com 1 accão, e pelo Sr. Kurt Lavy, presidente da usina, aberta a sessão.

O Sr. presidente declara que a presente assembleia, de accordo com os editaes de convocação, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, terá a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de cargos vagos;
- b) resolver sobre mudança da fabrica;
- c) interesses sociaes.

Outrosim que, a totalidade dos directores, bem como os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, renunciaram seus cargos, conforme pedidos por escripto, que lê. Terminada a exposição pede á assembleia que, de conformidade com os estatutos, indique o nome de um accionista, para presidir os trabalhos.

Pelo Sr. Mario de Oliveira Brandão é indicado o nome do Sr. Carlos Kuenerz, o que é approvado pelos presentes.

O Sr. Carlos Kuenerz, assumindo a direcção dos trabalhos, convida o Sr. Mario de Oliveira Brandão, para secretarial-o, o qual, acceitando, toma assento, á mesa.

A seguir, o Sr. presidente suspende os trabalhos por cinco minutos, para que os presentes se munam das competentes cédulas para eleição da directoria e conselho fiscal.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida os Srs. Candido dos Santos e Manoel da Silva Gonçalves para servirem de escrutinadores; e, manda que o senhor secretario proceda á chamada dos accionistas presentes.

Terminada a chamada e procedida á apuração, verificou-se o seguinte resultado:

Presidente, Sr. Manoel da Silva Gonçalves;  
Director-technico, Sr. Rodolfo Berg.  
Membros effectivos do conselho fiscal:

Max Born;  
Makrinio Mario de Miranda,  
Arnaldo Walti.

Membros supplentes do conselho fiscal:

José P. de Siqueira;  
Paulo Alfredo Schlick;  
Manoel Braz da Cunha.

Vice-presidente, Carlos Kuenerz, 15 dos por unanimidade ou, por 1.700 votos dos presentes.

Conhecido o resultado, o Sr. presidente considera empossados os eleitos, sendo que a directoria, composta dos senhores Manoel da Silva Gonçalves, presidente; Carlos Kuernerz, vice-presidente; Rodolfo Berg, director-técnico, terminará a gestão da directoria demissionaria, isto é, até 1929; e o conselho fiscal, para o corrente anno.

A seguir, o Sr. presidente, depois de expor as conveniências de se mudar a fabrica para local mais apropriado, põe em discussão a indicação.

Pelo Sr. Mario de Oliveira Brandão, é então feita a seguinte proposta:

"Fica a directoria investida de todos os poderes para transferir a fabrica e seus escriptorios para qualquer local que, a seu juizo, melhor se adapte aos interesses da industria."

Como o conselho fiscal haja se demittido, o Sr. presidente convida os senhores accionistas Hans Reyersbach, Candido dos Santos e Kurt Lavy, a darem parecer sobre a proposta, levantando a sessão por 10 minutos, para que a commissão possa deliberar.

Reaberta a sessão, é pelo Sr. Reyersbach, lido o seguinte parecer:

"Srs. accionistas:

A commissão infra assignada, estudando a proposta de mudança da fabrica, é de parecer que deva ella ser approvada."

Sala das sessões, 17 de setembro de 1928. — *Hans Reyersbach.* — *Candido dos Santos.* — *Kurt Lavy.*

Sendo a proposta e o respectivo parecer postos em discussão, e como ninguém sobre elles fizesse uso da palavra, a seguir, postos em votação, e unanimemente approvados.

Declara o Sr. presidente que dará a palavra para interesses sociaes a quem elle quizer fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, encerra os trabalhos, às dez e seis horas e dez minutos, pedindo aos presentes, que aguardassem a leitura da acta, que eu, Mario de Oliveira Brandão, secretario da mesa, a escrevi.

Lida a presente acta, é posta em discussão, e como ninguém sobre ella fizesse uso da palavra, é posta em votação e unanimemente approvada.

Sala das sessões, dezesseis de setembro de 1928. — *Mario de Oliveira Brandão.* — *Carlos Kuernerz.* — *James Magnus.* — *Hans Reyersbach.* — *Candido dos Santos.* — *Kurt Lavy.* — *Manoel da Silva Gonçalves.* — *Rodolfo Berg.* (6.993)

## COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1928.

Às quatorze horas do dia 3 de setembro de mil novecentos e vinte e oito, na sede da companhia, á rua de São Bento n. 1, presentes 29 (vinte e nove) accionistas possuidores de 3.927 (tres mil novecentos e vinte e sete) accções, o Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, presidente da companhia indicou para dirigir os trabalhos da mesa, o senhor João Alves de Magalhães que, acceitandoo, convidou para secretarios os senhores Drs. Gastão Carlos Neves e Adolpho Schmidt Junior. O presidente da assembleia declarou que pelos annuncios feitos no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* na presente reunião se no-

deria deliberar em qualquer numero de accionistas visto ser esta a terceira convocação, confirmada por meio de cartas recitadas, mas que, com satisfação, via que se achavam representados mais de dois terços do capital social, demonstração de grande interesse despertado pela publicação convocatória; dava, pois, a palavra ao presidente da companhia, para fazer a exposição annunciada. O Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, expõe então, a situação da companhia, solidia no tocante á parte financeira, mas precaria pelo lado economico, dada a continua diminuição das operações a termo, cujo registro, para liquidação e garantia, constitue o fim basico da companhia; diz ainda que se o patrimonio da sociedade augmentou da data do ultimo balanço por isso devido á compressão da despesa pela redução do pessoal, diminuição dos honorarios dos directores e principalmente por se haverem liquidado muitas cortas de reports, connexas com as operações de registro, negocios esses que o estado dos merceados não tem mais permitido; acrescenta que a companhia poderá continuar a sua existência, em caso de probabilidade de remunerar convenientemente, o capital enquanto perdurar o actual estado de cousas, terminando por suggerir a dissolução e subsequente liquidação da sociedade, medida a qual não são infensos nem os membros do conselho fiscal nem varios accionistas com os quaes antes confabulára. O Sr. João Alves de Magalhães, em seguida, diz que em vista da exposição que acabava de fazer o presidente da companhia, entendia que a sua suggestão importava em proposta, e nesta qualidade a submettia á apreciação da assembleia, abrindo a discussão, sobre a medida da dissolução e subsequente liquidação da companhia. E porque nenhum dos accionistas quizesse usar da palavra foi, então, posta em votação a proposta, que teve approvação unanime. O presidente da mesa manda ler em seguida uma proposta que lhe é apresentada, do teor seguinte: "Propõe-se sejam nomeados liquidantes os Srs. Raymundo Pereira de Magalhães, Augusto Gomes Monteiro de Castro e Dr. Gastão Carlos Neves, aos quaes se conferem todos os poderes necessarios, inclusive os de transigir. O prazo para a liquidação será de 4 mezes. A remuneração dos liquidantes é fixada em 1 % para cada um, sobre o liquido apurado. A partilha poderá ser paga em um ou mais dividendos. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1928. — Julio Vieira da Motta, Francisco Antonio de Mello Carneiro." Posta em discussão a proposta varios accionistas usaram da palavra e finalmente o Dr. Gervasio Pires Ferreira e os socios das firmas Pinto Lopes & Comp. e Sidney Cox & Comp., estes dois ultimos entendendo que a permutagem dos liquidantes deveria ser illudida á metade do quantum proposto. Submettida a proposta á votação foi ella approvada em todos os seus termos, abstando-se de votar os liquidantes indicados na proposta, os seus parceiros, socios e firmas a que pertenciam. O presidente declara que estão por nomeados liquidantes os senhores Raymundo Pereira de Magalhães, Augusto Gomes Monteiro de Castro e Dr. Gastão Carlos Neves, aos quaes são conferidos poderes para transigir. Nesta occasião o Sr. Dr. Gervasio Pires Ferreira propõe que seja dado um voto de louvor aos directores Raymundo de Magalhães e Monteiro de Castro pelos es-

forços que sempre empregaram na boa gestão da companhia, um dos melhores negocios de que ha noticia nesta praça, voto que é concedido pela assembleia. Por ultimo o Sr. Edmundo de Faria Leuzinger propõe que ao pessoal da companhia, quando se ultimar a liquidação, seja abonada uma gratificação correspondente a seis mezes de ordenado de cada empregado. Itecutida por varios accionistas a proposta, ficou resolvido que se deixasse ao criterio dos liquidantes o quantum da gratificação, estabelecendo-se todavia, como maximo, o ordenado de seis mezes. Concluidos os trabalhos da assembleia, o presidente por nada mais haver a tratar, mandou lavrar esta acta, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e pelos accionistas ainda presentes. — *João Alves de Magalhães.* — *Gastão Carlos Neves.* — *Adolpho Schmidt Junior.* — *A. G. Monteiro de Castro.* — *Monteiro de Castro & Comp.* — *Jorge C. Monteiro de Castro.* — *Raymundo de Magalhães.* — *Magalhães & Com.* — *Helodoro da Nova Monteiro.* — *Pinto Lopes & Companhia.* — *Sidney Cox & Comp.* — *Carlos de Magalhães.* — *Joaquim José de Costa Rego.* — *Francisco P. da Silva Oliveira.* — *Gervasio Pires Ferreira.* — *Carlos Augusto Monteiro de Castro.* — *Oscar Ferreira Marques.* — *Julio Vieira da Motta.* — *Miguel A. Luz.* Por procuração de Eduardo Araujo & Companhia, *Francisco A. de Mello Carneiro.* — *Francisco A. de Mello Carneiro.*

## JUNTA COMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de setembro de 1928, archivou-se nesta registração sob o numero 8.261, o seguinte documento referente á Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 3 do corrente, que deliberou a dissolução e subsequente liquidação da sociedade e nomeou os liquidantes os Srs. Raymundo Pereira de Magalhães, Augusto Gomes Monteiro de Castro e Dr. Gastão Carlos Neves. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official, (sobre uma copia impilha no valor de 10\$000). Visto, *J. C.*, em 26 de setembro de 1928. — *Rodolfo Campos*, director. Estava o limbo da Junta Commercial. (6.995)

## EMPRESA INDUSTRIA DE MELHORAMENTOS NO BRASIL

ACTA DA 15.ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1928

Aos quatorze dias de mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, ás tres horas da tarde, reunidos no salão da empresa, á rua General Camara n. 110, sobrado, quatorze accionistas, assignados no livro de presença e representando quatro mil quatrocentas e quarenta e sete accções, mais, e um quarto do capital social, o Dr. Paulo de Frontin, presidente da empresa declara aberta a sessão e propõe para presidente da assembleia o Dr. Theodoro Gomes, o que é unanimemente approvado.

O Sr. Dr. Theodoro Gomes, assumindo a presidencia, agradece a escolha de seu nome para presid. os trabalhos e convida para secretarios os Srs. Drs.

Luiz Dodsworth Martins e Alcino José Chavantes Junior, que occupam os respectivos logares.

É lida e sem debate approvada a acta da 14ª assembléa geral ordinaria, realizada em 17 de maio de 1926.

O Sr. presidente declara que, de conformidade com os annuncios de convocação, a presente assembléa tem por fim deliberar sobre os actos, balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1927, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes, pelo que vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria.

O Dr. Alcino J. Chavantes Junior pediu a palavra, dizendo que, tendo sido publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e distribuido em avulsos o relatório e balanço de 31 de dezembro de 1927, propunha que fosse dispensada a sua leitura o que é approvado por unanimidade de votos.

O Sr. presidente, á vista do que acaba de deliberar a assembléa, dá a palavra ao Sr. Manoel F. Pereira Martins, que procede á leitura do parecer do conselho fiscal que segue: Srs. accionistas. Cumprindo o preceituado nos nossos estatutos, acompanhamos a boa marcha das operações desta empresa, tendo sempre encontrado a melhor ordem e exactidão nas contas que examinamos, feitas com perfeita clareza e regularidade e bem assim verificamos a inteira concordancia do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1927 com os documentos respectivos.

O conselho fiscal associa-se com o mais profundo sentimento ás merecidas homenagens prestadas ao sempre lembrado e saudoso coronel Manoel Joaquim Valladão, a quem esta empresa deve os mais assignalados serviços.

O conselho fiscal é assim de parecer:

1º, que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1927, e o balanço encerrado desta data;

2º, que seja conferido á directoria voto de louvor pela intelligente orientação que soube imprimir ás operações da empresa;

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1928. — Dr. Theodoro Gomes — Manoel F. Pereira Martins. — Alvaro Conrado de Niemeyer.

O Sr. presidente submete á discussão o relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal; ninguém pedindo a palavra procede-se á votação das conclusões do parecer, sendo approvadas por todos os accionistas presentes, tendo se abtido de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que vae agora-se proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, sendo apurado o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal: Manoel F. Pereira Martins, Dr. Theodoro Gomes e Alvaro Conrado de Niemeyer. Supplentes: José Antonio da Costa Pereira, Dr. Jorge Toledo Dodsworth e Dr. Alcino José Chavantes Junior.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados os mesmos senhores.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, muito agradece o voto de louvor á directoria proposto pelo conselho fiscal e approvado pela assembléa geral e declara que apesar de, quer no relatório da directoria, quer no parecer do conselho fiscal se tenha manifestado grande pesar pelo fallecimento do saudoso amigo secreta-

rio e chefe da Contabilidade, coronel Manoel Joaquim Valladão, propõe que na presente acta da assembléa geral se consigne um voto de profundo pesar pelo fallecimento deste zeloso companheiro e amigo, o que é approvado por unanimidade de votos.

O Sr. presidente manda proceder á leitura de um officio que a respeito foi dirigido ao Dr. Paulo de Frontin:

"Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, Dignissimo presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil:

Viuva Valladão e seus filhos Amanda, Alberto e Gastão Valladão, veem sinceramente agradecer a V. Ex. e aos senhores Dr. Theodoro Gomes, Manoel F. Pereira Martins e Alvaro de Niemeyer, muito dignos membros do conselho fiscal desta empresa, as referencias feitas ao seu inesquecível marido Manoel Joaquim Valladão, no relatório da 15ª assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 14 de setembro deste anno.

Pedem venia a V. Ex., para hypothecar em vossas mãos o seu eterno reconhecimento por tão alta distincção prestada a seu fallecido marido. Sinceramente agradecidos. — Carolina do Amaral Valladão. — Amanda das Dóres Valladão. — Gastão Valladão.

O Sr. presidente declara que dá a palavra aos Srs. accionistas que a desejarem para assumptos sociaes.

O Sr. coronel João Clapp Filho, pede a palavra declarando que, á vista do relatório apresentado pela directoria e do parecer do conselho fiscal, e, em virtude da intelligente orientação que a directoria soube dar ás operações effectuadas pela empresa, propõe, que, sendo os vencimentos da directoria os mesmos de ha trinta annos passado, e, como no presente anno a directoria attendendo á actual situação de carestia da vida augmentou com justiça as remunerações de seus auxiliares, sejam tambem augmentados os honorarios de cada director de 12:000\$000 para 24:000\$000 annuaes.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, pedindo a palavra, declara á assembléa geral que não considera ainda oportuna a proposta do Sr. coronel João Clapp Filho pelo motivo de se ter mentido no Passivo do balanço da empresa a verba de depreciação no valor de 300:000\$000, e, como não se póde ainda calcular quaes as verbas do activo que tenham de ser levadas ao Fundo de Depreciação, conforme teve occasião de se manifestar no relatório, propõe o adiamento da proposta do Sr. Clapp Filho para a futura assembléa geral ordinaria.

O Sr. coronel João Clapp Filho declara concordar com o adiamento.

O Sr. presidente submete á votação a proposta do adiamento a qual é approvada por unanimidade de votos.

Pede a palavra o Sr. João Clapp Filho e propõe á assembléa autorize a mesa a assignar a acta da presente reunião com os accionistas presentes que o desejarem, o que é approvado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos da assembléa geral ordinaria e levanta a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

— Dr. Theodoro Gomes, presidente. —

Dr. Luiz Dodsworth Martins, secretario.

— Dr. Alcino José Chavantes Junior, secretario. — Dr. Paulo de Frontin. —

Dr. J. Dunham. — Manoel F. Pereira Martins. — Dr. Henrique Paulo de Frontin. — Coronel José Muniz. (7.003).

## SOCIEDADES CIVIS

### UNIAO DOS ESCOTEIROS AO BRASIL

#### EXTRACTO DE ESTATUTOS

A União dos Escoteiros do Brasil (U. E. B.), sociedade civil, fundada em 4 de novembro de 1924, tendo como fundadores Associação dos Escoteiros Catholicos do Brasil e a Confederação Brasileira de Escoteiros do Mar e Confederação de Escoteiros do Brasil, tem sua sede e fóro no Rio de Janeiro, sendo ilimitado o tempo de sua duração. São seus fins unir, orientar, fiscalizar e desenvolver o movimento escoteiro no Brasil; representado officialmente dentro e fóra do paiz; promover jamboraes congressos, acampamentos e ajures nacionaes ou internacionaes. O conselho director (C. D.) da U. E. B., é constituído pelo presidente e mais quatro representantes de cada federação ou instituição filiada. O conselho director que compete administrar a U. E. B., elegera como presidente tres vice-presidentes, um secretario geral, um secretario administrativo, um secretario tecnico, um commissario internacional, um thesoureiro, um procurador, um director do órgão official "Alerta" e um bibliothecario. O mandato dos cargos administrativos sera de dous annos. Ao presidente compete representar a União em juizo ou fóra d'elle, por si ou representante seu, legalmente habilitado. O conselho director elegera tres commissões permanentes: commissão technica, commissão de syndicancia e commissão de finanças, tendo a primeira, cinco membros e as outras, tres cada uma. Os membros da União não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ella contrahidas. Os presentes estatutos entrarão em vigor depois de publicados e só poderão ser alterados, depois de decorrido um anno da approvação, competindo ao conselho director organizar o reformar os mesmos estatutos. Em caso de dissolução, os bens da União revertão divididos igualmente para as federações ou instituições de que trata o art. 2º, e que a compuzerem na occasião, sendo, na falta d'elles entregue á Liga da Defesa Nacional. Foram approvados estes estatutos em assembléa de 22 de setembro de 1928. (6.988)

## ANNUNCIOS

### Banco Central

#### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de outubro proximo, ás 16 horas, na sua sede provisoria, á rua General Camara n. 78, loja, afim de tratar da nova directoria e reforma dos seus estatutos. De conformidade com a lei é preciso estarem representados dous terços do capital social para que a assembléa possa validamente deliberar. Ficam suspensas as transferencias de accões até que se realize a mesma.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1928. — A directoria

## Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Matheus

### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinaria, de que trata o art. 28 dos nossos estatutos, a qual terá lugar no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 69/77, 2º andar, sala 2.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1928. — A directoria. (6.999)

### A' Praça

Os abaixo assignados, Carlos de Oliveira Barbosa e Flavio de Oliveira Mesquita, declararam que amigavelmente dissolveram a sociedade que tinham na firma Oliveira Barbosa & Comp., na fazenda São Lourenço, no municipio do Rio Preto, conforme distracto na Junta Commercial, sob n. 111.600, retirando-se o socio Carlos de Oliveira Barbosa, pago e satisfeito do seu capital e lucros e de todo exonerado de qualquer compromisso ou responsabilidade, ficando o activo e passivo da extincta firma a cargo e responsabilidade de Flavio de Oliveira Mesquita, que continúa com o mesmo negocio em seu nome individual.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1928. — Flavio de Oliveira Mesquita.  
— Carlos de Oliveira Barbosa.

Reconheço as firmas de Flavio de Oliveira Mesquita e Carlos de Oliveira Barbosa.

Rio, 28 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabelião. (7.001)

## S. A. Elevadores Brasil

### Terceira e ultima convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem á avenida Salvador de Sá n. 188, em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 1/2 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e eleição de nova directoria.

De accordo com os estatutos, para tomar parte nas discussões e deliberações devem os Srs. accionistas depositar suas acções, pelo menos tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — Lisboa. — Franco, directores.

## S. A. Elevadores Brasil

### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinaria de que trata o art. 14 dos estatutos, a qual terá lugar no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede da mesma sociedade, á avenida Salvador de Sá n. 188.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — A directoria. (6.589)

## Sociedade Anonyma Elevadores Brasil

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á avenida Salvador de Sá n. 188, os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, da lei das Sociedades Anonymas (decreto n. 434, de 4 de junho de 1891).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1928. — A directoria. (6.589)

## Companhia Brasileira de Viação e Commercio

### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio a se reunirem na sede social, á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 13 horas do dia 1 de outubro proximo entrante, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1927-1928;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Os Srs. accionistas que possuirem acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia, até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1928. — A directoria. (6.694)

## Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil"

### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. associados a se reunirem, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 110/112, ás 14 horas do dia 29 de setembro, em assembleia geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e das contas referentes ao anno findo em 30 de junho proximo passado, e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Ficam desde já á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — A directoria. (6.354)

### Declaração

O abaixo assignado, pae do menor Francisco Carvalho da Cruz Filho, declara que perdeu os certificados de exames de Portuguez, Francez, Latim, Geographia, Arithmetica, Algebra, Geometria, Historia do Brasil, Historia Universal, Historia Natural, Physica e Chimica e Inglez, passados de accordo com o decreto n. 11.530, pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — Francisco Carvalho da Cruz.

Reconheço a firma de Francisco Carvalho da Cruz.

Rio, 27 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa.

## S. A. de Seg. ros "Lloyd Atlantico"

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Atlantico, a se reunirem em assembleia geral ordinaria ás 14 horas do dia 29 do corrente, á avenida Rio Branco n. 106 a 118, 3º andar, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio que findou em 30 de junho do corrente anno, e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, e dos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1928. — Roberto Cardoso, director-secretario. (6.680)

### Aviso

Vicente Pellegrino, que tambem se assigna Carlos Vicente Pellegrino, avisa aos seus amigos e a quem interessar possa, que desta data, passa a assignar-se definitivamente, Carlos Vicente Pellegrino.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. — Vicente Pellegrino. — Carlos Vicente Pellegrino.

Reconheço as firmas Vicente Pellegrino — Carlos Vicente Pellegrino.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire. (6.919)

## Sociedade Anonyma "Casa Colombo"

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 111/115, os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, da lei das sociedades anonymas (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. — A directoria. (6.977)

### A' Praça

João de Carvalho Pedrosa communica a quem interessa possa que, para fins commerciaes, passa a chamar-se e assignar Manoel João Cardoso Pedrosa.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — Manoel João Cardoso Pedrosa.

Reconheço a firma de Manoel João Cardoso Pedrosa.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabelião. (6.975)

## Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo

Para a leitura e aprovação dos novos estatutos, o director da Associação dos Fiscoes do Imposto de Consumo, convoca, pelo presente, uma assembleia para o dia 1 de outubro do corrente anno, ás quinze horas, pedindo aos senhores associados o seu comparecimento na sede social, á travessa das Bellas Artes (Recebedoria).

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1928. — Pela directoria, Felizardo Barata Ribeiro, presidente. (6.950)

# IMPrensa NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição, fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que mappa a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) ..... \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 ..... \$1000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... \$400

Alfandega (Consolidação das leis das) ..... \$3000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1927) ..... \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Anno de 1906..... | 6\$000  |
| Anno de 1917..... | 10\$000 |
| Anno de 1918..... | 8\$000  |
| Anno de 1919..... | 8\$000  |
| Anno de 1920..... | 8\$000  |
| Anno de 1921..... | 10\$000 |
| Anno de 1922..... | 12\$000 |
| Anno de 1923..... | 16\$000 |

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... \$3500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... \$3500

### B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. \$1000

Brasil em Haya (O), por W T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa ..... \$12000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... \$500

### C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. \$8000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 3 de janeiro de 1927) ..... \$1000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) ..... \$1000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... \$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... \$1500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.... \$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... \$25000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... \$10000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... \$10000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.594, de 7 de agosto de 1912 ..... \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 19 de janeiro de 1917 (M) ..... \$3000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 1º volume ..... | 10\$030 |
| 2º volume ..... | 10\$000 |
| 3º volume ..... | 10\$000 |

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... \$6000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) ..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... \$3000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... \$4000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. \$3000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... \$3000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... \$2000

Codigo de Menores ..... \$4000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) ..... \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol. .... \$20000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... \$5000

|                                                                                                                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| stituição da Republica (Re-<br>vista) .....                                                                                                                            | 1\$000  |
| stituente Republicana (A) —<br>volumes — Agenor de Roure .....                                                                                                         | 30\$000 |
| demnação e livramento con-<br>dicional (Decrs. ns. 16.588 e<br>6.665, de 6 de novembro<br>e 1924) .....                                                                | \$500   |
| stas da Justiça Federal (Re-<br>gulamento). Decr. n. 3.422, de<br>0 de setembro de 1899 .....                                                                          | 1\$000  |
| stas da Justiça do Districto<br>Federal (Decr. n. 11.842, de<br>9 de dezembro de 1915) .....                                                                           | 1\$000  |
| nterabando e seu processo, por<br>Alfredo Pinto de Araujo Cor-<br>reia .....                                                                                           | 2\$000  |
| nstrução de casas (Regula-<br>mento sobre concessões de<br>favores para construção de<br>casas populares. Decr. nu-<br>mero 14.813, de 20 de maio<br>de 1921 .....     | \$500   |
| onsignações em folha (Regula-<br>mento). Decr. n. 17.146, de 16<br>de dezembro de 1925 .....                                                                           | 1\$000  |
| onstrução de casas para func-<br>cionarios e operarios da União.<br>(Decr. n. 4.561, de 21 de agos-<br>to de 1922, e Decr. n. 15.846,<br>de 14 de novembro de 1922) .. | \$500   |
| orographia da Provincia do<br>Ceará .....                                                                                                                              | 1\$000  |
| ontrabando (A Repressão do),<br>por J. Rezende Silva .....                                                                                                             | 6\$000  |
| ustas da Justiça do Districto<br>Federal. (Decr. n. 10.291, de 25<br>de junho de 1923) .....                                                                           | 1\$000  |
| consumo (Imposto de). Decr. nu-<br>mero 17.464, de 6 de outubro<br>de 1926 .....                                                                                       | 3\$000  |

## D

## Decretos do Governo Provisorio:

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| De março de 1890 .....   | 2\$000  |
| De maio de 1890 .....    | 10\$000 |
| De junho de 1890 .....   | 5\$000  |
| De outubro de 1890 ..... | 7\$200  |
| De janeiro de 1891 ..... | 2\$000  |

Decisões do Governo — (Col-  
lecções):

|                                                  |        |
|--------------------------------------------------|--------|
| de 1832 .....                                    | 3\$000 |
| de 1833 .....                                    | 3\$000 |
| de 1850 .....                                    | 3\$000 |
| de 1890 Gov. Prov., 1° e 2°<br>fasciculos) ..... | 3\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., 3° e ul-<br>timo) .....     | 2\$000 |
| de 1890 (Gov. Prov., Addita-<br>mento) .....     | 1\$500 |
| de 1891 .....                                    | 4\$500 |
| de 1892 .....                                    | 4\$000 |
| de 1893 .....                                    | 2\$500 |
| de 1894 .....                                    | 4\$000 |
| de 1895 .....                                    | 3\$000 |
| de 1896 .....                                    | 3\$000 |

|               |        |
|---------------|--------|
| de 1897 ..... | 3\$000 |
| de 1898 ..... | 2\$000 |
| de 1899 ..... | 3\$500 |
| de 1900 ..... | 3\$000 |
| de 1901 ..... | 3\$000 |
| de 1902 ..... | 3\$000 |
| de 1903 ..... | 4\$000 |
| de 1904 ..... | 4\$500 |
| de 1905 ..... | 4\$500 |
| de 1906 ..... | 4\$500 |
| de 1907 ..... | 5\$600 |
| de 1908 ..... | 5\$000 |
| de 1909 ..... | 5\$000 |
| de 1910 ..... | 6\$000 |
| de 1911 ..... | 4\$000 |
| de 1912 ..... | 3\$000 |
| de 1913 ..... | 3\$000 |
| de 1914 ..... | 4\$000 |
| de 1915 ..... | 5\$000 |
| de 1916 ..... | 7\$000 |
| de 1917 ..... | 7\$000 |

Delegacia Fiscal (Crêa o lugar  
de contador e procurador e  
dá outras providencias. (De-  
creto n. 1.178, de 16 de ja-  
neiro de 1904) .....

Desapropriação da União e Dis-  
tricto Federal (Lei e Regula-  
mento). Decrs. ns. 1.021, de  
26 de agosto de 1903, e 4.956,  
de 9 de setembro de 1903 ....

Decas, portos maritimos, etc. Re-  
pertorio da legislação sobre),  
por Caetano Junior (M) .....

Diccionario Geographico das Mi-  
nas do Brasil, pelo Dr. Fran-  
cisco Ignacio Ferreira .....

Diccionario Historico, Geogra-  
phico e Ethnographico do Bra-  
sil. (Do Instituto Historico)  
(M):

1° volume .....

2° volume .....

Diversões publicas (Regulamen-  
to das casas de). Decr. nu-  
mero 16.590, de 10 de setem-  
bro de 1924) .....

Diccionario das Plantas Uteis do  
Brasil — Volume 1° .....

Divida aciva (Instrucções para  
a cobrança unigavel da) .....

Diversões (Regulamento das em-  
prezas de diversões e locação  
de serviços theatraes) .....

## E

Energia Electrica (Regulamento  
para a fiscalização e cobran-  
ça do imposto (Decr. n. 15.996,  
de 31 de março de 1923) .....

Exames de preparatorios e se-  
riados (Instrucções) .....

Estudos botanicos do Nordeste  
do Brasil, por P. Luetzburg,  
em tres volumes .....

Eleições Federaes (Instrucções).  
Decr. n. 16.310, de 8 de ja-  
neiro de 1924 .....

Exercito (Uniforme do). (Decreto  
n. 16.035, de 11 de maio de  
1923 .....

Eleições Federaes (Deer. numero  
47.526, de 1 de novembro de  
1926). Nova instrucções para  
as eleições federaes, consoli-  
dando as disposições em vigor  
Estradas de adagem e carroça-  
veis, construidas no Nordeste  
Brasileiro .....

## F

Fazenda Nacional (Organização  
dos serviços da). Decrs. nu-  
meros 15.214, 15.218, 15.219 e  
15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil,  
pelo Dr. Viçor Vianna .....

Fome do Ceará (A), de Rodol-  
pho Theophilo .....

Ferias dos empregados no com-  
mercio (Reglamento) .....

Funcionarios Federaes e Con-  
tractados (Nomeação) .....

## G

Geologia e supprimento dagua  
subterranea do Piauhuy e parte  
do Ceará .....

Geologia e supprimento dagua  
subterranea do Ceará e parte  
do Piauhuy .....

Geographia, geologia, suppri-  
mento dagua, transporte e aq-  
udagem nos Estados do Rio  
Grande do Norte e Ceará, por  
R. Crandell .....

Geologia e su primento dagua  
subterranea nos Estados do  
Rio Grande do Norte e Para-  
hyba, por R. Sopper .....

Geologia e su primento dagua  
subterranea no Estado de Ser-  
gipe e nordeste do da Bahia,  
por R. Sopper .....

## H

Hydrographia u Haut Saint  
François, por Em. Liais .....

Hygiene Alimentar, pelo doutor  
Eduardo Magalhães (M) .....

Historia Constitucional do Bra-  
sil, pelo Dr. Arelino Leal (M) ..

Historia Administrativa do Bra-  
sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..

Historia da Divisa Externa Fe-  
deral, por Jaco Cavalcanti ...

orico das hesourarias de  
Fazenda e Delegacias Fiscaes,  
por Bellens de Almeida .....

Historico dos Postos de Con-  
sumo, por Severiano Cavalcanti

Historia da Seca do Ceará —  
(1877-1880), de Rodolpho Theo-  
philo .....

## I

Ienção de direitas (Decr. nu-  
mero 5.353, de 30 de novem-  
bro de 1927) .....

Ienção de direitas aduaneiros,  
(Decr. n. 8.592 de 8 de março  
de 1914) .....

Instituto Nacional de Musica  
(Regulamento) .....

Instituto Medico Legal do Rio de  
Janeiro (Regulamento do) ....

|                                                                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 17.778, de 1927) .....                                 | 1\$000 |
| Instituto de Previdencia (mensalidades) .....                                                                         | \$500  |
| Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ..... | \$500  |
| Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda .....                                                            | 7\$000 |
| Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 .....                                                 | \$500  |
| Inscrições rupestres no Brasil .....                                                                                  | 1\$500 |
| Inquérito Policial (Restabelece o inquérito no Distrito Federal) .....                                                | 1\$000 |

## J

|                                                                                                         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Justiça Federal (Completa a organização da. Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 .....                 | \$500  |
| Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M) .....                     | 3\$000 |
| Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M) .....                                                         | 3\$000 |
| Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923 .....                     | \$500  |
| Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926) ..... | 1\$000 |

## L

## Leis (Collecções de):

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| de 1808 a 1809 .....         | 2\$500  |
| de 1810 a 1811 .....         | 2\$500  |
| de 1816 a 1817 .....         | 2\$000  |
| de 1818 a 1819 .....         | 2\$000  |
| de 1821 .....                | 2\$000  |
| de 1822 .....                | 2\$000  |
| de 1823 .....                | 2\$000  |
| de 1824 .....                | 2\$000  |
| de 1825 .....                | 2\$000  |
| de 1826 .....                | 1\$500  |
| de 1832 .....                | 4\$000  |
| de 1833 .....                | 4\$600  |
| de 1834 .....                | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes .....    | 4\$000  |
| de 1836 .....                | 3\$600  |
| de 1837 .....                | 3\$000  |
| de 1838 .....                | 2\$300  |
| de 1839 .....                | 1\$400  |
| de 1840 .....                | 2\$000  |
| de 1842 .....                | 3\$500  |
| de 1843 .....                | 2\$500  |
| de 1844 .....                | 2\$800  |
| de 1845 .....                | 2\$300  |
| de 1846 .....                | 2\$600  |
| de 1847 .....                | 2\$600  |
| de 1848 .....                | 1\$800  |
| de 1850 .....                | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes .....    | 5\$200  |
| de 1856 — 2 volumes .....    | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes .....    | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes .....    | 6\$500  |
| de 1859 — 2 volumes .....    | 5\$500  |
| de 1860 — 3 volumes .....    | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes .....    | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes .....    | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes .....    | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes .....    | 5\$500  |
| de 1861 — Additamentos ..... | \$500   |
| de 1865 — 2 volumes .....    | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes .....    | 7\$600  |
| de 1867 — 2 volumes .....    | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes .....    | 6\$600  |

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| de 1874 — 3 volumes ..... | 9\$000  |
| de 1875 — 3 volumes ..... | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes ..... | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes ..... | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes ..... | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes ..... | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes ..... | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes ..... | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes ..... | 12\$000 |
| de 1909 — 2 volumes ..... | 23\$000 |
| de 1910 — 3 volumes ..... | 30\$000 |
| de 1911 — 4 volumes ..... | 45\$000 |
| de 1912 — 4 volumes ..... | 40\$000 |
| de 1913 — 4 volumes ..... | 40\$000 |
| de 1914 — 5 volumes ..... | 40\$000 |
| de 1915 — 3 volumes ..... | 30\$000 |
| de 1916 — 3 volumes ..... | 20\$000 |
| de 1917 — 3 volumes ..... | 20\$000 |
| de 1918 — 3 volumes ..... | 20\$000 |
| de 1919 — 3 volumes ..... | 20\$000 |
| de 1920 — 5 volumes ..... | 40\$000 |
| de 1921 — 6 volumes ..... | 40\$000 |
| de 1922 — 4 volumes ..... | 30\$000 |
| de 1923 — 4 volumes ..... | 35\$000 |
| de 1924 — 4 volumes ..... | 30\$000 |
| de 1925 — 2 volumes ..... | 20\$000 |
| de 1926 — 3 volumes ..... | 35\$000 |
| de 1927 — 2 volumes ..... | 20\$000 |

## Leis do orçamento:

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| de 1892 .....                       | \$500  |
| de 1895 .....                       | \$500  |
| de 1897 .....                       | 1\$000 |
| de 1898 .....                       | 1\$200 |
| de 1908 .....                       | 1\$000 |
| de 1912 .....                       | 1\$800 |
| de 1913 .....                       | 2\$000 |
| de 1914 .....                       | 2\$000 |
| de 1915 .....                       | 2\$000 |
| de 1920 .....                       | 3\$000 |
| de 1922 (Receita) .....             | 2\$000 |
| de 1923 (Receita) .....             | 3\$000 |
| de 1923 (Despeza) .....             | 6\$000 |
| de 1924 (Receita) .....             | 2\$000 |
| de 1924 (Despeza) .....             | 3\$000 |
| de 1925 (Receita) .....             | 2\$000 |
| de 1925 (Despeza) .....             | 4\$000 |
| de 1926 (Receita Commemorada) ..... | 5\$000 |
| de 1927 (Receita) .....             | 1\$000 |
| de 1927 (Receita anotada) .....     | 5\$000 |
| de 1928 (Receita) .....             | 1\$000 |
| de 1928 (Despeza) .....             | 6\$000 |

## Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| 1º volume — 1889 a 1900 ..... | 15\$000 |
| 2º volume — 1901 a 1910 ..... | 16\$300 |
| 3º volume — 1911 a 1920 ..... | 20\$000 |

## Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) .....

1\$000

## Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clóvis Bevilacqua) .....

3\$000

## Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 1º volume ..... | 16\$000 |
| 2º volume ..... | 16\$000 |
| 3º volume ..... | 16\$000 |
| 4º volume ..... | 16\$000 |
| 5º volume ..... | 16\$000 |
| 6º volume ..... | 16\$000 |
| 7º volume ..... | 16\$000 |
| 8º volume ..... | 16\$000 |

|                  |         |
|------------------|---------|
| 9º volume .....  | 16\$000 |
| 10º volume ..... | 16\$000 |
| 11º volume ..... | 16\$000 |
| 12º volume ..... | 16\$000 |
| 13º volume ..... | 16\$000 |

|                                                                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) ..... | 10\$000 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|

|                                                                                                                 |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Leis de assistencia e protecção de membros (Consolidação das) Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927 ..... | 1\$500 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) ..... | \$500 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares ..... | 1\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|
| Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M): |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--|

1º volume .....

5\$000

2º volume .....

5\$000

|                                                                                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra ..... | 3\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                       |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.644, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) ..... | \$500 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                          |       |
|----------------------------------------------------------|-------|
| Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) ..... | \$500 |
|----------------------------------------------------------|-------|

## M

|                                                                                                                                                                          |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000 ..... | 3\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                        |        |
|--------------------------------------------------------|--------|
| Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000 ..... | 2\$500 |
|--------------------------------------------------------|--------|

|                                                                     |        |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lanc ..... | 1\$000 |
|---------------------------------------------------------------------|--------|

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| Mappa do Estado da Parahyba .. | 2\$500 |
|--------------------------------|--------|

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000 ..... | 1\$500 |
|---------------------------------------------------|--------|

|                                                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                              |        |
|----------------------------------------------|--------|
| Mappa phytographico do Estado do Piahy ..... | 1\$000 |
|----------------------------------------------|--------|

|                                                 |        |
|-------------------------------------------------|--------|
| Mappa phytographico do Estado da Parahyba ..... | 1\$000 |
|-------------------------------------------------|--------|

|                                                            |        |
|------------------------------------------------------------|--------|
| Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte ..... | 1\$000 |
|------------------------------------------------------------|--------|

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| Mappa phytographico da Serra do Araripe ..... | \$500 |
|-----------------------------------------------|-------|

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| Medicos e Dentistas (Relação dos) ..... | 3\$000 |
|-----------------------------------------|--------|

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| Mercadorias e immoveis mediante sorteio ..... | \$500 |
|-----------------------------------------------|-------|

## Mensagem presidencial:

de 1924 .....

5\$000

de 1925 .....

5\$000

de 1926 .....

5\$000

de 1927 .....

5\$000

de 1928 .....

5\$000

mero 15.770, de 1 de novembro  
de 1922. Modifica o re-  
la do Tribunal de Ci-  
19500